



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração da Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

SERVIDOR RESPONSÁVEL: Francisca de Sousa Damasceno

MATRÍCULA: 3968-1

E-MAIL: admfinancasdompedro@gmail.com

INFORMAÇÕES GERAIS

I – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A referida contratação é de compra de matérias, serviços e manutenções de poços do município de Dom Pedro (MA) se justifica pelas razões abaixo:

1. Garantir a qualidade da água evitando o consumo livre de substancias e organismos que possam trazer doenças para a população do Município de Dom Pedro;
2. Prevenir problemas e gastos imprevistos;
3. Manter a vazão da água, fazendo as manutenções necessários para não haver problemas de entupimento e a falta de distribuição da mesma;

Essas são apenas algumas das justificativas comuns para a contratação.

II – OBJETO

Atender as necessidades do Município de Dom Pedro MA em aquisição de matérias, serviços e manutenção dos poços.

III - DESCRIÇÃO ESTIMADA DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	SERVIÇO RETIRADA DE BOMBA SUBMERSA	UND	14
2	TESTE DE VAZÃO	UND	28
3	LIMPEZA DE POÇO ARTESIANO	METRO	3000
4	TAPONAMENTO DE POÇOS	UND	1
5	ANÁLISE FÍSICO QUÍMICO E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA	UND	28
6	HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS	UND	28
7	SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA	UND	28
8	SERVIÇOS DE PESCARIA (CONJ. MOTOBOMBA E EDUTOR)	UND	6
9	FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE TAMPA	UND	5
10	FORNECIMENTOCOM INSTALAÇÃO DE ABRAÇADEIRA	UND	5
11	SERVIÇO DE OUTORGA DE USO DE ÁGUA	UND	28

IV – DATA PREVISTA PARA A CONTRATAÇÃO

JULHO 2024



V – INDICAÇÃO DE OUTRAS CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES OU VINCULADAS

Não há existência de outras DFDs ou processos vinculados ou com relação de interdependência à presente demanda, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas.

VI - ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Não houve elaboração do Plano de Contratação Anual (PCA) para o município de Dom Pedro em 2023, então a referida demanda decorreu da estratégia de seguir um planejamento de compras alinhado à Lei Orçamentária Anual (LOA) e necessidades corriqueiras do município, visando otimizar os recursos e a eficiência das contratações públicas. Essa decisão foi fundamentada na avaliação das necessidades imediatas e na priorização de ações que assegurassem a continuidade dos serviços públicos essenciais. Importante salientar que, para o corrente ano, está programada a elaboração do PCA, conforme os procedimentos e prazos definidos, garantindo assim a retomada deste importante instrumento de planejamento e gestão das contratações do município.

Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá:

- I - Decidir sobre o prosseguimento da contratação, caso aprove a referida DFD;
- II - Autorizar abertura do Processo Administrativo com a devida autuação.

Dom Pedro – MA, 20 de maio de 2024.

Francisca de S. Damaceno
Francisca de Sousa Damaceno
Assessora Administrativa
Matrícula nº 3968-1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Por meio do Documento de Formalização de Demanda – DFD, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, foi solicitado a **Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção em poços no município de Dom Pedro/MA.**

Analisada a solicitação, **aprovo a DFD e autorizo** a abertura de Processo Administrativo.

Fica **autorizado** a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de elaboração do Estudo Técnico Preliminar com vistas evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e seja realizada a análise de riscos respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021.

Convoco as servidoras: Sra. Karolayne de Sousa Silva, engenheira do Município, matrícula nº 3757-1 e a Sra. Francisca de Sousa Damaceno - Assessora Administrativa, Matrícula nº 3968-1 para realizar os trabalhos de elaboração do Estudo Técnico Preliminar acima citado.

Encaminhem-se os autos ao coordenador da EPC, para providências, comunicando-se os integrantes e caso se conclua pela viabilidade da contratação no ETP, encaminhar o processo a área demandante para elaboração do TR.

Dom Pedro/MA, 20 de maio de 2024.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Matrícula nº 3383-1

bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações Gerais

Art. 12 O TR deverá ser divulgado na mesma data de divulgação do edital ou do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, como anexo, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

Vigência

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE JANEIRO DE 2024.

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal.

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 56bd7120bf602ca861353c3ce6ae35e9

DECRETO Nº 04, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 04, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Prefeitura Municipal de Dom Pedro.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a nova "Lei de Licitações e Contratos Administrativos" para os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes e adequação das normas e regulamentos internos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro do Estado do Maranhão para a compatibilização da Política de Contratações, com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município (LOM).

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMIARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Prefeitura Municipal.

Art. 2º Os órgãos da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, ficarão sujeitos às regras deste Decreto, sendo que na hipótese de utilização de recursos da União deverá ser observado o regramento editado pelo referido Ente.

Definições

Art. 3º Para fins deste REGULAMENTO, considera-se:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse

público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

II - Contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

III - Contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;

IV - Setor requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

V - Área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza; e

VI - Equipe de Planejamento da Contratação: conjunto de integrantes das áreas solicitante, técnica e de contratação, indicados pela autoridade competente das respectivas unidades, observados os requisitos previstos no art. 7º, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e que reúnem as competências necessárias à execução das etapas de planejamento da contratação, com conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

Parágrafo único: Os papéis de setor requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

Art. 4º Os ETP poderão ser elaborados no Sistema ETP Digital, do governo federal, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras, para acesso ao sistema e operacionalização.

Art. 5º As limitações operacionais porventura existentes no Sistema ETP Digital do Governo Federal, não vinculam este poder executivo municipal podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo de contratação.

CAPÍTULO II ELABORAÇÃO

Diretrizes Gerais

Art. 6º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 7º O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 8º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, observado o § único do art. 3º.

Parágrafo único - Nos casos em que o órgão ou entidade não possuir quadro de colaboradores suficientes ou aptos, inviabilizando a elaboração conjunta do ETP, será permitida sua confecção de forma individual ou a contratação de terceiro, profissional especializado que preste assessoria técnica, e que auxilie na elaboração do instrumento, observados os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, e desde que devidamente justificada a circunstância.

Conteúdo

Art. 9º Com base no Plano de Contratações Anual, o ETP deverá conter os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de

Fls. nº 04
Rubrica

solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

IV - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - Estimativa do valor da contratação, com base no Art. 23 da Lei nº 14.133/21 e/ou regulamento próprio que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral;

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento;

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 10 Durante a elaboração do ETP poderão ser avaliadas:

I - a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de

fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 11 Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 12 Na elaboração do ETP, o setor requisitante ou a equipe de planejamento poderão pesquisar outros ETP de outro órgão, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da prefeitura municipal.

Exceções à elaboração do ETP

Art. 13 A elaboração do ETP:

I - Facultada nas hipóteses de:

a) contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, nos termos do inciso I, do art. 72, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial nos casos de:

a.1. contratações por dispensa em função do valor, conforme os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

a.2. licitações desertas ou fracassadas, conforme inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

a.3. casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem, conforme inciso VII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

a.4. emergência ou calamidade pública, conforme inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) contratação de licitante remanescente nos termos do § 7º do art. 90 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021;

c) Nos casos em que a administração pública já identificou a melhor solução por meio de ETP realizado previamente.

§ 1º - Na hipótese prevista no inciso anterior deverá ser acostado aos autos, o estudo técnico preliminar a qual faz referência a solução encontrada;

§ 2º - Havendo mudança da necessidade da contratação deverá ser realizado novo ETP;

d) Quando a melhor solução para o atendimento da necessidade da Administração for previamente identificada a partir de processos de padronização, pré-qualificação e outros procedimentos similares;

II - Dispensável nas hipóteses:

a) em que o ETP tenha sido elaborado por unidade responsável pela realização de procedimentos de licitações e contratações em benefício de outros órgãos e entidades;

CAPÍTULO III REGRAS ESPECÍFICAS

Contratações de obras e serviços comuns de engenharia

Art. 14 Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação

Art. 15 Os ETP para as contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação deverão observar as regras específicas em regulamento próprio.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações Gerais

Fls. nº 05


Rubrica

Art. 16 A alta administração dos órgãos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional deverá garantir apoio técnico e capacitação aos responsáveis pela elaboração do ETP.

Vigência

Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE JANEIRO DE 2024. Fis. nº 06

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal.

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 545085246484e7eb1397f5597b495599

Rubrica

DECRETO Nº 05, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 05, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Estabelece a contratação direta disciplinada pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a nova "Lei de Licitações e Contratos Administrativos" para os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes e adequação das normas e regulamentos internos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro do Estado do Maranhão para a compatibilização da Política de Contratações, com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município (LOM),

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta a contratação direta de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Município.

Sistema de Dispensa Eletrônica

Art. 2º O Município de Dom Pedro deverá realizar, preferencialmente o Sistema de Dispensa Eletrônica, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

§ 1º A aplicação dos normativos expedidos pelo Poder Executivo Federal limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema de Dispensa Eletrônica, prevalecendo os normativos regulamentares da administração pública municipal.

§ 2º - Os órgãos e entidades da Administração direta, autárquica ou fundacional, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras vigentes que regulamentam o respectivo procedimento em âmbito Federal, exceto nos casos em que a lei, a regulamentação específica ou o termo de transferência dispuser de forma diversa sobre as contratações com os recursos do repasse.

Hipóteses de uso

Art. 3º Será adotado a dispensa de licitação, preferencialmente na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - Contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - Contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - Contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível;

IV - Registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - O somatório despendido no exercício; e

II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO

Instrução

Art. 4º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - Documento de formalização de demanda com a justificativa para a contratação, termo de referência/projeto básico ou projeto executivo e, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos;

II - Estimativa de despesa, com base no Art. 23 da Lei nº 14.133/21 e/ou regulamento próprio que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município;

§ 1 Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de despesa de que trata o inciso III poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

III - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

IV - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso;

VIII - parecer jurídico emitido pela Procuradoria-Geral do Município;

IX - Autorização da autoridade competente;

§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 3º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso III do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta, bem como o extrato do contrato ou instrumento equivalente, deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em site ou sistema eletrônico oficial do Município.

Do Setor Responsável pelo procedimento



Município de Dom Pedro - MA

DIÁRIO OFICIAL



Diário Municipal

DOM PEDRO - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0002, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE JANEIRO DE 2021 [PÁG. 5 / 12]

DECRETO

DECRETO Nº 01, DE 1º DE JANEIRO DE 2021.

Delega competências às Secretarias Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem o art. 79, §1, da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO a conveniência técnica da delegação de competências e responsabilidades no âmbito do Poder Executivo;

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada competência, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, ao Secretário Municipal de Administração e Finanças em conjunto com os demais titulares de Secretarias Municipais nos respectivos âmbitos de atuação, observadas as competências previstas em Lei, para a prática dos seguintes atos:

I – ordenação de despesas, das respectivas unidades orçamentárias e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos;

II – assinatura de contratos, convênios e outros ajustes e seus aditamentos, mediante parecer da Assessoria Jurídica, ressalvadas as exceções previstas nos incisos I e II do art. 3º deste Decreto.

§1º A ordenação de despesas de que trata o inciso I deste artigo engloba os estágios de empenho e liquidação, respectivamente.

§2º Fica delegada ao titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em conjunto com o Tesoureiro Municipal, competência para o pagamento das despesas do Município, condicionada ao prévio controle e inspeção dos processos nos termos da legislação vigente e após visto do Prefeito Municipal.

Art. 2º Exclui da delegação de competência estabelecida no art. 1º, inciso I, deste Decreto, a ordenação de despesas com pessoal e encargos sociais da Administração Direta, cuja competência é privativa do titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

FIS. Nº

[Assinatura]
Rubrica

Art. 3º Excluem-se da delegação de competência estabelecida no art. 1º, inciso II, deste Decreto:

I – as operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, com a intervenção do titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

II – os convênios, ajustes ou acordos com a União, o Estado ou Município, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, com a intervenção do Secretário Municipal de Administração e Finanças e do titular da Secretaria Municipal, de acordo com a temática de seu objeto.

III – os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial imobiliário ou mobiliário e de cessão de pessoal deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, com a intervenção do titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

§1º As despesas de que trata o inciso I deste artigo serão ordenadas pelo titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

§2º As despesas de que trata o inciso II deste artigo serão ordenadas na forma prevista no art. 1º, §§ 1º e 2º.

Art. 4º Os procedimentos licitatórios, bem como aqueles de dispensa ou inexigibilidade de licitação são de competência do titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, incluindo a autorização, adjudicação e homologação, após visto do Prefeito Municipal.

Art. 5º As competências de que trata este Decreto poderão ser exercidas pelos adjuntos das respectivas Secretarias Municipais na impossibilidade do titular, por meio de portaria, por período determinado.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 7º Ficam revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 1º DE JANEIRO DE 2021.

AILTON MOTA DOS SANTOS
Prefeito

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Pc. Teixeira de Freitas, Nº 72, Centro
CEP: 65.765-000 – Dom Pedro – MA

Site: www.dompedro.ma.gov.br

Ailton Mota dos Santos

Prefeito

Secretária

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado

Administração
Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Processo Administrativo nº 2024.0520.002/2024 – SEMAFIN

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

O presente estudo técnico preliminar consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, visando fundamentar a elaboração do termo de referência, consoante previsto no art. 6º, inciso XX da Lei 14.133/2021.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

1.1. A presente contratação visa a satisfação do interesse público pois a Prefeitura Municipal de Dom Pedro se baseia na essencialidade dos serviços de manutenção e aquisição de materiais específicos para a operação dos poços que abastecem o município de Dom Pedro (MA). Os poços são fundamentais para garantir o fornecimento regular e seguro de água potável para a população, principalmente em áreas rurais e em épocas de seca. A falta de manutenção e de materiais adequados pode comprometer a eficiência dos poços e, conseqüentemente, a qualidade de vida dos cidadãos, além de causar prejuízos econômicos e ambientais.

1.2. Atualmente, a Prefeitura Municipal de Dom Pedro enfrenta dificuldades na manutenção dos poços, o que tem levado a interrupções no fornecimento de água, prejudicando os moradores e comprometendo a qualidade de vida da população. A falta de materiais adequados e de serviços especializados impede que as manutenções sejam realizadas de forma preventiva e corretiva, aumentando os riscos de falhas no sistema de abastecimento.

1.3. O objetivo da contratação é garantir a manutenção contínua e eficiente dos poços, assegurando a disponibilidade e a qualidade da água fornecida à população. Para atingir este objetivo, é necessária a aquisição de materiais específicos e a contratação de serviços técnicos especializados.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

2.1. A presente demanda é uma atividade rotineira da administração pública, onde o objeto desta pretensa contratação não possui muitas soluções alternativas no mercado.

2.2. As soluções foram avaliadas com base na viabilidade técnica e econômica, e capacidade de atendimento às especificidades de cada secretaria. Abaixo, detalhamos as principais opções:

2.2.1. Execução Direta pela Administração

Descrição: A Prefeitura Municipal de Dom Pedro formaria uma equipe interna para realizar as manutenções preventivas e corretivas dos poços, adquirindo os materiais necessários e capacitando os funcionários.

2.2.2. Contratação de Empresa Especializada

Descrição: Contratar uma empresa especializada para realizar todas as atividades de manutenção preventiva e corretiva dos poços.



Análise Comparativa

Critério	Execução Direta pela Administração	Contratação de Empresa Especializada
Autonomia e Controle	Total controle sobre a execução	Controle indireto, necessitando de monitoramento e fiscalização
Rapidez na Resposta	Resposta rápida a emergências	Pode haver atraso dependendo da disponibilidade da empresa
Custo Inicial	Alto (investimento em capacitação e equipamentos)	Geralmente menor (não há necessidade de aquisição inicial de equipamentos)
Custo Recorrente	Potencialmente menor a longo prazo	Potencialmente alto devido a pagamentos contínuos
Capacidade Técnica	Depende da capacitação interna	Alta, devido à especialização da empresa
Eficiência Operacional	Depende da organização e capacitação	Geralmente alta, com processos bem definidos
Dependência Externa	Nenhuma	Alta, dependência da empresa contratada
Desenvolvimento Local	Desenvolve capacidades técnicas locais	Não contribui diretamente para o desenvolvimento de habilidades locais
Flexibilidade	Alta, podendo ajustar rapidamente às necessidades locais	Menor, dependente dos termos contratuais
Riscos	Risco de erros devido à menor expertise inicial	Menor risco técnico, mas risco de dependência e custo

2.3. Com base na análise comparativa das possíveis soluções para a manutenção dos poços no município de Dom Pedro (MA), conclui-se que a contratação de uma empresa especializada é a melhor opção para atender às necessidades imediatas de forma eficiente e garantir a qualidade dos serviços prestados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Justificativas para a Contratação de Empresa Especializada:

3.1.1. Expertise Técnica: Empresas especializadas possuem conhecimento e experiência específicos, garantindo um serviço de alta qualidade e minimizando o risco de erros e falhas técnicas.

3.1.2. Eficiência Operacional: Empresas bem estruturadas e com processos definidos podem realizar manutenções de forma mais rápida e eficiente, garantindo a continuidade do fornecimento de água.

3.1.3. Redução de Riscos: A expertise da empresa reduz o risco de problemas técnicos que poderiam comprometer o abastecimento de água.

3.1.4. Estratégia de Capacitação a Médio e Longo Prazo



Fls. nº 10
Ass
Rubrica

3.1.5. Embora a contratação de uma empresa especializada seja a solução mais adequada no curto prazo, é importante considerar uma estratégia para o médio e longo prazo que permita à prefeitura desenvolver capacidades internas para assumir gradualmente algumas das responsabilidades de manutenção. Isso pode resultar em uma maior autonomia e em potencial redução de custos a longo prazo.

4. QUANTITATIVO ESTIMADO - art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021

4.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base em uma análise detalhada do consumo histórico nos últimos anos, bem como uma revisão crítica das contratações anteriores realizadas pela Prefeitura Municipal de Dom Pedro (MA).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	SERVIÇO RETIRADA DE BOMBA SUBMERSA	UND	14
2	TESTE DE VAZÃO	METRO	2100
3	LIMPEZA DE POÇO ARTESIANO	UND	1
4	TAPONAMENTO DE POÇOS	UND	1
5	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICO E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA	UND	28
6	HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS	UND	28
7	SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA	UND	28
8	SERVIÇOS DE PESCARIA (CONJ. MOTOBOMBA E EDUTOR)	UND	6
9	FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE TAMPA	UND	5
10	FORNECIMENTOCOM INSTALAÇÃO DE ABRAÇADEIRA	UND	5
11	SERVIÇO DE OUTORGA DE USO DE ÁGUA	UND	28

• Serviço de Retirada de Bomba Submersa

Descrição: Remoção de bombas submersas para manutenção, inspeção ou substituição.

Teste de Vazão

Descrição: Medição da vazão dos poços para avaliar a capacidade de produção de água.

Limpeza de Poço Artesiano

Descrição: Remoção de sedimentos e detritos acumulados no fundo e nas paredes dos poços para garantir a eficiência na captação de água.

Tamponamento de Poços

Descrição: Fechamento seguro de poços que não estão mais em uso, para evitar contaminação do lençol freático e acidentes.

Análise Físico-Química e Bacteriológica da Água

Descrição: Testes laboratoriais para garantir que a água esteja dentro dos padrões de qualidade para consumo humano.

Higienização e Desinfecção de Poços Artesianos com Aplicação de Produtos Químicos

Descrição: Limpeza e desinfecção dos poços utilizando produtos químicos adequados para eliminar contaminantes e microrganismos.

Serviço de Colocação de Bomba Submersa

Descrição: Instalação de bombas submersas após manutenção ou substituição, assegurando o correto funcionamento dos sistemas de bombeamento.

Serviços de Pesca (Conjunto Motobomba e Edutor)

[Handwritten signatures]



Fis. nº 11
Rubrica

Descrição: Recuperação de equipamentos como motobombas e edutores que ficaram presos ou caíram dentro dos poços.

Fornecimento com Instalação de Tampa

Descrição: Instalação de tampas adequadas nos poços para proteger a abertura contra contaminação e acesso não autorizado.

Fornecimento com Instalação de Abraçadeira

Descrição: Instalação de abraçadeiras para garantir a fixação e vedação adequada dos componentes do sistema de bombeamento.

Serviço de Outorga de Uso de Água

Descrição: Processo administrativo para obter a autorização oficial para uso dos recursos hídricos conforme legislação vigente.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – art. 18, §1º, inciso VI da Lei 14.133/21

5.1. O valor estimado se baseia no valor da última contratação, que foi no valor de **R\$ 517.500,00 (quinhentos e dezessete mil e quinhentos reais)**, valor referente a última contratação feita pelo município no ano de 2022.

6. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei 14.133/21

6.1. A Lei 14.133/2021 dispõe no inciso II do seu art. 47 que as licitações atenderão aos princípios do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

6.2. O parcelamento da contratação dos serviços de manutenção dos poços em Dom Pedro (MA) por lote é uma estratégia que visa otimizar o processo de licitação e execução, garantindo eficiência, economicidade e qualidade dos serviços.

6.3. O parcelamento por lote amplia a concorrência, permitindo que empresas do segmento participem do processo licitatório. Isso pode resultar em melhores preços e condições mais vantajosas para a administração municipal, considerando o ganho em escala, por ser produtos e serviços que possam ser prestados por empresa do ramo.

6.4. Ao centralizar todos os serviços em um único contrato, a administração municipal mantém um maior controle e responsabilidade sobre a execução e qualidade dos serviços prestados. Isso facilita o estabelecimento de padrões de desempenho e a responsabilização em caso de falhas ou problemas.

7. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO - art. 18, §1º, inciso XIII da Lei 14.133/21

7.1. Declaramos que a solução encontra é viável e dessa forma, concluímos que a solução indicada é a mais adequada e requeremos a continuidade do processo para efetivar a contratação, visando o atendimento da necessidade a que se destina.

8. ELEMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS - art. 18, §2º, inciso XIII da Lei 14.133/21

(Apresentar as justificativas por não utilizar todos os elementos do ETP previstos no § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

(Assinaturas manuscritas)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

- 8.1. O presente estudo técnico preliminar contemplou ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, suficientes para identificar o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público, e foi capaz de apontar a contratação que revela viabilidade técnica e econômica.
- 8.2. Os demais elementos previstos nos incisos do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 não são obrigatórios e podem ser dispensados nos termos do §2º do art. 18 da Lei 14.133/2021. No presente caso, eles não foram utilizados, pelos seguintes motivos:
- 8.3. Por se tratar de objeto contratado com habitualidade, que não demanda complexidade, aliado ao fato deste Órgão Público, encontrar-se em fase de adaptação para aplicar as inúmeras novidades da Lei 14.133/2021, dando prioridade e efetividade neste primeiro momento de adaptação, para os elementos obrigatórios previstos em lei).

9. RESPONSÁVEIS

Dom Pedro (MA), 23 de maio de 2024.



Karolayne de Sousa Silva
Engenheira Civil do Município
Matrícula nº 3757-1



Francisca de Sousa Damaceno
Assessora Administrativa
Matrícula nº 3968-1

De Acordo. Encaminhe-se os autos ao Setor Competente.



Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Matrícula nº 3383-1



Fls. nº 13

Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

MAPA DE RISCO

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Serviço:	Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção em poços no município de Dom Pedro/MA.
Processo:	2024.0520.002/2024 - SEMAFIN

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Risco 01 - Contratada se recusar a assinar o contrato	Baixa	Alto	Não conclusão, ou demora na licitação.	Defini punição no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.	Adjudicar novo fornecedor ou republicar o edital da licitação.	Comissão de Licitação/Agente de Contratação
Risco 02 - Incapacidade da empresa em executar o contrato	Baixa	Alto	Atraso nos serviços	- Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestado. Colocar regra no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser habilitada. Exigir documentação comprovatória que a licitante já prestou serviços semelhantes ao contratado. Exigir o nível máximo de garantia contratual permitido em lei.	- Acompanhar com rigor a execução dos contratos. Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual. Em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.	Fiscal do Contrato, Comissão de Licitação/Agente de Contratação
Risco 03 - Falência da empresa vencedora	Baixa	Alto	Atraso nos serviços	Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica – financeira.	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.	Fiscal do Contrato, Comissão de Licitação/Agente de Contratação
Risco 04 – Repactuações/ Reajustes do Contrato com Prorrogação Desvantajosa	Média	Médio	Prejuízos ao erário.	Indicar, no contrato, critérios distintos para ajuste dos preços (índices). Contar com apoio profissional da área na análise das planilhas. Realizar pesquisa de mercado, com vista a constatar a permanência da vantajosidade do contrato.	Ajustar os preços conforme o contrato; reter os valores pagos a maior. Negociar preços mais vantajosos.	Coordenação de Gestão de Contratos
Risco 05 - Ausência de Garantias de	Alta	Alto	Prejuízo para o erário.	Exigir, como condição para início dos serviços, garantias de execução	Apuração de penalidade.	Coordenação de Licitação/



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

Execução Contratual				contratual para cobertura de despesa pelo inadimplemento de obrigações e prejuízos a terceiros.		Coordenação de Contratos
Risco 06 – Não aplicação de Sanções	Média	Alto	Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.	Estabelecer, mediante normativo interno, os ritos do processo administrativo disciplinar.	Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.	Diretoria de Licitação e Contratos.
Risco 07 – Custo excessivo de operação e manutenção	Média	Alto	Aumento inesperado dos custos do projeto	Incluir no contrato cláusulas que detalhem os custos de operação e manutenção.	Renegociar termos do contrato ou buscar fornecedores alternativos.	Gestão Financeira
Risco 08 - Conflitos contratuais ou mal-entendidos sobre os termos do serviço	Baixa	Alto	Interrupções nos serviços e possíveis litígios	Assegurar clareza e detalhamento no contrato, com revisão legal prévia.	Mediação e resolução de conflitos através de diálogo ou, se necessário, arbitragem.	Fiscal do Contrato

Dom Pedro/MA, 23 de maio de 2024.

Karolayne de Sousa Silva

Engenheira Civil do Município
Matrícula nº 3757-1

Francisca de Sousa Damaceno

Assessora Administrativa
Matrícula nº 3968-1

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado

Secretária Municipal de Administração e Finanças
Matrícula nº 3383-1



DESPACHO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

A Excelentíssima Senhora
Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças


Assunto: Despacho em resposta às providências solicitadas para elaboração do estudo técnico preliminar.

Prezada Sra. Secretária,

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste despacho administrativo para informar que foram concluídas as providências solicitadas quanto à elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, conforme requisitado no processo administrativo.

Diante disso, solicitamos que os documentos elaborados sejam encaminhados à unidade demandante para a elaboração do Termo de Referência - TR, em conformidade com o que determina o inciso XXIII, artigo 6º da Lei 14.133/2021.

Dom Pedro (MA), 24 de maio de 2024.


Francisca de Sousa Damaceno
Assessora Administrativa
Matrícula nº 3968-1

Código identificador: fd68cbf9484d4d6b59180eaf05c40397

PORTARIA Nº 005/2024 - SEMED/DP Fls. nº 16

Assinatura do Funcionário Nomeado

PORTARIA Nº 005/2024 - SEMED/DP

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: df5ce4f8c5b47288f78acddca0162bf0

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

PORTARIA Nº 314, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

RESOLVE:

PORTARIA Nº 314, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Art. 1º - Exonerar, ISLAN CARVALHO XAVIER, CPF: 609.519.383-47, da função de DIRETOR GERAL na Unidade Integrada Raimunda Alves Corrêa, localizada à Rua Lino Pires, s/n, Vila Ribamar I, Dom Pedro - MA;

Dispõe sobre a criação e designação de servidores para atuarem na Comissão de Contratação, com base nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º - O motivo da exoneração se faz, pelo fato da Unidade de Ensino a que se refere o Artigo anterior está fechada temporariamente;

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e regimentais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CONSIDERANDO que todas as contratações, inclusive as contratações diretas e adesões a atas de registro de preços, devem ser precedidas de planejamento adequado, formalizado no processo de contratação e, quando for o caso, incorporado no Termo de Referência ou Projeto Básico.

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO - MA, em 31 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO a nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) que exige a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares para embasar as contratações no âmbito da Administração Pública;

Francisco Guthyres Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº 06/2021/GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

CONSIDERANDO a necessidade de ações de governança prévias à transição para a nova Lei de Licitações, consistente na implantação dos Estudos Técnicos Preliminares e do Gerenciamento de Riscos na fase de planejamento das contratações públicas;

Ciente em: ___/___/2024.

Assinatura do(a) Funcionário(a) Exonerado(a)

CONSIDERANDO a necessidade de inserir procedimentos padronizados para cada modalidade de licitação e regulamentar internamente a fase de planejamento e procedimentos, a fim de se adequar as novo regime jurídico;

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 0ec8b2123b784af9ff9d5dbae7120989

PORTARIA Nº 006/2024 - SEMED/DP

CONSIDERANDO, ainda, que a fase de planejamento das contratações deve ser permeada com as boas práticas elencadas pelo novo ordenamento jurídico, com vistas à análise de viabilidade processual, justificativas e levantamento dos principais elementos do Termo de Referência ou do Projeto Básico;

PORTARIA Nº 006/2024 - SEMED/DP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ANNA CLAUDIA ARAUJO SOUSA, CPF: 052.533.153-06, para a função de DIRETOR GERAL na UNIDADE INTEGRADA DUQUE DE CAXIAS, localizada no Povoado Centro do Primo, Dom Pedro - MA.

Art. 1º Criar a Comissão de Planejamento das Contratações Públicas, que atuará com conhecimento dos aspectos técnicos e de utilização do objeto que se pretende contratar, bem como com expertise necessária para condução da fase prévia junto às secretarias municipais envolvidas, diligenciando pela correta e célere tramitação do procedimento administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. A equipe de Planejamento da Contratação será responsável pela confecção/obtenção dos seguintes artefatos:

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO - MA, em 01 de fevereiro de 2024.

- estudos técnicos preliminares (quando for o caso) e demais documentos que devam instruir o procedimento administrativo de contratação;
- anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- pesquisa de preços de mercado; e
- minuta do edital e do instrumento do contrato.

Francisco Guthyres Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº 06/2021

Art. 2º A Comissão de Planejamento das Contratações será integrada pelos seguintes servidores:

Ciente em: ___/___/2024.

Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

- I - **Sônia Lucia Lopes Feitosa Machado**, Matrícula nº 3383-1, CPF nº 282.967.103-15;
II - **Francisca de Sousa Damaceno**, Matrícula nº 3968-1, CPF nº 060.935.873-12;
III - **Karolayne de Sousa Silva**, Matrícula nº 3757-1, CPF nº 611.116.103-20;
IV - **José Arimateia Freitas Silva**, Matrícula nº 3374-1, CPF nº 606.599.103-14

Secretaria Municipal de Saúde:

- I - **Andréia Vieira dos Santos Alves**, Matrícula nº 3439-1, CPF nº 045.238.993-06;
II - **Maria Erivalda Araújo Lima**, Matrícula nº 3662-2, CPF nº 020.998.633-69;
III - **Karla Emanuela Ferreira Oliveira**, Matrícula nº 3755-2, CPF nº 030.583.703-69;

Secretaria Municipal de Educação:

- I - **Francisco Guthyerres Lemos Sampaio**, Matrícula nº 3446-1, CPF nº 001.878.383-05;
II - **José Wilton da Silva Sá**, Matrícula nº 318-1, CPF nº 918.098.863-68;
III - **Thayana Silva Baldez**, Matrícula nº 3881-2, CPF nº 008.773.883-00;

Secretaria Municipal de Assistência Social:

- I - **Mailton Henrique Mota dos Santos**, Matrícula nº 3376-1, CPF nº 044.064.583-28;
II - **Leticia Santos Teixeira**, Matrícula nº 3959-1, CPF nº 614.339.253-62;
III - **Vanessa Lima Brandão**, Matrícula nº 4141-4, CPF nº 614.598.893-20;

Parágrafo Primeiro. Todos os membros da Comissão de Planejamento têm o mesmo poder decisório e assumem a responsabilidade solidária pelos relatórios emitidos, ressalvada posição contrária protocolizada nos autos do processo pelo servidor que discordar dos demais membros, pontuando especificamente o(s) item(s) que discorda do que foi relatado.

Parágrafo Segundo. Sempre que necessário recorrer a orientações superiores, a Comissão ora criada se reportará a Secretaria Demandante e diante de dúvidas pontuais será orientada pelo setor de controladoria ou pela assessoria jurídica.

Art. 3º A Comissão ora constituída fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entender pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal.

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 797121deff15514eca2078bc5e744a3c

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa FJM DA COSTA LTDA CNPJ: 40.297.348/0001-07; OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras, computadores, destinado a secretaria municipal de Administração. **CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Original Nº 0602/2023/PE; **CLAUSULA SEGUNDA:** Fica alterado o prazo para execução, será de mais 08 (oito) meses, a partir do dia 06/02/2024 a 06/02/2025, nos Termos da Lei 8,666/93 e se houver interesse entre as partes. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Julielce Maia Da Costa, CPF: 068.742.003-21, pela contratada e o Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, CPF nº 088.961.273-00, pela contratante. Em, 06 de fevereiro 2024

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessor Jurídico

Fls. nº 37

Rubrica

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 37e287417e600de3b75aec7c0774d6ed

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa FJM DA COSTA LTDA CNPJ: 40.297.348/0001-07; OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras, computadores, às Secretarias de Duque Bacelar, destinado a secretaria municipal de Assistência Social. **CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Original Nº 0602.1/2023/PE; **CLAUSULA SEGUNDA:** Fica alterado o prazo para execução, será de mais 12 (doze) meses, a partir do dia 06/002/2043 a 06/2/2025, nos Termos da Lei 8,666/93 e se houver interesse entre as partes. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. **SIGNATÁRIOS:** Srº Francisco Julielce Maia Da Costa, CPF: 068.742.003-21, pela contratada e a Sr.ª Gilmara Kilma da Silva Miranda, CPF nº 841.838.453-00, pela contratante. Em, 06 de fevereiro de 2024.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessor Jurídico

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 018d8edd64dadf401de2fb4b734dae60

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa FJM DA COSTA LTDA



MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.233/2021.

Processo Administrativo Nº 2024.0520.002/2024 – SEMAFIN

Fis. nº 18

Carla
Rubrica

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção em poços no município de Dom Pedro/MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ _____ (_____) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ total
1	0 - SERVIÇO RETIRADA DE BOMBA SUBMERSA	UND	14	R\$	R\$
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 14,00				
2	TESTE DE VAZÃO	UND	28	R\$	R\$
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 28,00				
3	LIMPEZA DE POÇO ARTESIANO	METRO	3.000	R\$	R\$
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 3.000,00				
4	TAPONAMENTO DE POÇOS	UND	1	R\$	R\$
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 1,00				
5	ANÁLISE FÍSICO QUÍMICO E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA	UND	28	R\$	R\$
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 28,00				
6	HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS	UND	28	R\$	R\$
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 28,00				
7	SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA	UND	28	R\$	R\$
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 28,00				
8	SERVIÇOS DE PESCARIA (CONJ. MOTOBOMBA E EDUTOR)	UND	6	R\$	R\$
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 6,00				
9	FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE TAMPA	UND	5	R\$	R\$
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 5,00				
10	FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE ABRAÇADEIRA	UND	5	R\$	R\$
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 5,00				
11	SERVIÇO DE OUTORGA DE USO DE ÁGUA	UND	28	R\$	R\$
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 28,00				
Valor Total					R\$



3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente contratação visa a satisfação do interesse público pois a Prefeitura Municipal de Dom Pedro se baseia na essencialidade dos serviços de manutenção e aquisição de materiais específicos para a operação dos poços que abastecem o município de Dom Pedro (MA). Os poços são fundamentais para garantir o fornecimento regular e seguro de água potável para a população, principalmente em áreas rurais e em épocas de seca. A falta de manutenção e de materiais adequados pode comprometer a eficiência dos poços e, conseqüentemente, a qualidade de vida dos cidadãos, além de causar prejuízos econômicos e ambientais.
- 3.2. Atualmente, a Prefeitura Municipal de Dom Pedro enfrenta dificuldades na manutenção dos poços, o que tem levado a interrupções no fornecimento de água, prejudicando os moradores e comprometendo a qualidade de vida da população. A falta de materiais adequados e de serviços especializados impede que as manutenções sejam realizadas de forma preventiva e corretiva, aumentando os riscos de falhas no sistema de abastecimento. O objetivo da contratação é garantir a manutenção contínua e eficiente dos poços, assegurando a disponibilidade e a qualidade da água fornecida à população.
- 3.3. Para atingir este objetivo, é necessária a aquisição de materiais específicos e a contratação de serviços técnicos especializados.
- 3.4. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação se encontra pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Dom Pedro optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA VISTORIA

- 7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

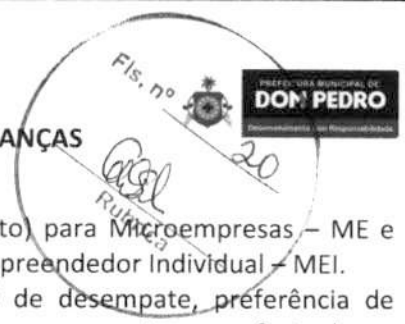
9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
 - 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;





- 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 10.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 11.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
 - 11.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **[PREGÃO ELETRÔNICO]**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Forma de execução

- 12.2. O serviço objeto será **CONTINUADO**.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços..

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
- 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. **A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;



[Handwritten signature]

Rubrica

- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último

ASL
Rubrica

Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



Ass
Rubrica

- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.4.2. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 14.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.
- 14.4.3.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 14.4.3.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 14.4.3.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
- 14.4.3.4. Os atestados ou certidões que não possuem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 15.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 15.1.1. Início da execução do objeto: 2 dias da emissão da ordem de serviço;

Local e Horário da Prestação dos Serviços

Ass
Ass
S

15.2. Os serviços serão prestados nos endereços(s) e horário(s) determinados na ordem de serviços.

Materiais a serem disponibilizados

15.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 16.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 16.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da prestação dos serviços.
- 16.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 16.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 16.10.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for

necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados: (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

- 16.10.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.10.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.10.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - 16.11.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



asl
Rubrica

- 16.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Dom Pedro deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;



- 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 19.2.5. o valor a pagar; e
- 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Dom Pedro - MA, XX de XXX de 2024.

Karolayne de Sousa Silva
Engenheira Civil do Município
Matrícula nº 3757-1

Francisca de Sousa Damaceno
Assessora Administrativa
Matrícula nº 3968-1



Responsáveis pela Elaboração do Termo de Referência

Aprovo o Termo de Referência


Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Matrícula nº 3383-1





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30



DESPACHO ADMINISTRATIVO
PROCESSO Nº 2024.0520.002/2024 – SEMAFIN

Assunto: Encaminhamento para apuração do valor estimado da contratação

Ao Setor de Compras
Prezada Ranna Kadija Silva Cunha

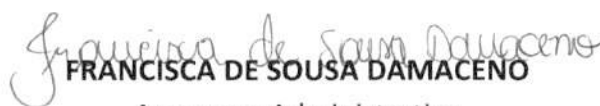
Venho por meio deste, encaminhar o processo administrativo para a apuração do valor estimado da contratação, em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública.

A minuta do Termo de Referência - TR, anexo a este despacho, foi elaborado com base nas especificações técnicas necessárias para o objeto em questão. Solicito a gentileza de realizar uma análise criteriosa, considerando as informações contidas na minuta do TR, a fim de determinar o valor estimado da contratação de acordo com as melhores práticas e diretrizes estabelecidas pela legislação vigente.

Ressalto a importância de conduzir essa etapa com diligência, visando assegurar a transparência, eficiência e economicidade no processo de contratação.

Após as providências necessárias, solicito que o processo seja encaminhado ao Setor de Contabilidade para obtenção das informações orçamentárias necessárias para prosseguimento do processo de contratação, com posterior retorno a este setor para a elaboração do TR em definitivo, com o valor estimado da contratação e informações orçamentárias

Dom Pedro (MA), 27 de maio de 2024.


FRANCISCA DE SOUSA DAMACENO

Assessora Administrativa
Matrícula nº 3968-1

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

3 mensagens

Dom Pedro Maranhão <cotacaodompedroma@gmail.com>
Para: adm@pocosecia.com.br

5 de junho de 2024 às 18:20

Boa Tarde!

Prezado fornecedor,

POÇOS E CIA LTDA
CNPJ: 00.990.693/0001-07

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro, vem respeitosamente solicitar o envio de proposta comercial para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPECÍFICOS PARA A OPERAÇÃO DOS POÇOS QUE ABASTECEM O MUNICÍPIO DE DOM PEDRO (MA)**, conforme anexo.

Atenciosamente.

ANTT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE DOM PEDRO/MA
(99)98427-8414

Setor de Compras
(99)99165-2703
Dom Pedro - MA
Setor de Compras
Dom Pedro - MA

 Solicitação de Proposta de Preços01.pdf
86K



Poços e Cia <adm@pocosecia.com.br>
Para: Dom Pedro Maranhão <cotacaodompedroma@gmail.com>

6 de junho de 2024 às 10:43

Bom dia,

Segue proposta em anexo.



POÇOS E CIA LTDA

Avenida Deputado Paulo
Ferraz, nº 2775 - Sala 03
São Raimundo - Teresina
- Piauí



Fone: (86) 3232-7088
E-mail: adm@pocosecia.com.br



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Poços e Cia <adm@pocosecia.com.br>
Para: Dom Pedro Maranhão <cotacaodompedroma@gmail.com>

6 de junho de 2024 às 10:44

Bom dia,

Segue proposta em anexo.

POÇOS E CIA LTDA

Avenida Deputado Paulo
Ferraz, nº 2775 - Sala 03
São Raimundo - Teresina
- Piauí



Fone: (86) 3232-7088
E-mail: adm@pocosecia.com.br

De: Dom Pedro Maranhão <cotacaodompedroma@gmail.com>
Enviada em: quarta-feira, 5 de junho de 2024 18:21
Para: Poços e Cia <adm@pocosecia.com.br>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

Boa Tarde!

Prezado fornecedor,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 Proposta.pdf
122K

**POÇOS E CIA LTDA**

Avenida Deputado Paulo Ferraz, nº 2775 – Sala 03 – São Raimundo - Teresina - Piauí

CEP: 64.075-005 – Fone: (86) 3232-7088 – Insc. Municipal 069.247-6

E-mail: adm@pocosecia.com.br

CNPJ 00.990.693/0001-07 – Insc. Estadual 19.453.532-0

Fls, nº 33

Rubrica**SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE POÇOS DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO (MA)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QDT	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇO RETIRADA DE BOMBA SUBMERSA	UND	14	1.612,00	22.568,00
2	TESTE DE VAZÃO	UND	28	1.935,00	54.180,00
3	LIMPEZA DE POÇO ARTESIANO	METRO	3000	64,00	192.000,00
4	TAPONAMENTO DE POÇOS	UND	1	8.599,00	8.599,00
5	ANÁLISE FÍSICO QUÍMICO E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA	UND	28	2.042,00	57.176,00
6	HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS	UND	28	2.419,00	67.732,00
7	SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA	UND	28	1.612,00	45.136,00
8	SERVIÇOS DE PESCARIA (CONJ. MOTOBOMBA E EDUTOR)	UND	6	9.674,00	58.044,00
9	FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE TAMPA	UND	5	215,00	1.075,00
10	FORNECIMENTOCOM INSTALAÇÃO DE ABRAÇADEIRA	UND	5	215,00	1.075,00
11	SERVIÇO DE OUTORGA DE USO DE ÁGUA	UND	28	5.912,00	165.536,00
Teresina-Pi, 06 de junho de 2024					673.121,00

Poços e Cia Ltda.

Geólogo - Marcus Brandão Melo
Sócio Administrador



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA

Fls. nº 34

Rubrica

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

DADOS DO ORÇAMENTO

OBJETO: GARANTIR A QUALIDADE DA ÁGUA EVITANDO O CONSUMO LIVRE DE SUBSTANCIAS E ORGANISMOS QUE POSSAM TRAZER DOENÇAS PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO. PREVENIR PROBLEMAS E GASTOS IMPREVISTOS; 3.MANTER A VAZÃO DA ÁGUA, FAZENDO AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIOS PARA NÃO HAVER PROBLEMAS DE ENTUPIMENTO E A FALTA DE DISTRIBUIÇÃO DA MESMA

UNID. INTERESSADA: SEMAFIN

REFERÊNCIA EXTERNA:

PARAMETRO(S): CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CONCLUSÃO: 07/06/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA

Fls. nº 35

ASL
Rubrica

1 - DADOS DO ORÇAMENTO

NOME: SERVIÇOS E MANUTENÇÕES DE POÇOS DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO (MA)
NÚMERO: 30983/00293
OBJETO: GARANTIR A QUALIDADE DA ÁGUA EVITANDO O CONSUMO LIVRE DE SUBSTANCIAS E ORGANISMOS QUE POSSAM TRAZER DOENÇAS PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO. PREVENIR PROBLEMAS E GASTOS IMPREVISTOS; 3.MANTER A VAZÃO DA ÁGUA, FAZENDO AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIOS PARA NÃO HAVER PROBLEMAS DE ENTUPIMENTO E A FALTA DE DISTRIBUIÇÃO DA MESMA
UNID. INTERESSADA: SEMAFIN
ORÇAMENTISTA: RANNA KADIJA SILVA CUNHA
REFERÊNCIA EXTERNA:
PARAMETRO(S): CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONCLUSÃO: 07/06/2024

2 - PREÇOS ESTIMADOS

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE FORNEC.	QNT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01/000	LOTE 01 - 1	***	***	***	567.016,80
01/001	SERVIÇO DE RETIRADA DE BOMBA SUBMERSA	UND	14,00	1.600,00	22.400,00
01/002	TESTE DE VAZÃO	UND	28,00	2.852,50	79.870,00
01/003	LIMPEZA DE POÇO ARTESIANO	METRO	3.000,00	35,50	106.500,00
01/004	TAPONAMENTO DE POÇOS	UND	1,00	8.250,00	8.250,00
01/005	ANÁLISE FÍSICO QUÍMICO E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA	UND	28,00	1.902,50	53.270,00
01/006	HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE POÇOS ARTESEANOS COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS	UND	28,00	2.275,00	63.700,00
01/007	SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA	UND	28,00	1.900,00	53.200,00
01/008	SERVIÇO PESCARIA (CONJ. MOTOBOMBA E EDUTOR)	UND	6,00	2.420,00	14.520,00
01/009	FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE TAMPA	UND	5,00	264,36	1.321,80
01/010	FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE ABRAÇADEIRA	UND	5,00	261,00	1.305,00
01/011	SERVIÇO DE OUTORGA DE USO DE ÁGUA	UND	28,00	5.810,00	162.680,00
VALOR GLOBAL					567.016,80

ASL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA

Fls, nº 36

Rubrica

3 - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

LOTE/ITEM 01/001 DESVIO PADRÃO 0,00 COEFICIENTE DE VARIAÇÃO 0,00% MÉTODO MATEMÁTICO MÉDIA ARITMÉTICA

DESCRIÇÃO DO ITEM

SERVIÇO DE RETIRADA DE BOMBA SUBMERSA

AMOSTRAS	01	02
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	MUNICIPIO DE SITIO D'ABADIA / 2 - MUNICIPIO DE SITIO DABADIA - PNCP/GO / LEANDRO & BATISTA LTDA - 08.384.631/0001-63	85700 - PM DE SENADOR SALGADO FILHO - LICITACON (TCE/RS)/RS / MAURI THIELE FERRAGEM EPP - 16.101.712/0001-37
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	017/4048900/0109100/07422023	000/052023 000/0000
CLASSE	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS
MARCA		
DATA	09/08/2023	26/06/2023
PREÇO	R\$ 1.600,0000	R\$ 1.600,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA

MENOR PREÇO R\$ 1.600,00 MÉDIA ARITMÉTICA R\$ 1.600,00 MEDIANA R\$ 1.600,00 CRITÉRIO PADRÃO DO SISTEMA

FUNTE DAS AMOSTRAS: 01: Data: 09/08/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 01740489000109-1-000742/2023. 02: Data: 26/06/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 8570052023PRP.

JUSTIFICATIVA: SERÁ COMPLEMENTADA COM PESQUISA LOCAL, FAZ NECESSÁRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA

LINK DA AMOSTRA 01: <https://pncp.gov.br/app/editais/01740489000109/2023/000742>

LINK DA AMOSTRA 02:

http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO.F50500_CD_ORGAO:1065063.5,85700&cs=1AWA200k6j4mM GgLo6cSa5rW3t_s

LOTE/ITEM 01/002 DESVIO PADRÃO 347,50 COEFICIENTE DE VARIAÇÃO 12,18% MÉTODO MATEMÁTICO MÉDIA ARITMÉTICA

DESCRIÇÃO DO ITEM

TESTE DE VAZÃO

AMOSTRAS	01	02
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	88038 - PM DE PEDRAS ALTAS - LICITACON (TCE/RS)/RS / ATLÁNTICA HIDROSOLUÇÕES LTDA - 32.598.168/0001-37	78500 - PM DE NOVO TIRADENTES - LICITACON (TCE/RS)/RS / MARCOS A. MAKOSKI - POCOS ARTESIANOS - 12.133.346/0001-47
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	000/482023 000/0000	000/212023 000/0000
CLASSE	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS
MARCA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA

Fls, nº 37

Rubrica

DATA	12/01/2024	12/09/2023
PREÇO	R\$ 2.505,0000	R\$ 3.200,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA

MENOR PREÇO	R\$ 2.505,00	MÉDIA ARITMÉTICA	R\$ 2.852,50	MEDIANA	R\$ 2.852,50	CRITÉRIO	PADRÃO DO SISTEMA
--------------------	--------------	-------------------------	--------------	----------------	--------------	-----------------	-------------------

FONTE DAS AMOSTRAS: 01: Data: 12/01/2024 - Diário oficial - Edição: - Código: 88038482023PRE. 02: Data: 12/09/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 78500212023PRP.

JUSTIFICATIVA: SERÁ COMPLEMENTADA COM PESQUISA LOCAL, FAZ NECESSÁRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA

LINK DA AMOSTRA 01:

http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1142068,14,88038&cs=1siLMx5cLhnlfbZBdBrt9LZu14r8

LINK DA AMOSTRA 02:

http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1099981,14,78500&cs=1jlr1HaB08v9FGAqUFRc0YinLTs

LOTE/ITEM	01/003	DESVIO PADRÃO	8,50	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	23,94%	MÉTODO MATEMÁTICO	MÉDIA ARITMÉTICA
------------------	--------	----------------------	------	--------------------------------	--------	--------------------------	------------------

DESCRIÇÃO DO ITEM

LIMPEZA DE POÇO ARTESIANO

AMOSTRAS	01	02
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	64000 - PM DE BOM PRINCÍPIO - LICITACON (TCE/RS)/RS / 51.054.797 MARCELO LUIZ STEFFEN HAFEMEISTER - 51.054.797/0001-40	CTO.ATENCAO INTEGRAL A SAUDE S.RITA - BEC/SP/SP / GABRIELA OLIVEIRA RIBEIRO CALDAS - 25.178.236/0001-43
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	000/192023 000/0000	027/2023 000/0000
CLASSE	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS
MARCA		
DATA	27/06/2023	28/08/2023
PREÇO	R\$ 27,0000	R\$ 44,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA

MENOR PREÇO	R\$ 27,00	MÉDIA ARITMÉTICA	R\$ 35,50	MEDIANA	R\$ 35,50	CRITÉRIO	PADRÃO DO SISTEMA
--------------------	-----------	-------------------------	-----------	----------------	-----------	-----------------	-------------------

FONTE DAS AMOSTRAS: 01: Data: 27/06/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 64000192023PRP. 02: Data: 28/08/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 090130000012023OC00027.

JUSTIFICATIVA: SERÁ COMPLEMENTADA COM PESQUISA LOCAL, FAZ NECESSÁRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA

LINK DA AMOSTRA 01:

http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1072635,5,64000&cs=1jzWmwFORraXnR7PgYpNYIOXBFS0

LINK DA AMOSTRA 02: https://www.bec.sp.gov.br/bec_pregao_UI/OC/pregao_oc_item.aspx?chave=&oc=090130000012023OC00027

LOTE/ITEM	01/004	DESVIO PADRÃO	250,00	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	3,03%	MÉTODO MATEMÁTICO	MÉDIA ARITMÉTICA
------------------	--------	----------------------	--------	--------------------------------	-------	--------------------------	------------------


DESCRIÇÃO DO ITEM

TAPONAMENTO DE POÇOS

CS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
 SETOR DE COMPRAS
 PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA

Fls. nº 38

 Rubrica

AMOSTRAS	01	02
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	UNIVERSIDADE FEDERAL DE STA.MARIA/RS (UASG 153164) / INTEGRA GEOLOGIA AMBIENTAL LTDA - 28.075.541/0001-06	46900 - PM DE ERECHIM - LICITACON (TCE/RS)/RS / ATLÂNTICA HIDROSOLUÇÕES LTDA - 32.598.168/0001-37
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	084/2023	001/842023 000/0000
CLASSE	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS
MARCA		
DATA	20/06/2023	20/11/2023
PREÇO	R\$ 8.000,0000	R\$ 8.500,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA

MENOR PREÇO	R\$ 8.000,00	MÉDIA ARITMÉTICA	R\$ 8.250,00	MEDIANA	R\$ 8.250,00	CRITÉRIO	PADRÃO DO SISTEMA
--------------------	--------------	-------------------------	--------------	----------------	--------------	-----------------	-------------------

FONTE DAS AMOSTRAS: 01: Data: 20/06/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:842023/UASG:153164. 02: Data: 20/11/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 469001842023PRP.

JUSTIFICATIVA: SERÁ COMPLEMENTADA COM PESQUISA LOCAL, FAZ NECESSÁRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA

LINK DA AMOSTRA 01: http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=153164&uasg=153164&numprp=842023&codigoModalidade=5

LINK DA AMOSTRA 02:

http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/ff?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1118060,14,46900&cs=1CV78wQFh1Pa dOm-ur58Dmeci-lo

LOTE/ITEM	01/005	DESVIO PADRÃO	747,50	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	39,29%	MÉTODO MATEMÁTICO	MÉDIA ARITMÉTICA
------------------	--------	----------------------	--------	--------------------------------	--------	--------------------------	------------------

DESCRIÇÃO DO ITEM

ANÁLISE FÍSICO QUÍMICO E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA

AMOSTRAS	01	02
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANA - IAPAR-EMATER / 72 - IDR - Institú / MARCO A. BARAVELLI E CIA. LTDA - EPP. - 02.957.981/0001-95	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MARABA-PA (UASG 927862) / MULTICLEAN SOLUCOES E TRATAMENTOS AMBIENTAIS LTDA - 28.739.359/0001-02
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	752/3475700/0149100/10072023	125/2023
CLASSE	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS
MARCA		
DATA	10/10/2023	12/01/2024
PREÇO	R\$ 1.155,0000	R\$ 2.650,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA

MENOR PREÇO	R\$ 1.155,00	MÉDIA ARITMÉTICA	R\$ 1.902,50	MEDIANA	R\$ 1.902,50	CRITÉRIO	PADRÃO DO SISTEMA
--------------------	--------------	-------------------------	--------------	----------------	--------------	-----------------	-------------------

FONTE DAS AMOSTRAS: 01: Data: 10/10/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 75234757000149-1-001007/2023. 02: Data: 12/01/2024 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:1252023/UASG:927862.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
 SETOR DE COMPRAS
 PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA

Fis, nº 39

 Rubrica

JUSTIFICATIVA: SERÁ COMPLEMENTADA COM PESQUISA LOCAL, FAZ NECESSÁRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA

LINK DA AMOSTRA 01: <https://pncp.gov.br/app/editais/75234757000149/2023/001007>

LINK DA AMOSTRA 02:

http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=927862&uasg=927862&numprp=1252023&codigoModalidade=5

LOTE/ITEM	01/006	DESVIO PADRÃO	375,00	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	16,48%	MÉTODO MATEMÁTICO	MÉDIA ARITMÉTICA
------------------	--------	----------------------	--------	--------------------------------	--------	--------------------------	------------------

DESCRIÇÃO DO ITEM
HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE POÇOS ARTESEIANOS COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS

AMOSTRAS	01	02
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	INST.FED.PARÁ/CAMPUS CASTANHAL (UASG 158308) / NOPRAGAS CONTROLE AMBIENTAL LTDA - 05.972.711/0001-41	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MARABA-PA (UASG 927862) / MULTICLEAN SOLUCOES E TRATAMENTOS AMBIENTAIS LTDA - 28.739.359/0001-02
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	002/2023	125/2023
CLASSE	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS
MARCA		
DATA	18/10/2023	12/01/2024
PREÇO	R\$ 1.900,0000	R\$ 2.650,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA

MENOR PREÇO	R\$ 1.900,00	MÉDIA ARITMÉTICA	R\$ 2.275,00	MEDIANA	R\$ 2.275,00	CRITÉRIO	PADRÃO DO SISTEMA
--------------------	--------------	-------------------------	--------------	----------------	--------------	-----------------	-------------------

FUNTE DAS AMOSTRAS: 01: Data: 18/10/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:22023/UASG:158308. 02: Data: 12/01/2024 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:1252023/UASG:927862.

JUSTIFICATIVA: SERÁ COMPLEMENTADA COM PESQUISA LOCAL, FAZ NECESSÁRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA

LINK DA AMOSTRA 01: http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=158308&uasg=158308&numprp=22023&codigoModalidade=5

LINK DA AMOSTRA 02:

http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=927862&uasg=927862&numprp=1252023&codigoModalidade=5

LOTE/ITEM	01/007	DESVIO PADRÃO	0,00	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	0,00%	MÉTODO MATEMÁTICO	MÉDIA ARITMÉTICA
------------------	--------	----------------------	------	--------------------------------	-------	--------------------------	------------------

DESCRIÇÃO DO ITEM
SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA

AMOSTRAS	01	02
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	73400 - PM DE ALTO FELIZ - LICITACON (TCE/RS)/RS / VAZÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA - 48.137.336/0001-27	INST.FED.PARÁ/CAMPUS CASTANHAL (UASG 158308) / NOPRAGAS CONTROLE AMBIENTAL LTDA - 05.972.711/0001-41
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	000/712023 000/0000	002/2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
 SETOR DE COMPRAS
 PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA

Fls. nº 40
ASL
 Rubrica

CLASSE	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS
MARCA		
DATA	23/10/2023	18/10/2023
PREÇO	R\$ 1.900,0000	R\$ 1.900,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA

MENOR PREÇO	R\$ 1.900,00	MÉDIA ARITMÉTICA	R\$ 1.900,00	MEDIANA	R\$ 1.900,00	CRITÉRIO	PADRÃO DO SISTEMA
--------------------	--------------	-------------------------	--------------	----------------	--------------	-----------------	-------------------

FONTE DAS AMOSTRAS: 01: Data: 23/10/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 73400712023PCE. **02:** Data: 18/10/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:22023/UASG:158308.

JUSTIFICATIVA: SERÁ COMPLEMENTADA COM PESQUISA LOCAL, FAZ NECESSÁRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA

LINK DA AMOSTRA 01:

http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1112252,14,73400&cs=1Gh8txbrXlJwTTPDyaG4UrpW9M_w

LINK DA AMOSTRA 02: http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=158308&uasg=158308&numprp=22023&codigoModalidade=5

LOTE/ITEM	01/008	DESVIO PADRÃO	70,00	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	2,89%	MÉTODO MATEMÁTICO	MÉDIA ARITMÉTICA
------------------	--------	----------------------	-------	--------------------------------	-------	--------------------------	------------------

DESCRIÇÃO DO ITEM

SERVIÇO PESCARIA (CONJ. MOTOBOMBA E EDUTOR)

AMOSTRAS	01	02
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	57900 - PM DE SANTO CRISTO - LICITACON (TCE/RS)/RS / MARIA DE F. MROZINSKI ME - 15.735.280/0001-53	59300 - PM DE SÃO PAULO DAS MISSÕES - LICITACON (TCE/RS)/RS / EVERTON D. STEIN LTDA - 54.072.846/0001-66
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	000/172024 000/0000	000/032024 000/0000
CLASSE	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS
MARCA		
DATA	04/03/2024	28/02/2024
PREÇO	R\$ 2.350,0000	R\$ 2.490,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA

MENOR PREÇO	R\$ 2.350,00	MÉDIA ARITMÉTICA	R\$ 2.420,00	MEDIANA	R\$ 2.420,00	CRITÉRIO	PADRÃO DO SISTEMA
--------------------	--------------	-------------------------	--------------	----------------	--------------	-----------------	-------------------

FONTE DAS AMOSTRAS: 01: Data: 04/03/2024 - Diário oficial - Edição: - Código: 57900172024PCE. **02:** Data: 28/02/2024 - Diário oficial - Edição: - Código: 5930032024PCP.

JUSTIFICATIVA: SERÁ COMPLEMENTADA COM PESQUISA LOCAL, FAZ NECESSÁRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA

LINK DA AMOSTRA 01:

http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1152259,14,57900&cs=12yYhIjcOhmX2PXgd05XJ5FxrRj0

LINK DA AMOSTRA 02:

http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1154888,14,59300&cs=1PKvF-t2uquqRDfaRoY0QmWp5Xfc

LOTE/ITEM	01/009	DESVIO PADRÃO	3,08	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	1,16%	MÉTODO MATEMÁTICO	MÉDIA ARITMÉTICA
------------------	--------	----------------------	------	--------------------------------	-------	--------------------------	------------------

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA



DESCRIÇÃO DO ITEM
FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE TAMPA

AMOSTRAS	01	02
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM LADARIO (UASG 786810) / IPSEG SERVICOS DE ENGENHARIA E TELECOMUNICACOES LTDA - 34.816.295/0001-90	MAER - BASE AEREA DE FLORIANOPOLIS - SC (UASG 120073) / LUIS MIGUEL DELFINO CONSOLINE DOS SANTOS RITA - 17.323.941/0001-69
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	038/2023	024/2023
CLASSE	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS
MARCA		
DATA	16/01/2024	01/11/2023
PREÇO	R\$ 261,2800	R\$ 267,4300
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA

MENOR PREÇO	R\$ 261,28	MÉDIA ARITMÉTICA	R\$ 264,36	MEDIANA	R\$ 264,36	CRITÉRIO	PADRÃO DO SISTEMA
--------------------	------------	-------------------------	------------	----------------	------------	-----------------	-------------------

FONTE DAS AMOSTRAS: 01: Data: 16/01/2024 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:382023/UASG:786810. 02: Data: 01/11/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:242023/UASG:120073.

JUSTIFICATIVA: SERÁ COMPLEMENTADA COM PESQUISA LOCAL, FAZ NECESSÁRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA

LINK DA AMOSTRA 01: http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=786810&uasg=786810&numprp=382023&codigoModalidade=5

LINK DA AMOSTRA 02: http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=120073&uasg=120073&numprp=242023&codigoModalidade=5

LOTE/ITEM	01/010	DESVIO PADRÃO	1,00	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	0,38%	MÉTODO MATEMÁTICO	MÉDIA ARITMÉTICA
------------------	--------	----------------------	------	--------------------------------	-------	--------------------------	------------------

DESCRIÇÃO DO ITEM
FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE ABRAÇADEIRA

AMOSTRAS	01	02
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RN (UASG 925777) / AJA COMERCIO E SERVICOS LTDA - 50.305.538/0001-82	PROCURADORIA DA REPUBLICA - PE (UASG 200090) / EFICILUX COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA - 26.503.796/0001-99
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	076/2023	013/2023
CLASSE	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS
MARCA		
DATA	13/07/2023	29/08/2023
PREÇO	R\$ 260,0000	R\$ 262,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
 SETOR DE COMPRAS
 PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA

Fls, nº 42

 Rubrica

MENOR PREÇO	Rs 260,00	MÉDIA ARITMÉTICA	Rs 261,00	MEDIANA	Rs 261,00	CRITÉRIO	PADRÃO DO SISTEMA
--------------------	-----------	-------------------------	-----------	----------------	-----------	-----------------	-------------------

FONTE DAS AMOSTRAS: 01: Data: 13/07/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:762023/UASG:925777. **02:** Data: 29/08/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:132023/UASG:200090.

JUSTIFICATIVA: SERÁ COMPLEMENTADA COM PESQUISA LOCAL, FAZ NECESSÁRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA

LINK DA AMOSTRA 01: http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=925777&uasg=925777&numprp=762023&codigoModalidade=5

LINK DA AMOSTRA 02: http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=200090&uasg=200090&numprp=132023

LOTE/ITEM	01/011	DESVIO PADRÃO	1.090,00	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	18,76%	MÉTODO MATEMÁTICO	MÉDIA ARITMÉTICA
------------------	--------	----------------------	----------	--------------------------------	--------	--------------------------	------------------

DESCRIÇÃO DO ITEM	SERVIÇO DE OUTORGA DE USO DE ÁGUA						
--------------------------	-----------------------------------	--	--	--	--	--	--

AMOSTRAS	01	02
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA / 06001 - AGRICULTURA - PNCP/RS / BOOL SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA - 21.460.676/0001-38	57800 - PM DE SANTO AUGUSTO - LICITACON (TCE/RS)/RS / GEOEMB SOLUCOES GEOLOGICAS LTDA - 43.694.446/0001-76
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	876/1362600/0151100/00272023	000/642023 000/0000
CLASSE	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS
MARCA		
DATA	31/10/2023	25/10/2023
PREÇO	R\$ 4.720,0000	R\$ 6.900,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA

MENOR PREÇO	Rs 4.720,00	MÉDIA ARITMÉTICA	Rs 5.810,00	MEDIANA	Rs 5.810,00	CRITÉRIO	PADRÃO DO SISTEMA
--------------------	-------------	-------------------------	-------------	----------------	-------------	-----------------	-------------------

FONTE DAS AMOSTRAS: 01: Data: 31/10/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 87613626000151-1-000027/2023. **02:** Data: 25/10/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 57800642023PRE.

JUSTIFICATIVA: SERÁ COMPLEMENTADA COM PESQUISA LOCAL, FAZ NECESSÁRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA

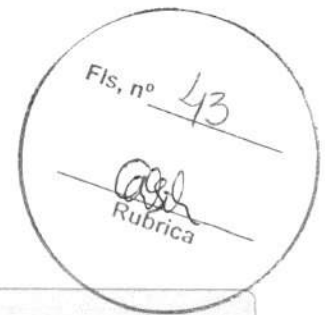
LINK DA AMOSTRA 01: <https://pnpc.gov.br/app/editais/87613626000151/2023/000027>

LINK DA AMOSTRA 02: http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1106897,14,57800&cs=1h4gH2dT_96wlpBO7UITOFIP7_Wo





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA



4 - CURVA ABC

DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO NO CUSTO TOTAL	PARTICIPAÇÃO ACUMULADA	FAIXA
LOTE 01 - 1	100,00%	100,00%	A

LOTE 01 - 1			
DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO NO CUSTO TOTAL	PARTICIPAÇÃO ACUMULADA	FAIXA
01/011 - SERVIÇO DE OUTORGA DE USO DE ÁGUA	28,69%	28,69%	A
01/003 - LIMPEZA DE POÇO ARTESIANO	18,78%	47,47%	A
01/002 - TESTE DE VAZÃO	14,08%	61,55%	A
01/006 - HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS	11,23%	72,79%	A
01/005 - ANÁLISE FÍSICO QUÍMICO E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA	9,39%	82,18%	B
01/007 - SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA	9,38%	91,57%	B
01/001 - SERVIÇO DE RETIRADA DE BOMBA SUBMERSA	3,95%	95,52%	C
01/008 - SERVIÇO PESCARIA (CONJ. MOTOBOMBA E EDUTOR)	2,56%	98,08%	C
01/004 - TAPONAMENTO DE POÇOS	1,45%	99,53%	C
01/009 - FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE TAMPA	0,23%	99,76%	C
01/010 - FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE ABRAÇADEIRA	0,23%	100,00%	C



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA

Fis. nº 44

ASL
Rubrica

5 - JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES

A contratação em tela se faz necessária para atender às necessidades da Comissão de Contratação e do setor de compras do Município de Dom Pedro/MA, uma vez que se trata de ferramenta de orçamentação que traz segurança jurídica aos integrantes do processo de contratação, agilidade e dinamicidade na elaboração dos orçamentos estimativos e na formação do preço de referência, conforme exigências dos órgãos de fiscalização.

ASL



6 - JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA UTILIZADA

6. METODOLOGIA DA ORÇAMENTAÇÃO

6.1. BASE LEGAL E JURISPRUDENCIAL. A metodologia para elaboração do orçamento estimativo utilizada pelo Sistema Cesta de Preços (SCP) é estruturada como aderência à Lei nº 14.133/2021, ao Manual de Orientação de Pesquisa de Preços publicada pela Secretaria de Auditoria Interna do STJ (Edição 2021) e a Lei nº 8.666/93.

6.2. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA. **6.2.1.** Da **competência** para elaboração do orçamento estimativo: os normativos internos do ente público devem definir o responsável pela elaboração do orçamento (doravante designado 'orçamentista'), com as respectivas competência. **6.2.2.** Do respeito ao princípio da **segregação das funções**: O orçamentista não pode exercer, no âmbito do órgão pesquisante, a função de ordenador de despesas, procurador, controlador, agente de contratação, membro de comissão de licitação, pregoeiro, membro de apoio ao pregoeiro. Fundamento: Lei nº 14.133/21, art. 5º, caput, e Acórdãos nº 2829/2015-P/TCU e nº 686/2011-P/TCU. **6.2.3.** Dos **parâmetros de pesquisa utilizados pelo SCP**: de acordo com o art. 23, § 1º, o SCP utiliza os seguintes parâmetros de pesquisa: **6.2.3.1. contratações similares feitas pela Administração Pública** (inciso II), retirada de fontes oficiais (Comprasnet, Banco de Preços da Saúde e outros repositórios públicos) com indicação específica para validação da informação, bem como a inclusão de contrato ou ata de registro de preços pelo usuário; **6.2.3.2. pesquisa direta com fornecedores** (inciso III), mediante cotação realizada pelo usuário, com validação da área de atuação, dados do fornecedor e elementos formais; **6.2.3.3. sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo** (IV), incluídos pelo usuário, com indicação do endereço eletrônico e data da captura da informação. **6.2.4.** O SCP sugere ao orçamentista, em suas pesquisas, **priorize a utilização de contratações similares feitas pela Administração Pública** como parâmetro de pesquisa preferencial; **6.2.5.** A eventual indicação de marca ou fabricante de referência para o item pesquisado, salvo parecer técnico em contrário, serve apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, sendo admitida a cotação de objetos equivalentes, similares ou de melhor qualidade (conforme Acórdão nº 808/2019 do Plenário do Tribunal de Contas da União). **6.2.6.** Na elaboração do orçamento estimativo, deve-se utilizar **amostras atuais**, assim entendidas: **6.2.6.1.** para **contratações similares feitas pela Administração Pública**, os contratos ou atas de registro de preços devem estar em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da realização da coleta das amostras (Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º, II), tomando-se por marco temporal a data de publicação da ata ou do contrato e, na falta desse, a data de homologação; **6.2.6.2.** para **pesquisa direta com fornecedores**, as cotações devem ter, no máximo, 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital (Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º, IV). **6.2.7.** A **amplitude da pesquisa** é assegurada pela utilização de três amostras válidas. Caso não seja possível esse número mínimo de amostras, é preciso apresentar justificativa idônea (Acórdão TCU 2531/2011-Plenário). **6.2.8.** O SCP realiza automaticamente um **juízo crítico** sobre o plano amostral coletado pelo orçamentista. saneamento as amostras por meio do expurgo (exclusão) das amostras que apresentem sobrepreço ou preço inexequível, na seguinte ordem: **6.2.8.1. primeiro**, ordena as amostras em ordem crescente (população amostral inicial); **6.2.8.2. segundo**, exclui as **amostras inexecutáveis**, assim consideradas aquelas cujo valor seja 70% (setenta) inferior à mediana população amostral inicial, exclusive seu valor; **6.2.8.3. terceiro**, exclui as **amostras com sobrepreço**, assim consideradas aquelas cujo valor seja 30% (trinta por cento) superior à mediana da população amostral inicial, exclusive seu valor; **6.2.8.4.** O SCP usa o método adotado pelo Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ adaptado, usando como referência a mediana ao invés da média, por entender ser uma metodologia mais conservadora, posto que sujeita a menores variações de valores extremos. **6.2.9.** Após o juízo crítico, o SCP calcula o **preço de referência** por meio da escolha da medida de tendência central (média ou mediana) mais ajustada ao perfil das amostras saneadas, utilizando o coeficiente de variação como critério de escolha a partir dos padrões indicados no Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça, a saber: **6.2.9.1.** se o coeficiente de variação for menor ou igual a 25% (vinte e cinco por cento), deve se estimar o preço de referência a partir da **média aritmética** (simples); **6.2.9.2.** se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), deve se estimar o preço de referência a partir da **mediana**. **6.2.9.3.** O SCP permite que ao orçamentista atribuir o tipo de medida de tendência central a ser utilizada para o cálculo do preço referencial de forma manual e linear para todos os itens. **6.3. DAS RESPONSABILIDADES DO SCP.** **6.3.1.** O SCP responsabiliza-se: **6.3.1.1.** Pela arquitetura de sua metodologia de orçamentação; **6.3.1.2.** Pela veracidade das amostras capturadas e arquivadas em seu banco de dados sob o parâmetro "outras contratações públicas", já que somente se utiliza de dados capturados a partir de licitações cujos resultados foram publicados em diário oficial e não são editáveis pelos usuários. **6.3.2.** O SCP não se responsabiliza: **6.3.2.1.** Pela higidez dos procedimentos licitatórios que deram origem aos preços registrados e publicados, sendo de responsabilidade dos respectivos órgãos públicos que divulgaram a informação; **6.3.2.2.** Pela veracidade dos dados dos contratos e atas de registro de preços inseridas pelo orçamentista, por pesquisa direta com fornecedores e por pesquisa oriundas de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, vendo a veracidade de tais dados de responsabilidade do orçamentista. **6.4. DAS RESPONSABILIDADES DO USUÁRIO.** **6.4.1.** O orçamentista é responsável por: **6.4.1.1.** manter seu login/senha em sigilo, não devendo transferir nem compartilhar seu acesso individual, sob pena de responsabilidade pessoal; **6.4.1.2.** reproduzir corretamente e adequadamente os itens a serem orçados de acordo com o termo de referência, projeto básico ou documento equivalente apresentado pela Unidade Interessada; **6.4.1.3.** solicitar esclarecimento à Unidade Interessada sempre que observar qualquer impropriedade nos dados constantes da solicitação ou da descrição dos itens a serem orçados; **6.4.1.4.** selecionar amostras que, dentro do eixo de variação constante do banco de dados, representem tanto quanto possível a realidade do preço de mercado local, considerando o porte dos órgãos, logística, quantitativo total, unitário, distância dos centros distribuidores etc; **6.4.1.5.** em relação à pesquisa direta com fornecedores, o orçamentista é responsável por solicitar formalmente a cotação de preços, juntando o comprovante (contrafé, e-mail ou AR) no sistema; selecionar os fornecedores a serem consultados, mediante justificativa; fixar o prazo para resposta ao pedido de cotação proporcional à complexidade do objeto; validar os pontos de controle previstos pelo SCP; anexar ao processo a resposta do fornecedor (ofícios, e-mails de solicitação, cotação de preços etc.) ou certificar a não resposta; **6.4.1.6.** O usuário deve verificar a data de validade da ata ou da vigência do contrato; **6.4.1.7.** rubricar toda a documentação que subsidiou a pesquisa e assinar o orçamento ao final.

A Metodologia utilizada na elaboração do presente orçamento estimativo tem aderência à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), art. 23, especialmente no que tange às fontes de pesquisa admitidas (§ 1º).

Ranna Kadija Silva Cunha

RANNA KADIJA SILVA CUNHA
CPF/Matrícula 4038-3
Portaria nº 000000/0000



Este orçamento foi gerado com o auxílio do Sistema Cesta de Preços.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Dom Pedro
CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro - MA - CEP: 65.765-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA

PLANILHA DE CUSTO E MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÕES DE POÇOS DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO (MA)

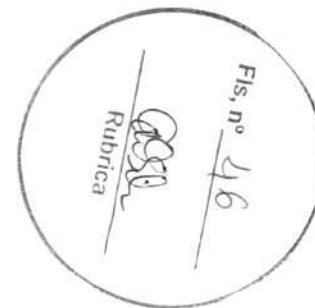
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	CESTA DE PREÇO 01		CESTA DE PREÇO 02		POÇO E CIA LTDA CNPJ:00.990.693/0001-07		METODOLOGIA APLICADA	VLR. UNIT. ESTIMADO (P1+P2+P3)/3	VLR. TOTAL ESTIMADO (VLR. UNIT. EST. * QTD)
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL			
1	SERVIÇO RETIRADA DE BOMBA SUBMERSA	UND	14	R\$ 1.600,00	R\$ 22.400,00	R\$ 1.600,00	R\$ 22.400,00	R\$ 1.612,00	R\$ 22.568,00	MÉDIA	R\$ 1.604,00	R\$ 22.456,00
2	TESTE DE VAZÃO	UND	28	R\$ 2.505,00	R\$ 70.140,00	R\$ 3.200,00	R\$ 89.600,00	R\$ 1.935,00	R\$ 54.180,00		R\$ 2.546,67	R\$ 71.306,76
3	LIMPEZA DE POÇO ARTESIANO	METRO	3000	R\$ 27,00	R\$ 81.000,00	R\$ 44,00	R\$ 132.000,00	R\$ 64,00	R\$ 192.000,00		R\$ 45,00	R\$ 135.000,00
4	TAPONAMENTO DE POÇOS	UND	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 8.599,00	R\$ 8.599,00		R\$ 8.366,33	R\$ 8.366,33
5	ANÁLISE FÍSICO QUÍMICO E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA	UND	28	R\$ 1.155,00	R\$ 32.340,00	R\$ 2.650,00	R\$ 74.200,00	R\$ 2.042,00	R\$ 57.176,00		R\$ 1.949,00	R\$ 54.572,00
6	HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS	UND	28	R\$ 1.900,00	R\$ 53.200,00	R\$ 2.650,00	R\$ 74.200,00	R\$ 2.419,00	R\$ 67.732,00		R\$ 2.323,00	R\$ 65.044,00
7	SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA	UND	28	R\$ 1.900,00	R\$ 53.200,00	R\$ 1.900,00	R\$ 53.200,00	R\$ 1.612,00	R\$ 45.136,00		R\$ 1.804,00	R\$ 50.512,00
8	SERVIÇOS DE PESCARIA (CONJ. MOTOBOMBA E EDUTOR)	UND	6	R\$ 2.350,00	R\$ 14.100,00	R\$ 2.490,00	R\$ 14.940,00	R\$ 9.674,00	R\$ 58.044,00		R\$ 4.838,00	R\$ 29.028,00
9	FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE TAMPA	UND	5	R\$ 261,28	R\$ 1.306,40	R\$ 267,43	R\$ 1.337,15	R\$ 215,00	R\$ 1.075,00		R\$ 247,90	R\$ 1.239,50
10	FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE ABRAÇADEIRA	UND	5	R\$ 260,00	R\$ 1.300,00	R\$ 262,00	R\$ 1.310,00	R\$ 215,00	R\$ 1.075,00		R\$ 245,67	R\$ 1.228,35
11	SERVIÇO DE OUTORGA DE USO DE ÁGUA	UND	28	R\$ 4.720,00	R\$ 132.160,00	R\$ 6.900,00	R\$ 193.200,00	R\$ 5.912,00	R\$ 165.536,00		R\$ 5.844,00	R\$ 163.632,00
VALOR TOTAL LOTE 01				R\$ 469.146,40		VLR. TOTAL	R\$ 664.887,15	VLR. TOTAL	R\$ 673.121,00	VLR. TOTAL	R\$ 602.384,94	
VALOR GLOBAL				R\$ 469.146,40			R\$ 664.887,15		R\$ 673.121,00	VALOR GLOBAL	R\$ 602.384,94	

Dom Pedro - MA, 07 de junho de 2024.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 602.384,94 (SEISCENTOS E DOIS MIL TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)

Ranna Kadija Silva Cunha
RANNA KADIJA SILVA CUNHA

Assessora Administrativa





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção em poços no município de Dom Pedro/MA.

BASE LEGAL: Decreto nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019; e subsidiariamente, no que couber, pela Lei nº 14.133/2021.

METODOLOGIA DE PESQUISA

I – DO OBJETIVO

Esta análise, realizada pelo Setor de Compras, tem como objetivo fazer um exame acerca dos preços estimativos: para o **serviços de manutenção em poços**, destinados a atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.

II – DA SÍNTESE PROCESSUAL

Inobstante a importância que esta contratação tem para a produtividade desta municipalidade e suas secretarias e órgãos, a preocupação com os melhores preços levou à necessidade de abertura de processo administrativo para tal, visando atender aos princípios da economicidade, vantajosidade, eficiência e eficácia para a Administração Pública. Com base nos fatos narrados, apresenta-se a pesquisa de mercado.

III – DA PESQUISA DE MERCADO

De forma breve, o método adotado para a obtenção dos preços praticados no mercado foi baseado em cotação através de fornecedores e direta com pesquisa no Cesta de Preços, referente à Compras Governamentais.

A pesquisa pelo fornecedor deu-se no dia 06/06/2024 e no Cesta de Preços deu-se no dia 07/06/2024.

Após analisar as pesquisas feitas, elaborou-se o Mapa de Apuração, datado de 07/06/2024.

A partir das cotações recepcionadas foi realizado o cálculo com base na **MÉDIA** entre os valores obtidos, sendo esse o critério utilizado para determinar a estimativa do valor da contratação em tela, chegando-se valor TOTAL estimado de **R\$ 602.384,94 (Seiscentos e dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

IV – DA CONCLUSÃO

Destarte, este Departamento de Compras e Contratos, com base na análise demonstrada anteriormente, **fixa como estimativa para esta contratação o valor total de R\$ 602.384,94 (Seiscentos e dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)**, que será utilizado como critério de aceitabilidade de preços para o processo licitatório e como base para a emissão da disponibilidade orçamentária.

Dom Pedro (MA), 07 de junho de 2024.

Ranja Kadija Silva Cunha

Ranja Kadija Silva Cunha

Setor de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

DESPACHO ADMINISTRATIVO



Francisca de Sousa Damaceno

Assessora Administrativa [Secretaria Municipal de Administração e Finanças]

Contabilidade [Setor Financeiro]

Assunto: Solicitação de Dados Orçamentários - Processo Administrativo nº 2024.0520.002/2024 – SEMAFIN

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção em poços no município de Dom Pedro/MA.

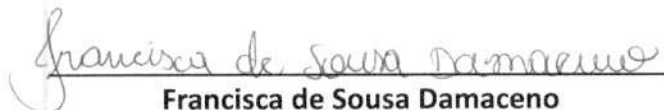
Prezado Sr. Mauricio Andre Faray Carneiro,

Gostaria de requisitar as informações orçamentárias para dar continuidade ao Processo Administrativo nº **2024.0520.002/2024 – SEMAFIN**, após a conclusão do levantamento de estimado de preços.

O documento referente ao levantamento estimado de preços, foi elaborado com base em pesquisas de preços e informações essenciais para a contratação em análise. Com o intuito de avançar no processo de forma eficaz e em conformidade com as normativas vigentes, solicito que o Setor de Contabilidade forneça as informações orçamentárias necessárias.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 602.384,94 (Seiscentos E Dois Mil Trezentos E Oitenta E Quatro Reais E Noventa E Quatro Centavos)

Dom Pedro – MA, 07 de junho de 2024.



Francisca de Sousa Damaceno
Assessora Administrativa



Senhora,

Francisca de Sousa Damaceno

Assessora Administrativa - Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Encaminho dotação orçamentária para Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção em poços no município de Dom Pedro/MA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
ÓRGÃO	02 06 SEC MUNICIPAL DE OBRAS E UBANISMO
UNIDADE	04 122 0001 2013 0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE OBRAS E URBANISMO
DOTAÇÃO	3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa jurídica

Atenciosamente,

Dom Pedro -MA, 10 de junho de 2024


MAURICIO ANDRÉ FARAY CARNEIRO

CRC nº. MA - 013526/O-2

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.233/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0520.002/2024 – SEMAFIN

Fls. nº 51


Rubrica

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção em poços no município de Dom Pedro/MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 602.384,94 (seiscentos e dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ total
1	SERVIÇO RETIRADA DE BOMBA SUBMERSA	UND	14	R\$ 1.604,00	R\$ 22.456,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 14,00 Valor Total R\$ 22.456,00				
2	TESTE DE VAZÃO	UND	28	R\$ 2.546,67	R\$ 71.306,76
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 28,00 Valor Total R\$ 71.306,76				
3	LIMPEZA DE POÇO ARTESIANO	METRO	3.000	R\$ 45,00	R\$ 135.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 3.000,00 Valor Total R\$ 135.000,00				
4	TAPONAMENTO DE POÇOS	UND	1	R\$ 8.366,33	R\$ 8.366,33
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 8.366,33				
5	ANÁLISE FÍSICO QUÍMICO E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA	UND	28	R\$ 1.949,00	R\$ 54.572,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 28,00 Valor Total R\$ 54.572,00				
6	HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS	UND	28	R\$ 2.323,00	R\$ 65.044,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 28,00 Valor Total R\$ 65.044,00				
7	SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA	UND	28	R\$ 1.804,00	R\$ 50.512,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 28,00 Valor Total R\$ 50.512,00				
8	SERVIÇOS DE PESCARIA (CONJ. MOTOBOMBA E EDUTOR)	UND	6	R\$ 4.838,00	R\$ 29.028,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 29.028,00				
9	FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE TAMPA	UND	5	R\$ 247,90	R\$ 1.239,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 1.239,50				
10	FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE ABRAÇADEIRA	UND	5	R\$ 245,67	R\$ 1.228,35
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 1.228,35				
11	SERVIÇO DE OUTORGA DE USO DE ÁGUA	UND	28	R\$ 5.844,00	R\$ 163.632,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 28,00 Valor Total R\$ 163.632,00				
Valor Total					R\$ 602.384,94



3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente contratação visa a satisfação do interesse público pois a Prefeitura Municipal de Dom Pedro se baseia na essencialidade dos serviços de manutenção e aquisição de materiais específicos para a operação dos poços que abastecem o município de Dom Pedro (MA). Os poços são fundamentais para garantir o fornecimento regular e seguro de água potável para a população, principalmente em áreas rurais e em épocas de seca. A falta de manutenção e de materiais adequados pode comprometer a eficiência dos poços e, conseqüentemente, a qualidade de vida dos cidadãos, além de causar prejuízos econômicos e ambientais.
- 3.2. Atualmente, a Prefeitura Municipal de Dom Pedro enfrenta dificuldades na manutenção dos poços, o que tem levado a interrupções no fornecimento de água, prejudicando os moradores e comprometendo a qualidade de vida da população. A falta de materiais adequados e de serviços especializados impede que as manutenções sejam realizadas de forma preventiva e corretiva, aumentando os riscos de falhas no sistema de abastecimento. O objetivo da contratação é garantir a manutenção contínua e eficiente dos poços, assegurando a disponibilidade e a qualidade da água fornecida à população.
- 3.3. Para atingir este objetivo, é necessária a aquisição de materiais específicos e a contratação de serviços técnicos especializados.
- 3.4. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação se encontra pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Dom Pedro optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA VISTORIA

- 7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

- 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 10.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
- 11.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **[PREGÃO ELETRÔNICO]**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Forma de execução

- 12.2. O serviço objeto será **CONTINUADO**.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços..

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



Fls. nº 54
RUBRICA
CAGL

- 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

[Handwritten signatures]



Handwritten signature

Handwritten name: Fabrígia

- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último

ASL
Rubrica

Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.




Rubrica

- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.4.2. A licitante deverá possuir cadastro no CREA conforme normativa do confia 059/1997, com geólogo e/ou engenheiro de Minas para exercer a atividade de manutenção de poços tubulares.
- 14.4.3. A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica de manutenção de poços Tubulares, com filmagem de poços, teste de bombeamento, retirada e colocação de bomba compatível com objeto do contrato emitido por entidade pública ou privada com timbrado e assinatura reconhecida firma ou eletrônica com certificado de autenticação.
- 14.4.4. A licitante deverá apresentar CAT- Certidão de acervo técnico emitido pelo CREA sendo realizado pelo geólogo da licitante de manutenção, filmagem, limpeza, teste de vazão e outorga de uso de água de poços.
- 14.4.4.1. A licitante deverá apresentar documentação completa do geólogo que comprove vínculo empregatício e/ou contrato de trabalho ou prestação de serviços entre as partes.
- 14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 15.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 15.1.1. Início da execução do objeto: 2 dias da emissão da ordem de serviço;

Local e Horário da Prestação dos Serviços

- 15.2. Os serviços serão prestados nos endereço(s) e horário(s) determinados na ordem de serviços.

Materiais a serem disponibilizados

- 15.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)




Rubrica

15.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 16.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 16.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da prestação dos serviços.
- 16.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 16.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 16.10.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 16.10.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 16.10.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



Rubrica

- 16.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.10.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.11.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Dom Pedro deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
ÓRGÃO	02 06 SEC MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
UNIDADE	04 122 0001 2013 0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE OBRAS E URBANISMO
DOTAÇÃO	3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa jurídica

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado



Rubrica

- providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
 - 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
 - 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
 - 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
 - 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
 - 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
 - 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
 - 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Dom Pedro - MA, 10 de junho de 2024.

Karolayne de Sousa Silva
Karolayne de Sousa Silva
Engenheira Civil do Município
Matrícula nº 3757-1

Francisca de Sousa Damaceno
Francisca de Sousa Damaceno
Assessora Administrativa
Matrícula nº 3968-1

Responsáveis pela Elaboração do Termo de Referência

Aprovo o Termo de Referência


Sônia Lúcia Lopes Feltosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Matrícula nº 3383-1



**ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Fls. nº 63


Rubrica

Por meio do link abaixo, acesse o Estudo técnico preliminar do presente processo.

[3 - ETP - Poços.pdf](#)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

DESPACHO ADMINISTRATIVO

APROVO o presente **Termo de Referência**, bem como os demais documentos que compõem os autos, visando a **Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção em poços no município de Dom Pedro/MA**, conforme os dispositivos da Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais legislações correlatas.

Dessa forma, constam, plenamente justificadas as necessidades da contratação, a delimitação de seu objeto, elementos técnicos fundamentais, obrigações das partes envolvidas, a estimativa de duração e os custos da contratação, **assim, AUTORIZO** o prosseguimento da contratação e encaminha-se a **Equipe de Planejamento da Contratação** para Elaboração da Minuta do Edital de Licitação e demais atos.

Dom Pedro (MA), 10 de junho de 2024.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças



Município de Dom Pedro - MA

DIÁRIO OFICIAL



Diário Municipal

DOM PEDRO - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0002, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE JANEIRO DE 2021 [PÁG. 2 / 12]

PORTARIA

PORTARIA Nº 03/2021 - GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 79, inciso III da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, pela presente,

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MAILTON HENRIQUE MOTA DOS SANTOS**, CPF nº 04406458328, para o cargo em comissão de Secretário Municipal de Assistência Social, com as atribuições previstas na Lei de Estrutura do Município, no Decreto de Delegação de Ordenação de Despesas e demais legislação pertinente ao cargo.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA, em 1º de Janeiro de 2021.

AILTON MOTA DOS SANTOS
Prefeito

PORTARIA

PORTARIA Nº 04/2021 - GABINETE DO PREFEITO

Fls. nº 65 Dispõe sobre a nomeação da Secretária de Administração e Finanças e dá outras providências.


Rubrica

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 79, inciso III da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, pela presente,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. **SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO**, CPF nº 282.967.103-15, para o cargo em comissão de Secretária de Administração e Finanças, com as atribuições previstas na Lei de Estrutura do Município, no Decreto de Delegação de Ordenação de Despesas e demais legislação pertinente ao cargo.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA, em 1º de Janeiro de 2021.

AILTON MOTA DOS SANTOS
Prefeito

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Pc. Teixeira de Freitas, Nº 72, Centro
CEP: 65.765-000 - Dom Pedro - MA

Site: www.dompedro.ma.gov.br

Ailton Mota dos Santos

Prefeito

Secretária

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado

**Administração
Finanças**

SONIA LUCIA LOPES
FEITOSA
MACHADO:28296710315

Assinado de forma digital por
SONIA LUCIA LOPES FEITOSA
MACHADO:28296710315
Dados: 2021.01.04 17:37:45 -03'00'

MINUTA DO EDITAL

Fls. nº 66

Ass
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº ____/2024

Processo Administrativo Nº 2024.0520.002/2024

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.



ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Administração e Finanças



OBJETO

Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção em poços no município de Dom Pedro/MA



VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 602.384,94 (seiscentos e dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)



PORTAL UTILIZADO: Br Conectados

ENDEREÇO DO PORTAL: <http://www.comprasdompedro.com.br/>

DATA: ____ de ____ de ____

HORÁRIO: ____:____ (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: licitacaodompedro@gmail.com



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Alexandre Henrique Pereira da Silva

AUTORIDADE COMPETENTE

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado



MINUTA DO EDITAL

ASL
Rubrica

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 0,01 (um centavo)
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	SIM ou NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	SIM ou NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO OU SIM (1%)
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO OU SIM (5%)
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	SIM OU NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	SIM OU NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM ou NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (25%) ou NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (LOCAL ou REGIONAL) ou NÃO

ASL



[Handwritten Signature]
Rubrica

MINUTA DO EDITAL

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção em poços no município de Dom Pedro/MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Dom Pedro deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
ÓRGÃO	02 06 SEC MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
UNIDADE	04 122 0001 2013 0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE OBRAS E URBANISMO
DOTAÇÃO	3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa jurídica

2.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "BR CONECTADOS" através do site <http://www.comprasdompedro.com.br/>.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

[Handwritten Signature]




Rubrica

MINUTA DO EDITAL

- 3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:
- 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
- 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
- 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;





Rúbrica

MINUTA DO EDITAL

- 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis




Rubrica

MINUTA DO EDITAL

- trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
- 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Termo de Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de





Carli
Rubrica

MINUTA DO EDITAL

negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
 - 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
 - 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexecutável.




Rubrica

MINUTA DO EDITAL

- 7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
- 7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**
- 7.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado:**
- 7.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
- 7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.


Rubrica

MINUTA DO EDITAL

- 7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto:**
- 7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

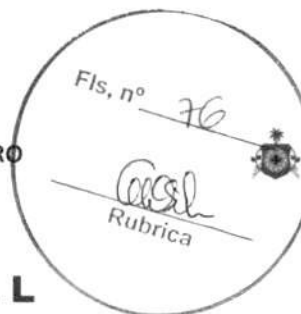


MINUTA DO EDITAL

- 7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.12.2.2. empresas brasileiras;
- 7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
 - 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
 - 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
 - 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.



MINUTA DO EDITAL

- 8.4. No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 8.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.


Rubrica

MINUTA DO EDITAL

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
 - 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
 - 9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
 - 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
 - 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.


Rubrica

MINUTA DO EDITAL

- 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
- 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente



MINUTA DO EDITAL

documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
- 10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
 - 10.9.2. contiver vícios insanáveis;
 - 10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
 - 10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
 - 10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
 - 10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
- 10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
 - 10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.


Rubrica

MINUTA DO EDITAL

- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)



MINUTA DO EDITAL

- 11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
 - 11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
 - 11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - 11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange



MINUTA DO EDITAL

à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

- 11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

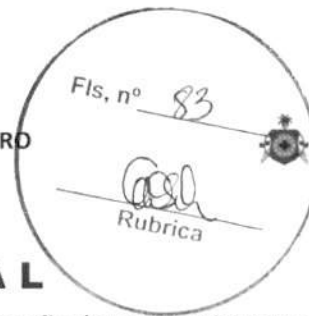
- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



MINUTA DO EDITAL

- 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
- 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
- 15.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 15.1.5. fraudar a licitação



Ass
Rubrica

MINUTA DO EDITAL

- 15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 15.2.1. advertência;
 - 15.2.2. multa;
 - 15.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de




Rubrica



MINUTA DO EDITAL

licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

- 15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.
- 15.15.

DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 16.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 16.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 16.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 16.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.





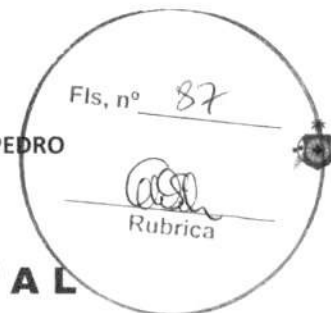
MINUTA DO EDITAL

- 16.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 16.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 16.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 16.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço <http://www.comprasdompedro.com.br/> e vincularão os participantes e a Administração.

16.8.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 17.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 17.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
- 17.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 17.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 17.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 17.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 17.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 17.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.



MINUTA DO EDITAL

- 17.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 17.8.3. Nas licitações por entregas parceladas, será priorizado a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 17.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 17.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 17.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 17.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 17.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Dom Pedro - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios <http://www.comprasdompedro.com.br/> e www.dompedro.ma.gov.br.
- 17.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.
- 17.16.

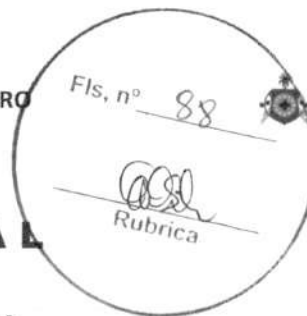
18. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

Dom Pedro – MA, ____ de _____ de _____.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças





MINUTA DO EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.233/2021.

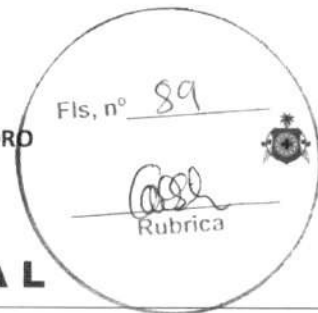
1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção em poços no município de Dom Pedro/MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 602.384,94 (seiscentos e dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ total
1	SERVIÇO RETIRADA DE BOMBA SUBMERSA	UND	14	R\$ 1.604,00	R\$ 22.456,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 14,00 Valor Total R\$ 22.456,00				
2	TESTE DE VAZÃO	UND	28	R\$ 2.546,67	R\$ 71.306,76
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 28,00 Valor Total R\$ 71.306,76				
3	LIMPEZA DE POÇO ARTESIANO	METRO	3.000	R\$ 45,00	R\$ 135.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 3.000,00 Valor Total R\$ 135.000,00				
4	TAPONAMENTO DE POÇOS	UND	1	R\$ 8.366,33	R\$ 8.366,33
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 8.366,33				
5	ANÁLISE FÍSICO QUÍMICO E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA	UND	28	R\$ 1.949,00	R\$ 54.572,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 28,00 Valor Total R\$ 54.572,00				
6	HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS	UND	28	R\$ 2.323,00	R\$ 65.044,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 28,00 Valor Total R\$ 65.044,00				
7	SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA	UND	28	R\$ 1.804,00	R\$ 50.512,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 28,00 Valor Total R\$ 50.512,00				
8	SERVIÇOS DE PESCARIA (CONJ. MOTOBOMBA E EDUTOR)	UND	6	R\$ 4.838,00	R\$ 29.028,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 29.028,00				
9	FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE TAMPA	UND	5	R\$ 247,90	R\$ 1.239,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 1.239,50				
10	FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE ABRAÇADEIRA	UND	5	R\$ 245,67	R\$ 1.228,35



MINUTA DO EDITAL

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 1.228,35			
11	SERVIÇO DE OUTORGA DE USO DE ÁGUA	UND	28	R\$ 5.844,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 28,00 Valor Total R\$ 163.632,00			
	Valor Total			R\$ 602.384,94

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente contratação visa a satisfação do interesse público pois a Prefeitura Municipal de Dom Pedro se baseia na essencialidade dos serviços de manutenção e aquisição de materiais específicos para a operação dos poços que abastecem o município de Dom Pedro (MA). Os poços são fundamentais para garantir o fornecimento regular e seguro de água potável para a população, principalmente em áreas rurais e em épocas de seca. A falta de manutenção e de materiais adequados pode comprometer a eficiência dos poços e, conseqüentemente, a qualidade de vida dos cidadãos, além de causar prejuízos econômicos e ambientais.
- 3.2. Atualmente, a Prefeitura Municipal de Dom Pedro enfrenta dificuldades na manutenção dos poços, o que tem levado a interrupções no fornecimento de água, prejudicando os moradores e comprometendo a qualidade de vida da população. A falta de materiais adequados e de serviços especializados impede que as manutenções sejam realizadas de forma preventiva e corretiva, aumentando os riscos de falhas no sistema de abastecimento. O objetivo da contratação é garantir a manutenção contínua e eficiente dos poços, assegurando a disponibilidade e a qualidade da água fornecida à população.
- 3.3. Para atingir este objetivo, é necessária a aquisição de materiais específicos e a contratação de serviços técnicos especializados.
- 3.4. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação se encontra pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Dom Pedro optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA VISTORIA

- 7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



MINUTA DO EDITAL

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 10.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
- 11.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade [**PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**].

Forma de execução

- 12.2. O serviço objeto será **CONTINUADO**.

13. PROPOSTA DE PREÇOS



MINUTA DO EDITAL

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços..

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita



Rubrica

MINUTA DO EDITAL

- Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou

MINUTA DO EDITAL

empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):





MINUTA DO EDITAL

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

Rubrica

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.4.2. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 14.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.
- 14.4.3.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 14.4.3.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação,



MINUTA DO EDITAL

endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

- 14.4.3.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
- 14.4.3.4. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
 - 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
 - 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
 - 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 15.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 15.1.1. Início da execução do objeto: 2 dias da emissão da ordem de serviço;

Local e Horário da Prestação dos Serviços

- 15.2. Os serviços serão prestados nos endereço(s) e horário(s) determinados na ordem de serviços.

Materiais a serem disponibilizados

- 15.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 15.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.






Rubrica

MINUTA DO EDITAL

- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 16.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 16.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da prestação dos serviços.
- 16.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 16.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 16.10.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 16.10.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 16.10.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 16.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.





MINUTA DO EDITAL

- 16.10.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.11.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Dom Pedro deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



MINUTA DO EDITAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
ÓRGÃO	02 06 SEC MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
UNIDADE	04 122 0001 2013 0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE OBRAS E URBANISMO
DOTAÇÃO	3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa jurídica

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;



MINUTA DO EDITAL


Rubrica

- 19.2.5. o valor a pagar; e
- 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Dom Pedro - MA, 10 de junho de 2024.

Karolayne de Sousa Silva
Engenheira Civil do Município
Matrícula nº 3757-1



MINUTA DO EDITAL

Francisca de Sousa Damaceno
Assessora Administrativa
Matrícula nº 3968-1



Responsáveis pela Elaboração do Termo de Referência

Aprovo o Termo de Referência

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Matrícula nº 3383-1



MINUTA DO EDITAL

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Por meio do link abaixo, acesse o Estudo técnico preliminar do presente processo.

[3 - ETP - Poços.pdf](#)



MINUTA DO EDITAL
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Fls. nº 102

Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
					VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...
CNPJ: ...
ENDEREÇO: ...
TELEFONE: ...
FAX: ...
E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO

NOME: ...
CPF: ...
RG: ...
NACIONALIDADE: ...
ESTADO CIVIL: ...
PROFISSÃO: ...
ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

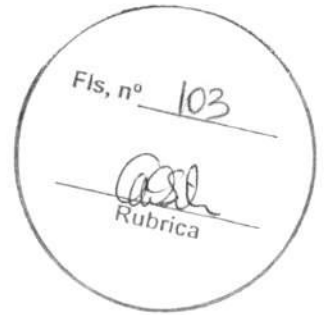
Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



MINUTA DO EDITAL

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO



CONTRATO Nº _____/_____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____._____/_____-_____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº _____._____-_____-_____-



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____._____/_____-_____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____._____-_____-_____-



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF.., através da Unidade Adminsitrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº _____._____/_____-_____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



MINUTA DO EDITAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

MINUTA DO EDITAL

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado,

MINUTA DO EDITAL

com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Dom Pedro deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)



MINUTA DO EDITAL

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios





MINUTA DO EDITAL

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

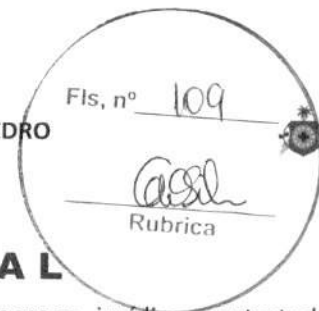
11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.





MINUTA DO EDITAL

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.



MINUTA DO EDITAL

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

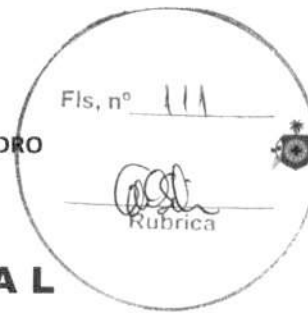
12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)





MINUTA DO EDITAL

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Dom Pedro - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Dom Pedro – MA, ___ de _____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2024;
DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2024.

de dezembro de 2024; DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: c2fc63ca3efeec6ac92bbb4f02a11dd7

Fis. nº

112

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: f6cc51cfd2848c39cc3255f56b89fef4

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2024 - SEMAFIN

PORTARIA Nº 360 - GAB/PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2024 - SEMAFIN

PORTARIA Nº 360 - GAB/PREFEITO

CONTRATO Nº 033/2024 - SEMAFIN; decorrente do Processo Administrativo nº 2024.0311.002/2024 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 011/2024-CPL/DP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA, CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30; CONTRATADO: DACK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 42.160.825/0001-13; VALOR DO CONTRATO: R\$ 26.750,45 (Vinte e seis mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos); OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as Secretarias Municipais do município de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2024; DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2024.

Dispõe sobre a exoneração de Pregoeira oficial e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 79, inciso III da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, pela presente,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a Sra. GEORGIANA TROVÃO MOREIRA LIMA, CPF nº 644.888.963-91, do cargo em comissão de Pregoeira Oficial.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA, em 28 de maio de 2024.

AILTON MOTA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 3716222d4d8d50e5350835191f3768aa

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2024 - SEMUS

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA

Código identificador: 4dd031b38089484d97dd5229059e4570

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2024 - SEMUS

PORTARIA Nº 361 GAB/DP

PORTARIA Nº 361, DE 28 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de Pregoeiro Oficial do Município e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 79, inciso III da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, pela presente,

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA DA SILVA, CPF nº 530.620.353-15, para o cargo em comissão de Pregoeiro Oficial, com as atribuições previstas na Lei de Estrutura do Município e demais legislação pertinente ao cargo.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA, em 28 de maio de 2024.

AILTON MOTA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 7a0d903ec898cf862f3b26952f60d9a2

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 9b012129f2cb52084598e84918cf70dc

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2024 - SEMAFIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

ATO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE

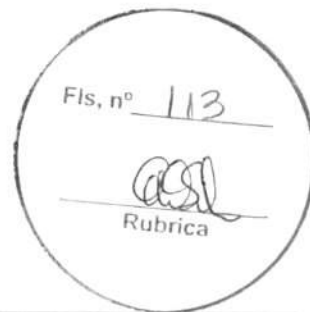
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2024 - SEMAFIN

CONTRATO Nº 034/2024 - SEMAFIN; decorrente do Processo Administrativo nº 2024.0311.002/2024 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 011/2024-CPL/DP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA, CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30; CONTRATADO: P. I. C. ARAUJO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 16.634.005/0001-06; VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.729,49 (Sete mil, setecentos e vinte e nove reais e nove centavos); OBJETO: - Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as Secretarias Municipais do município de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30



DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2024.0520.002/2024 – SEMAFIN
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	SEM ÓRGÃOS PARTICIPANTES
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM POÇOS NO MUNICIPIO DE DOM PEDRO/MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 602.384,94 (seiscentos e dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Contrato nos termos do Art. 53, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Dom Pedro – MA, 12 de junho de 2024.

FRANCISCA DE SOUSA DAMACENO

Assessor Administrativo



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

PARECER

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2024
INTERESSADO: SEMAFIN
Processo Administrativo nº 2024.0520.002/2024

EMENTA: Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção em poços no Município de Dom Pedro/MA. Base Legal: Lei nº 14.133/21. Possibilidade. REQUISITOS ATENDIDOS.

1. OBJETO DA CONSULTA:

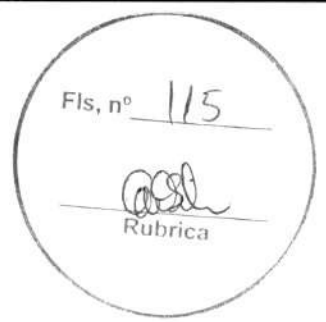
Para que esta Procuradoria procedesse à análise, foi encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, minuta de edital e minuta do instrumento contratual que enseja o Processo Administrativo nº 2024.0520.002/2024, encaminhado com o propósito de se aferir sobre a observância das formalidades legais e receberem ou não a anuência para o seu prosseguimento.

A documentação supra referendada, trata-se da proposta de edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2024, visando Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção em poços no Município de Dom Pedro/MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Anexo - Termo de Referência deste edital.

2. MÉRITO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o art. 53, inciso I e II, da Lei 14.133/2021(Nova Lei de Licitações e Contratos).

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA
CNPJ: 06.137.293/0001-30

conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionabilidade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18, incisos I a XI, da Lei n.º 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso; III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento; IV - o



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA
CNPJ: 06.137.293/0001-30

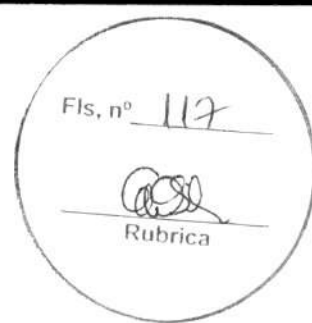
orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação; VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação; VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto; IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual; XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Nessa quadra, preleciona o art. 82, da Lei n.º 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre: I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida; II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida; III - a possibilidade de prever preços diferentes: a) Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes; b) Em razão da forma e do local de acondicionamento; c) Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; d) Por outros motivos justificados no processo; IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA
CNPJ: 06.137.293/0001-30

em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela; V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado; VI - as condições para alteração de preços registrados; VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação; VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital; IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequência.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Do mesmo modo, o critério de julgamento, qual seja, o menor preço, atende o que determina o art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Por fim, destaca-se que a licitação será processada por meio do sistema eletrônico "BR CONECTADO" mostrando-se útil a administração, pois, além de procurar atingir preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA
CNPJ: 06.137.293/0001-30

mais vantajosos ao longo da vigência da Ata de Registros de Preços, permite a aquisição conforme a necessidade da secretaria responsável.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontrasse em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

2.2 MODALIDADE ADOTADA: PREGÃO ELETRÔNICO

A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 009 de 2021, Decreto Municipal nº 004/2023, Decreto Municipal nº 001/2024, Decreto Municipal nº 008/2024 e Lei Complementar nº 123/2006.

" Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

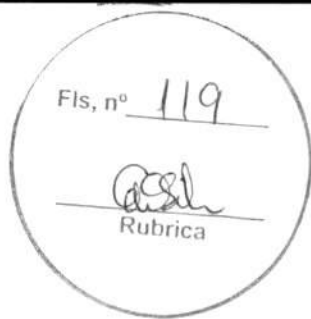
(..)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado; XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

A licitação na modalidade de Pregão Eletrônico destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, nele não há limites de valor estimado da contratação, sendo licitação de menor preço, além de concentrar todos os atos em uma única sessão, conjugando propostas escritas e os lances durante a sessão, e, por fim, mas não menos importante, possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço, o que torna o procedimento muito célere e econômico para o município.

Compulsando que o desejo do Poder Público é a contratação de empresa especializada para serviços de manutenção em poços no Município de Dom Pedro/MA, isso nos faz afirmar que a modalidade eleita está correta, visto que esta modalidade vai conferir celeridade, resguardar a ampla competitividade, isonomia e a redução de despesas burocráticas atinentes aos demais procedimentos licitatórios, tendo em vista a celeridade processual.

2.3 O CRITÉRIO DE JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA
CNPJ: 06.137.293/0001-30

No instrumento convocatório o critério de julgamento utilizado é o de menor preço.

A escolha atende ao que determina o art. 33 e art. 34 da Lei 14.133/2021, vejamos:

Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

I - menor preço;

(..)

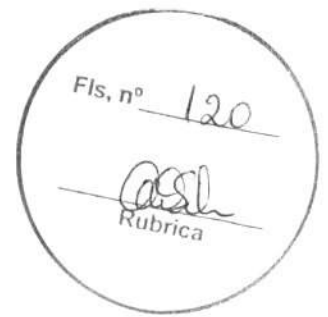
Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

2.4 DA MINUTA DO EDITAL

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressalvando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como a forma de execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Diante do apresentado a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

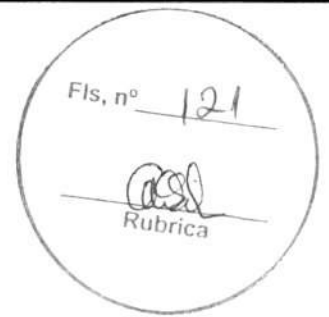
2.5 DA MINUTA DO CONTRATO

Observa-se, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue provisoriamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato a seguintes cláusulas: objeto, vigência e prorrogação, preço, pagamento, reajuste, obrigações do contratante, obrigações da contratada, garantia de execução, infrações e sanções administrativas, extinção contratual, dotação orçamentaria, proteção de dados, casos omissos, alterações, publicação e foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
I - o objeto e seus elementos característicos; II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta; III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos; IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento; V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento; VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento; VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso; VIII - o crédito pelo qual



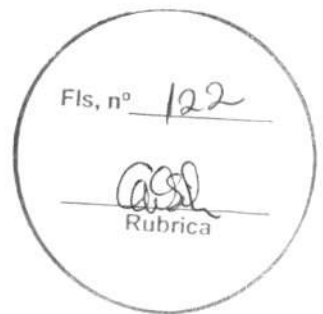
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA
CNPJ: 06.137.293/0001-30

correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; IX - a matriz de risco, quando for o caso; X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso; XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso; XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento; XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso; XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo; XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso; XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta; XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento; XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública e não se enquadrando como contratação de alto valor.

Em relação aos requisitos formais da minuta do edital, do termo de referência, da minuta do contrato, em que são evidenciadas as obrigações de cada parte de forma clara, e nos demais anexos, verifica-se que estes estão de acordo com as exigências legais impostas na Lei nº 14.133/21 para início e validade do certame.

Estando, pois, toda a tramitação aparentando a plena regularidade legal sobre seus procedimentos, crê-se na regularidade do procedimento até o presente compasso, pelo que se conclui o que segue.



3 CONCLUSÃO:

ANTE O EXPOSTO, o processo atende as exigências contidas na Lei nº 14.133/2021, tanto no Edital como na minuta de Contrato Administrativo, o que permite a esta Procuradoria manifestar-se favorável à realização do certame licitatório pretendido por esta Municipalidade, na modalidade Pregão Eletrônico que tem como objeto o acima descrito, apenas com as observações que não impedem o seu andamento, podendo ser dado prosseguimento à fase externa, com a publicação do edital e seus anexos.

É o parecer desta procuradoria

Dom Pedro/MA, 13 de junho de 2024

Samilton de Jesus D. Tavares
Assessor Jurídico
Portaria Nº 07/2021

Samilton de Jesus Damaceno Tavares
Assessor Jurídico
Portaria nº 07/2021

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 017/2024

Processo Administrativo Nº 2024.0520.002/2024

Fls, nº 123


Rubrica

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.



ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Administração e Finanças



OBJETO

Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção em poços no município de Dom Pedro/MA



VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 602.384,94 (seiscentos e dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)



PORTAL UTILIZADO: Br Conectados

ENDEREÇO DO PORTAL: <http://www.comprasdompedro.com.br/>

DATA: 01 de julho de 2024

HORÁRIO: 15:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

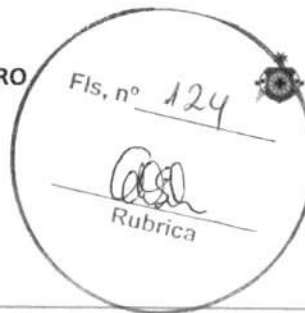
Alexandre Henrique Pereira da Silva



AUTORIDADE COMPETENTE

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado

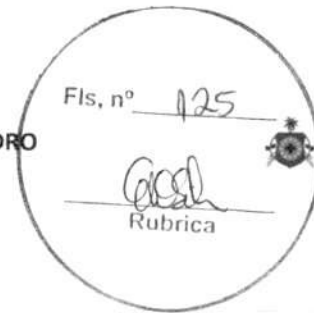




EDITAL

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 0,01 (um centavo)
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (LOCAL)



EDITAL

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção em poços no município de Dom Pedro/MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Dom Pedro deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
ÓRGÃO	02 06 SEC MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
UNIDADE	04 122 0001 2013 0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE OBRAS E URBANISMO
DOTAÇÃO	3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa jurídica

2.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "BR CONECTADOS" através do site <http://www.comprasdompedro.com.br/>.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.







Rubrica



EDITAL

- 3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:
- 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
- 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
- 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;





Carla
Rubrica

EDITAL

- 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

EDITAL

- trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
- 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Termo de Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



EDITAL

negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
 - 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
 - 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

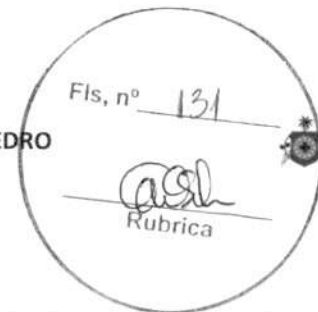
7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexecutável.


Rubrica

EDITAL

- 7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
- 7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**
- 7.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado:**
- 7.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
- 7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



EDITAL

- 7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto:**
- 7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



Rubrica

EDITAL

- 7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.12.2.2. empresas brasileiras;
- 7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
 - 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
 - 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.



EDITAL

- 8.4. No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 8.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.




Rubrica



EDITAL

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
 - 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
 - 9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
 - 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
 - 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.





EDITAL

- 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
- 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.8.3. Considerar-se-á inexecutable a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente



EDITAL

documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
- 10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
 - 10.9.2. contiver vícios insanáveis;
 - 10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
 - 10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
 - 10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
 - 10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
- 10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
 - 10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.





EDITAL

- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)




Rubrica

EDITAL

- 11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange



EDITAL

à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

- 11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
 - 14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



EDITAL

- 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
- 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
- 15.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 15.1.5. fraudar a licitação

EDITAL

- 15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 15.2.1. advertência;
 - 15.2.2. multa;
 - 15.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de

EDITAL

licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

- 15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.
- 15.15.

1 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 16.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 16.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 16.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 16.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

EDITAL

- 16.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 16.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 16.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 16.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço <http://www.comprasdompedro.com.br/> e vincularão os participantes e a Administração.

16.8.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 17.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 17.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
- 17.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 17.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 17.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 17.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 17.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 17.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.




Rubrica

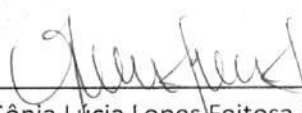
EDITAL

- 17.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 17.8.3. Nas licitações por entregas parceladas, será priorizado a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 17.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 17.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 17.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 17.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 17.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Dom Pedro - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios <http://www.comprasdompedro.com.br/> e www.dompedro.ma.gov.br.
- 17.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.
- 17.16.

18. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

Dom Pedro – MA, 14 de julho de 2024.


Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças





EDITAL

Ass
Rubrica

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.233/2021.

1. DO OBJETO

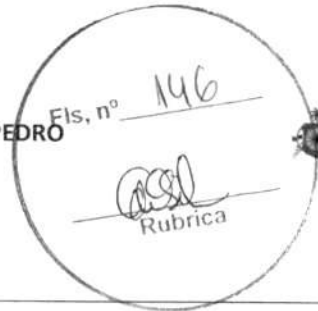
- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção em poços no município de Dom Pedro/MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 602.384,94 (seiscentos e dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ total
1	SERVIÇO RETIRADA DE BOMBA SUBMERSA	UND	14	R\$ 1.604,00	R\$ 22.456,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 14,00 Valor Total R\$ 22.456,00				
2	TESTE DE VAZÃO	UND	28	R\$ 2.546,67	R\$ 71.306,76
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 28,00 Valor Total R\$ 71.306,76				
3	LIMPEZA DE POÇO ARTESIANO	METRO	3.000	R\$ 45,00	R\$ 135.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 3.000,00 Valor Total R\$ 135.000,00				
4	TAPONAMENTO DE POÇOS	UND	1	R\$ 8.366,33	R\$ 8.366,33
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 8.366,33				
5	ANÁLISE FÍSICO QUÍMICO E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA	UND	28	R\$ 1.949,00	R\$ 54.572,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 28,00 Valor Total R\$ 54.572,00				
6	HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS	UND	28	R\$ 2.323,00	R\$ 65.044,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 28,00 Valor Total R\$ 65.044,00				
7	SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA	UND	28	R\$ 1.804,00	R\$ 50.512,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 28,00 Valor Total R\$ 50.512,00				
8	SERVIÇOS DE PESCARIA (CONJ. MOTOBOMBA E EDUTOR)	UND	6	R\$ 4.838,00	R\$ 29.028,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 29.028,00				
9	FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE TAMPA	UND	5	R\$ 247,90	R\$ 1.239,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 1.239,50				
10	FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE ABRAÇADEIRA	UND	5	R\$ 245,67	R\$ 1.228,35

JP



EDITAL

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 1.228,35					
11	SERVIÇO DE OUTORGA DE USO DE ÁGUA	UND	28	R\$ 5.844,00	R\$ 163.632,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 28,00 Valor Total R\$ 163.632,00				
Valor Total				R\$ 602.384,94	

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente contratação visa a satisfação do interesse público pois a Prefeitura Municipal de Dom Pedro se baseia na essencialidade dos serviços de manutenção e aquisição de materiais específicos para a operação dos poços que abastecem o município de Dom Pedro (MA). Os poços são fundamentais para garantir o fornecimento regular e seguro de água potável para a população, principalmente em áreas rurais e em épocas de seca. A falta de manutenção e de materiais adequados pode comprometer a eficiência dos poços e, conseqüentemente, a qualidade de vida dos cidadãos, além de causar prejuízos econômicos e ambientais.
- 3.2. Atualmente, a Prefeitura Municipal de Dom Pedro enfrenta dificuldades na manutenção dos poços, o que tem levado a interrupções no fornecimento de água, prejudicando os moradores e comprometendo a qualidade de vida da população. A falta de materiais adequados e de serviços especializados impede que as manutenções sejam realizadas de forma preventiva e corretiva, aumentando os riscos de falhas no sistema de abastecimento. O objetivo da contratação é garantir a manutenção contínua e eficiente dos poços, assegurando a disponibilidade e a qualidade da água fornecida à população.
- 3.3. Para atingir este objetivo, é necessária a aquisição de materiais específicos e a contratação de serviços técnicos especializados.
- 3.4. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação se encontra pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Dom Pedro optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

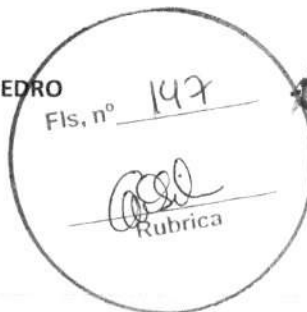
- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA VISTORIA

- 7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



EDITAL

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 10.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
- 11.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **[PREGÃO ELETRÔNICO]**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

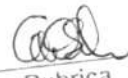
Forma de execução

- 12.2. O serviço objeto será **CONTINUADO**.

13. PROPOSTA DE PREÇOS






Rubrica

EDITAL

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços..

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita

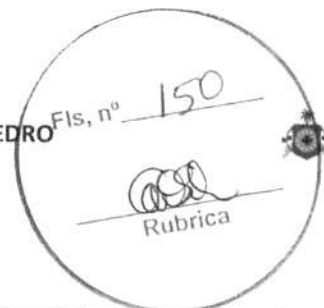



Rubrica

EDITAL

- Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou





EDITAL

empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):



EDITAL

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$



Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.4.2. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 14.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.
- 14.4.3.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 14.4.3.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação,



EDITAL

endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

- 14.4.3.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
- 14.4.3.4. Os atestados ou certidões que não possuem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 15.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 15.1.1. Início da execução do objeto: 2 dias da emissão da ordem de serviço;

Local e Horário da Prestação dos Serviços

- 15.2. Os serviços serão prestados nos endereço(s) e horário(s) determinados na ordem de serviços.

Materiais a serem disponibilizados

- 15.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 15.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



[Handwritten Signature]
Rubrica

EDITAL

- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 16.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 16.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da prestação dos serviços.
- 16.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 16.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 16.10.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 16.10.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 16.10.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 16.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

[Handwritten Signature]



EDITAL

- 16.10.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.11.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

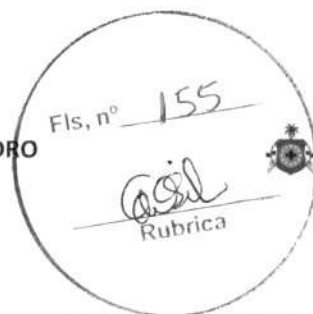
Gestor do Contrato

- 16.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Dom Pedro deste exercício, na dotação abaixo discriminada:





EDITAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
ÓRGÃO	02 06 SEC MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
UNIDADE	04 122 0001 2013 0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE OBRAS E URBANISMO
DOTAÇÃO	3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa jurídica

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;



EDITAL

- 19.2.5. o valor a pagar; e
- 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

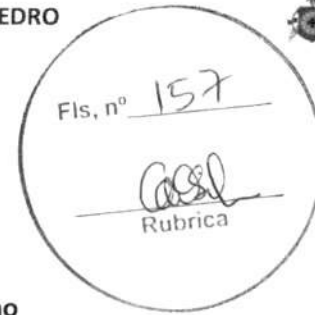
Dom Pedro - MA, 10 de junho de 2024.

Karolayne de Sousa Silva
Engenheira Civil do Município
Matrícula nº 3757-1





EDITAL



Francisca de Sousa Damaceno
Assessora Administrativa
Matrícula nº 3968-1

Responsáveis pela Elaboração do Termo de Referência

Aprovo o Termo de Referência

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Matrícula nº 3383-1

Fls, nº 158


Rubrica

EDITAL

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Por meio do link abaixo, acesse o Estudo técnico preliminar do presente processo.

[3 - ETP - Poços.pdf](#)


Rubrica

EDITAL

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
					VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...


Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)

Fls. nº 160


Rubrica

EDITAL

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº ____-____/____-____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ____-____-____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____-____/____-____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ____-____-____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Admsintrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº ____-____/____-____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



EDITAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

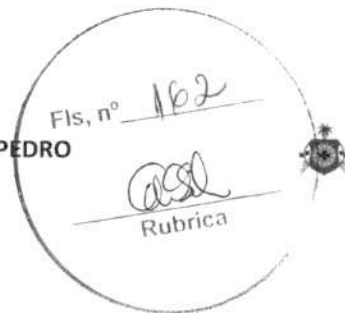
3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



EDITAL

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado,

EDITAL

com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Dom Pedro deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

EDITAL

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios



EDITAL

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



EDITAL

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o Contratado que:

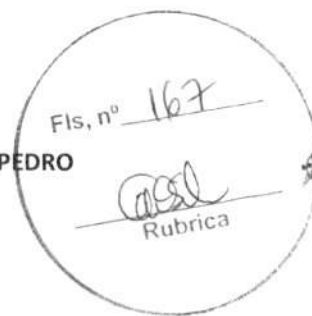
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.



EDITAL

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

EDITAL

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Dom Pedro - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Dom Pedro – MA, ___ de _____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



Fls. nº 169
ASL
Rubrica

AUTORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

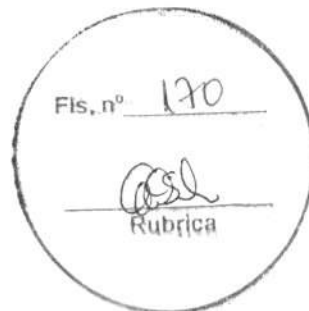
Prezado(a),

Em atendimento ao previsto no § 3º do art. 53 da Lei 14.133/21, estando devidamente cumpridas as formalidades legais sob os aspectos técnico e jurídicos, AUTORIZO a divulgação do Edital de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM POÇOS NO MUNICIPIO DE DOM PEDRO/MA, no valor de R\$ 602.384,94 (seiscentos e dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos). E demais unidades participantes do presente procedimento.

Remeta-se ao Departamento de Contratação para o devido processamento.

Dom Pedro (MA), 14 de junho de 2024.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças



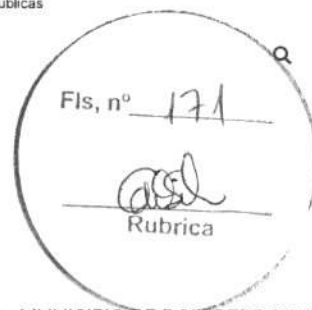
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2024 – DP

A Prefeitura de Dom Pedro, Estado do Maranhão, torna público aos interessados que realizará às 15h30min do dia 01 de julho de 2024 (horário de Brasília/DF), através do Portal de Compras Dom Pedro www.comprasdompedro.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa especializada para serviços de manutenção em poços no município de Dom Pedro/MA, com base no que consta no Processo nº 2024.0520.002/2024 – SEMAFIN e na legislação pertinente. O Edital está à disposição dos interessados no Portal do Município www.dompedro.ma.gov.br, no Portal de Compras Dom Pedro www.comprasdompedro.com.br e na sede do Departamento de Contratações, situada na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, telefone (99) 9137-3808, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, e fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a licitação. Dom Pedro/MA, 14 de junho de 2024. Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado – Secretária Municipal de Administração e Finanças.

[Edital](#)

Edital nº 017/2024/2024

[Acessar Contratação](#)[Entrar](#)

Última atualização 14/06/2024

Local: Dom Pedro/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE DOM PEDRO **Unidade compradora:** 882 - MUNICIPIO DE DOM PEDRO/MA**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto-Fechado**Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 14/06/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 14/06/2024 17:22 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 01/07/2024 15:29 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 06137293000130-1-000038/2024 **Fonte:** BR Conectado**Objeto:**

Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção em poços no município de Dom Pedro/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 602.384,94

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Manutenção em poços	1	R\$ 602.384,94	R\$ 602.384,94	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

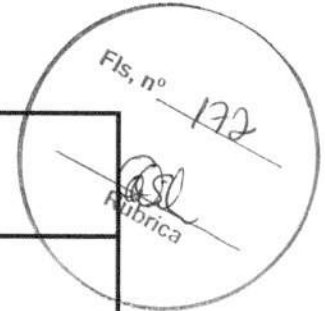


67	SUPORTE PARA ATABAQUE	UND	20	GOPE	R\$ 470,00	R\$ 9.400,00
68	TABELA DE BASQUETEBOL	UND	30	PRÓPRIO	R\$ 1.055,00	R\$ 31.650,00
69	TATAME EVA 1M X1 M C/ 40MM DE ESPESSURA DE 40 FOLHAS - PLACA	UND	40	TATAME	R\$ 1.380,00	R\$ 55.200,00
70	TRAVINHAS	UND	30	BRINQUEDOS OLIVEIRA	R\$ 310,00	R\$ 9.300,00
71	TROFÉU 30 CM	UND	30	PRÓPRIO	R\$ 106,00	R\$ 3.180,00
72	TROFÉU 50 CM	UND	30	PRÓPRIO	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
73	TROFÉU 70 CM	UND	30	PRÓPRIO	R\$ 138,00	R\$ 4.140,00
74	TROFÉU 80 CM	UND	30	PRÓPRIO	R\$ 215,00	R\$ 6.450,00
75	UNIFORME PARA ÁRBITRO	UND	20	PRÓPRIO	R\$ 185,00	R\$ 3.700,00
VALOR TOTAL					R\$ 826.145,00	

VALOR GLOBAL: R\$ 826.145,00 (OITOCENTOS E VINTE E SEIS MIL, CENTO E QUARETA E CINCO REAIS)

CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 12 de junho de 2024.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS Prefeito Municipal CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA	MARCOS DA C SILVA LTDA MARCOS DA CONCEIÇÃO SILVA CPF: 015.944.313-02
---	--



Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 29fec0895fd338056bb99c6dab1fe904

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024.

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2024. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024. HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, Nº **012/2024** em favor da empresa **MARCOS DA C SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.591.319/0001-86, localizada na Rua da Telma, 292 LETRA- b Cep: 65.292-000 Centro - Boa Vista do Gurupí - MA, representada pelo Sr. **MARCOS DA CONCEIÇÃO SILVA**, portador do CPF nº 015.944.313-02 e do RG nº 024668872003-1 SSP-MA, com o valor global de **R\$ 826.145,00 (OITOCENTOS E VINTE E SEIS MIL, CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS)**, que consiste na Ata de Registro de Preços nº 007/2024, que tem por objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA "EVENTUAL E FUTURA" contratação de empresa especializada para fornecimento de material esportivo, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Esporte e Assistência Social.". Centro Novo do Maranhão/MA, 12 de junho de 2024. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 305ec33550fa1db2e0580eda3c2c5f9e

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2024 - DP

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2024 - DP

A Prefeitura de Dom Pedro, Estado do Maranhão, torna público aos interessados que realizará às 08h30min do dia 01 de julho de 2024, através do www.comprasdompedro.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, objetivando a contratação de empresa especializada para manutenção com fornecimento de peças em veículos leves e pesados e máquinas pesadas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, com base no que consta no Processo nº 2024.0319.001/2024 - SEMAFIN e na legislação pertinente. O Edital está à disposição dos interessados no Portal do Município www.dompedro.ma.gov.br, no Portal de Compras Dom Pedro www.comprasdompedro.com.br e na sede do Departamento de Contratações, situada na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, telefone (99) 9137-3808, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, e fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a licitação. Dom Pedro/MA, 14 de junho de 2024. Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado - Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: e55570cfe73169d228f2da9d238fb3f7

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2024 - DP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2024 - DP

A Prefeitura de Dom Pedro, Estado do Maranhão, torna público aos interessados que realizará às 15h30min do dia 01 de julho de 2024, através do www.comprasdompedro.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa especializada para serviços de manutenção em poços no município de Dom Pedro/MA, com base no que consta no Processo nº

2024.0520.002/2024 – SEMAFIN e na legislação pertinente. O Edital está à disposição dos interessados no Portal do Município www.dompedro.ma.gov.br, no Portal de Compras Dom Pedro www.comprasdompedro.com.br e na sede do Departamento de Contratações, situada na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, telefone (99) 9137-3808, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, e fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a licitação. Dom Pedro/MA, 14 de junho de 2024. Sônia Lúcia Lopes Feltosa Machado – Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 51ea0f4c1b143b1ef0a10a52c00664b3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.049/2024-SEMUCJ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: IL 022/2024-CPL

Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de licitação para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA APRESENTAÇÕES CULTURAIS DE DANÇA E REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE ENSAIOS POR MEIO DE VISITAS TÉCNICAS, DURANTE O PERÍODO DE FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO 2024, NA CIDADE DE ESTREITO, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE.**

O Responsável Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 74 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

ORGÃO: 13- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE
UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0473.2185 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO **NATUREZA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DO RECURSO:** Recursos próprios

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
1	APRESENTAÇÕES CULTURAIS DE DANÇA	UNID	07	R\$ 5.000,00	R\$ 35.000,00
2	REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE ENSAIO POR MEIO DE VISITAS TÉCNICAS	UNID	10	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 60.000,00

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I - **DECLARAR DISPENSÁVEL** a realização de procedimento licitatório.

II - **AUTORIZAR** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação;

Este ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Estreito - MA, 29 de maio de 2024.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 007/2023

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 566b6d24a41de22ac37d3580b99364b3

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.053/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 024/2024-CPL

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE CARTEIRAS ESCOLARES QUE SÃO USADAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA.**

A Responsável Sra. **FRANCISCA LIMA BARROS**, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

ORGÃO: 25 - FUNDEB / **UNIDADE:** 00 - FUNDEB / **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0403.2053 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 30% / **NATUREZA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I - **DECLARAR DISPENSÁVEL** a realização de procedimento licitatório.

II - **AUTORIZAR** a contratação direta, por dispensa de licitação;

EMPRESA CONTRATADA: F. R. DOS SANTOS FILHO LTDA		CNPJ/ME nº 08.418.479/0001-92			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	REFORMA DE CARTEIRAS ESCOLARES DIVERSAS (UNIVERSITÁRIA EM NOSSO MUNICÍPIO) COM PRANCHETA, CJA 03, CJA 04, CJA 05 E CJA 06) COM SUBSTITUIÇÃO DE ENCONTO, ASSENTO, INCLUSIVE REPAROS NA ESTRUTURA E PINTURA.	SERV.	300	175,00	R\$ 52.500,00
TOTAL					R\$ 52.500,00

Este ato entra em vigor na data de sua assinatura
Estreito - MA, 04 de junho de 2024.

FRANCISCA LIMA BARROS
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 002/2023

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 01e02b0334b134dc33b1bb9f7103a717

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.052/2024-SEMED
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 023/2024

Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de licitação para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO-AEE NO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

A Responsável Sr. **FRANCISCA LIMA BARROS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso V, do Art. 74 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

Portal de Compras

Sinc - Contrata

comprasdompedro.com.br/home.jsf?windowId=b4e

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
Desenvolvimento com Responsabilidade

Portal de Compras

LOGIN: _____ SENHA: _____ ACESSAR

LEMBRAR SENHA

Página Inicial | Publicações | Impugnações | Esclarecimentos | Recursos | Legislação | Integrações | Ajuda

Seja um fornecedor

PROCESSOS

ATUALIZAR LISTA DE PROCESSOS

CADASTRE-SE COMO FORNECEDOR

DOWNLOAD: MANUAL DO LICITANTE

UNIDADE GESTORA	MODALIDADE	EDITAL Nº	OBJETO	ABERTURA DA SESSÃO	SITUAÇÃO	
SEMAFIN	Pregão Eletrônico	017/2024	Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção em poços no município de Dom Pedro/MA.	01/07/2024 15:30	Acolhimento de Propostas	🔍
SEMAFIN	Pregão Eletrônico	016/2024	Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças em veículos leves e pesados e máquinas pesadas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.	01/07/2024 08:30	Acolhimento de Propostas	🔍
SEMAFIN	Pregão Eletrônico	015	Registro de preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados a atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Dom Pedro.	20/06/2024 08:30	Acolhimento de Propostas	🔍
SEMUS	Pregão Eletrônico	013/2024 - DP	Registro de preços para aquisição de carnes bovinas, suínas, frangos e peixes para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde	19/06/2024 09:30	Acolhimento de	🔍

Windows taskbar with icons for File Explorer, Edge, and Word. System tray shows date 15/06/2024 and time 08:19.

Fls. nº 125
Rubrica

Fis. nº 176
 Rubrica

MAPA DO SITE TELEFONES ÚTEIS ACESSIBILIDADE OUVIDORIA E-SIC PERGUNTAS FREQUENTES FALE CONOSCO

DOM PEDRO Prefeitura Municipal

INÍCIO GOVERNO MUNICÍPIO TRANSPARÊNCIA DIÁRIO OFICIAL SERVIÇOS

Sinc - Contrata | WhatsApp | Processos Licitatórios | Prefeitura

Inicio | Transparência | Licitações | Processos Licitatórios

MODALIDADE

- Pregão Eletrônico
- Pregão Presencial
- Concorrência Pública
- Credenciamento
- Pregão
- Tomada De Preços
- Procedimentos Auxiliares
- Chamada Pública
- Dispensa Eletrônica
- Concorrência
- Tomada De Preço
- Convite

EXERCÍCIO

- 2020
- 2015
- 2016
- 2018
- 2022
- 2021
- 2024
- 2023

Modalidade	Porcentagem
Pregão Eletrônico	18,3%
Pregão Presencial	10,3%
Concorrência Pública	10,3%
Credenciamento	17,0%
Pregão	15,0%
Tomada De Preços	11,0%
Procedimentos Auxiliares	7,8%
Chamada Pública	5,3%
Dispensa Eletrônica	5,3%
Concorrência	10,3%
Tomada De Preço	10,3%
Convite	10,3%

Modalidade da Licitação | Publicação | Objeto

Pregão Eletrônico 01/07/2024

PUBLICAÇÃO: 14/06/2024 - TIPO: 1 - Menor Preço [NOVO]

Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção em poços no município de Dom Pedro/MA.

Pregão Eletrônico 01/07/2024

PUBLICAÇÃO: 06/06/2024 - TIPO: 1 - Menor Preço [NOVO]

REGISTRO DE PREÇOS

Registro de preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados a atender as necessidades das

ABERTA 20/06/2024

ABERTA 01/07/2024

Ver Ver

Copiar Excel CSV PDF

Modalidade Publicação Objeto

Abertura Situação Detalhes

Pesquisar Digite os Termos

08:50 15/06/2024



EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 15/06/2024 - 15/06/2024

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 06137293000130

DATA DE CRIAÇÃO: 15/06/2024 08:43:59

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 07a9214f-cdb9-49ed-825e-96f0bc1239d4

Procedimento Licitatório

cnpj procedimento	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	tipo procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
06137293000130	PE0172024SEMAFIN	17	2024	PE	00312803311	15/06/2024	-	-	ENVIADO
06137293000130	PE0162024SEMAFIN	16	2024	PE	00312803311	15/06/2024	-	-	ENVIADO

Total Procedimento Licitatório: 2



Prefeitura Municipal de Dom Pedro
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Propostas Iniciais
N° 017/2024

LOTES / ITENS

N° 01

Descrição: Manutenção em poços

Quantidade: 1 Valor: 602.384,94

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 54398	593.349,17	593.349,17	01/07/2024 13:35:30	CLASSIFICADA

Item	Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
01 Manutenção de poços	602.384,94	593.349,17

Fornecedor 321412	600,00	600,00	01/07/2024 08:17:25	CLASSIFICADA
-------------------	--------	--------	---------------------	--------------

Item	Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
01 Manutenção de poços	602.384,94	600,00



Prefeitura Municipal de Dom Pedro
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Ata de Realização - Pregão Eletrônico
Nº 017/2024

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Tipo de Disputa: Aberto e Fechado Número do Processo 2024.0520.002/2024
Tipo de Lance: Valor Global Critério de Disputa: MENOR VALOR
Data Disputa: 01/07/2024 15:30:00 Tipo da disputa: Por Lote
Data Impug./Escl.: 26/06/2024 23:59:00 Data Fim Propostas: 01/07/2024 15:29:00
Intervalo Lances: 0,0100 Prazo Int. Recurso: 30 minutos

Objeto:

Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção em poços no município de Dom Pedro/MA.

Às 15:30 horas do dia 01/07/2024, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela portaria nº 361/2024 em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº 2024.0520.002/2024, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 017/2024. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

SITUAÇÃO DA DISPUTA: FRACASSADO

As licitantes participantes foram inabilitadas para o certame.

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
A R RIBEIRO FILHO LTDA	POSTO FLEX II	33.840.130/0001-91

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 017/2024

Fls. nº 180

RUBRICA

LOTES / ITENS

N° 01

Situação: FRACASSADO

Descrição: Manutenção em poços

Quantidade: 1

Valor: 602.384,94

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
MARIO ANTONIO S ARAÚJO	593349.1700	593349.1700	01/07/2024 13:35:30	CLASSIFICADA
A R RIBEIRO FILHO LTDA	600.0000	600.0000	01/07/2024 08:17:25	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 A R RIBEIRO FILHO LTDA	DESCCLASSIFICADO	600.0000
2 MARIO ANTONIO S ARAÚJO	DESCCLASSIFICADO	593000.0000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
01/07/2024 15:33:46	600.0000	A R RIBEIRO FILHO LTDA
02/07/2024 09:44:48	593000.0000	MARIO ANTONIO S ARAÚJO
01/07/2024 15:33:46	593349.1700	MARIO ANTONIO S ARAÚJO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 017/2024

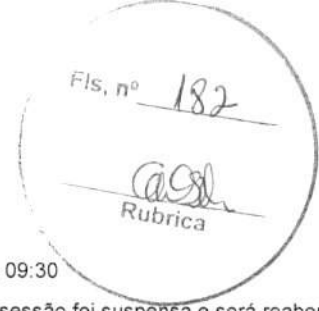
Fls. nº 181

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
14/06 17:15	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Acolhimento de Propostas, por ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA DA SILVA.
14/06 17:22	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/06137293000130/compras/2024/38
01/07 12:03	Sistema		A autoridade responsável pelo processo foi substituída por: JÚLIO CÉSAR RAMEIRO DE ARAÚJO . Motivo: O pregoeiro que iniciou a sessão foi exonerado..
01/07 15:30	Sistema		Sessão pública aberta!
01/07 15:30	JÚLIO CÉSAR RAMEIRO DE		Boa tarde senhores!
01/07 15:30	JÚLIO CÉSAR RAMEIRO DE		"Os participantes devem observar as regras estabelecidas no edital e utilizar os canais de comunicação da plataforma para enviar suas propostas e lances."
01/07 15:31	JÚLIO CÉSAR RAMEIRO DE		Solicito que todos os participantes verifiquem se estão devidamente conectados e que a plataforma está funcionando corretamente."
01/07 15:31	JÚLIO CÉSAR RAMEIRO DE		Gostaríamos de lembrar aos participantes que, conforme o Artigo 34 da IN 73/2022, propostas cujo valor seja inferior a 50% do valor estimado pela Administração serão presumidas como inexequíveis."
01/07 15:32	JÚLIO CÉSAR RAMEIRO DE		Caso algum licitante apresente proposta ou oferte lances abaixo deste limite, deverá fornecer justificativa detalhada que comprove a viabilidade da execução nos termos ofertados, sob pena de desclassificação."
01/07 15:32	JÚLIO CÉSAR RAMEIRO DE		A comprovação de exequibilidade, caso seja solicitada por este pregoeiro, será realizada por meio de planilhas de composição, acompanhadas de documentos fiscais ou equivalentes. Caso os documentos não sejam apresentados no momento da apresentação das planilhas, serão cobrados em diligência. Após esgotados todos os procedimentos, so então será procedida a desclassificação da proposta. A não apresentação do solicitado pelo pregoeiro, ensejará na desclassificação da proposta para o item a ser comprovada a exequibilidade
01/07 15:33	JÚLIO CÉSAR RAMEIRO DE		A licitante que não apresentar proposta readequada com os valores ofertados, estará descumprindo os termos do edital, e sujeita as sanções previstas no edital.
01/07 15:33	Sistema	01	Disputa do Lote/Item 01 - Manutenção em poços aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
01/07 15:48	Sistema	01	O lote/item nº 01 - Manutenção em poços entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
01/07 15:53	Sistema	01	Fase de lances abertos do lote/item nº 01 - Manutenção em poços foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 600,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
01/07 15:58	Sistema	01	Fim do tempo fechado do lote/item nº 01 - Manutenção em poços. Disputa encerrada!
01/07 15:58	Sistema	01	O arrematante do item/lote nº 01 - Manutenção em poços foi o fornecedor com valor R\$ 600,0000 !
01/07 15:58	Sistema		Fase de disputa do pregão foi encerrada.
01/07 16:00	JÚLIO CÉSAR RAMEIRO DE		O editam tem o seguinte texto.
01/07 16:00	JÚLIO CÉSAR RAMEIRO DE		10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração. Mas também determina que este pregoeiro não pode julgar a proposta inexequível, sem antes oportunizar a licitante de comprovar a exequibilidade da sua proposta.
01/07 16:02	JÚLIO CÉSAR RAMEIRO DE		Apesar de estar claro que houve um erro de digitação, devemos cumprir com o que determina o edital
01/07 16:02	JÚLIO CÉSAR RAMEIRO DE		Item 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
01/07 16:04	JÚLIO CÉSAR RAMEIRO DE		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
01/07 16:04	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor A R RIBEIRO FILHO LTDA. Documento: Solicito que no prazo de 02(duas) horas apresente proposta readequada, juntamente com comprovação de exequibilidade, sendo documentos aceitos juntamente com a planilha de composição de custos, notes fiscais e contratos celebrados com órgãos públicos.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 01/07/2024 18:07:00
01/07 16:09	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor A R RIBEIRO FILHO LTDA. Documento: Solicito que no prazo de 02(duas) horas apresente documentação de habilitação.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 01/07/2024 18:09:00
01/07 17:14	JÚLIO CÉSAR RAMEIRO DE		Senhores, a sessão será suspensa as 18:00 em virtude do fim do expediente. O prazo para inserir propostas e documentação continuará aberto até o horário programado.

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 017/2024



Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
01/07 17:15	JÚLIO CÉSAR RAMEIRO DE		A sessão será suspensa e reaberta amanhã dia 02 de julho às 09:30
01/07 17:16	Sistema		Foi enviado uma mensagem para o email dos participantes: A sessão foi suspensa e será reaberta amanhã dia 02 de julho às 09:30
02/07 09:37	JÚLIO CÉSAR RAMEIRO DE		Bom dia senhores!
02/07 09:38	Sistema		A solicitação de documento do fornecedor A R RIBEIRO FILHO LTDA foi cancelada!
02/07 09:38	Sistema		A solicitação de documento do fornecedor A R RIBEIRO FILHO LTDA foi cancelada!
02/07 09:42	Sistema		O fornecedor A R RIBEIRO FILHO LTDA foi inabilitado/desclassificado de todo o processo. Motivo: A licitante foi desclassificada por não enviar proposta e documentos de habilitação.
02/07 09:42	Sistema	01	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 01 - Manutenção em poços é o fornecedor MARIO ANTONIO S ARAÚJO.
02/07 09:42	Sistema	01	Aberta a negociação do item 01 - Manutenção em poços!
02/07 09:42	Sistema	01	O licitante MARIO ANTONIO S ARAÚJO pode enviar uma nova proposta para o lote/item 01 - Manutenção em poços no local de envio de lances!
02/07 09:43	JÚLIO CÉSAR RAMEIRO DE		Senhor fornecedor, por gentileza, melhore sua oferta.
02/07 09:50	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor MARIO ANTONIO S ARAÚJO. Documento: Solicito que no prazo de 02(duas) horas encaminhe proposta readequada com os valores negociados em conformidade com o ato convocatório. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 02/07/2024 11:50:00
02/07 09:51	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor MARIO ANTONIO S ARAÚJO. Documento: Solicito que no prazo de 02(duas) horas encaminhe documentos de habilitação em conformidade com o ato convocatório. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 02/07/2024 11:51:00
02/07 10:48	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor MARIO ANTONIO S ARAÚJO!
02/07 10:49	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor MARIO ANTONIO S ARAÚJO!
02/07 13:32	Sistema		O fornecedor MARIO ANTONIO S ARAÚJO foi inabilitado/desclassificado de todo o processo. Motivo: A licitante não apresentou Certidão de Acervo técnico, conforme solicitado no item 14.4.4 do Termo de Referência transcrito abaixo: 14.4.4. A licitante deverá apresentar CAT- Certidão de acervo técnico emitido pelo CREA sendo realizado pelo geólogo da licitante de manutenção, filmagem, limpeza, teste de vazão e outorga de uso de água de poços. 14.4.4.1. A licitante deverá apresentar documentação completa do Todos os fornecedores do Lote/Item nº 01 - Manutenção em poços foram inabilitados/desclassificados, o lote/item restou fracassado.
02/07 13:32	Sistema	01	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 02/07/2024 14:02:53
02/07 14:08	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Fracassado, por JÚLIO CÉSAR RAMEIRO DE ARAÚJO . Motivo: As licitantes participantes foram inabilitadas para o certame..

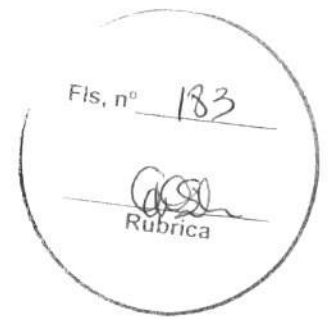
PROPONENTES

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
A R RIBEIRO FILHO LTDA	POSTO FLEX II	33.840.130/0001-91
Contato: LAILSON DE SOUSA	(99)981302366	postoflexpk@gmail.com
MARIO ANTONIO S ARAÚJO	FLUSSO	30.261.268/0001-48
Contato: MARIO ARAUJO	(98)992000689	flussome@gmail.com

JÚLIO CÉSAR RAMEIRO DE ARAÚJO /Pregoeiro

Ata de Realização - Pregão Eletrônico
Nº 017/2024

ADEMAR AGUIAR RIBEIRO FILHO/Equipe de Apoio



PORTARIA Nº 371, DE 20 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 371, DE 20 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de Pregoeiro Oficial do Município e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 79, inciso III da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, pela presente,

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. JÚLIO CÉSAR RAMEIRO DE ARAÚJO, CPF nº 010.525.493-22, para o cargo em comissão de Pregoeiro Oficial, com as atribuições previstas na Lei de Estrutura do Município e demais legislação pertinente ao cargo.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA, em 20 de junho de 2024.

AILTON MOTA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 4c6967e89cc398d73419b9d4c985895d

PORTARIA Nº 370 DE 20 DE JUNHO DE 2024 - GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº XXX DE 20 DE JUNHO DE 2024 - GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a exoneração de Pregoeiro oficial e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 79, inciso III da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, pela presente,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o Sr. ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA DA SILVA, CPF nº 530.620.353-15, do cargo em comissão de Pregoeiro Oficial.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA, em 20 de junho de 2024.

AILTON MOTA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: e6511cb7249b40756a20b4acdb8c6220

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2024/DP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024/DP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0305001/2024 - SEMAFIN

A Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA, abaixo assinada, acolhendo o resultado da licitação consignado em ata, e com fundamento no art. 71, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA e HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 010/2024 - DP**, que tem por objeto a Contratação de empresa para a aquisição de **material de informática** (equipamentos, peças e insumos), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.

Empresa: CS INFORMATICA LTDA (CNPJ: 11.663.079/0001-57), com sede na Rua Engenheiro Rui Mesquita, nº 45, Centro, Dom Pedro/MA, CEP. Nº 65.765-000.

Valor Global: R\$ 470.229,40 (Quatrocentos e setenta e vinte e nove reais e quarenta centavos); (ITENS 1, 4, 5, 6, 7, 12, 16, 17, 20, 21, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 61, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 73, 74).

Empresa: DIAMON PRODUTOS E SERVIÇOS (CNPJ: 30.810.468/0001-02), com sede Avenida B, MA Novo/Avenida Martins Pena, Loja nº 18, nº 01, Bequimão, São Luís/MA, CEP. Nº 65.061-250.

Valor Global: R\$ 272.351,00 (Duzentos e setenta e dois mil, trezentos e cinquenta e um reais); (ITENS 2, 3, 13, 14, 15, 22, 23, 24, 25).

Empresa: JK INFO DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ: 11.492.482/0001-60), com sede na Rua São Raimundo, nº 579, Centro, Tuntum/MA, CEP. Nº 65.763-000

Valor Global: R\$ 61.642,60 (Sessenta e um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos); (ITENS 9, 10, 11, 18, 19, 52, 57, 60, 62, 64, 70, 71, 72, 75).

Empresa: RN COMERCIO DE INFORMATICA - ME (CNPJ: 26.668.902/0001-94), com sede na Rua Municipal, nº 1283, Higienópolis, Catanduva/SP, CEP. Nº 15.804-025.

Valor Global: R\$ 28.905,00 (Vinte e oito mil, novecentos e cinco reais); (ITENS 8, 35, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 58, 59).

Empresa: UNISUPRI OFFICE COMERCIAL LTDA (CNPJ: 07.630.001/0001-69), com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 162, 2º Andar, Sala 202, Serra Centro, Serra/ ES, CEP. Nº 29.176-090.

Valor Global: R\$ 37.831,60 (Trinta e sete mil, oitocentos e trinta e um reais e sessenta centavos); (ITENS 48, 49,).

Dom Pedro (MA), 20 de junho de 2024.

SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: fadf712a5877ae0ff358b16b0392f9ef

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO



À
Prefeitura Municipal de Dom Pedro
Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro – MA
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Pregão Eletrônico nº 017/2024
Processo Administrativo: 2024.0520.002/2024
Realizado as 15:30 de 01 de Julho de 2024

PLANILHA DE PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção em poços tubulares profundos no Município de Dom Pedro - MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QDT	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇO RETIRADA DE BOMBA SUBMERSA	UND	14	R\$ 1.604,00	R\$ 22.456,00
2	TESTE DE VAZÃO	UND	28	R\$ 2.546,67	R\$ 71.306,76
3	LIMPEZA DE POÇO ARTESIANO	METRO	3000	R\$ 45,00	R\$ 135.000,00
4	TAMPONAMENTO DE POÇOS	UND	1	R\$ 8.366,33	R\$ 8.366,33
5	ANÁLISE FÍSICO QUÍMICO E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA	UND	28	R\$ 1.949,00	R\$ 54.572,00
6	HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS	UND	28	R\$ 2.323,00	R\$ 65.044,00
7	SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA	UND	28	R\$ 1.804,00	R\$ 50.512,00
8	SERVIÇOS DE PESCARIA (CONJ. MOTOBOMBA E EDUTOR)	UND	6	R\$ 4.837,97	R\$ 29.027,82
9	FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE TAMPA	UND	5	R\$ 247,90	R\$ 1.239,50
10	FORNECIMENTOCOM INSTALAÇÃO DE ABRAÇADEIRA	UND	5	R\$ 245,67	R\$ 1.228,35
11	SERVIÇO DE OUTORGA DE USO DE ÁGUA	UND	28	R\$ 5.508,83	R\$ 154.247,24
TOTAL					R\$ 593.000,00

(Quinhentos e noventa e três mil reais)

Dom Pedro (MA), 01 de julho de 2024.


Mário Antônio Silva Araújo



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Fls. nº 186
Rubrica
Folhas 1/2

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARIO ANTONIO SILVA ARAUJO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Separação de Bens		
FILHO DE (pai) ANTONIO CARLOS BORGES ARAUJO		(mãe) MARIA DA GRACA SOUSA SILVA ARAUJO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/06/1987	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 0203552520023	Órgão emissor SSP	UF MA
CPF(número) 027.248.163-74			
EMANIPULADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
ENDEREÇO NA LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA dos Sacupiras			NÚMERO 27
COMPLEMENTO ED. CRISTALE RESIDENCE APTO 203	BAIRRO/DISTRITO Jardim Renascença	CEP 65075-400	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002587 - São Luis
MUNICÍPIO São Luis			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL MARIO ANTONIO S ARAUJO			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA dos Abacateiros			NÚMERO 01
COMPLEMENTO SALA 307;PAVMT03;	BAIRRO/DISTRITO Jardim São Francisco	CEP 65076-010	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002587 - São Luis
MUNICÍPIO São Luis	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ATIVA.MA@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quarenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4399105 Atividade Secundária 3600601, 3702900, 3811400, 3900500, 4222701, 4321500, 7112000, 7120100	Descrição do Objeto 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 3600-6/01 - Captação, tratamento e distribuição de água 7120-1/00 - Testes e análises técnicas 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos 3900-5/00 -		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/04/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 12/04/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 MA2180001621699	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2018 13:57 SOB Nº 21102208546.
PROTOCOLO: 180306499 DE 20/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801487523. NIRE: 21102208546.
MARIO ANTONIO S ARAUJO

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUIS, 20/04/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Fls, nº 187

Rubrica
Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referenciar a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARIO ANTONIO SILVA ARAUJO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Separação de Bens		
FILHO DE (pai) ANTONIO CARLOS BORGES ARAUJO	(mãe) MARIA DA GRACA SOUSA SILVA ARAUJO		
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 03.06.1987	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (numero) 0203552520023	Orgão emissor SSP	UF MA
CPF (numero) 027.248.163-74			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA das Sucupiras			NÚMERO 27
COMPLEMENTO ED. CRISTALE RESIDENCE APTO 203	BAIRRO-DISTRITO Jardim Renascença	CEP 65075-400	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002587 - São Luis
MUNICÍPIO São Luis			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL MARIO ANTONIO S ARAUJO			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA dos Abacateiros			NÚMERO 01
COMPLEMENTO SALA 307;PAVMT0 03;	BAIRRO-DISTRITO Jardim São Francisco	CEP 65076-010	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002587 - São Luis
MUNICÍPIO São Luis		UF MA	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ATIVA.MA@GMAIL.COM			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quarenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4399105 Atividade Secundária	Descrição da Objeto Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos 4312-6/00 - Perfurações e sondagens 7112-0/00 - Serviços de engenharia		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/04/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 12/04/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		MA2180001621699	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

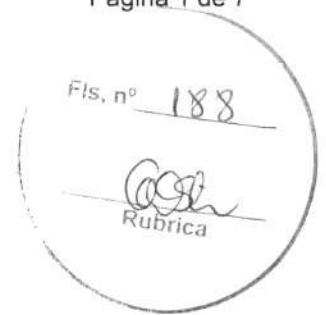
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2018 13:57 SOB Nº 21102208546.
PROTOCOLO: 180306499 DE 20/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801487523. NIRE: 21102208546.
MARIO ANTONIO S ARAUJO

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 20/04/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
MARIO ANTONIO S ARAUJO



Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

MARIO ANTONIO SILVA ARAUJO, BRASILEIRO, CASADO SOB REGIME DE SEPAÇÃO DE BENS, EMPRESÁRIO, natural da cidade de São Luis – MA, data de nascimento 03/06/1987, portador do Registro Geral (RG): nº **0203552520023**, expedida por **SSP/MA** em 18/12/2012 e CPF: nº **027.248.163-74**, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, na RUA dos Sucupiras, nº 27, Ed. Cristale Residence , apto 203, Jardim Renascença, CEP: 65075-400. Único socio e representante da firma Individual sob denominação **MARIO ANTONIO S ARAUJO**, com sede na Rua dos abacateiros, nº 01, sala 307, Pavimento 03, Jardim Francisco, São Luis-MA cep 65.076-010, com registro arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o **NIRE 21102208546** inscrita no CNPJ sob o nº **30.261.268/0001-48** . Resolve alterar e consolida conforme as cláusulas seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA- OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto social as atividades de Perfuração e construção de poços de agua; Captação, tratamento e distribuição de agua; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; Coleta de resíduos não-perigosos; Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos; Construção de rede de abastecimento de agua, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Instalação e manutenção elétrica; Comercio varejista de materiais elétricos; Comercio varejista de ferragens e ferramentas; Comercio varejista de madeira e artefatos; Comercio varejista de materiais hidráulicos ; Comercio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente(Artefatos de cimento; gesso e amianto; comercio varejista); Comercio varejista de artigos de colchoaria; Serviços de engenharia; Teste e análises técnicas; Perfurações e Sondagens; Manutenção e reparação de maquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente (compreende a manutenção e reparação de geradores, transformadores, motores, indutores, conversores e semelhantes a manutenção e reparação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica a instalação de geradores, transformadores e outros equipamentos elétricos;

Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Atividades de estudos geológicos; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente.

- 1- Atividade Principal - Perfuração e construção de poços de água- **CNAE 43.99-1/05;**
- 2- Atividade Secundaria- Captação, tratamento e distribuição de água- **CNAE 36.00-6/01;**
- 3- Atividade Secundaria- Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes- **CNAE 37.02-9/00;**
- 4- Atividade Secundaria- Coleta de resíduos não-perigosos- **CNAE 38.11-4/00;**
- 5- Atividade Secundaria- Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos- **CNAE 39.00-5/00;**
- 6- Atividade Secundaria- Construção de rede de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação- **CNAE 42.22-7/01;**
- 7- Atividade Secundaria- Instalação e manutenção elétrica - **CNAE 43.21-5/00;**
- 8- Atividade Secundaria- Comercio varejista de materiais elétricos- **CNAE 47.42-3/00;**
- 9- Atividade Secundaria- Comercio varejista de ferragens e ferramentas- **CNAE 47.44-0/01;**
- 10-Atividade Secundaria- Comercio varejista de madeira e artefatos- **CNAE 47.44-0/02;**
- 11-Atividade Secundaria- Comercio varejista de materiais hidráulicos- **CNAE 47.44-0/03;**
- 12-Atividade Secundaria- Comercio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (Artefatos de cimento; gesso e amianto; comercio varejista) - **CNAE 47.44-0/05;**
- 13-Atividade Secundaria- Comercio varejista de artigos de colchoaria- **CNAE 47.54-7/02;**
- 14-Atividade Secundaria- Serviços de engenharia- **CNAE 71.12-0/00;**
- 15-Atividade Secundaria- Teste e análises técnicas- **CNAE 71.20-1/00;**
- 16-Atividade Secundaria- Perfurações e Sondagens- **CNAE -4312-6/00;**

Fis. nº 190


 Rubrica

17-Atividade Secundaria- Manutenção e reparação de maquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente (compreende a manutenção e reparação de geradores, transformadores, motores, indutores, conversores e semelhantes a manutenção e reparação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica a instalação de geradores, transformadores e outros equipamentos elétricos) - **CNAE- 3313-9/99.**

18-Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.- **CNAE – 47.89-0/05**

19- Atividades de estudos geológicos – **CNAE – 71.19-7/02**

20-Atividades de limpeza não especificadas anteriormente – **CNAE 81.29-0/00**

CLAUSULA SEGUNDA

A sociedade que era Rua dos abacateiros, nº 01, sala 307, Pavimento 03, Jardim Francisco, São Luis-MA CEP 65.076-010, passa a ser na Rodovia BR 316, KM 406 Lote II, S/N, Matinha, Alto Alegre do Maranhão- MA CEP 65.413-000.

CLAUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL

O capital social, que era no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), passa a ser de R\$ 200.000,00. O capital é de **R\$ 200.000,00** (Duzentos mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, Representado por 100% das quotas de valor unitário de R\$ 1,00, passa a ser de inteira responsabilidade do Titular.

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
MARIO ANTONIO SILVA ARAUJO	200.000	200.000,00	100,00
TOTAL:	200.000	200.000,00	100,00

Parágrafo Único - A responsabilidade é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social (**Art.: 1052, CC/2002**).

A partir desta data fica alterada com sua inclusão.

A vista das modificações ora ajustadas consolida-se o Instrumento de Inscrição

**Consolidação do instrumento de inscrição do Empresário Individual
MARIO ANTONIO S ARAUJO**



CLAUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

O empresário individual tem como nome a firma MARIO ANTONIO S ARAUJO, deforma que seu administrador fara uso. A firma terá sua sede social na Rodovia BR 316, KM 406 Lote II, S/N, Matinha, Alto Alegre do Maranhão- MA CEP 65.413-000 e usará a expressão FLUSSO como nome fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

A firma terá os seguintes objetos sociais: Perfuração e construção de poços de agua; Captação, tratamento e distribuição de agua; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; Coleta de resíduos não-perigosos; Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos; Construção de rede de abastecimento de agua, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Instalação e manutenção elétrica; Comercio varejista de materiais elétricos; Comercio varejista de ferragens e ferramentas; Comercio varejista de madeira e artefatos; Comercio varejista de materiais hidráulicos ; Comercio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente(Artefatos de cimento; gesso e amianto; comercio varejista); Comercio varejista de artigos de colchoaria; Serviços de engenharia; Teste e análises técnicas; Perfurações e Sondagens; Manutenção e reparação de maquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente (compreende a manutenção e reparação de geradores, transformadores, motores, indutores, conversores e semelhantes a manutenção e reparação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica a instalação de geradores, transformadores e outros equipamentos elétricos); Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Atividades de estudos geológicos; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente.

- 1- Atividade Principal - Perfuração e construção de poços de água- **CNAE 43.99-1/05;**
- 2- Atividade Secundaria- Captação, tratamento e distribuição de água- **CNAE 36.00-6/01;**

- 3- Atividade Secundaria- Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes- **CNAE 37.02-9/00;**
- 4- Atividade Secundaria- Coleta de resíduos não-perigosos- **CNAE 38.11-4/00;**
- 5- Atividade Secundaria- Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos- **CNAE 39.00-5/00;**
- 6- Atividade Secundaria- Construção de rede de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação- **CNAE 42.22-7/01;**
- 7- Atividade Secundaria- Instalação e manutenção elétrica - **CNAE 43.21-5/00;**
- 8- Atividade Secundaria- Comercio varejista de materiais elétricos- **CNAE 47.42-3/00;**
- 9- Atividade Secundaria- Comercio varejista de ferragens e ferramentas- **CNAE 47.44-0/01;**
- 10-Atividade Secundaria- Comercio varejista de madeira e artefatos- **CNAE 47.44-0/02;**
- 11-Atividade Secundaria- Comercio varejista de materiais hidráulicos- **CNAE 47.44-0/03;**
- 12-Atividade Secundaria- Comercio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (Artefatos de cimento; gesso e amianto; comercio varejista) - **CNAE 47.44-0/05;**
- 13-Atividade Secundaria- Comercio varejista de artigos de colchoaria- **CNAE 47.54-7/02;**
- 14-Atividade Secundaria- Serviços de engenharia- **CNAE 71.12-0/00;**
- 15-Atividade Secundaria- Teste e análises técnicas- **CNAE 71.20-1/00;**
- 16-Atividade Secundaria- Perfurações e Sondagens- **CNAE -4312-6/00;**
- 17-Atividade Secundaria- Manutenção e reparação de maquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente (compreende a manutenção e reparação de geradores, transformadores, motores, indutores, conversores e semelhantes a manutenção e reparação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica a instalação de geradores, transformadores e outros equipamentos elétricos) - **CNAE- 3313-9/99.**

- 18-Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.- CNAE 47.89-0/05
- 19- Atividades de estudos geológicos – CNAE – 71.19-7/02
- 20-Atividades de limpeza não especificadas anteriormente – CNAE 81.29-0/00.

CLÁUSULA TERÇA – CAPITAL SOCIAL

O capital é de R\$ 200.000,00(duzentos mil reais), totalmente subscrita e integralizada da seguinte forma: R\$ 200.000,00(duzentos mil reais) em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUARTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O empresário declara, sob as penas de lei inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do código Penal não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como Empresário Individual no país.

CLÁUSULA QUINTA – PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa é enquadrada como MICROEMPRESA-ME, nos termos da Lei complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4° do art. 3° da mencionada Lei.(art. 3°, I, LC n° 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente Instrumento.

São Luis, 16 de Dezembro de 2021.

MARIO ANTONIO SILVA RAUJO

EMPRESARIO



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 7 de 7

Fls. nº 194

CA
Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MARIO ANTONIO S ARAUJO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02724816374	MARIO ANTONIO SILVA ARAUJO

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2021 10:50 SOB Nº 20211398322.
PROTOCOLO: 211398322 DE 17/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12109249028. CNPJ DA SEDE: 30261268000148.
NIRE: 21102208546. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/11/2021.
MARIO ANTONIO S ARAUJO

JUCEMA

RICARDO DINIZ DIAS
VICE-PRESIDENTE
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL MARIO ANTONIO S ARAUJO

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

MARIO ANTONIO SILVA ARAUJO, BRASILEIRO, CASADO SOB REGIME DE SEPAÇÃO DE BENS, EMPRESÁRIO, natural da cidade de São Luis – MA, data de nascimento 03/06/1987, portador do Registro Geral (RG): nº **0203552520023**, expedida por **SSP/MA** em 18/12/2012 e CPF: nº **027.248.163-74**, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, na RUA dos Sucupiras, nº 27, Ed. Cristale Residence , apto 203, Jardim Renascença, CEP: 65075-400. Único socio e representante da firma Individual sob denominação **MARIO ANTONIO S ARAUJO**, com sede na Rua dos abacateiros, nº 01, sala 307, Pavmto 03, Jardim Francisco, São Luis-MA cep 65.076-010, com registro arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o **NIRE 21102208546** inscrita no CNPJ sob o nº **30.261.268/0001-48** . Resolve alterar e consolida conforme as cláusulas seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA- OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto social as atividades de comercio varejista de material elétrico; comercio varejista de ferragens e ferramentas; comercio varejista de madeira e artefatos; comercio varejista de matérias hidráulicos; comercio varejista de matérias de construção não especificados anteriormente (Artefatos de cimento; gesso e amianto; comercio varejista); comercio varejista de artigos de colchoaria; Perfurações e Sondagens.

CNAE – 47.42-3/00- Comercio varejista de material elétrico;

CNAE – 47.44-0/01- Comercio varejista de ferragens e ferramentas;

CNAE – 47.44-0/02- Comercio varejista de madeira e artefatos;

CNAE – 47.44-0/03- Comercio varejista de matérias hidráulicos;

CNAE – 47.44-0/05- Comercio varejista de matérias de construção não especificados anteriormente (Artefatos de cimento; gesso e amianto; comercio varejista);

CNAE – 47.54-7/02- Comercio varejista de artigos de colchoaria;

CNAE -4312-6/00- Perfurações e Sondagens.

A partir desta data fica alterada com sua inclusão.

A vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social

Consolidação do contrato social do Empresário Individual MARIO ANTONIO S ARAUJO

CLAUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

O empresário individual tem como nome a firma MARIO ANTONIO S ARAUJO, deforma que seu administrador fara uso. A firma terá sua sede social na Rua dos Abacateiros, nº 01, sala 307, Pavmto 03, Jardim Francisco, São Luis-MA cep 65.076-010 e usará a expressão FLUSSO como nome fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

A firma terá os seguintes objetos sociais: Perfuração e construção de poços de agua; Captação, tratamento e distribuição de agua; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; Coleta de resíduos não-perigosos; Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos; Construção de rede de abastecimento de agua, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Instalação e manutenção elétrica; Comercio varejista de materiais elétricos; Comercio varejista de ferragens e ferramentas; Comercio varejista de madeira e artefatos; Comercio varejista de materiais hidráulicos ; Comercio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente(Artefatos de cimento; gesso e amianto; comercio varejista); Comercio varejista de artigos de colchoaria; Serviços de engenharia; Teste e análises técnicas; Perfurações e Sondagens.

- 1- Atividade Principal - Perfuração e construção de poços de água- **CNAE 43.99-1/05;**
- 2- Atividade Secundaria- Captação, tratamento e distribuição de água- **CNAE 36.00-6/01;**
- 3- Atividade Secundaria- Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes- **CNAE 37.02-9/00;**
- 4- Atividade Secundaria- Coleta de resíduos não-perigosos- **CNAE 38.11-4/00;**
- 5- Atividade Secundaria- Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos- **CNAE 39.00-5/00;**
- 6- Atividade Secundaria- Construção de rede de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação- **CNAE 42.22-7/01;**
- 7- Atividade Secundaria- Instalação e manutenção elétrica - **CNAE 43.21-5/00;**
- 8- Atividade Secundaria- Comercio varejista de materiais elétricos- **CNAE 47.42-3/00;**

- 9- Atividade Secundaria- Comercio varejista de ferragens e ferramentas- **CNAE 47.44-0/01;**
- 10- Atividade Secundaria- Comercio varejista de madeira e artefatos- **CNAE 47.44-0/02;**
- 11- Atividade Secundaria- Comercio varejista de materiais hidráulicos- **CNAE 47.44-0/03;**
- 12- Atividade Secundaria- Comercio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente(Artefatos de cimento; gesso e amianto; comercio varejista)- **CNAE 47.44-0/05;**
- 13- Atividade Secundaria- Comercio varejista de artigos de colchoaria- **CNAE 47.54-7/02;**
- 14- Atividade Secundaria- Serviços de engenharia- **CNAE 71.12-0/00;**
- 15- Atividade Secundaria- Teste e análises técnicas- **CNAE 71.20-1/00;**
- 16- Atividade Secundaria- Perfurações e Sondagens- **CNAE -4312-6/00.**

CLÁUSULA TERÇA – CAPITAL SOCIAL

O capital é de R\$ 40.000,00(quarenta mil reais), totalmente subscrita e integralizada, neste ato, da seguinte forma: R\$ 40.000,00(quarenta mil reais) em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUARTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O empresário declara, sob as penas de lei inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do código Penal não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no país.

CLÁUSULA QUINTA – PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa é enquadrada como MICROEMPRESA-ME, nos termos da Lei complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4° do art. 3° da mencionada Lei.(art. 3°,I,LC n° 123, de 2006)

Ass
Rubrica

E, por estar assim constituído, assino o presente Instrumento.

São Luis, 31 de janeiro de 2020.

MARIO ANTONIO SILVA RAUJO

EMPRESARIO



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 5 de 5

Fis. nº 199

Ass
Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MARIO ANTONIO S ARAUJO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02724816374	MARIO ANTONIO SILVA ARAUJO

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/02/2020 09:51 SOB Nº 20200096230.
PROTOCOLO: 200096230 DE 05/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000620459. NIRE: 21102208546.
MARIO ANTONIO S ARAUJO

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUÍS, 10/02/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

A validação desta assinatura impressa, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL MARIO ANTONIO S ARAUJO

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

MARIO ANTONIO SILVA ARAUJO, BRASILEIRO, CASADO SOB REGIME DE SEPAÇÃO DE BENS, EMPRESÁRIO, natural da cidade de São Luis – MA, data de nascimento 03/06/1987, portador do Registro Geral (RG): nº **0203552520023**, expedida por **SSP/MA** em 18/12/2012 e CPF: nº **027.248.163-74**, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, na RUA dos Sucupiras, nº 27, Ed. Cristale Residence , apto 203, Jardim Renascença, CEP: 65075-400. Único socio e representante da firma Individual sob denominação **MARIO ANTONIO S ARAUJO**, com sede na Rua dos abacateiros, nº 01, sala 307, Pavmto 03, Jardim Francisco, São Luis-MA cep 65.076-010, com registro arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o **NIRE 21102208546** inscrita no CNPJ sob o nº **30.261.268/0001-48** . Resolve alterar e consolida conforme as cláusulas seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA- OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto social as atividades de Perfuração e construção de poços de agua; Captação, tratamento e distribuição de agua; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; Coleta de resíduos não-perigosos; Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos; Construção de rede de abastecimento de agua, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Instalação e manutenção elétrica; Comercio varejista de materiais elétricos; Comercio varejista de ferragens e ferramentas; Comercio varejista de madeira e artefatos; Comercio varejista de materiais hidráulicos ; Comercio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (Artefatos de cimento; gesso e amianto; comercio varejista); Comercio varejista de artigos de colchoaria; Serviços de engenharia; Teste e análises técnicas; Perfurações e Sondagens; Manutenção e reparação de maquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente (compreende a manutenção e reparação de geradores, transformadores, motores, indutores, conversores e semelhantes a manutenção e reparação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica a instalação de geradores, transformadores e outros equipamentos elétricos).

- 1- Atividade Principal - Perfuração e construção de poços de água- **CNAE 43.99-1/05**;
- 2- Atividade Secundaria- Captação, tratamento e distribuição de água- **CNAE 36.00-6/01**;

- 3- Atividade Secundaria- Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes- **CNAE 37.02-9/00;**
- 4- Atividade Secundaria- Coleta de resíduos não-perigosos- **CNAE 38.11-4/00;**
- 5- Atividade Secundaria- Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos- **CNAE 39.00-5/00;**
- 6- Atividade Secundaria- Construção de rede de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação- **CNAE 42.22-7/01;**
- 7- Atividade Secundaria- Instalação e manutenção elétrica - **CNAE 43.21-5/00;**
- 8- Atividade Secundaria- Comercio varejista de materiais elétricos- **CNAE 47.42-3/00;**
- 9- Atividade Secundaria- Comercio varejista de ferragens e ferramentas- **CNAE 47.44-0/01;**
- 10- Atividade Secundaria- Comercio varejista de madeira e artefatos- **CNAE 47.44-0/02;**
- 11- Atividade Secundaria- Comercio varejista de materiais hidráulicos- **CNAE 47.44-0/03;**
- 12- Atividade Secundaria- Comercio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (Artefatos de cimento; gesso e amianto; comercio varejista) - **CNAE 47.44-0/05;**
- 13- Atividade Secundaria- Comercio varejista de artigos de colchoaria- **CNAE 47.54-7/02;**
- 14- Atividade Secundaria- Serviços de engenharia- **CNAE 71.12-0/00;**
- 15- Atividade Secundaria- Teste e análises técnicas- **CNAE 71.20-1/00;**
- 16- Atividade Secundaria- Perfurações e Sondagens- **CNAE -4312-6/00;**
- 17- Atividade Secundaria- Manutenção e reparação de maquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente (compreende a manutenção e reparação de geradores, transformadores, motores, indutores, conversores e semelhantes a manutenção e reparação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica a instalação de geradores, transformadores e outros equipamentos elétricos) - **CNAE- 3313-9/99.**

A partir desta data fica alterada com sua inclusão.

A vista das modificações ora ajustadas consolida- se o Instrumento de Inscrição

Fis. nº 202

CASL
Rubrica

**Consolidação do instrumento de inscrição do Empresário Individual MARIO
ANTONIO S ARAUJO**

CLAUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

O empresário individual tem como nome a firma MARIO ANTONIO S ARAUJO, deforma que seu administrador fara uso. A firma terá sua sede social na Rua dos Abacateiros, nº 01, sala 307, Pavmto 03, Jardim Francisco, São Luis-MA cep 65.076-010 e usará a expressão FLUSSO como nome fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

A firma terá os seguintes objetos sociais: Perfuração e construção de poços de agua; Captação, tratamento e distribuição de agua; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; Coleta de resíduos não-perigosos; Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos; Construção de rede de abastecimento de agua, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Instalação e manutenção elétrica; Comercio varejista de materiais elétricos; Comercio varejista de ferragens e ferramentas; Comercio varejista de madeira e artefatos; Comercio varejista de materiais hidráulicos ; Comercio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente(Artefatos de cimento; gesso e amianto; comercio varejista); Comercio varejista de artigos de colchoaria; Serviços de engenharia; Teste e análises técnicas; Perfurações e Sondagens; Manutenção e reparação de maquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente (compreende a manutenção e reparação de geradores, transformadores, motores, indutores, conversores e semelhantes a manutenção e reparação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica a instalação de geradores, transformadores e outros equipamentos elétricos).

- 18- Atividade Principal - Perfuração e construção de poços de água- **CNAE 43.99-1/05;**
- 19- Atividade Secundaria- Captação, tratamento e distribuição de água- **CNAE 36.00-6/01;**
- 20- Atividade Secundaria- Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes- **CNAE 37.02-9/00;**
- 21- Atividade Secundaria- Coleta de resíduos não-perigosos- **CNAE 38.11-4/00;**
- 22- Atividade Secundaria- Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos- **CNAE 39.00-5/00;**

Fls, nº 203

CSL
Rubrica

- 23- Atividade Secundaria- Construção de rede de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação- **CNAE 42.22-7/01**;
- 24- Atividade Secundaria- Instalação e manutenção elétrica - **CNAE 43.21-5/00**;
- 25- Atividade Secundaria- Comercio varejista de materiais elétricos- **CNAE 47.42-3/00**;
- 26- Atividade Secundaria- Comercio varejista de ferragens e ferramentas- **CNAE 47.44-0/01**;
- 27- Atividade Secundaria- Comercio varejista de madeira e artefatos- **CNAE 47.44-0/02**;
- 28- Atividade Secundaria- Comercio varejista de materiais hidráulicos- **CNAE 47.44-0/03**;
- 29- Atividade Secundaria- Comercio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (Artefatos de cimento; gesso e amianto; comercio varejista) - **CNAE 47.44-0/05**;
- 30- Atividade Secundaria- Comercio varejista de artigos de colchoaria- **CNAE 47.54-7/02**;
- 31- Atividade Secundaria- Serviços de engenharia- **CNAE 71.12-0/00**;
- 32- Atividade Secundaria- Teste e análises técnicas- **CNAE 71.20-1/00**;
- 33- Atividade Secundaria- Perfurações e Sondagens- **CNAE -4312-6/00**;
- 34- Atividade Secundaria- Manutenção e reparação de maquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente (compreende a manutenção e reparação de geradores, transformadores, motores, indutores, conversores e semelhantes a manutenção e reparação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica a instalação de geradores, transformadores e outros equipamentos elétricos) - **CNAE- 3313-9/99**.

CLÁUSULA TERÇA – CAPITAL SOCIAL

O capital é de R\$ 40.000,00(quarenta mil reais), totalmente subscrita e integralizada da seguinte forma: R\$ 40.000,00(quarenta mil reais) em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUARTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O empresário declara, sob as penas de lei inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do código

Penal não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no país.

MAS
Rubrica

CLÁUSULA QUINTA – PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa é enquadrada como MICROEMPRESA-ME, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada Lei. (art. 3º,I,LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente Instrumento.

São Luis, 12 de fevereiro de 2021.

MARIO ANTONIO SILVA RAUJO

EMPRESARIO



15. nº 205

CSL
Rúbrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MARIO ANTONIO S ARAUJO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02724816374	MARIO ANTONIO SILVA ARAUJO

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2021 15:19 SOB Nº 20210235900.
PROTOCOLO: 210235900 DE 17/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101075292. CNPJ DA SEDE: 30261268000148.
NIRE: 21102208546. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/02/2021.
MARIO ANTONIO S ARAUJO

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**4ª ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA UNIPESSOAL**

Fls. nº 206


Rubrica

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

MARIO ANTONIO SILVA ARAUJO, BRASILEIRO, CASADO SOB REGIME DE SEPAÇÃO DE BENS, EMPRESÁRIO, natural da cidade de São Luis – MA, data de nascimento 03/06/1987, portador do Registro Geral (RG): nº **0203552520023**, expedida por **SSP/MA** em 18/12/2012 e CPF: nº **027.248.163-74**, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, na RUA dos Sucupiras, nº 27, Ed. Cristale Residence , apto 203, Jardim Renascença, CEP: 65075-400. Único socio e representante da firma Individual sob denominação **MARIO ANTONIO S ARAUJO**, com sede na RODOVIA BR 316, KM 406 LOTE II, S/N, Matinha, 65413-000 Alto Alegre do Maranhão - MA, com registro arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o **NIRE 21102208546** inscrita no CNPJ sob o nº **30.261.268/0001-48** . Resolve alterar e consolida conforme as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

A Sociedade Empresaria Limitada Unipessoal tem como nome a firma FLUSSO LTDA, deforma que seu administrador fara uso. A firma terá sua sede social na Rodovia BR 316, KM 406 Lote II, S/N, Matinha, Alto Alegre do Maranhão- MA CEP 65.413-000 e usará a expressão FLUSSO como nome fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto social as atividades de Perfuração e construção de poços de agua; Captação, tratamento e distribuição de agua; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; Coleta de resíduos não-perigosos; Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos; Construção de rede de abastecimento de agua, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Instalação e manutenção elétrica; Comercio varejista de materiais elétricos; Comercio varejista de ferragens e ferramentas; Comercio varejista de materiais hidráulicos ; Comercio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente(Artefatos de cimento; gesso e amianto; comercio varejista); Serviços de engenharia; Teste e análises técnicas; Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor Perfurações e Sondagens; Manutenção e

Fis. nº 207

CASS
Rubrica

reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente (compreende a manutenção e reparação de geradores, transformadores, motores, indutores, conversores e semelhantes a manutenção e reparação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica a instalação de geradores, transformadores e outros equipamentos elétricos; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Atividades de estudos geológicos; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente.

- 1- Atividade Principal - Perfuração e construção de poços de água- **CNAE 43.99-1/05;**
- 2- Atividade Secundaria- Captação, tratamento e distribuição de água- **CNAE 36.00-6/01;**
- 3- Atividade Secundaria- Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes- **CNAE 37.02-9/00;**
- 4- Atividade Secundaria- Coleta de resíduos não-perigosos- **CNAE 38.11-4/00;**
- 5- Atividade Secundaria- Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos- **CNAE 39.00-5/00;**
- 6- Atividade Secundaria- Construção de rede de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação- **CNAE 42.22-7/01;**
- 7- Atividade Secundaria- Instalação e manutenção elétrica - **CNAE 43.21-5/00;**
- 8- Atividade Secundaria- Comercio varejista de materiais elétricos- **CNAE 47.42-3/00;**
- 9- Atividade Secundaria- Comercio varejista de ferragens e ferramentas- **CNAE 47.44-0/01;**
- 10-Atividade Secundaria- Comercio varejista de materiais hidráulicos- **CNAE 47.44-0/03;**
- 11-Atividade Secundaria- Comercio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (Artefatos de cimento; gesso e amianto; comercio varejista) - **CNAE 47.44-0/05;**
- 12-Atividade Secundaria- Serviços de engenharia- **CNAE 71.12-0/00;**

- 13-Atividade Secundaria- Teste e análises técnicas- CNAE 71.20-1/00;**
- 14-Atividade Secundaria- Perfurações e Sondagens- CNAE -4312-6/00;**
- 15-Atividade Secundaria- Manutenção e reparação de maquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente (compreende a manutenção e reparação de geradores, transformadores, motores, indutores, conversores e semelhantes a manutenção e reparação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica a instalação de geradores, transformadores e outros equipamentos elétricos) - CNAE- 3313-9/99.**
- 16-Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários. - CNAE – 47.89-0/05**
- 17- Atividades de estudos geológicos – CNAE – 71.19-7/02**
- 18-Atividades de limpeza não especificadas anteriormente – CNAE - 81.29-0/00**
- 19 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista - 49.23-0/02**
- 20 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor - 77.19-5/99**

CLAUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, representado por 200.000 (Duzentas mil quotas), de valor unitário de R\$ 1,00 e passa a ser de inteira responsabilidade do Titular.

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
MARIO ANTONIO SILVA ARAUJO	200.000	200.000,00	100,00
TOTAL:	200.000	200.000,00	100,00

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social da sociedade (**Art.: 1052, CC/2002**).

Consolidação do instrumento de inscrição da Sociedade Limitada Unipessoal FLUSSO LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

A Sociedade Empresária Limitada Unipessoal tem como nome a firma FLUSSO LTDA, de forma que seu administrador fara uso. A firma terá sua sede social na Rodovia BR 316, KM 406 Lote II, S/N, Matinha, Alto Alegre do Maranhão- MA CEP 65.413-000 e usará a expressão FLUSSO como nome fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto social as atividades de Perfuração e construção de poços de agua; Captação, tratamento e distribuição de agua; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; Coleta de resíduos não-perigosos; Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos; Construção de rede de abastecimento de agua, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Instalação e manutenção elétrica; Comercio varejista de materiais elétricos; Comercio varejista de ferragens e ferramentas; Comercio varejista de materiais hidráulicos ; Comercio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente(Artefatos de cimento; gesso e amianto; comercio varejista); Serviços de engenharia; Teste e análises técnicas; Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor Perfurações e Sondagens; Manutenção e reparação de maquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente (compreende a manutenção e reparação de geradores, transformadores, motores, indutores, conversores e semelhantes a manutenção e reparação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica a instalação de geradores, transformadores e outros equipamentos elétricos; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Atividades de estudos geológicos; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente.

- 1 Atividade Principal - Perfuração e construção de poços de água- **CNAE 43.99-1/05;**

- 2 Atividade Secundaria- Captação, tratamento e distribuição de água- **CNAE 36.00-6/01;**
- 3 Atividade Secundaria- Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes- **CNAE 37.02-9/00;**
- 4 Atividade Secundaria- Coleta de resíduos não-perigosos- **CNAE 38.11-4/00;**
- 5 Atividade Secundaria- Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos- **CNAE 39.00-5/00;**
- 6 Atividade Secundaria- Construção de rede de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação- **CNAE 42.22-7/01;**
- 7 Atividade Secundaria- Instalação e manutenção elétrica - **CNAE 43.21-5/00;**
- 8 Atividade Secundaria- Comercio varejista de materiais elétricos- **CNAE 47.42-3/00;**
- 9 Atividade Secundaria- Comercio varejista de ferragens e ferramentas- **CNAE 47.44-0/01;**
- 10 Atividade Secundaria- Comercio varejista de madeira e artefatos- **CNAE 47.44-0/02;**
- 11 Atividade Secundaria- Comercio varejista de materiais hidráulicos- **CNAE 47.44-0/03;**
- 12 Atividade Secundaria- Comercio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (Artefatos de cimento; gesso e amianto; comercio varejista) - **CNAE 47.44-0/05;**
- 13 Atividade Secundaria- Comercio varejista de artigos de colchoaria- **CNAE 47.54-7/02;**
- 14 Atividade Secundaria- Serviços de engenharia- **CNAE 71.12-0/00;**
- 15 Atividade Secundaria- Teste e análises técnicas- **CNAE 71.20-1/00;**
- 16 Atividade Secundaria- Perfurações e Sondagens- **CNAE -4312-6/00;**
- 17 Atividade Secundaria- Manutenção e reparação de maquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente (compreende a manutenção e reparação de geradores, transformadores, motores, indutores, conversores e semelhantes a manutenção e reparação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica

- a instalação de geradores, transformadores e outros equipamentos elétricos) - **CNAE- 3313-9/99.**
- 18 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários. - **CNAE – 47.89-0/05**
- 19 Atividades de estudos geológicos – **CNAE – 71.19-7/02**
- 20 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente – **CNAE - 81.29-0/00.**

Fis. nº 211


 Rubrica

CLAUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, representado por 200.000 (Duzentas mil quotas), de valor unitário de R\$ 1,00 e passa a ser de inteira responsabilidade do Titular.

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
MARIO ANTONIO SILVA ARAUJO	200.000	200.000,00	100,00
TOTAL:	200.000	200.000,00	100,00

CLAUSULA QUARTA

A sociedade iniciou suas atividades em 20 de abril de 2018 e seu prazo de duração é indeterminando.

CLAUSULA QUINTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessões deles, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLAUSULA SETIMA

S. nº 212


Rubrica

A administração da sociedade caberá ao sócio, MARIO ANTONIO SILVA ARAUJO, com poder e atribuição de praticar todos os atos pertinentes á gestão da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLAUSULA OITAVA

Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventario, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA NONA

Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício Social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observando as disposições regulares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA

Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA

O administrador declara, sob as penas da Lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA

Fica eleito o foro da câmara de Alto Alegre do Maranhão, no Estado do Maranhão, para exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desde contrato. É por estarem, assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma única via de igual teor e forma.

E, por estar assim constituído, assino o presente Instrumento.

São Luis, 05 de outubro de 2023.

MARIO ANTONIO SILVA RAUJO

EMPRESARIO



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 9 de 9

Fis. nº 214


Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FLUSSO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02724816374	MARIO ANTONIO SILVA ARAUJO

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2023 11:51 SOB N° 21201438701.
PROTOCOLO: 231201443 DE 02/10/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12314828634. CNPJ DA SEDE: 30261268000148.
NIRE: 21201438701. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/09/2023.
FLUSSO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.261.268/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/04/2018
NOME EMPRESARIAL FLUSSO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FLUSSO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 39.00-5-00 - Descartaminação e outros serviços de gestão de resíduos 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD BR 316, KM 406 LOTE II	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.413-000	BAIRRO/DISTRITO MATINHA	MUNICÍPIO ALTO ALEGRE DO MARANHÃO	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATIVA.MA@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 3304-6438	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/04/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/10/2023 às 16:26:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fis. nº 216

Caesl
Rubrica

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FLUSSO LTDA
CNPJ: 30.261.268/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:55:24 do dia 17/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/11/2024.

Código de controle da certidão: **E1FD.4816.1471.6C86**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Fls. nº 217

Rubrica

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 032691/24

Data da 02/05/2024 15:58:58

Inscrição Estadual: 125605579

CPF/CNPJ: 30261268000148

Razão Social: FLUSSO LTDA

Endereço: ROD BR 316 KM 406 LOTE II, S N CEP: 65413000 - MATINHA

Telefone: (98)31999883

Município: ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 30/08/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 02/05/2024 15:58:58

IS, nº 218


Rubrica

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 30.261.268/0001-48
Razão Social: FLUSSO LTDA
Endereço: ROD BR 316 KM 406 LOTE II SN / MATINHA / ALTO ALEGRE DO MARANHÃO / MA / 65413-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/06/2024 a 19/07/2024

Certificação Número: 2024062022515021928522

Informação obtida em 01/07/2024 09:54:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

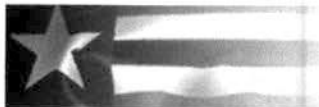
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FLUSSO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.261.268/0001-48
Certidão nº: 34535753/2024
Expedição: 17/05/2024, às 17:16:05
Validade: 13/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FLUSSO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.261.268/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública do Cadastro do Estado do Maranhão

Fis. nº 220

Rubrica

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 30.261.268/0001-48 Inscrição Estadual: 12.560557-9

Razão Social: FLUSSO LTDA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: ROD BR 316 KM 406 LOTE II

Número: S N Complemento:

Bairro: MATINHA

Município: ALTO ALEGRE DO MARANHÃO UF: MA

CEP: 65413000 DDD: Telefone: 31999883

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4399105 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
4744005	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7119702	ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS
7120100	TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
3313999	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
3600601	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
3702900	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
3900500	DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4312600	PERFURAÇÕES E SONDAGENS
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO

Data desta Situação Cadastral: 16/06/2024

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 05/12/2018 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 01/01/2023, 01/01/2024,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 24/06/2024

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



Fls. nº 921

RUBRICA

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 160560/24

Data da 02/05/2024 15:56:41

Inscrição Estadual: 125605579

CPF/CNPJ: 30261268000148

Razão Social: FLUSSO LTDA

Endereço: ROD BR 316 KM 406 LOTE II, S N CEP: 65413000 - MATINHA

Telefone: (98)31999883

Município: ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 30/08/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 02/05/2024 15:56:41



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS

TRAV. DICO VEIGA, SN, CENTRO

CNPJ: 01612326000132

Exercício: 2024



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA, a requerimento da pessoa interessada FLUSSO LTDA, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validada até o dia 25/09/2024, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS

Cadastro: 000453 MATRICULA 000453
Contribuinte: FLUSSO LTDA CPF/CNPJ 30261268000148
Endereço: ROD BR 316, KM 406, N°SN Complemento: LOTE II
Bairro: MATINHA CEP: 65413000
Cidade: ALTO ALEGRE DO MARANHÃO UF: MA

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura : 20/04/2018 Inscr Municipal : 000453 Inscr Estadual : Data Encerramento:
Atividade : Perfuração e construção de poços de água

ATENÇÃO: Esta certidão é válida somente com a autenticação mecânica ou comprovante de pagamento.

Data de Emissão: 27/06/2024 Valida Até: 25/09/2024 usuário: CARLOS

Código de Controle da certidão/Número: 8CB3.F421.BBF4.AF8B



Documento assinado digitalmente
CARLOS ALBERTO SOUSA LIMA JÚNIOR
Data: 27/06/2024 11:55:16-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CARLOS A. S. LIMA JÚNIOR
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS
TRAV. DICO VEIGA, SN, CENTRO
CNPJ: 01612326000132

Exercício: 2024

Fis. nº 223
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL - CND-A

O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA, a requerimento da pessoa interessada FLUSSO LTDA, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validada até o dia 25/09/2024, resalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS ATIVOS

Cadastro: 000453 MATRICULA 000453
Contribuinte: FLUSSO LTDA CPF/CNPJ 30261268000148
Endereço: ROD BR 316, KM 406, NºSN Complemento: LOTE II
Bairro: MATINHA CEP: 65413000
Cidade: ALTO ALEGRE DO MARANHÃO UF: MA

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura : 20/04/2018 Inscr Municipal : 000453 Inscr Estadual : Data Encerramento:
Atividade : Perfuração e construção de poços de água

ATENÇÃO: Esta certidão é válida somente com a autenticação mecânica ou comprovante de pagamento.

Data de Emissão: 27/06/2024 Valida Até: 25/09/2024 usuário: CARLOS

Código de Controle da certidão/Número: 50B6.B5DC.AB4B.5843



Documento assinado digitalmente
gov.br CARLOS ALBERTO SOUSA LIMA JUNIOR
Data: 27/06/2024 11:55:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CARLOS A. S. LIMA JÚNIOR
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
2ª Vara da Comarca de São Mateus do Maranhão



CERTJUDONE-2VCSMM - 622024
Código de validação: 234D4FD724

Número da guia: 24057501001831102.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às Varas Cíveis, Comércio, Fazenda Pública, Família, Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência, Sucessão, Inventário, Interdição, Tutela, Curatela, Ausência e Criminal, dos últimos 10 (dez) anos, verifiquei que **NADA CONSTA** contra a **EMPRESA: FLUSSO LTDA. CNPJ: 30.261.268/0001-48. Endereço: BR 316. KM 406. Lote II. Bairro: Povoado Matinha – Alto Alegre do Maranhão – MA, CEP: 65413-000. CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de São do Maranhão, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum desta Comarca, nesta cidade de São Mateus, Estado do Maranhão. E eu, Wescley Silva Furtado - Secretário Judicial da 2ª Vara da Comarca de São Mateus do Maranhão – MA, Mat.: 183327, consultei, o digitei, subscrevo e assino. São Mateus do Maranhão/MA, 20 de junho de 2024 .

A presente certidão terá validade de 60 (sessenta) dias a contar desta data, conforme art. 198, do provimento n.º 11, de 08/10/2013, do Código de Normas da CGJ/MA.

WESCLEY SILVA FURTADO
Secretário Judicial de Entrância Intermediária
2ª Vara da Comarca de São Mateus do Maranhão
Matrícula 183327

Documento assinado. SÃO MATEUS, 20/06/2024 13:26 (WESCLEY SILVA FURTADO)



CERTJUDONE-2VCSMM - 622024 / Código: 234D4FD724
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

Fls. nº 225
Página 1 de 10
Rubrica

FLUSSO LTDA

CNPJ 30.261.268/0001-48

Rodovia BR 316, SN KM 406 LOTE II - MATINHA, Alto Alegre do Maranhão MA - CEP: 65413000

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023

ATIVO		PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
ATIVO CIRCULANTE	1.037.432,45	PASSIVO CIRCULANTE	463.163,54
Caixa	851.732,58	Impostos a Recolher	408.992,19
Clientes	155.699,87	Folha de Pagamento	52.671,35
Mercadorias para revenda	30.000,00	Contas de Consumo	1.500,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	228.321,40	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	10.000,00
Bens Tangíveis	229.246,00	Empréstimos de Sócios	10.000,00
(-) Depreciação Acumulada	(924,60)	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	792.590,31
TOTAL DO ATIVO	1.265.753,85	Capital Social Subscrito	200.000,00
		Lucros Acumulados	592.590,31
		TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.265.753,85

Alto Alegre do Maranhão, 31 de dezembro de 2023

FLUSSO LTDA
MARIO ANTONIO SILVA ARAUJO
TITULAR
CI: 02035525200203 - SSP CPF: 027.248.163-74

MARCOS FELIPE RODRIGUES ROCHA
CPF: 034.760.073-59
CONTADOR - CRC: 13879 / MA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

FLUSSO LTDA

CNPJ 30.261.268/0001-48

Rodovia BR 316, SN KM 406 LOTE II - MATINHA, Alto Alegre do Maranhão MA - CEP: 65413000

Fls, nº 226


 Rubrica

Receita de Serviços	
Venda de Serviços	1.219.356,41
Custos da Mão de Obra	
FGTS	(4.070,59)
Custos dos Materiais e Serviços Empregados	
Locação de Maquinas e Equipamentos	(213.000,00)
Material empregado no serviço	(171.223,69)
Despesas Administrativas	
Aluguel de imóveis	(30.000,00)
Combustíveis e Lubrificantes	(25.430,00)
Serviços Tomados PJ	(5.000,00)
Despesas com Pessoal	
Salários	(18.805,19)
Despesas Tributárias	
Simplex Nacional	(165.855,88)
Impostos e Taxas Municipais	(23.290,14)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	562.680,92

Alto Alegre do Maranhão, 31 de dezembro de 2023

FLUSSO LTDA
MARIO ANTONIO SILVA ARAUJO
TITULAR

CI: 02035525200203 - SSP CPF: 027.248.163-74

MARCOS FELIPE RODRIGUES ROCHA
CPF: 034.760.073-59
CONTADOR - CRC: 13879 / MA

Indicadores Econômicos Financeiros em 31/12/2023
FLUSSO LTDA
CNPJ 30.261.268/0001-48

Página 3 de 10

Fis, nº 227

ASL
Rubrica

Liquidez Corrente

Ativo Circ.	R\$ 1.037.432,45	
Passivo Circ.	R\$ 463.163,54	= 2,24

Liquidez Seca

Ativo Circulante (-) Estoque	R\$ 1.007.432,45	
Passivo Circulante	R\$ 463.163,54	= 2,18

Liquidez Imediata

Disponibilidade	R\$ 851.732,58	
Passivo Circulante	R\$ 463.163,54	= 1,84

Liquidez Geral

Ativo Circ. (+) Realiz. L/Prazo	R\$ 1.037.432,45	
Passivo Circulante (+) Passivo Não Circ.	R\$ 473.163,54	= 2,19

Indicadores Econômicos Financeiros em 31/12/2023
FLUSSO LTDA
CNPJ 30.261.268/0001-48

Página 4 de 10

Fis, nº 228

AGL
Rubrica

Solvência Geral

Ativo	R\$ 1.265.753,85	
Passivo Circulante (+)		
Passivo Não Circ.	R\$ 473.163,54	= 2,68

Participação do Capital Próprio

Patrimônio Líquido	R\$ 792.590,31	
Ativo	R\$ 1.265.753,85	$\times 100 = 62,62\%$

Participação do Capital de Terceiros

Passivo Circulante (+)		
Passivo Não Circ.	R\$ 473.163,54	
Patrimônio Líquido	R\$ 792.590,31	$\times 100 = 59,70\%$

Garantia do Capital Próprio ao Capital de Terceiros

Patrimônio Líquido	R\$ 792.590,31	
Passivo Circulante (+)		
Passivo Não Circ.	R\$ 473.163,54	$\times 100 = 167,51\%$

Composição de Endividamento Curto Prazo

Passivo Circulante	R\$ 463.163,54	
Passivo Circulante (+)	R\$ 473.163,54	$\times 100 = 97,89\%$
Passivo Não Circ.		

Composição de Endividamento Longo Prazo

Passivo Não Circulante	R\$ 10.000,00	
Passivo Circulante (+)	R\$ 473.163,54	$\times 100 = 2,11\%$
Passivo Não Circ.		

Grau de Endividamento Geral

Passivo Circulante (+)	R\$ 473.163,54	
Passivo Não Circ.		
Ativo	R\$ 1.265.753,85	$\times 100 = 37,38\%$

Imobilização do Investimento Total

Ativo Não Circulante (-)	R\$ 228.321,40	
Realizável Longo Prazo		
Ativo	R\$ 1.265.753,85	$\times 100 = 18,04\%$

Indicadores Econômicos Financeiros em 31/12/2023
FLUSSO LTDA
CNPJ 30.261.268/0001-48

Fis. nº 230

CASS
Rubrica**Imobilização do Patrimônio Líquido**

Ativo Não Circulante (-)
Realizável Longo Prazo

R\$ 228.321,40

x 100 = 28,81%

Patrimônio Líquido

R\$ 792.590,31

Rentabilidade do Investimento Total

Resultado Antes das
Provisões

R\$ 801.321,22

x 100 = 63,31%

Ativo

R\$ 1.265.753,85

Rentabilidade do Capital Próprio

Resultado Antes das
Provisões

R\$ 801.321,22

x 100 = 101,10%

Patrimônio Líquido

R\$ 792.590,31

Capital Próprio S/Passivo Total

Patrimônio Líquido

R\$ 792.590,31

x 100 = 62,62%

Passivo

R\$ 1.265.753,85

Fis. nº 231

GR
Rubrica

Indicadores Econômicos Financeiros em 31/12/2023
FLUSSO LTDA
CNPJ 30.261.268/0001-48

Capital de Giro Próprio

(+) Ativo Circulante	R\$ 1.037.432,45	
(+) Realizável L/Prazo	R\$ 0,00	R\$ 1.037.432,45
(-) Passivo Circulante	R\$ 463.163,54	
(-) Passivo Não Circulante	R\$ 10.000,00	R\$ 473.163,54
(=) Capital de Giro Próprio		R\$ 564.268,91

Alto Alegre do Maranhão, 31 de dezembro de 2023

FLUSSO LTDA
MARIO ANTONIO SILVA ARAUJO
TITULAR

CI: 02035525200203 - SSP CPF: 027.248.163-74

MARCOS FELIPE RODRIGUES ROCHA
CPF: 034.760.073-59
CONTADOR - CRC: 13879 / MA

FLUSSO LTDA
CNPJ 30.261.268/0001-48
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2023



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A sociedade empresária limitada, FLUSSO LTDA, com sede na Rodovia BR 316, SN KM 406 LOTE II - MATINHA, Alto Alegre do Maranhão MA - CEP: 65413000, tem como principal atividade a **Perfuração e construção de poços de água**, entre outras relacionadas ao seu objeto social. Foi constituída em 20 de abril de 2018.

2. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS DEMONSTRAÇÕES.

A Administração declara que às demonstrações Contábeis da Empresa FLUSSO Ltda, compreendidas no período de janeiro a dezembro de 2023, apresentam adequadamente a posição patrimonial, financeira e econômica, com observâncias aos princípios contábeis e elaboradas conforme legislação adequada para atividade empresarial. As demonstrações Contábeis foram elaboradas pelo regime de competência e representadas em real.

2.1 ATIVO CIRCULANTE

- CAIXA E BANCOS - Incluem dinheiro em caixa, conta única, demais depósitos bancários e aplicações de liquidez imediata. Os valores são mensurados e avaliados pelo valor de custo e, quando aplicável, são acrescidos dos rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis. DESCRITO NO VALOR DE R\$ 851.732,58;

- CLIENTE – Os valores a receber são proveniente prestação de serviços e estão registrados no ativo circulante.

2.2 ATIVO NÃO CIRCULANTE

- BENS TANGÍVEIS - Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

FLUSSO LTDA
MARIO ANTONIO SILVA ARAUJO
TITULAR
CI: 02035525200203 - SSP CPF: 027.248.163-74

MARCOS FELIPE RODRIGUES ROCHA
CPF: 034.760.073-59
CONTADOR - CRC: 13879 / MA

2.3 PASSIVO CIRCULANTE

As obrigações no valor de R\$ 463.163,54, são evidenciadas por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos das variações monetárias e cambiais ocorridas até a data das demonstrações contábeis.

2.4 PATRIMONIO LIQUIDO

O capital social integrado foi de R\$ 200.000,00 conforme demonstrado e arquivado na JUCEMA;

A Reserva de Capital consta no valor R\$ 808.590,31, na conta Lucros Acumulados após a distribuição do lucro foi de R\$ 592.590,31, ficando a cargo do sócio a destinação.

2.5 EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

FLUSSO LTDA
MARIO ANTONIO SILVA ARAUJO
TITULAR
CI: 02035525200203 - SSP CPF: 027.248.163-74

MARCOS FELIPE RODRIGUES ROCHA
CPF: 034.760.073-59
CONTADOR - CRC: 13879 / MA



Fls. nº 234
Carla
Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FLUSSO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02724816374	MARIO ANTONIO SILVA ARAUJO
03476007359	MARCOS FELIPE RODRIGUES ROCHA

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/07/2024 11:05 SOB N° 20240865251.
PROTOCOLO: 240865251 DE 27/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12409210873. CNPJ DA SEDE: 30261268000148.
NIRE: 21201438701. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/06/2024.
FLUSSO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MARIO ANTONIO S ARAUJO

CNPJ 30.261.268/0001-48

Rodovia BR 316, KM 406 LOTE II, SN, Matinha, cep: 65413-000, Alto Alegre do Maranhão – MA

Rubrica

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2021**ATIVO**

ATIVO CIRCULANTE	877.246,75
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	718.763,42
CAIXA	718.763,42
CONTAS A RECEBER	128.483,33
CLIENTES	128.483,33
ESTOQUE	30.000,00
MERCADORIAS PARA REVENDA	30.000,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	9.246,00
IMOBILIZADO	9.246,00
BENS TANGÍVEIS	9.246,00
TOTAL DO ATIVO	886.492,75

Alto Alegre do Maranhão, 31 de dezembro de 2021

MARIO ANTONIO S ARAUJO
CNPJ 30.261.268/0001-48

Rodovia BR 316, KM 406 LOTE II, SN, Matinha, cep: 65413-000, Alto Alegre do Maranhão – MA

Mario Antonio S Araujo
 Rubrica

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2021

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PASSIVO CIRCULANTE	22.266,89
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	19.753,20
IMPOSTOS A RECOLHER	19.753,20
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	2.513,69
FOLHA DE PAGAMENTO	2.513,69
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	10.000,00
OUTRAS CONTAS A PAGAR	10.000,00
EMPRÉSTIMOS DE SÓCIOS	10.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	854.225,86
CAPITAL SOCIAL	200.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	200.000,00
LUCRO/PREJUÍZOS ACUMULADOS	654.225,86
LUCROS ACUMULADOS	654.225,86
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	886.492,75

Alto Alegre do Maranhão, 31 de dezembro de 2021

Indicadores Econômicos Financeiros em 31/12/2021

MARIO ANTONIO S ARAUJO

CNPJ 30.261.268/0001-48

Rodovia BR 316, KM 406 LOTE II, SN, Matinha, cep: 65413-000, Alto Alegre do Maranhão – MA Pág.: 0001

Liquidez Corrente

Ativo Circ.	R\$ 877.246,75	
Passivo Circ.	R\$ 22.266,89	= 39,40

Liquidez Seca

Ativo Circulante (-) Estoque	R\$ 847.246,75	
Passivo Circulante	R\$ 22.266,89	= 38,05

Liquidez Imediata

Disponibilidade	R\$ 30.000,00	
Passivo Circulante	R\$ 22.266,89	= 1,35

Liquidez Geral

Ativo Circ. (+) Realiz. L/Prazo	R\$ 877.246,75	
Passivo Circulante (+) Passivo Não Circ.	R\$ 32.266,89	= 27,19

Indicadores Econômicos Financeiros em 31/12/2021

MARIO ANTONIO S ARAUJO

CNPJ 30.261.268/0001-48

Rodovia BR 316, KM 406 LOTE II, SN, Matinha, cep: 65413-000, Alto Alegre do Maranhão - MA

Página 4 de 9

Dis. nº 238

Pág.: 0002

Rubrica

Solvência Geral

Ativo	R\$ 886.492,75	
Passivo Circulante (+)	R\$ 32.266,89	= 27,47
Passivo Não Circ.		

Composição de Endividamento Curto Prazo

Passivo Circulante	R\$ 22.266,89	
Passivo Circulante (+)	R\$ 32.266,89	x 100 = 69,01%
Passivo Não Circ.		

Composição de Endividamento Longo Prazo

Passivo Não Circulante	R\$ 10.000,00	
Passivo Circulante (+)	R\$ 32.266,89	x 100 = 30,99%
Passivo Não Circ.		

Grau de Endividamento Geral

Passivo Circulante (+)	R\$ 32.266,89	
Passivo Não Circ.		x 100 = 3,64%
Ativo	R\$ 886.492,75	

S, nº 239


 Rubrica
Indicadores Econômicos Financeiros em 31/12/2021

MARIO ANTONIO S ARAUJO

CNPJ 30.261.268/0001-48

Rodovia BR 316, KM 406 LOTE II, SN, Matinha, cep: 65413-000, Alto Alegre do Maranhão – MA

Pág.: 0003

Imobilização do Investimento Total

Ativo Não Circulante (-) Realizável Longo Prazo	R\$ 9.246,00	
		$\times 100 = 1,04\%$
Ativo	R\$ 886.492,75	

Imobilização do Patrimônio Líquido

Ativo Não Circulante (-) Realizável Longo Prazo	R\$ 9.246,00	
		$\times 100 = 1,08\%$
Patrimônio Líquido	R\$ 854.225,86	

Rentabilidade do Investimento Total

Resultado Antes das Provisões	R\$ 547.327,77	
		$\times 100 = 61,74\%$
Ativo	R\$ 886.492,75	

Rentabilidade do Capital Próprio

Resultado Antes das Provisões	R\$ 547.327,77	
		$\times 100 = 64,07\%$
Patrimônio Líquido	R\$ 854.225,86	

Fis. nº 240

Página 6 de 9

Indicadores Econômicos Financeiros em 31/12/2021

MARIO ANTONIO S ARAUJO

CNPJ 30.261.268/0001-48

MAS
Rubrica

Rodovia BR 316, KM 406 LOTE II, SN, Matinha, cep: 65413-000, Alto Alegre do Maranhão – MA Pág.: 0004

Capital Próprio S/Passivo Total

Patrimônio Líquido	R\$ 854.225,86
Passivo	R\$ 886.492,75
	x 100 = 96,36%

Capital de Giro Próprio

(+) Ativo Circulante	R\$ 877.246,75
(+) Realizável L/Prazo	R\$ 0,00 R\$ 877.246,75
(-) Passivo Circulante	R\$ 22.266,89
(-) Passivo Não Circulante	R\$ 10.000,00 R\$ 32.266,89
(=) Capital de Giro Próprio	R\$ 844.979,86

Alto Alegre do Maranhão, 31 de dezembro de 2021

MARIO ANTONIO S ARAUJO**CNPJ 30.261.268/0001-48**

Rodovia BR 316, KM 406 LOTE II, SN, Matinha, cep: 65413-000, Alto Alegre do Maranhão - MA

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2021

Fls. nº 241

ASL
Rubrica

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa Individual, Mario Antônio S Araújo, com sede Rodovia, BR 316, KM 406, LOTE II, SN, Matinha, Cep: 65413-000, Alto Alegre do Maranhão – MA, tem como principal objetivo a Perfuração e construção de poços de água; Captação, tratamento e distribuição de água. Foi constituída em 20 de abril de 2018.

2. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS DEMONSTRAÇÕES.

A Administração declara que às demonstrações Contábeis da Empresa Mario Antônio S Araújo, compreendidas no período de janeiro a dezembro de 2021, apresentam adequadamente a posição patrimonial, financeira e econômica, com observâncias aos princípios contábeis e elaborada conforme legislação adequada para atividade empresarial. As demonstrações Contábeis foram elaboradas pelo regime de competência e representadas em real.

2.1 ATIVO CIRCULANTE

• CAIXA E BANCOS - Incluem dinheiro em caixa, conta única, demais depósitos bancários e aplicações de liquidez imediata. Os valores são mensurados e avaliados pelo valor de custo e, quando aplicável, são acrescidos dos rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis. DESCRITO NO VALOR DE R\$ 718.763,42;

• ESTOQUE – o saldo de R\$ 30.000,00 em estoque, se refere a material que será utilizado para prestação de serviço. O método para mensuração e avaliação das saídas dos estoques é o custo médio ponderado. Há, também, a possibilidade dedução de valores do estoque, mediante as contas para ajustes para perdas ou para redução ao valor de mercado, quando o valor registrado estiver superior ao valor de mercado.

2.2 PASSIVO CIRCULANTE

As obrigações no valor de R\$ 22.266,89, são evidenciadas por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos das variações monetárias e cambiais ocorridas até a data das demonstrações contábeis.

2.3 PATRIMONIO LIQUIDO

- O capital social integrado foi de R\$ 200.000,00 conforme demonstrado e arquivado na JUCEMA;
- Reserva de Lucro após a distribuição do lucro foi de R\$ 106.898,09, ficando a cargo do sócio a destinação.



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

MARIO ANTONIO S ARAUJO

CNPJ 30.261.268/0001-48

Rodovia BR 316, KM 406 LOTE II, SN, Matinha, cep: 65413-000, Alto Alegre do Maranhão – MA

Receita de Serviços	
Venda de Serviços	1.657.342,34
Despesas Administrativas	
Aluguel de imóveis	(120.000,00)
Locação de Bens	(125.460,00)
Material de Consumo	(436.058,04)
Combustíveis e Lubrificantes	(143.634,87)
Manutenção de Veículos	(59.631,04)
Serviços Tomados PJ	(60.000,00)
Despesas com Pessoal	
Salários	(2.763,00)
INSS	(237,00)
FGTS	(264,00)
13º Salário	(427,50)
Despesas Tributárias	
Simplex Nacional	(161.539,12)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	547.327,77

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2021.

Alto Alegre do Maranhão, 31 de dezembro de 2021



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



Página 9 de 9

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MARIO ANTONIO S ARAUJO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02724816374	MARIO ANTONIO SILVA ARAUJO
03476007359	MARCOS FELIPE RODRIGUES ROCHA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2022 16:42 SOB N° 20220534535.
PROTOCOLO: 220534535 DE 02/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205482305. CNPJ DA SEDE: 30261268000148.
NIRE: 21102208546. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/05/2022.
MARIO ANTONIO S ARAUJO

JUCEMA

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 5

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 24, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa FLUSSO LTDA, município Alto Alegre do Maranhão, CNPJ nº 30.261.268/0001-48, Número de Registro (NIRE) 21201438701.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 20/04/2018

Ato constitutivo: 21102208546

Alto Alegre do Maranhão, 01/01/2023

MARCOS FELIPE RODRIGUES ROCHA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA MA-013879/O-2

FLUSSO LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 30.261.268/0001-48

26/06/2024

DIARIO DO MES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023

FLUSSO LTDA

15:50:52

CNPJ 30.261.268/0001-48

Rodovia BR 316, SN KM 406 LOTE II - MATINHA, Alto Alegre do Maranhão MA - CEP: 65413000

CONTA	LANÇAMENTO	HISTORICO	CONTRA PARTIDA	DEBITO	CREDITO
DATA: 20/01/2023					
1.1.1.01.001 - Caixa	00000037	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL COMP. 12/2022	2.1.3.01.001		13.405,23
2.1.3.01.001 - Simples Nacional a recolher	00000037	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL COMP. 12/2022	1.1.1.01.001	13.405,23	
DATA: 31/01/2023					
1.1.1.01.001 - Caixa	00000013	RECEBIMENTO DE RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMP. 01/2023	1.1.2.01.001	233.865,24	
	00000115	PAGAMENTO DA FATURA 01/2023 REF. LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	4.1.2.01.002		230.000,00
	00000143	PAGAMENTO NOTA FISCAL DE MATERIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMP. 01/2023	2.1.1.01.001		161.807,20
	00000178	PAGAMENTO DE NOTA DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS COMP. 01/2023	2.1.1.01.001		89.450,00
	00000190	PAGAMENTO REFERENTE A ALUGUEL COMPETENCIA 01/2023 CONFORME CONTRATO	4.2.1.01.002		30.000,00
	00000217	PAGAMENTO SERVIÇOS DE CONTABILIDADE COMP. 01/2023	2.1.5.01.007		5.000,00
1.1.2.01.001 - Cliente Diversos	00000001	PROVISÃO DE RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMP. 01/2023	3.1.1.02.001	233.865,24	
	00000013	RECEBIMENTO DE RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMP. 01/2023	1.1.1.01.001		233.865,24
2.1.1.01.001 - Fomecedores Diversos	00000142	COMPRA DE MATERIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMP. 01/2023	4.1.2.01.005		161.807,20
	00000143	PAGAMENTO NOTA FISCAL DE MATERIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMP. 01/2023	1.1.1.01.001	161.807,20	
	00000166	COMPRA DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS COMP. 01/2023	4.2.1.01.011		89.450,00
	00000178	PAGAMENTO DE NOTA DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS COMP. 01/2023	1.1.1.01.001	89.450,00	
2.1.3.01.001 - Simples Nacional a recolher	00000025	PROVISÃO SIMPLES NACIONAL COMP. 01/2023	4.2.1.05.002		25.814,13
2.1.4.01.001 - Salários a Pagar	00000068	PROVISÃO FOLHA DE SALARIOS COMP. 01/2023	4.2.1.03.001		15.334,67
2.1.4.01.007 - FGTS a Recolher	00000092	PROVISÃO FGTS COMP. 01/2023	4.1.1.02.009		1.485,47
2.1.5.01.007 - Serviços Prestados PJ	00000205	PROVISÃO SERVIÇOS DE CONTABILIDADE COMP. 01/2023	4.2.1.01.014		5.000,00
	00000217	PAGAMENTO SERVIÇOS DE CONTABILIDADE COMP. 01/2023	1.1.1.01.001	5.000,00	
3.1.1.02.001 - Venda de Serviços	00000001	PROVISÃO DE RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMP. 01/2023	1.1.2.01.001		233.865,24
4.1.1.02.009 - FGTS	00000092	PROVISÃO FGTS COMP. 01/2023	2.1.4.01.007	1.485,47	
4.1.2.01.002 - Locação de Maquinas e Equipamentos	00000115	PAGAMENTO DA FATURA 01/2023 REF. LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.1.1.01.001	230.000,00	
4.1.2.01.005 - Material empregado no serviço	00000142	COMPRA DE MATERIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMP. 01/2023	2.1.1.01.001	161.807,20	
4.2.1.01.002 - Aluguel de imóveis	00000190	PAGAMENTO REFERENTE A ALUGUEL COMPETENCIA 01/2023 CONFORME CONTRATO	1.1.1.01.001	30.000,00	
4.2.1.01.011 - Combustíveis e Lubrificantes	00000166	COMPRA DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS COMP. 01/2023	2.1.1.01.001	89.450,00	
4.2.1.01.014 - Serviços Tomados PJ	00000205	PROVISÃO SERVIÇOS DE CONTABILIDADE COMP. 01/2023	2.1.5.01.007	5.000,00	
4.2.1.03.001 - Salários	00000068	PROVISÃO FOLHA DE SALARIOS COMP. 01/2023	2.1.4.01.001	15.334,67	
4.2.1.05.002 - Simples Nacional	00000025	PROVISÃO SIMPLES NACIONAL COMP. 01/2023	2.1.3.01.001	25.814,13	

26/06/2024

DIARIO DO MES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023

Pág.: 0002

15:50:53

FLUSSO LTDA

CNPJ 30.261.268/0001-48

Rodovia BR 316, SN KM 406 LOTE II - MATINHA, Alto Alegre do Maranhão MA - CEP: 65413000

CONTA	LANÇAMENTO	HISTORICO	CONTRA PARTIDA	DEBITO	CREDITO
DATA: 05/02/2023					
1.1.1.01.001 - Caixa	00000080	PAGAMENTO FOLHA DE SALARIOS COMP. 01/2023	2.1.4.01.001		15.334,67
2.1.4.01.001 - Salários a Pagar	00000080	PAGAMENTO FOLHA DE SALARIOS COMP. 01/2023	1.1.1.01.001	15.334,67	
DATA: 07/02/2023					
2.1.4.01.007 - FGTS a Recolher	00000104	PAGAMENTO FGTS COMP. 01/2023	4.1.1.02.009		1.485,47
4.1.1.02.009 - FGTS	00000104	PAGAMENTO FGTS COMP. 01/2023	2.1.4.01.007	1.485,47	
DATA: 20/02/2023					
1.1.1.01.001 - Caixa	00000038	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL COMP. 01/2023	2.1.3.01.001		25.814,13
2.1.3.01.001 - Simples Nacional a recolher	00000038	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL COMP. 01/2023	1.1.1.01.001	25.814,13	
DATA: 28/02/2023					
1.1.1.01.001 - Caixa	00000014	RECEBIMENTO DE RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMP. 02/2023	1.1.2.01.001	148.010,11	
	00000116	PAGAMENTO DA FATURA 02/2023 REF. LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	4.1.2.01.002		230.000,00
	00000155	PAGAMENTO NOTA FISCAL DE MATERIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMP. 02/2023	2.1.1.01.001		30.921,47
	00000179	PAGAMENTO DE NOTA DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS CONP. 02/2023	2.1.1.01.001		54.220,00
	00000191	PAGAMENTO REFERENTE A ALUGUEL COMPETENCIA 02/2023 CONFORME CONTRATO	4.2.1.01.002		30.000,00
	00000218	PAGAMENTO SERVIÇOS DE CONTABILIDADE COMP. 02/2023	2.1.5.01.007		5.000,00
1.1.2.01.001 - Cliente Diversos	00000002	PROVISÃO DE RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMP. 02/2023	3.1.1.02.001	148.010,11	
	00000014	RECEBIMENTO DE RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMP. 02/2023	1.1.1.01.001		148.010,11
	00000204	PROVISÃO DE RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMP. 02/2023	3.1.1.02.001	148.010,11	
2.1.1.01.001 - Fornecedores Diversos	00000144	COMPRA DE MATERIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMP. 02/2023	4.1.2.01.005		30.921,47
	00000155	PAGAMENTO NOTA FISCAL DE MATERIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMP. 02/2023	1.1.1.01.001	30.921,47	
	00000167	COMPRA DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS CONP. 02/2023	4.2.1.01.011		54.220,00
	00000179	PAGAMENTO DE NOTA DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS CONP. 02/2023	1.1.1.01.001	54.220,00	
2.1.3.01.001 - Simples Nacional a recolher	00000026	PROVISÃO SIMPLES NACIONAL COMP. 02/2023	4.2.1.05.002		16.276,63
2.1.4.01.001 - Salários a Pagar	00000069	PROVISÃO FOLHA DE SALARIOS COMP. 02/2023	4.2.1.03.001		8.915,79
2.1.4.01.007 - FGTS a Recolher	00000093	PROVISÃO FGTS COMP. 02/2023	4.1.1.02.009		1.076,93
2.1.5.01.007 - Serviços Prestados PJ	00000206	PROVISÃO SERVIÇOS DE CONTABILIDADE COMP. 02/2023	4.2.1.01.014		5.000,00
	00000218	PAGAMENTO SERVIÇOS DE CONTABILIDADE COMP. 02/2023	1.1.1.01.001	5.000,00	
3.1.1.02.001 - Venda de Serviços	00000002	PROVISÃO DE RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMP. 02/2023	1.1.2.01.001		148.010,11
	00000204	PROVISÃO DE RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMP. 02/2023	1.1.2.01.001		148.010,11
4.1.1.02.009 - FGTS	00000093	PROVISÃO FGTS COMP. 02/2023	2.1.4.01.007	1.076,93	
4.1.2.01.002 - Locação de Maquinas e Equipamentos	00000116	PAGAMENTO DA FATURA 02/2023 REF. LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.1.1.01.001	230.000,00	
4.1.2.01.005 - Material empregado no serviço	00000144	COMPRA DE MATERIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMP. 02/2023	2.1.1.01.001		30.921,47
4.2.1.01.002 - Aluguel de imóveis	00000191	PAGAMENTO REFERENTE A ALUGUEL COMPETENCIA 02/2023 CONFORME CONTRATO	1.1.1.01.001	30.000,00	
4.2.1.01.011 - Combustíveis e Lubrificantes	00000167	COMPRA DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS CONP. 02/2023	2.1.1.01.001		54.220,00
4.2.1.01.014 - Serviços Tomados PJ	00000206	PROVISÃO SERVIÇOS DE CONTABILIDADE COMP. 02/2023	2.1.5.01.007		5.000,00
4.2.1.03.001 - Salários	00000069	PROVISÃO FOLHA DE SALARIOS COMP. 02/2023	2.1.4.01.001		8.915,79
4.2.1.05.002 - Simples Nacional	00000026	PROVISÃO SIMPLES NACIONAL COMP. 02/2023	2.1.3.01.001		16.276,63

Fls. nº 247

Rubrica

26/06/2024 **DIARIO DO MES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023** Pág.: 0003

15:50:53 FLUSSO LTDA
 CNPJ 30.261.268/0001-48
 Rodovia BR 316, SN KM 406 LOTE II - MATINHA, Alto Alegre do Maranhão MA - CEP: 65413000

CONTA	LANÇAMENTO	HISTORICO	CONTRA PARTIDA	DEBITO	CREDITO
DATA: 03/03/2023					
1.1.1.01.001 - Caixa	00000127	RECEBIMENTO DE RECEITA DE VENDA DE MERCADORIA COMP. 03/2023	1.1.2.01.001	28.235,12	
1.1.2.01.001 - Cliente Diversos	00000127	RECEBIMENTO DE RECEITA DE VENDA DE MERCADORIA COMP. 03/2023	1.1.1.01.001		28.235,12
DATA: 05/03/2023					
1.1.1.01.001 - Caixa	00000081	PAGAMENTO FOLHA DE SALARIOS COMP. 02/2023	2.1.4.01.001	8.915,79	
2.1.4.01.001 - Salários a Pagar	00000081	PAGAMENTO FOLHA DE SALARIOS COMP. 02/2023	1.1.1.01.001	8.915,79	
DATA: 07/03/2023					
2.1.4.01.007 - FGTS a Recolher	00000105	PAGAMENTO FGTS COMP. 02/2023	4.1.1.02.009		1.076,93
4.1.1.02.009 - FGTS	00000105	PAGAMENTO FGTS COMP. 02/2023	2.1.4.01.007	1.076,93	
DATA: 20/03/2023					
1.1.1.01.001 - Caixa	00000039	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL COMP. 02/2023	2.1.3.01.001		16.276,63
2.1.3.01.001 - Simples Nacional a recolher	00000039	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL COMP. 02/2023	1.1.1.01.001	16.276,63	
DATA: 31/03/2023					
1.1.1.01.001 - Caixa	00000015	RECEBIMENTO DE RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMP. 03/2023	1.1.2.01.001	304.153,48	
	00000117	PAGAMENTO DA FATURA 03/2023 REF. LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	4.1.2.01.002		233.000,00
	00000156	PAGAMENTO NOTA FISCAL DE MATERIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMP. 03/2023	2.1.1.01.001		62.360,65
	00000180	PAGAMENTO DE NOTA DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS CONP. 03/2023	2.1.1.01.001		62.300,00
	00000192	PAGAMENTO REFERENTE A ALUGUEL COMPETENCIA 03/2023 CONFORME CONTRATO	4.2.1.01.002		30.000,00
	00000219	PAGAMENTO SERVIÇOS DE CONTABILIDADE COMP. 03/2023	2.1.5.01.007		5.000,00
1.1.2.01.001 - Cliente Diversos	00000003	PROVISÃO DE RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMP. 03/2023	3.1.1.02.001	304.153,48	
	00000015	RECEBIMENTO DE RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMP. 03/2023	1.1.1.01.001		304.153,48
2.1.1.01.001 - Fornecedores Diversos	00000145	COMPRA DE MATERIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMP. 03/2023	4.1.2.01.005		62.360,65
	00000156	PAGAMENTO NOTA FISCAL DE MATERIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMP. 03/2023	1.1.1.01.001	62.360,65	
	00000168	COMPRA DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS CONP. 03/2023	4.2.1.01.011		62.300,00
	00000180	PAGAMENTO DE NOTA DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS CONP. 03/2023	1.1.1.01.001	62.300,00	
2.1.3.01.001 - Simples Nacional a recolher	00000027	PROVISÃO SIMPLES NACIONAL COMP. 03/2023	4.2.1.05.002		34.615,56
2.1.3.01.003 - ISSQN	00000049	PROVISÃO ISS COMP. 03/2023	4.2.1.05.003		6.300,10
2.1.4.01.001 - Salários a Pagar	00000070	PROVISÃO FOLHA DE SALARIOS COMP. 03/2023	4.2.1.03.001		10.969,47
2.1.4.01.007 - FGTS a Recolher	00000094	PROVISÃO FGTS COMP. 03/2023	4.1.1.02.009		904,03
2.1.5.01.007 - Serviços Prestados PJ	00000207	PROVISÃO SERVIÇOS DE CONTABILIDADE COMP. 03/2023	4.2.1.01.014		5.000,00
	00000219	PAGAMENTO SERVIÇOS DE CONTABILIDADE COMP. 03/2023	1.1.1.01.001	5.000,00	
3.1.1.02.001 - Venda de Serviços	00000003	PROVISÃO DE RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMP. 03/2023	1.1.2.01.001		304.153,48
4.1.1.02.009 - FGTS	00000094	PROVISÃO FGTS COMP. 03/2023	2.1.4.01.007	904,03	
4.1.2.01.002 - Locação de Maquinas e Equipamentos	00000117	PAGAMENTO DA FATURA 03/2023 REF. LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.1.1.01.001	233.000,00	
4.1.2.01.005 - Material empregado no serviço	00000145	COMPRA DE MATERIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMP. 03/2023	2.1.1.01.001	62.360,65	
4.2.1.01.002 - Aluguel de imóveis	00000192	PAGAMENTO REFERENTE A ALUGUEL COMPETENCIA 03/2023 CONFORME CONTRATO	1.1.1.01.001	30.000,00	
4.2.1.01.011 - Combustíveis e Lubrificantes	00000168	COMPRA DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS CONP. 03/2023	2.1.1.01.001	62.300,00	
4.2.1.01.014 - Serviços Tomados PJ	00000207	PROVISÃO SERVIÇOS DE CONTABILIDADE COMP. 03/2023	2.1.5.01.007	5.000,00	
4.2.1.03.001 - Salários	00000070	PROVISÃO FOLHA DE SALARIOS COMP. 03/2023	2.1.4.01.001	10.969,47	
4.2.1.05.002 - Simples Nacional					

Fis. nº 248

Carla

26/06/2024

DIARIO DO MES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023

Rubrica

Pág.: 0004

15:50:53

FLUSSO LTDA

CNPJ 30.261.268/0001-48

Rodovia BR 316, SN KM 406 LOTE II - MATINHA, Alto Alegre do Maranhão MA - CEP: 65413000

CONTA	LANÇAMENTO	HISTORICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
	0000027	PROVISÃO SIMPLES NACIONAL COMP. 03/2023	2.1.3.01.001	34.615,56	
4.2.1.05.003 - Impostos e Taxas Municipais					
	0000049	PROVISÃO ISS COMP. 03/2023	2.1.3.01.003	6.300,10	

26/06/2024

DIARIO DO MES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023


 Rubrica Pág.: 0005

15:50:53

FLUSSO LTDA

CNPJ 30.261.268/0001-48

Rodovia BR 316, SN KM 406 LOTE II - MATINHA, Alto Alegre do Maranhão MA - CEP: 65413000

CONTA	LANÇAMENTO	HISTORICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CREDITO
DATA : 05/04/2023					
1.1.1.01.001 - Caixa	00000082	PAGAMENTO FOLHA DE SALARIOS COMP. 03/2023	2.1.4.01.001		10.969,47
2.1.4.01.001 - Salários a Pagar	00000082	PAGAMENTO FOLHA DE SALARIOS COMP. 03/2023	1.1.1.01.001	10.969,47	
DATA : 07/04/2023					
2.1.4.01.007 - FGTS a Recolher	00000106	PAGAMENTO FGTS COMP. 03/2023	4.1.1.02.009		904,03
4.1.1.02.009 - FGTS	00000106	PAGAMENTO FGTS COMP. 03/2023	2.1.4.01.007	904,03	
DATA : 20/04/2023					
1.1.1.01.001 - Caixa	00000040	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL COMP. 03/2023	2.1.3.01.001		34.615,56
	00000059	PAGAMENTO ISS COMP. 03/2023	2.1.3.01.003		6.300,10
2.1.3.01.001 - Simples Nacional a recolher	00000040	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL COMP. 03/2023	1.1.1.01.001	34.615,56	
2.1.3.01.003 - ISSQN	00000059	PAGAMENTO ISS COMP. 03/2023	1.1.1.01.001	6.300,10	
DATA : 30/04/2023					
1.1.1.01.001 - Caixa	00000016	RECEBIMENTO DE RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMP. 04/2023	1.1.2.01.001	96.118,53	
	00000118	PAGAMENTO DA FATURA 04/2023 REF. LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	4.1.2.01.002		282.000,00
	00000157	PAGAMENTO NOTA FISCAL DE MATERIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMP. 04/2023	2.1.1.01.001		38.469,55
	00000181	PAGAMENTO DE NOTA DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS COMP. 04/2023	2.1.1.01.001		42.980,00
	00000193	PAGAMENTO REFERENTE A ALUGUEL COMPETENCIA 04/2023 CONFORME CONTRATO	4.2.1.01.002		30.000,00
	00000220	PAGAMENTO SERVIÇOS DE CONTABILIDADE COMP. 04/2023	2.1.5.01.007		5.000,00
1.1.2.01.001 - Cliente Diversos	00000004	PROVISÃO DE RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMP. 04/2023	3.1.1.02.001	96.118,53	
	00000016	RECEBIMENTO DE RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMP. 04/2023	1.1.1.01.001		96.118,53
2.1.1.01.001 - Fornecedor Diversos	00000146	COMPRA DE MATERIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMP. 04/2023	4.1.2.01.005		38.469,55
	00000157	PAGAMENTO NOTA FISCAL DE MATERIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMP. 04/2023	1.1.1.01.001	38.469,55	
	00000169	COMPRA DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS COMP. 04/2023	4.2.1.01.011		42.980,00
	00000181	PAGAMENTO DE NOTA DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS COMP. 04/2023	1.1.1.01.001	42.980,00	
2.1.3.01.001 - Simples Nacional a recolher	00000028	PROVISÃO SIMPLES NACIONAL COMP. 04/2023	4.2.1.05.002		11.193,94
2.1.3.01.003 - ISSQN	00000050	PROVISÃO ISS COMP. 04/2023	4.2.1.05.003		2.899,36
2.1.4.01.001 - Salários a Pagar	00000071	PROVISÃO FOLHA DE SALARIOS COMP. 04/2023	4.2.1.03.001		13.420,06
2.1.4.01.007 - FGTS a Recolher	00000095	PROVISÃO FGTS COMP. 04/2023	4.1.1.02.009		1.127,00
2.1.5.01.007 - Serviços Prestados PJ	00000208	PROVISÃO SERVIÇOS DE CONTABILIDADE COMP. 04/2023	4.2.1.01.014		5.000,00
	00000220	PAGAMENTO SERVIÇOS DE CONTABILIDADE COMP. 04/2023	1.1.1.01.001	5.000,00	
3.1.1.02.001 - Venda de Serviços	00000004	PROVISÃO DE RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMP. 04/2023	1.1.2.01.001		96.118,53
4.1.1.02.009 - FGTS	00000095	PROVISÃO FGTS COMP. 04/2023	2.1.4.01.007	1.127,00	
4.1.2.01.002 - Locação de Maquinas e Equipamentos	00000118	PAGAMENTO DA FATURA 04/2023 REF. LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.1.1.01.001	282.000,00	
4.1.2.01.005 - Material empregado no serviço	00000146	COMPRA DE MATERIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMP. 04/2023	2.1.1.01.001	38.469,55	
4.2.1.01.002 - Aluguel de imóveis	00000193	PAGAMENTO REFERENTE A ALUGUEL COMPETENCIA 04/2023 CONFORME CONTRATO	1.1.1.01.001	30.000,00	
4.2.1.01.011 - Combustíveis e Lubrificantes	00000169	COMPRA DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS COMP. 04/2023	2.1.1.01.001	42.980,00	
4.2.1.01.014 - Serviços Tomados PJ	00000208	PROVISÃO SERVIÇOS DE CONTABILIDADE COMP. 04/2023	2.1.5.01.007	5.000,00	
4.2.1.03.001 - Salários	00000071	PROVISÃO FOLHA DE SALARIOS COMP. 04/2023	2.1.4.01.001	13.420,06	
4.2.1.05.002 - Simples Nacional	00000028	PROVISÃO SIMPLES NACIONAL COMP. 04/2023	2.1.3.01.001	11.193,94	
4.2.1.05.003 - Impostos e Taxas Municipais					

26/06/2024

DIARIO DO MES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023

Pág.: 0006

15:50:53

FLUSSO LTDA

CNPJ 30.261.268/0001-48

Rodovia BR 316, SN KM 406 LOTE II - MATINHA, Alto Alegre do Maranhão MA - CEP: 65413000

CONTA	LANÇAMENTO	HISTORICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CREDITO
	00000050	PROVISÃO ISS COMP. 04/2023	2.1.3.01.003	2.899,36	

Fis, nº 250


Rubrica

26/06/2024

DIARIO DO MES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023

Pag.: 0007

15:50:53

FLUSSO LTDA

CNPJ 30.261.268/0001-48

Rodovia BR 316, SN KM 406 LOTE II - MATINHA, Alto Alegre do Maranhão MA - CEP: 65413000

CONTA	LANÇAMENTO	HISTORICO	CONTRA PARTIDA	DEBITO	CREDITO
DATA: 05/05/2023					
1.1.1.01.001 - Caixa	00000083	PAGAMENTO FOLHA DE SALARIOS COMP. 04/2023	2.1.4.01.001		13.420,06
2.1.4.01.001 - Salários a Pagar	00000083	PAGAMENTO FOLHA DE SALARIOS COMP. 04/2023	1.1.1.01.001	13.420,06	
DATA: 07/05/2023					
2.1.4.01.007 - FGTS a Recolher	00000107	PAGAMENTO FGTS COMP. 04/2023	4.1.1.02.009		1.127,00
4.1.1.02.009 - FGTS	00000107	PAGAMENTO FGTS COMP. 04/2023	2.1.4.01.007	1.127,00	
DATA: 20/05/2023					
1.1.1.01.001 - Caixa	00000041	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL COMP. 04/2023	2.1.3.01.001		11.193,94
	00000060	PAGAMENTO ISS COMP. 04/2023	2.1.3.01.003		2.899,36
2.1.3.01.001 - Simples Nacional a recolher	00000041	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL COMP. 04/2023	1.1.1.01.001	11.193,94	
2.1.3.01.003 - ISSQN	00000060	PAGAMENTO ISS COMP. 04/2023	1.1.1.01.001	2.899,36	
DATA: 31/05/2023					
1.1.1.01.001 - Caixa	00000017	RECEBIMENTO DE RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMP. 05/2023	1.1.2.01.001	158.289,92	
	00000119	PAGAMENTO DA FATURA 05/2023 REF. LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	4.1.2.01.002		230.000,00
	00000158	PAGAMENTO NOTA FISCAL DE MATERIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMP. 05/2023	2.1.1.01.001		176.203,96
	00000182	PAGAMENTO DE NOTA DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS COMP. 05/2023	2.1.1.01.001		39.800,00
	00000194	PAGAMENTO REFERENTE A ALUGUEL COMPETENCIA 05/2023 CONFORME CONTRATO	4.2.1.01.002		30.000,00
	00000221	PAGAMENTO SERVIÇOS DE CONTABILIDADE COMP. 05/2023	2.1.5.01.007		5.000,00
1.1.2.01.001 - Cliente Diversos	00000005	PROVISÃO DE RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMP. 05/2023	3.1.1.02.001	158.289,92	
	00000017	RECEBIMENTO DE RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMP. 05/2023	1.1.1.01.001		158.289,92
2.1.1.01.001 - Fomecedores Diversos	00000147	COMPRA DE MATERIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMP. 05/2023	4.1.2.01.005		176.203,96
	00000158	PAGAMENTO NOTA FISCAL DE MATERIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMP. 05/2023	1.1.1.01.001	176.203,96	
	00000170	COMPRA DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS COMP. 05/2023	4.2.1.01.011		39.800,00
	00000182	PAGAMENTO DE NOTA DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS COMP. 05/2023	1.1.1.01.001	39.800,00	
2.1.3.01.001 - Simples Nacional a recolher	00000029	PROVISÃO SIMPLES NACIONAL COMP. 05/2023	4.2.1.05.002		16.132,79
2.1.3.01.003 - ISSQN	00000051	PROVISÃO ISS COMP. 05/2023	4.2.1.05.003		5.536,09
2.1.4.01.001 - Salários a Pagar	00000072	PROVISÃO FOLHA DE SALARIOS COMP. 05/2023	4.2.1.03.001		14.268,99
2.1.4.01.007 - FGTS a Recolher	00000096	PROVISÃO FGTS COMP. 05/2023	4.1.1.02.009		1.138,83
2.1.5.01.007 - Serviços Prestados PJ	00000209	PROVISÃO SERVIÇOS DE CONTABILIDADE COMP. 05/2023	4.2.1.01.014		5.000,00
	00000221	PAGAMENTO SERVIÇOS DE CONTABILIDADE COMP. 05/2023	1.1.1.01.001	5.000,00	
3.1.1.02.001 - Venda de Serviços	00000005	PROVISÃO DE RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMP. 05/2023	1.1.2.01.001		158.289,92
4.1.1.02.009 - FGTS	00000096	PROVISÃO FGTS COMP. 05/2023	2.1.4.01.007	1.138,83	
4.1.2.01.002 - Locação de Maquinas e Equipamentos	00000119	PAGAMENTO DA FATURA 05/2023 REF. LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.1.1.01.001	230.000,00	
4.1.2.01.005 - Material empregado no serviço	00000147	COMPRA DE MATERIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMP. 05/2023	2.1.1.01.001	176.203,96	
4.2.1.01.002 - Aluguel de imóveis	00000194	PAGAMENTO REFERENTE A ALUGUEL COMPETENCIA 05/2023 CONFORME CONTRATO	1.1.1.01.001	30.000,00	
4.2.1.01.011 - Combustíveis e Lubrificantes	00000170	COMPRA DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS COMP. 05/2023	2.1.1.01.001	39.800,00	
4.2.1.01.014 - Serviços Tomados PJ	00000209	PROVISÃO SERVIÇOS DE CONTABILIDADE COMP. 05/2023	2.1.5.01.007	5.000,00	
4.2.1.03.001 - Salários	00000072	PROVISÃO FOLHA DE SALARIOS COMP. 05/2023	2.1.4.01.001	14.268,99	
4.2.1.05.002 - Simples Nacional	00000029	PROVISÃO SIMPLES NACIONAL COMP. 05/2023	2.1.3.01.001	16.132,79	
4.2.1.05.003 - Impostos e Taxas Municipais					



26/06/2024

DIARIO DO MES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023

Pág.: 0008

15:50:53

FLUSSO LTDA
CNPJ 30.261.268/0001-48

Rodovia BR 316, SN KM 406 LOTE II - MATINHA, Alto Alegre do Maranhão MA - CEP: 65413000

CONTA	LANÇAMENTO	HISTORICO	CONTRA PARTIDA	DEBITO	CREDITO
	00000051	PROVISÃO ISS COMP. 05/2023	2.1.3.01.003	5.536,09	

26/06/2024

DIARIO DO MES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023

Pág.: 0009

15:50:53

FLUSSO LTDA

CNPJ 30.261.268/0001-48

Rodovia BR 316, SN KM 406 LOTE II - MATINHA, Alto Alegre do Maranhão MA - CEP: 65413000

CONTA	LANÇAMENTO	HISTORICO	CONTRA PARTIDA	DEBITO	CREDITO
DATA : 05/06/2023					
1.1.1.01.001 - Caixa	00000084	PAGAMENTO FOLHA DE SALARIOS COMP. 05/2023	2 1 4 01 001		14 268,99
2.1.4.01.001 - Salários a Pagar	00000084	PAGAMENTO FOLHA DE SALARIOS COMP. 05/2023	1 1 1 01 001	14 268,99	
DATA : 07/06/2023					
2.1.4.01.007 - FGTS a Recolher	00000108	PAGAMENTO FGTS COMP. 05/2023	4 1 1 02 009		1 138,83
4.1.1.02.009 - FGTS	00000108	PAGAMENTO FGTS COMP. 05/2023	2 1 4 01 007	1 138,83	
DATA : 20/06/2023					
1.1.1.01.001 - Caixa	00000042	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL COMP. 05/2023	2 1 3 01 001		16 132,79
	00000061	PAGAMENTO ISS COMP. 05/2023	2 1 3 01 003		5 536,09
2.1.3.01.001 - Simples Nacional a recolher	00000042	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL COMP. 05/2023	1 1 1 01 001	16 132,79	
2.1.3.01.003 - ISSQN	00000061	PAGAMENTO ISS COMP. 05/2023	1 1 1 01 001	5 536,09	
DATA : 30/06/2023					
1.1.1.01.001 - Caixa	00000018	RECEBIMENTO DE RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMP. 06/2023	1 1 2 01 001	433 043,15	
	00000120	PAGAMENTO DA FATURA 06/2023 REF. LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	4 1 2 01 002		256 000,00
	00000159	PAGAMENTO NOTA FISCAL DE MATERIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMP. 06/2023	2 1 1 01 001		125 245,75
	00000183	PAGAMENTO DE NOTA DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS COMP. 06/2023	2 1 1 01 001		42 560,00
	00000195	PAGAMENTO REFERENTE A ALUGUEL COMPETENCIA 06/2023 CONFORME CONTRATO	4 2 1 01 002		30 000,00
	00000222	PAGAMENTO SERVIÇOS DE CONTABILIDADE COMP. 06/2023	2 1 5 01 007		5 000,00
1.1.2.01.001 - Cliente Diversos	00000006	PROVISÃO DE RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMP. 06/2023	3 1 1 02 001	433 043,15	
	00000018	RECEBIMENTO DE RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMP. 06/2023	1 1 1 01 001		433 043,15
2.1.1.01.001 - Fornecedores Diversos	00000148	COMPRA DE MATERIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMP. 06/2023	4 1 2 01 005		125 245,75
	00000159	PAGAMENTO NOTA FISCAL DE MATERIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMP. 06/2023	1 1 1 01 001	125 245,75	
	00000171	COMPRA DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS COMP. 06/2023	4 2 1 01 011		42 560,00
	00000183	PAGAMENTO DE NOTA DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS COMP. 06/2023	1 1 1 01 001	42 560,00	
2.1.3.01.001 - Simples Nacional a recolher	00000030	PROVISÃO SIMPLES NACIONAL COMP. 06/2023	4 2 1 05 002		46 020,35
2.1.3.01.003 - ISSQN	00000052	PROVISÃO ISS COMP. 06/2023	4 2 1 05 003		16 379,21
2.1.4.01.001 - Salários a Pagar	00000073	PROVISÃO FOLHA DE SALARIOS COMP. 06/2023	4 2 1 03 001		14 500,91
2.1.4.01.007 - FGTS a Recolher	00000097	PROVISÃO FGTS COMP. 06/2023	4 1 1 02 009		1 160,07
2.1.5.01.007 - Serviços Prestados PJ	00000210	PROVISÃO SERVIÇOS DE CONTABILIDADE COMP. 06/2023	4 2 1 01 014		5 000,00
	00000222	PAGAMENTO SERVIÇOS DE CONTABILIDADE COMP. 06/2023	1 1 1 01 001	5 000,00	
3.1.1.02.001 - Venda de Serviços	00000006	PROVISÃO DE RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMP. 06/2023	1 1 2 01 001		433 043,15
4.1.1.02.009 - FGTS	00000097	PROVISÃO FGTS COMP. 06/2023	2 1 4 01 007	1 160,07	
4.1.2.01.002 - Locação de Maquinas e Equipamentos	00000120	PAGAMENTO DA FATURA 06/2023 REF. LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1 1 1 01 001	256 000,00	
4.1.2.01.005 - Material empregado no serviço	00000148	COMPRA DE MATERIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMP. 06/2023	2 1 1 01 001	125 245,75	
4.2.1.01.002 - Aluguel de imóveis	00000195	PAGAMENTO REFERENTE A ALUGUEL COMPETENCIA 06/2023 CONFORME CONTRATO	1 1 1 01 001	30 000,00	
4.2.1.01.011 - Combustíveis e Lubrificantes	00000171	COMPRA DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS COMP. 06/2023	2 1 1 01 001	42 560,00	
4.2.1.01.014 - Serviços Tomados PJ	00000210	PROVISÃO SERVIÇOS DE CONTABILIDADE COMP. 06/2023	2 1 5 01 007	5 000,00	
4.2.1.03.001 - Salários	00000073	PROVISÃO FOLHA DE SALARIOS COMP. 06/2023	2 1 4 01 001	14 500,91	
4.2.1.05.002 - Simples Nacional	00000030	PROVISÃO SIMPLES NACIONAL COMP. 06/2023	2 1 3 01 001	46 020,35	
4.2.1.05.003 - Impostos e Taxas Municipais					

Fis. nº 254

ASL
Rubrica

26/06/2024

DIARIO DO MES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023

Pág.: 0010

15:50:53

FLUSSO LTDA

CNPJ 30.261.268/0001-48

Rodovia BR 316, SN KM 406 LOTE II - MATINHA, Alto Alegre do Maranhão MA - CEP: 65413000

CONTA	LANÇAMENTO	HISTORICO	CONTRA PARTIDA	DEBITO	CREDITO
	00000052	PROVISÃO ISS COMP. 06/2023	2.1.3.01.003	16.379,21	

26/06/2024

DIARIO DO MES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023

Pág. 0011

15:50:53

FLUSSO LTDA

CNPJ 30.261.268/0001-48

Rodovia BR 316, SN KM 406 LOTE II - MATINHA, Alto Alegre do Maranhão MA - CEP: 65413000

CONTA	LANÇAMENTO	HISTORICO	CONTRA PARTIDA	DEBITO	CREDITO
DATA: 05/07/2023					
1.1.1.01.001 - Caixa	00000085	PAGAMENTO FOLHA DE SALARIOS COMP. 06/2023	2.1.4.01.001		14.500,91
2.1.4.01.001 - Salários a Pagar	00000085	PAGAMENTO FOLHA DE SALARIOS COMP. 06/2023	1.1.1.01.001	14.500,91	
DATA: 07/07/2023					
2.1.4.01.007 - FGTS a Recolher	00000109	PAGAMENTO FGTS COMP. 06/2023	4.1.1.02.009		1.160,07
4.1.1.02.009 - FGTS	00000109	PAGAMENTO FGTS COMP. 06/2023	2.1.4.01.007	1.160,07	
DATA: 20/07/2023					
1.1.1.01.001 - Caixa	00000043	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL COMP. 06/2023	2.1.3.01.001		46.020,35
	00000062	PAGAMENTO ISS COMP. 06/2023	2.1.3.01.003		16.379,21
2.1.3.01.001 - Simples Nacional a recolher	00000043	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL COMP. 06/2023	1.1.1.01.001	46.020,35	
2.1.3.01.003 - ISSQN	00000062	PAGAMENTO ISS COMP. 06/2023	1.1.1.01.001	16.379,21	
DATA: 31/07/2023					
1.1.1.01.001 - Caixa	00000019	RECEBIMENTO DE RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMP. 07/2023	1.1.2.01.001	274.885,99	
	00000121	PAGAMENTO DA FATURA 07/2023 REF. LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	4.1.2.01.002		241.000,00
	00000160	PAGAMENTO NOTA FISCAL DE MATERIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMP. 07/2023	2.1.1.01.001		86.164,75
	00000184	PAGAMENTO DE NOTA DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS COMP. 07/2023	2.1.1.01.001		32.700,00
	00000196	PAGAMENTO REFERENTE A ALUGUEL COMPETENCIA 07/2023 CONFORME CONTRATO	4.2.1.01.002		30.000,00
	00000223	PAGAMENTO SERVIÇOS DE CONTABILIDADE COMP. 07/2023	2.1.5.01.007		5.000,00
1.1.2.01.001 - Cliente Diversos	00000007	PROVISÃO DE RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMP. 07/2023	3.1.1.02.001	274.885,99	
	00000019	RECEBIMENTO DE RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMP. 07/2023	1.1.1.01.001		274.885,99
2.1.1.01.001 - Fornecedores Diversos	00000149	COMPRA DE MATERIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMP. 07/2023	4.1.2.01.005		86.164,75
	00000160	PAGAMENTO NOTA FISCAL DE MATERIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMP. 07/2023	1.1.1.01.001	86.164,75	
	00000172	COMPRA DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS COMP. 07/2023	4.2.1.01.011		32.700,00
	00000184	PAGAMENTO DE NOTA DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS COMP. 07/2023	1.1.1.01.001	32.700,00	
2.1.3.01.001 - Simples Nacional a recolher	00000031	PROVISÃO SIMPLES NACIONAL COMP. 07/2023	4.2.1.05.002		35.069,27
2.1.3.01.003 - ISSQN	00000053	PROVISÃO ISS COMP. 07/2023	4.2.1.05.003		3.496,14
2.1.4.01.001 - Salários a Pagar	00000074	PROVISÃO FOLHA DE SALARIOS COMP. 07/2023	4.2.1.03.001		13.029,27
2.1.4.01.007 - FGTS a Recolher	00000098	PROVISÃO FGTS COMP. 07/2023	4.1.1.02.009		1.042,34
2.1.5.01.007 - Serviços Prestados PJ	00000211	PROVISÃO SERVIÇOS DE CONTABILIDADE COMP. 07/2023	4.2.1.01.014		5.000,00
	00000223	PAGAMENTO SERVIÇOS DE CONTABILIDADE COMP. 07/2023	1.1.1.01.001	5.000,00	
3.1.1.02.001 - Venda de Serviços	00000007	PROVISÃO DE RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMP. 07/2023	1.1.2.01.001		274.885,99
4.1.1.02.009 - FGTS	00000098	PROVISÃO FGTS COMP. 07/2023	2.1.4.01.007	1.042,34	
4.1.2.01.002 - Locação de Maquinas e Equipamentos	00000121	PAGAMENTO DA FATURA 07/2023 REF. LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.1.1.01.001	241.000,00	
4.1.2.01.005 - Material empregado no serviço	00000149	COMPRA DE MATERIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMP. 07/2023	2.1.1.01.001	86.164,75	
4.2.1.01.002 - Aluguel de imóveis	00000196	PAGAMENTO REFERENTE A ALUGUEL COMPETENCIA 07/2023 CONFORME CONTRATO	1.1.1.01.001	30.000,00	
4.2.1.01.011 - Combustíveis e Lubrificantes	00000172	COMPRA DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS COMP. 07/2023	2.1.1.01.001	32.700,00	
4.2.1.01.014 - Serviços Tomados PJ	00000211	PROVISÃO SERVIÇOS DE CONTABILIDADE COMP. 07/2023	2.1.5.01.007	5.000,00	
4.2.1.03.001 - Salários	00000074	PROVISÃO FOLHA DE SALARIOS COMP. 07/2023	2.1.4.01.001	13.029,27	
4.2.1.05.002 - Simples Nacional	00000031	PROVISÃO SIMPLES NACIONAL COMP. 07/2023	2.1.3.01.001	35.069,27	
4.2.1.05.003 - Impostos e Taxas Municipais					

ris. nº 256

26/06/2024

DIARIO DO MES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023

ASL
Rubrica

Pág.: 0012

15:50:53

FLUSSO LTDA

CNPJ 30.261.268/0001-48

Rodovia BR 316, SN KM 406 LOTE II - MATINHA, Alto Alegre do Maranhão MA - CEP: 65413000

CONTA	LANÇAMENTO	HISTORICO	CONTRA PARTIDA	DEBITO	CREDITO
	00000053	PROVISÃO ISS COMP 07/2023	2.1.3.01.003	3.496,14	

Assil
Rubrica

26/06/2024

DIARIO DO MES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023

Pág.: 0013

15:50:53

FLUSSO LTDA

CNPJ 30.261.268/0001-48

Rodovia BR 316, SN KM 406 LOTE II - MATINHA, Alto Alegre do Maranhão MA - CEP: 65413000

CONTA	LANÇAMENTO	HISTORICO	CONTRA PARTIDA	DEBITO	CREDITO
DATA : 05/08/2023					
1.1.1.01.001 - Caixa	00000086	PAGAMENTO FOLHA DE SALARIOS COMP. 07/2023	2.1.4.01.001		13.029,27
2.1.4.01.001 - Salários a Pagar	00000086	PAGAMENTO FOLHA DE SALARIOS COMP. 07/2023	1.1.1.01.001	13.029,27	
DATA : 07/08/2023					
2.1.4.01.007 - FGTS a Recolher	00000110	PAGAMENTO FGTS COMP. 07/2023	4.1.1.02.009		1.042,34
4.1.1.02.009 - FGTS	00000110	PAGAMENTO FGTS COMP. 07/2023	2.1.4.01.007	1.042,34	
DATA : 20/08/2023					
1.1.1.01.001 - Caixa	00000044	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL COMP. 07/2023	2.1.3.01.001		35.069,27
	00000063	PAGAMENTO ISS COMP. 07/2023	2.1.3.01.003		3.496,14
2.1.3.01.001 - Simples Nacional a recolher	00000044	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL COMP. 07/2023	1.1.1.01.001	35.069,27	
2.1.3.01.003 - ISSQN	00000063	PAGAMENTO ISS COMP. 07/2023	1.1.1.01.001	3.496,14	
DATA : 30/08/2023					
1.1.1.01.001 - Caixa	00000122	PAGAMENTO DA FATURA 08/2023 REF. LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	4.1.2.01.002		241.000,00
	00000161	PAGAMENTO NOTA FISCAL DE MATERIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMP. 08/2023	2.1.1.01.001		82.120,52
	00000185	PAGAMENTO DE NOTA DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS COMP. 08/2023	2.1.1.01.001		46.230,00
	00000197	PAGAMENTO REFERENTE A ALUGUEL COMPETENCIA 08/2023 CONFORME CONTRATO	4.2.1.01.002		30.000,00
	00000224	PAGAMENTO SERVIÇOS DE CONTABILIDADE COMP. 08/2023	2.1.5.01.007		5.000,00
2.1.1.01.001 - Fornecedores Diversos	00000150	COMPRA DE MATERIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMP. 08/2023	4.1.2.01.005		82.120,52
	00000161	PAGAMENTO NOTA FISCAL DE MATERIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMP. 08/2023	1.1.1.01.001	82.120,52	
	00000173	COMPRA DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS COMP. 08/2023	4.2.1.01.011		46.230,00
	00000185	PAGAMENTO DE NOTA DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS COMP. 08/2023	1.1.1.01.001	46.230,00	
2.1.3.01.003 - ISSQN	00000054	PROVISÃO ISS COMP. 08/2023	4.2.1.05.003		32.058,67
2.1.4.01.001 - Salários a Pagar	00000075	PROVISÃO FOLHA DE SALARIOS COMP. 08/2023	4.2.1.03.001		17.018,31
2.1.4.01.007 - FGTS a Recolher	00000099	PROVISÃO FGTS COMP. 08/2023	4.1.1.02.009		1.379,68
2.1.5.01.007 - Serviços Prestados PJ	00000212	PROVISÃO SERVIÇOS DE CONTABILIDADE COMP. 08/2023	4.2.1.01.014		5.000,00
	00000224	PAGAMENTO SERVIÇOS DE CONTABILIDADE COMP. 08/2023	1.1.1.01.001	5.000,00	
4.1.1.02.009 - FGTS	00000099	PROVISÃO FGTS COMP. 08/2023	2.1.4.01.007	1.379,68	
4.1.2.01.002 - Locação de Maquinas e Equipamentos	00000122	PAGAMENTO DA FATURA 08/2023 REF. LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.1.1.01.001	241.000,00	
4.1.2.01.005 - Material empregado no serviço	00000150	COMPRA DE MATERIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMP. 08/2023	2.1.1.01.001	82.120,52	
4.2.1.01.002 - Aluguel de imóveis	00000197	PAGAMENTO REFERENTE A ALUGUEL COMPETENCIA 08/2023 CONFORME CONTRATO	1.1.1.01.001	30.000,00	
4.2.1.01.011 - Combustíveis e Lubrificantes	00000173	COMPRA DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS COMP. 08/2023	2.1.1.01.001	46.230,00	
4.2.1.01.014 - Serviços Tomados PJ	00000212	PROVISÃO SERVIÇOS DE CONTABILIDADE COMP. 08/2023	2.1.5.01.007	5.000,00	
4.2.1.03.001 - Salários	00000075	PROVISÃO FOLHA DE SALARIOS COMP. 08/2023	2.1.4.01.001	17.018,31	
4.2.1.05.003 - Impostos e Taxas Municipais	00000054	PROVISÃO ISS COMP. 08/2023	2.1.3.01.003	32.058,67	
DATA : 31/08/2023					
1.1.1.01.001 - Caixa	00000020	RECEBIMENTO DE RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMP. 08/2023	1.1.2.01.001	711.483,69	
	00000128	RECEBIMENTO DE RECEITA DE VENDA DE MERCADORIA COMP. 08/2023	1.1.2.01.001	2.200,00	
1.1.2.01.001 - Cliente Diversos	00000008	PROVISÃO DE RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMP. 08/2023	3.1.1.02.001	711.483,69	
	00000020	RECEBIMENTO DE RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMP. 08/2023	1.1.1.01.001		711.483,69
	00000128	RECEBIMENTO DE RECEITA DE VENDA DE MERCADORIA COMP. 08/2023	1.1.1.01.001		2.200,00
2.1.3.01.001 - Simples Nacional a recolher					

Fis. nº 258

26/06/2024

DIARIO DO MES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023

João
Rubrica

Pág.: 0014

15:50:53

FLUSSO LTDA

CNPJ 30.261.268/0001-48

Rodovia BR 316, SN KM 406 LOTE II - MATINHA, Alto Alegre do Maranhão MA - CEP: 65413000

CONTA	LANÇAMENTO	HISTORICO	CONTRA PARTIDA	DEBITO	CREDITO
3.1.1.02.001 - Venda de Serviços	00000032	PROVISÃO SIMPLES NACIONAL COMP. 08/2023	4.2.1.05.002		71.582,88
	00000008	PROVISÃO DE RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMP. 08/2023	1.1.2.01.001		711.483,69
4.2.1.05.002 - Simples Nacional	00000032	PROVISÃO SIMPLES NACIONAL COMP. 08/2023	2.1.3.01.001	71.582,88	

26/06/2024

DIARIO DO MES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023

Rúbrica Pág.: 0015

15:50:53

FLUSSO LTDA

CNPJ 30.261.268/0001-48

Rodovia BR 316, SN KM 406 LOTE II - MATINHA, Alto Alegre do Maranhão MA - CEP: 65413000

CONTA	LANÇAMENTO	HISTORICO	CONTRA PARTIDA	DEBITO	CREDITO
DATA : 05/09/2023					
1.1.1.01.001 - Caixa	00000087	PAGAMENTO FOLHA DE SALARIOS COMP. 08/2023	2.1.4.01.001		17.018,31
2.1.4.01.001 - Salários a Pagar	00000087	PAGAMENTO FOLHA DE SALARIOS COMP. 08/2023	1.1.1.01.001	17.018,31	
DATA : 07/09/2023					
2.1.4.01.007 - FGTS a Recolher	00000111	PAGAMENTO FGTS COMP. 08/2023	4.1.1.02.009		1.379,68
4.1.1.02.009 - FGTS	00000111	PAGAMENTO FGTS COMP. 08/2023	2.1.4.01.007	1.379,68	
DATA : 20/09/2023					
1.1.1.01.001 - Caixa	00000045	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL COMP. 08/2023	2.1.3.01.001		71.582,88
	00000064	PAGAMENTO ISS COMP. 08/2023	2.1.3.01.003		32.058,67
2.1.3.01.001 - Simples Nacional a recolher	00000045	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL COMP. 08/2023	1.1.1.01.001	71.582,88	
2.1.3.01.003 - ISSQN	00000064	PAGAMENTO ISS COMP. 08/2023	1.1.1.01.001	32.058,67	
DATA : 26/09/2023					
1.1.1.01.001 - Caixa	00000129	RECEBIMENTO DE RECEITA DE VENDA DE MERCADORIA COMP. 09/2023	1.1.2.01.001	948,52	
	00000130	RECEBIMENTO DE RECEITA DE VENDA DE MERCADORIA COMP. 09/2023	1.1.2.01.001	3.700,00	
1.1.2.01.001 - Cliente Diversos	00000129	RECEBIMENTO DE RECEITA DE VENDA DE MERCADORIA COMP. 09/2023	1.1.1.01.001		948,52
	00000130	RECEBIMENTO DE RECEITA DE VENDA DE MERCADORIA COMP. 09/2023	1.1.1.01.001		3.700,00
DATA : 27/09/2023					
1.1.1.01.001 - Caixa	00000131	RECEBIMENTO DE RECEITA DE VENDA DE MERCADORIA COMP. 09/2023	1.1.2.01.001	13.170,79	
1.1.2.01.001 - Cliente Diversos	00000131	RECEBIMENTO DE RECEITA DE VENDA DE MERCADORIA COMP. 09/2023	1.1.1.01.001		13.170,79
DATA : 30/09/2023					
1.1.1.01.001 - Caixa	00000021	RECEBIMENTO DE RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMP. 09/2023	1.1.2.01.001	552.223,52	
	00000123	PAGAMENTO DA FATURA 09/2023 REF. LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	4.1.2.01.002		220.000,00
	00000162	PAGAMENTO NOTA FISCAL DE MATERIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMP. 09/2023	2.1.1.01.001		77.556,24
	00000186	PAGAMENTO DE NOTA DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS COMP. 09/2023	2.1.1.01.001		36.420,00
	00000198	PAGAMENTO REFERENTE A ALUGUEL COMPETENCIA 09/2023 CONFORME CONTRATO	4.2.1.01.002		30.000,00
	00000225	PAGAMENTO SERVIÇOS DE CONTABILIDADE COMP. 09/2023	2.1.5.01.007		5.000,00
1.1.2.01.001 - Cliente Diversos	00000009	PROVISÃO DE RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMP. 09/2023	3.1.1.02.001	552.223,52	
	00000021	RECEBIMENTO DE RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMP. 09/2023	1.1.1.01.001		552.223,52
2.1.1.01.001 - Fornecedores Diversos	00000151	COMPRA DE MATERIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMP. 09/2023	4.1.2.01.005		77.556,24
	00000162	PAGAMENTO NOTA FISCAL DE MATERIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMP. 09/2023	1.1.1.01.001	77.556,24	
	00000174	COMPRA DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS COMP. 09/2023	4.2.1.01.011		36.420,00
	00000186	PAGAMENTO DE NOTA DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS COMP. 09/2023	1.1.1.01.001	36.420,00	
2.1.3.01.001 - Simples Nacional a recolher	00000033	PROVISÃO SIMPLES NACIONAL COMP. 09/2023	4.2.1.05.002		64.142,16
2.1.3.01.003 - ISSQN	00000055	PROVISÃO ISS COMP. 09/2023	4.2.1.05.003		9.725,57
2.1.4.01.001 - Salários a Pagar	00000076	PROVISÃO FOLHA DE SALARIOS COMP. 09/2023	4.2.1.03.001		17.410,39
2.1.4.01.007 - FGTS a Recolher	00000100	PROVISÃO FGTS COMP. 09/2023	4.1.1.02.009		1.412,74
2.1.5.01.007 - Serviços Prestados PJ	00000213	PROVISÃO SERVIÇOS DE CONTABILIDADE COMP. 09/2023	4.2.1.01.014		5.000,00
	00000225	PAGAMENTO SERVIÇOS DE CONTABILIDADE COMP. 09/2023	1.1.1.01.001	5.000,00	
3.1.1.02.001 - Venda de Serviços	00000009	PROVISÃO DE RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMP. 09/2023	1.1.2.01.001		552.223,52
4.1.1.02.009 - FGTS	00000100	PROVISÃO FGTS COMP. 09/2023	2.1.4.01.007	1.412,74	
4.1.2.01.002 - Locação de Maquinas e Equipamentos	00000123	PAGAMENTO DA FATURA 09/2023 REF. LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.1.1.01.001	220.000,00	
4.1.2.01.005 - Material empregado no serviço	00000151	COMPRA DE MATERIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMP. 09/2023	2.1.1.01.001	77.556,24	

Fls. nº 260
RUBRICA

26/06/2024

DIARIO DO MES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023

Pág.: 0016

15:50:53

FLUSSO LTDA

CNPJ 30.261.268/0001-48

Rodovia BR 316, SN KM 406 LOTE II - MATINHA, Alto Alegre do Maranhão MA - CEP: 65413000

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CREDITO
4.2.1.01.002 - Aluguel de imóveis	00000198	PAGAMENTO REFERENTE A ALUGUEL COMPETENCIA 09/2023 CONFORME CONTRATO	1.1.1.01.001	30.000,00	
4.2.1.01.011 - Combustíveis e Lubrificantes	00000174	COMPRA DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS COMP. 09/2023	2.1.1.01.001	36.420,00	
4.2.1.01.014 - Serviços Tomados PJ	00000213	PROVISÃO SERVIÇOS DE CONTABILIDADE COMP. 09/2023	2.1.5.01.007	5.000,00	
4.2.1.03.001 - Salários	00000076	PROVISÃO FOLHA DE SALARIOS COMP. 09/2023	2.1.4.01.001	17.410,39	
4.2.1.05.002 - Simples Nacional	00000033	PROVISÃO SIMPLES NACIONAL COMP. 09/2023	2.1.3.01.001	64.142,16	
4.2.1.05.003 - Impostos e Taxas Municipais	00000055	PROVISÃO ISS COMP. 09/2023	2.1.3.01.003	9.725,57	

ASL
Rubrica

26/06/2024

DIARIO DO MES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023

FLUSSO LTDA

15:50:53

CNPJ 30.261.268/0001-48

Rodovia BR 316, SN KM 406 LOTE II - MATINHA, Alto Alegre do Maranhão MA - CEP-65413000

CONTA	LANÇAMENTO	HISTORICO	CONTRA PARTIDA	DEBITO	CREDITO
DATA : 02/10/2023					
1.1.1.01.001 - Caixa	00000132	RECEBIMENTO DE RECEITA DE VENDA DE MERCADORIA COMP. 10/2023	1.1.2.01.001	2.000,00	
1.1.2.01.001 - Cliente Diversos	00000132	RECEBIMENTO DE RECEITA DE VENDA DE MERCADORIA COMP. 10/2023	1.1.1.01.001		2.000,00
DATA : 03/10/2023					
1.1.1.01.001 - Caixa	00000133	RECEBIMENTO DE RECEITA DE VENDA DE MERCADORIA COMP. 10/2023	1.1.2.01.001	1.366,81	
1.1.2.01.001 - Cliente Diversos	00000133	RECEBIMENTO DE RECEITA DE VENDA DE MERCADORIA COMP. 10/2023	1.1.1.01.001		1.366,81
DATA : 04/10/2023					
1.1.1.01.001 - Caixa	00000134	RECEBIMENTO DE RECEITA DE VENDA DE MERCADORIA COMP. 10/2023	1.1.2.01.001	3.900,00	
1.1.2.01.001 - Cliente Diversos	00000134	RECEBIMENTO DE RECEITA DE VENDA DE MERCADORIA COMP. 10/2023	1.1.1.01.001		3.900,00
DATA : 05/10/2023					
1.1.1.01.001 - Caixa	00000088	PAGAMENTO FOLHA DE SALARIOS COMP. 09/2023	2.1.4.01.001		17.410,39
	00000135	RECEBIMENTO DE RECEITA DE VENDA DE MERCADORIA COMP. 10/2023	1.1.2.01.001	200,00	
	00000136	RECEBIMENTO DE RECEITA DE VENDA DE MERCADORIA COMP. 10/2023	1.1.2.01.001	100,00	
1.1.2.01.001 - Cliente Diversos	00000135	RECEBIMENTO DE RECEITA DE VENDA DE MERCADORIA COMP. 10/2023	1.1.1.01.001		200,00
	00000136	RECEBIMENTO DE RECEITA DE VENDA DE MERCADORIA COMP. 10/2023	1.1.1.01.001		100,00
2.1.4.01.001 - Salários a Pagar	00000088	PAGAMENTO FOLHA DE SALARIOS COMP. 09/2023	1.1.1.01.001	17.410,39	
DATA : 07/10/2023					
2.1.4.01.007 - FGTS a Recolher	00000112	PAGAMENTO FGTS COMP. 09/2023	4.1.1.02.009		1.412,74
4.1.1.02.009 - FGTS	00000112	PAGAMENTO FGTS COMP. 09/2023	2.1.4.01.007	1.412,74	
DATA : 11/10/2023					
1.1.1.01.001 - Caixa	00000137	RECEBIMENTO DE RECEITA DE VENDA DE MERCADORIA COMP. 10/2023	1.1.2.01.001	2.000,00	
	00000138	RECEBIMENTO DE RECEITA DE VENDA DE MERCADORIA COMP. 10/2023	1.1.2.01.001	687,07	
1.1.2.01.001 - Cliente Diversos	00000137	RECEBIMENTO DE RECEITA DE VENDA DE MERCADORIA COMP. 10/2023	1.1.1.01.001		2.000,00
	00000138	RECEBIMENTO DE RECEITA DE VENDA DE MERCADORIA COMP. 10/2023	1.1.1.01.001		687,07
DATA : 20/10/2023					
1.1.1.01.001 - Caixa	00000046	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL COMP. 09/2023	2.1.3.01.001		64.142,16
	00000065	PAGAMENTO ISS COMP. 09/2023	2.1.3.01.003		9.725,57
	00000139	RECEBIMENTO DE RECEITA DE VENDA DE MERCADORIA COMP. 10/2023	1.1.2.01.001	2.100,00	
1.1.2.01.001 - Cliente Diversos	00000139	RECEBIMENTO DE RECEITA DE VENDA DE MERCADORIA COMP. 10/2023	1.1.1.01.001		2.100,00
2.1.3.01.001 - Simples Nacional a recolher	00000046	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL COMP. 09/2023	1.1.1.01.001	64.142,16	
2.1.3.01.003 - ISSQN	00000065	PAGAMENTO ISS COMP. 09/2023	1.1.1.01.001	9.725,57	
DATA : 31/10/2023					
1.1.1.01.001 - Caixa	00000022	RECEBIMENTO DE RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMP. 10/2023	1.1.2.01.001	321.207,61	
	00000124	PAGAMENTO DA FATURA 10/2023 REF. LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	4.1.2.01.002		210.000,00
	00000163	PAGAMENTO NOTA FISCAL DE MATERIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMP. 10/2023	2.1.1.01.001		72.882,04
	00000187	PAGAMENTO DE NOTA DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS COMP. 10/2023	2.1.1.01.001		42.590,00
	00000199	PAGAMENTO REFERENTE A ALUGUEL COMPETENCIA 10/2023 CONFORME CONTRATO	4.2.1.01.002		30.000,00
	00000226	PAGAMENTO SERVIÇOS DE CONTABILIDADE COMP. 10/2023	2.1.5.01.007		5.000,00
1.1.2.01.001 - Cliente Diversos	00000010	PROVISÃO DE RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMP. 10/2023	3.1.1.02.001	321.207,61	
	00000022	RECEBIMENTO DE RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMP. 10/2023	1.1.1.01.001		321.207,61
2.1.1.01.001 - Fornecedores Diversos	00000152	COMPRA DE MATERIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMP. 10/2023	4.1.2.01.005		72.882,04
	00000163	PAGAMENTO NOTA FISCAL DE MATERIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMP. 10/2023	1.1.1.01.001	72.882,04	
	00000175	COMPRA DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS COMP. 10/2023	4.2.1.01.011		42.590,00
	00000187	PAGAMENTO DE NOTA DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS COMP. 10/2023	1.1.1.01.001	42.590,00	
2.1.3.01.001 - Simples Nacional a recolher					

Fis. nº 262

Rubrica

26/06/2024

DIARIO DO MES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023

Pág.: 0018

15:50:53

FLUSSO LTDA

CNPJ 30.261.268/0001-48

Rodovia BR 316, SN KM 406 LOTE II - MATINHA, Alto Alegre do Maranhão MA - CEP: 65413000

CONTA	LANÇAMENTO	HISTORICO	CONTRA PARTIDA	DEBITO	CREDITO
2.1.3.01.003 - ISSQN	00000034	PROVISÃO SIMPLES NACIONAL COMP. 10/2023	4.2.1.05.002		40.956,93
	00000056	PROVISÃO ISS COMP. 10/2023	4.2.1.05.003		13.519,62
2.1.4.01.001 - Salários a Pagar	00000077	PROVISÃO FOLHA DE SALARIOS COMP. 10/2023	4.2.1.03.001		18.729,11
2.1.4.01.007 - FGTS a Recolher	00000101	PROVISÃO FGTS COMP. 10/2023	4.1.1.02.009		1.415,44
2.1.5.01.007 - Serviços Prestados PJ	00000214	PROVISÃO SERVIÇOS DE CONTABILIDADE COMP. 10/2023	4.2.1.01.014		5.000,00
	00000226	PAGAMENTO SERVIÇOS DE CONTABILIDADE COMP. 10/2023	1.1.1.01.001	5.000,00	
3.1.1.02.001 - Venda de Serviços	00000010	PROVISÃO DE RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMP. 10/2023	1.1.2.01.001		321.207,61
4.1.1.02.009 - FGTS	00000101	PROVISÃO FGTS COMP. 10/2023	2.1.4.01.007	1.415,44	
4.1.2.01.002 - Locação de Maquinas e Equipamentos	00000124	PAGAMENTO DA FATURA 10/2023 REF. LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.1.1.01.001	210.000,00	
4.1.2.01.005 - Material empregado no serviço	00000152	COMPRA DE MATERIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMP. 10/2023	2.1.1.01.001	72.882,04	
4.2.1.01.002 - Aluguel de imóveis	00000199	PAGAMENTO REFERENTE A ALUGUEL COMPETENCIA 10/2023 CONFORME CONTRATO	1.1.1.01.001	30.000,00	
4.2.1.01.011 - Combustíveis e Lubrificantes	00000175	COMPRA DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS CONP. 10/2023	2.1.1.01.001	42.590,00	
4.2.1.01.014 - Serviços Tomados PJ	00000214	PROVISÃO SERVIÇOS DE CONTABILIDADE COMP. 10/2023	2.1.5.01.007	5.000,00	
4.2.1.03.001 - Salários	00000077	PROVISÃO FOLHA DE SALARIOS COMP. 10/2023	2.1.4.01.001	18.729,11	
4.2.1.05.002 - Simples Nacional	00000034	PROVISÃO SIMPLES NACIONAL COMP. 10/2023	2.1.3.01.001	40.956,93	
4.2.1.05.003 - Impostos e Taxas Municipais	00000056	PROVISÃO ISS COMP. 10/2023	2.1.3.01.003	13.519,62	

26/06/2024

DIARIO DO MES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023

Rubrica

Pág.: 0019

15:50:53

FLUSSO LTDA

CNPJ 30.261.268/0001-48

Rodovia BR 316, SN KM 406 LOTE II - MATINHA, Alto Alegre do Maranhão MA - CEP: 65413000

CONTA	LANÇAMENTO	HISTORICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CREDITO
DATA : 05/11/2023					
1.1.1.01.001 - Caixa	00000089	PAGAMENTO FOLHA DE SALARIOS COMP. 10/2023	2.1.4.01.001		18.729,11
2.1.4.01.001 - Salários a Pagar	00000089	PAGAMENTO FOLHA DE SALARIOS COMP. 10/2023	1.1.1.01.001	18.729,11	
DATA : 06/11/2023					
1.1.1.01.001 - Caixa	00000140	RECEBIMENTO DE RECEITA DE VENDA DE MERCADORIA COMP. 11/2023	1.1.2.01.001	360,00	
1.1.2.01.001 - Cliente Diversos	00000140	RECEBIMENTO DE RECEITA DE VENDA DE MERCADORIA COMP. 11/2023	1.1.1.01.001		360,00
DATA : 07/11/2023					
2.1.4.01.007 - FGTS a Recolher	00000113	PAGAMENTO FGTS COMP. 10/2023	4.1.1.02.009		1.415,44
4.1.1.02.009 - FGTS	00000113	PAGAMENTO FGTS COMP. 10/2023	2.1.4.01.007	1.415,44	
DATA : 13/11/2023					
1.1.1.01.001 - Caixa	00000141	RECEBIMENTO DE RECEITA DE VENDA DE MERCADORIA COMP. 11/2023	1.1.2.01.001	480,00	
1.1.2.01.001 - Cliente Diversos	00000141	RECEBIMENTO DE RECEITA DE VENDA DE MERCADORIA COMP. 11/2023	1.1.1.01.001		480,00
DATA : 20/11/2023					
1.1.1.01.001 - Caixa	00000047	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL COMP. 10/2023	2.1.3.01.001		40.956,93
	00000066	PAGAMENTO ISS COMP. 10/2023	2.1.3.01.003		13.519,62
2.1.3.01.001 - Simples Nacional a recolher	00000047	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL COMP. 10/2023	1.1.1.01.001	40.956,93	
2.1.3.01.003 - ISSQN	00000066	PAGAMENTO ISS COMP. 10/2023	1.1.1.01.001	13.519,62	
DATA : 30/11/2023					
1.1.1.01.001 - Caixa	00000023	RECEBIMENTO DE RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMP. 11/2023	1.1.2.01.001	516.081,78	
	00000125	PAGAMENTO DA FATURA 11/2023 REF. LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	4.1.2.01.002		258.000,00
	00000164	PAGAMENTO NOTA FISCAL DE MATERIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMP. 11/2023	2.1.1.01.001		98.327,55
	00000188	PAGAMENTO DE NOTA DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE VEICULOS CONP. 11/2023	2.1.1.01.001		22.300,00
	00000200	PAGAMENTO REFERENTE A ALUGUEL COMPETENCIA 11/2023 CONFORME CONTRATO	4.2.1.01.002		30.000,00
	00000227	PAGAMENTO SERVIÇOS DE CONTABILIDADE COMP. 11/2023	2.1.5.01.007		5.000,00
1.1.2.01.001 - Cliente Diversos	00000011	PROVISÃO DE RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMP. 11/2023	3.1.1.02.001	516.081,78	
	00000023	RECEBIMENTO DE RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMP. 11/2023	1.1.1.01.001		516.081,78
2.1.1.01.001 - Fornecedores Diversos	00000153	COMPRA DE MATERIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMP. 11/2023	4.1.2.01.005		98.327,55
	00000164	PAGAMENTO NOTA FISCAL DE MATERIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMP. 11/2023	1.1.1.01.001	98.327,55	
	00000176	COMPRA DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE VEICULOS CONP. 11/2023	4.2.1.01.011		22.300,00
	00000188	PAGAMENTO DE NOTA DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS CONP. 11/2023	1.1.1.01.001	22.300,00	
2.1.3.01.001 - Simples Nacional a recolher	00000035	PROVISÃO SIMPLES NACIONAL COMP. 11/2023	4.2.1.05.002		69.800,46
2.1.3.01.003 - ISSQN	00000057	PROVISÃO ISS COMP. 11/2023	4.2.1.05.003		11.616,54
2.1.4.01.001 - Salários a Pagar	00000078	PROVISÃO FOLHA DE SALARIOS COMP. 11/2023	4.2.1.03.001		18.729,11
2.1.4.01.007 - FGTS a Recolher	00000102	PROVISÃO FGTS COMP. 11/2023	4.1.1.02.009		2.018,05
2.1.5.01.007 - Serviços Prestados PJ	00000215	PROVISÃO SERVIÇOS DE CONTABILIDADE COMP. 11/2023	4.2.1.01.014		5.000,00
	00000227	PAGAMENTO SERVIÇOS DE CONTABILIDADE COMP. 11/2023	1.1.1.01.001	5.000,00	
3.1.1.02.001 - Venda de Serviços	00000011	PROVISÃO DE RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMP. 11/2023	1.1.2.01.001		516.081,78
4.1.1.02.009 - FGTS	00000102	PROVISÃO FGTS COMP. 11/2023	2.1.4.01.007	2.018,05	
4.1.2.01.002 - Locação de Maquinas e Equipamentos	00000125	PAGAMENTO DA FATURA 11/2023 REF. LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.1.1.01.001	258.000,00	
4.1.2.01.005 - Material empregado no serviço	00000153	COMPRA DE MATERIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMP. 11/2023	2.1.1.01.001	98.327,55	
4.2.1.01.002 - Aluguel de imóveis					

26/06/2024

DIARIO DO MES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023

Pág.: 0020

15:50:53

FLUSSO LTDA

CNPJ 30.261.268/0001-48

Rodovia BR 316, SN KM 406 LOTE II - MATINHA, Alto Alegre do Maranhão MA - CEP: 65413000

CONTA	LANÇAMENTO	HISTORICO	CONTRA PARTIDA	DEBITO	CREDITO
	00000200	PAGAMENTO REFERENTE A ALUGUEL COMPETENCIA 11/2023 CONFORME CONTRATO	1.1.1.01.001	30.000,00	
4.2.1.01.011 - Combustíveis e Lubrificantes	00000176	COMPRA DE COMBUSTIVEL PARA ABASTECIMENTO DE VEICULOS COMP 11/2023	2.1.1.01.001	22.300,00	
4.2.1.01.014 - Serviços Tomados PJ	00000215	PROVISÃO SERVIÇOS DE CONTABILIDADE COMP. 11/2023	2.1.5.01.007	5.000,00	
4.2.1.03.001 - Salários	00000078	PROVISÃO FOLHA DE SALARIOS COMP. 11/2023	2.1.4.01.001	18.729,11	
4.2.1.05.002 - Simples Nacional	00000035	PROVISÃO SIMPLES NACIONAL COMP. 11/2023	2.1.3.01.001	69.800,46	
4.2.1.05.003 - Impostos e Taxas Municipais	00000057	PROVISÃO ISS COMP. 11/2023	2.1.3.01.003	11.616,54	

Rubrica

26/06/2024

DIARIO DO MES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023

FLUSSO LTDA

15:50:54

CNPJ 30.261.268/0001-48

Rodovia BR 316, SN KM 406 LOTE II - MATINHA, Alto Alegre do Maranhão MA - CEP: 65413000

CONTA	LANÇAMENTO	HISTORICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CREDITO
DATA : 05/12/2023					
1.1.1.01.001 - Caixa	00000090	PAGAMENTO FOLHA DE SALARIOS COMP. 11/2023	2.1.4.01.001		18.729,11
2.1.4.01.001 - Salários a Pagar	00000090	PAGAMENTO FOLHA DE SALARIOS COMP. 11/2023	1.1.1.01.001	18.729,11	
DATA : 07/12/2023					
2.1.4.01.007 - FGTS a Recolher	00000114	PAGAMENTO FGTS COMP. 11/2023	4.1.1.02.009		2.018,05
4.1.1.02.009 - FGTS	00000114	PAGAMENTO FGTS COMP. 11/2023	2.1.4.01.007	2.018,05	
DATA : 20/12/2023					
1.1.1.01.001 - Caixa	00000048	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL COMP. 11/2023	2.1.3.01.001		69.800,46
	00000067	PAGAMENTO ISS COMP. 11/2023	2.1.3.01.003		11.616,54
	00000091	PAGAMENTO FOLHA DE SALARIOS COMP. 13/2023	2.1.4.01.004		12.275,59
2.1.3.01.001 - Simples Nacional a recolher	00000048	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL COMP. 11/2023	1.1.1.01.001	69.800,46	
2.1.3.01.003 - ISSQN	00000067	PAGAMENTO ISS COMP. 11/2023	1.1.1.01.001	11.616,54	
2.1.4.01.004 - 13º Salário a Pagar	00000091	PAGAMENTO FOLHA DE SALARIOS COMP. 13/2023	1.1.1.01.001	12.275,59	
DATA : 31/12/2023					
1.1.1.01.001 - Caixa	00000024	RECEBIMENTO DE RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMP. 12/2023	1.1.2.01.001	1.219.356,41	
	00000126	PAGAMENTO DA FATURA 12/2023 REF. LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	4.1.2.01.002		213.000,00
	00000165	PAGAMENTO NOTA FISCAL DE MATERIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMP. 12/2023	2.1.1.01.001		171.223,69
	00000189	PAGAMENTO DE NOTA DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS COMP. 12/2023	2.1.1.01.001		25.430,00
	00000201	PAGAMENTO REFERENTE A ALUGUEL COMPETENCIA 12/2023 CONFORME CONTRATO	4.2.1.01.002		30.000,00
	00000203	PAGAMENTO REF. A DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS DO EXERCICIO 2023	2.1.5.01.009		216.000,00
	00000228	PAGAMENTO SERVIÇOS DE CONTABILIDADE COMP. 12/2023	2.1.5.01.007		5.000,00
	00000230	PAGAMENTO REFERENTE A COMPRA DE UM CAMINHÃO MERCEDES BENZ MODELO 1218 COM GUINCHO DE 12 TONELADAS INSTALADO SOBRE O CHASSI	2.1.1.01.001		220.000,00
1.1.2.01.001 - Cliente Diversos	00000012	PROVISÃO DE RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMP. 12/2023	3.1.1.02.001	1.219.356,41	
	00000024	RECEBIMENTO DE RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMP. 12/2023	1.1.1.01.001		1.219.356,41
1.3.3.01.004 - Veículos	00000229	VALOR REFERENTE A COMPRA DE UM CAMINHÃO MERCEDES BENZ MODELO 1218 COM GUINCHO DE 12 TONELADAS INSTALADO SOBRE O CHASSI	2.1.1.01.001	220.000,00	
2.1.1.01.001 - Fornecedores Diversos	00000154	COMPRA DE MATERIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMP. 12/2023	4.1.2.01.005		171.223,69
	00000165	PAGAMENTO NOTA FISCAL DE MATERIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMP. 12/2023	1.1.1.01.001	171.223,69	
	00000177	COMPRA DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS COMP. 12/2023	4.2.1.01.011		25.430,00
	00000189	PAGAMENTO DE NOTA DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS COMP. 12/2023	1.1.1.01.001	25.430,00	
	00000229	VALOR REFERENTE A COMPRA DE UM CAMINHÃO MERCEDES BENZ MODELO 1218 COM GUINCHO DE 12 TONELADAS INSTALADO SOBRE O CHASSI	1.3.3.01.004		220.000,00
	00000230	PAGAMENTO REFERENTE A COMPRA DE UM CAMINHÃO MERCEDES BENZ MODELO 1218 COM GUINCHO DE 12 TONELADAS INSTALADO SOBRE O CHASSI	1.1.1.01.001	220.000,00	
2.1.3.01.001 - Simples Nacional a recolher	00000036	PROVISÃO SIMPLES NACIONAL COMP. 12/2023	4.2.1.05.002		165.855,88
2.1.3.01.003 - ISSQN	00000058	PROVISÃO ISS COMP. 12/2023	4.2.1.05.003		23.290,14
2.1.4.01.001 - Salários a Pagar	00000079	PROVISÃO FOLHA DE SALARIOS COMP. 12/2023	4.2.1.03.001		18.805,19
2.1.4.01.007 - FGTS a Recolher	00000103	PROVISÃO FGTS COMP. 12/2023	4.1.1.02.009		2.052,54
2.1.5.01.007 - Serviços Prestados PJ	00000218	PROVISÃO SERVIÇOS DE CONTABILIDADE COMP. 12/2023	4.2.1.01.014		5.000,00
	00000228	PAGAMENTO SERVIÇOS DE CONTABILIDADE COMP. 12/2023	1.1.1.01.001	5.000,00	
2.1.5.01.009 - Lucros a Distribuir	00000202	VALOR REF. A DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS DO EXERCICIO 2023	2.3.3.01.001		216.000,00
	00000203	PAGAMENTO REF. A DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS DO EXERCICIO 2023	1.1.1.01.001	216.000,00	
2.3.3.01.001 - Lucro Apurado	00000202	VALOR REF. A DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS DO EXERCICIO 2023	2.1.5.01.009	216.000,00	
	00000233	Resultado exercicio 2023	5.1.1.01.002	801.321,22	
3.1.1.02.001 - Venda de Serviços					

26/06/2024

DIARIO DO MES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023

Pág.: 0022

15:50:54

FLUSSO LTDA

CNPJ 30.261.268/0001-48

Rodovia BR 316, SN KM 406 LOTE II - MATINHA, Alto Alegre do Maranhão MA - CEP: 65413000

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DEBITO	CREDITO
	00000012	PROVISÃO DE RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMP. 12/2023	1.1.2.01.001		1.219.356,41
	00000232	Encerramento exercício 2023	5.1.1.01.002	5.116.729,54	
4.1.1.02.009 - FGTS	00000103	PROVISÃO FGTS COMP. 12/2023	2.1.4.01.007	2.052,54	
	00000231	Encerramento exercício 2023	5.1.1.01.002		30.373,70
4.1.2.01.002 - Locação de Maquinas e Equipamentos	00000126	PAGAMENTO DA FATURA 12/2023 REF. LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.1.1.01.001	213.000,00	
	00000231	Encerramento exercício 2023	5.1.1.01.002		2.844.000,00
4.1.2.01.005 - Material empregado no serviço	00000154	COMPRA DE MATERIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMP. 12/2023	2.1.1.01.001	171.223,69	
	00000231	Encerramento exercício 2023	5.1.1.01.002		1.183.283,37
4.2.1.01.002 - Aluguel de imóveis	00000201	PAGAMENTO REFERENTE A ALUGUEL COMPETENCIA 12/2023 CONFORME CONTRATO	1.1.1.01.001	30.000,00	
	00000231	Encerramento exercício 2023	5.1.1.01.002		360.000,00
4.2.1.01.011 - Combustíveis e Lubrificantes	00000177	COMPRA DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS COMP. 12/2023	2.1.1.01.001	25.430,00	
	00000231	Encerramento exercício 2023	5.1.1.01.002		536.980,00
4.2.1.01.014 - Serviços Tomados PJ	00000218	PROVISÃO SERVIÇOS DE CONTABILIDADE COMP. 12/2023	2.1.5.01.007	5.000,00	
	00000231	Encerramento exercício 2023	5.1.1.01.002		60.000,00
4.2.1.03.001 - Salários	00000079	PROVISÃO FOLHA DE SALARIOS COMP. 12/2023	2.1.4.01.001	18.805,19	
	00000231	Encerramento exercício 2023	5.1.1.01.002		181.131,27
4.2.1.05.002 - Simples Nacional	00000036	PROVISÃO SIMPLES NACIONAL COMP. 12/2023	2.1.3.01.001	165.855,88	
	00000231	Encerramento exercício 2023	5.1.1.01.002		597.460,98
4.2.1.05.003 - Impostos e Taxas Municipais	00000058	PROVISÃO ISS COMP. 12/2023	2.1.3.01.003	23.290,14	
	00000231	Encerramento exercício 2023	5.1.1.01.002		124.821,44
5.1.1.01.002 - Apuração do Resultado Do Exercício	00000231	Encerramento exercício 2023	multi-crédito	5.918.050,76	
	00000232	Encerramento exercício 2023	3.1.1.02.001		5.116.729,54
	00000233	Resultado exercício 2023	2.3.3.01.001		801.321,22
TOTAL DE LANÇAMENTOS :	233		TOTAIS :	31.274.456,23	31.274.456,23

FLUSSO LTDA
MARIO ANTONIO SILVA ARAUJO
TITULAR

CI: 02035525200203 - SSP CPF: 027.248.163-74

LARISSA MENDES FONSECA
CPF: 607.130.493-83
CONTADOR - CRC: 014542 / MA

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

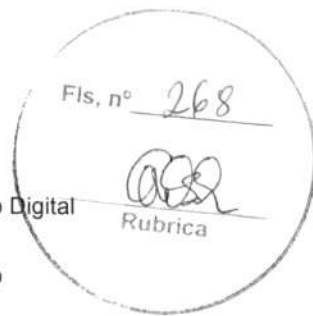
Nº de Ordem: 5

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 24, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa FLUSSO LTDA.

Alto Alegre do Maranhão, 31/12/2023

MARCOS FELIPE RODRIGUES ROCHA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA MA-013879/O-2

FLUSSO LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 30.261.268/0001-48



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FLUSSO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03476007359	MARCOS FELIPE RODRIGUES ROCHA
30261268000148	FLUSSO LTDA

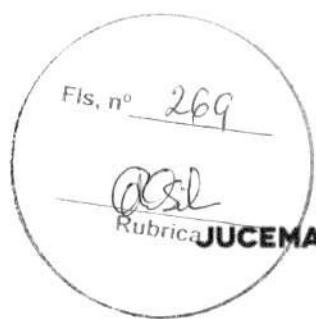
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 27/06/2024 10:13 SOB Nº 20240865715.
PROTOCOLO: 240865715 DE 26/06/2024. NIRE: 21201438701.
FLUSSO LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 27/06/2024
empresafacil.ma.gov.br



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12409054448 em 27/06/2024, protocolo 240865715. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	FLUSSO LTDA
Número de Registro:	21201438701
CNPJ:	30261268000148
Município:	Alto Alegre do Maranhão

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	5
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

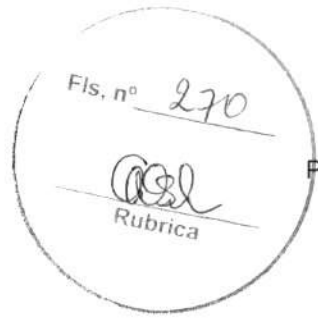
Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
03476007359	MARCOS FELIPE RODRIGUES ROCHA	MAMA-013879/O-2
30261268000148	FLUSSO LTDA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 27/06/2024 10:13 SOB Nº 20240865715.
PROTOCOLO: 240865715 DE 26/06/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12409054448. NIRE: 21201438701.
FLUSSO LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 27/06/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MARIO ANTONIO S ARAUJO

CNPJ 30.261.268/0001-48

RODOVIA BR 316, KM 406 LOTE II, S/N, MATINHA, 65.413-000- ALTO ALEGRE DO MARANHAO/MA

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022

ATIVO		PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
ATIVO CIRCULANTE	2.062.109,58	PASSIVO CIRCULANTE	250.519,45
Caixa		Impostos a Recolher	
Caixa	1.962.971,51	Simples Nacional a recolher	101.910,22
Clientes		INSS a recolher	834,40
Cliente Diversos	69.138,07	IRRF	747,06
Mercadorias para revenda		Parcelamento RELP Simples Nacional	129.759,72
Estoque de Mercadorias	30.000,00	Folha de Pagamento	
ATIVO NÃO CIRCULANTE	8.321,40	Salários a Pagar	14.725,40
Bens Tangíveis		FGTS a Recolher	1.042,65
Móveis e Utensílios	9.246,00	Contas de Consumo	
(-) Depreciação Acumulada		Serviços Prestados PJ	1.500,00
(-) Deprec. Móveis e Utensílios	(924,60)	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	10.000,00
TOTAL DO ATIVO	2.070.430,98	Empréstimos de Sócios	
		Dividendos a Pagar	10.000,00
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.809.911,53
		Capital Social Subscrito	
		Capital Social Subscrito	200.000,00
		Lucros Acumulados	
		Lucro Apurado	1.609.911,53
		TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.070.430,98

Alto Alegre do Maranhão, 31 de dezembro de 2022

MARIO ANTONIO S ARAUJO
MARIO ANTONIO SILVA ARAUJO
TITULAR
CI: 02035525200203 - SSP CPF: 027.248.163-74

LARISSA MENDES FONSECA
CPF: 607.130.493-83
CONTADOR - CRC: 014542 / MA

23/05/2023

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

MARIO ANTONIO S ARAUJO

CNPJ 30.261.268/0001-48

14:58:44

RODOVIA BR 316, KM 406 LOTE II, S/N, MATINHA, 65.413-000 - ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA

Receitas de Vendas	
Venda de Produtos	153.376,05
Receita de Serviços	
Venda de Serviços	3.616.778,73
Deduções da Receita	
ISS	(97.577,53)
Custos dos Materiais e Serviços Empregados	
Locação de Maquinas e Equipamentos	(1.437.309,00)
Material empregado no serviço	(169.279,67)
Despesas Administrativas	
Depreciação e Amortização	(924,60)
Combustíveis e Lubrificantes	(37.747,31)
Manutenção de Veículos	(12.068,35)
Serviços Tomados PJ	(139.990,00)
Despesas com Pessoal	
Salários	(153.997,00)
INSS	(7.604,78)
FGTS	(11.872,53)
13º Salário	(9.753,56)
Despesas Tributárias	
Simplex Nacional	(371.136,06)
Multas de Mora	(35.390,91)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.285.503,48

Alto Alegre do Maranhão, 31 de dezembro de 2022

MARIO ANTONIO S ARAUJO
MARIO ANTONIO SILVA ARAUJO
TITULAR

CI: 02035525200203 - SSP CPF: 027.248.163-74

LARISSA MENDES FONSECA
CPF: 607.130.493-83
CONTADOR - CRC: 014542 / MA

CRS
Rubrica

23/05/2023

Indicadores Econômicos Financeiros em 31/12/2022

MARIO ANTONIO S ARAUJO

15:38:58

CNPJ 30.261.268/0001-48

Pág.: 0001

Liquidez Corrente

Ativo Circ.	R\$ 2.062.109,58	
Passivo Circ.	R\$ 250.519,45	= 8,23

Liquidez Seca

Ativo Circulante (-) Estoque	R\$ 2.032.109,58	
Passivo Circulante	R\$ 250.519,45	= 8,11

Liquidez Imediata

Disponibilidade	R\$ 1.962.971,51	
Passivo Circulante	R\$ 250.519,45	= 7,84

Liquidez Geral

Ativo Circ. (+) Realiz. L/Prazo	R\$ 2.062.109,58	
Passivo Circulante (+) Passivo Não Circ.	R\$ 260.519,45	= 7,92

MARIO ANTONIO S ARAUJO
MARIO ANTONIO SILVA ARAUJO
TITULAR

CI: 02035525200203 - SSP CPF: 027.248.163-74

LARISSA MENDES FONSECA
CPF: 607.130.493-83
CONTADOR - CRC: 014542 / MA

23/05/2023

Indicadores Econômicos Financeiros em 31/12/2022

MARIO ANTONIO S ARAUJO

15:38:59

CNPJ 30.261.268/0001-48

Pág.: 0001

Solvência Geral

Ativo	R\$ 2.070.430,98	
Passivo Circulante (+)	R\$ 260.519,45	= 7,95
Passivo Não Circ.		

Composição de Endividamento Curto Prazo

Passivo Circulante	R\$ 250.519,45	
Passivo Circulante (+)	R\$ 260.519,45	x 100 = 96,16%
Passivo Não Circ.		

Composição de Endividamento Longo Prazo

Passivo Não Circulante	R\$ 10.000,00	
Passivo Circulante (+)	R\$ 260.519,45	x 100 = 3,84%
Passivo Não Circ.		

Grau de Endividamento Geral

Passivo Circulante (+)	R\$ 260.519,45	
Passivo Não Circ.	R\$ 2.070.430,98	x 100 = 12,58%
Ativo		

MARIO ANTONIO S ARAUJO
MARIO ANTONIO SILVA ARAUJO
TITULAR

CI: 02035525200203 - SSP CPF: 027.248.163-74

LARISSA MENDES FONSECA
CPF: 607.130.493-83
CONTADOR - CRC: 014542 / MA

23/05/2023

Indicadores Econômicos Financeiros em 31/12/2022

MARIO ANTONIO S ARAUJO

15:38:59

CNPJ 30.261.268/0001-48

Pág.: 0003

Imobilização do Investimento Total

Ativo Não Circulante (-) Realizável Longo Prazo	R\$ 8.321,40	$\frac{\quad}{\quad} \times 100 = 0,40\%$
Ativo	R\$ 2.070.430,98	

Imobilização do Patrimônio Líquido

Ativo Não Circulante (-) Realizável Longo Prazo	R\$ 8.321,40	$\frac{\quad}{\quad} \times 100 = 0,46\%$
Patrimônio Líquido	R\$ 1.809.911,53	

Rentabilidade do Investimento Total

Resultado Antes das Provisões	R\$ 1.285.503,48	$\frac{\quad}{\quad} \times 100 = 62,09\%$
Ativo	R\$ 2.070.430,98	

Rentabilidade do Capital Próprio

Resultado Antes das Provisões	R\$ 1.285.503,48	$\frac{\quad}{\quad} \times 100 = 71,03\%$
Patrimônio Líquido	R\$ 1.809.911,53	

MARIO ANTONIO S ARAUJO
MARIO ANTONIO SILVA ARAUJO
TITULAR

CI: 02035525200203 - SSP CPF: 027.248.163-74

LARISSA MENDES FONSECA
CPF: 607.130.493-83
CONTADOR - CRC: 014542 / MA

MARIO ANTONIO S ARAUJO
CNPJ 30.261.268/0001-48
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2022

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa Individual, Mario Antônio S Araújo, com sede RODOVIA BR 316, KM 406 LOTE II, S/N, MATINHA, 65.413-000, ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA, tem como principal objetivo a Perfuração e construção de poços de água; Captação, tratamento e distribuição de água. Foi constituída em 20 de abril de 2018.

2. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS DEMONSTRAÇÕES.

A Administração declara que às demonstrações Contábeis da Empresa Mario Antônio S Araújo, compreendidas no período de janeiro a dezembro de 2021, apresentam adequadamente a posição patrimonial, financeira e econômica, com observâncias aos princípios contábeis e elaborada conforme legislação adequada para atividade empresarial. As demonstrações Contábeis foram elaboradas pelo regime de competência e representadas em real.

2.1 ATIVO CIRCULANTE

• CAIXA E BANCOS - Incluem dinheiro em caixa, conta única, demais depósitos bancários e aplicações de liquidez imediata. Os valores são mensurados e avaliados pelo valor de custo e, quando aplicável, são acrescidos dos rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis. DESCRITO NO VALOR DE R\$ 1.962.971,51;

• ESTOQUE – o saldo de R\$ 30.000,00 em estoque, se refere a material que será utilizado para prestação de serviço. O método para mensuração e avaliação das saídas dos estoques é o custo médio ponderado. Há, também, a possibilidade dedução de valores do estoque, mediante as contas para ajustes para perdas ou para redução ao valor de mercado, quando o valor registrado estiver superior ao valor de mercado.

2.2 ATIVO NÃO CIRCULANTE

• BENS TANGÍVEIS - Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

MARIO ANTONIO S ARAUJO
MARIO ANTONIO SILVA ARAUJO
TITULAR
CPF: 027.248.163-74

LARISSA MENDES FONSECA
CPF: 607.130.493-83
CONTADOR - CRC: 014542/O

Indicadores Econômicos Financeiros em 31/12/2022

MARIO ANTONIO S ARAUJO

CNPJ 30.261.268/0001-48

2.3 PASSIVO CIRCULANTE

As obrigações no valor de R\$ 250.519,45, são evidenciadas por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos das variações monetárias e cambiais ocorridas até a data das demonstrações contábeis.

2.4 PATRIMONIO LIQUIDO

O capital social integrado foi de R\$ 200.000,00 conforme demonstrado e arquivado na JUCEMA;

Reserva de Lucro após a distribuição do lucro foi de R\$ 1.609.911,53, ficando a cargo do sócio a destinação.

MARIO ANTONIO S ARAUJO
MARIO ANTONIO SILVA ARAUJO

TITULAR
CPF: 027.248.163-74

LARISSA MENDES FONSECA

CPF: 607.130.493-83

CONTADOR - CRC: 014542/O



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Fis. nº 277

Rubrica

Página 8 de 8

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa null consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02724816374	MARIO ANTONIO SILVA ARAUJO
60713049383	LARISSA MENDES FONSECA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2023 07:45 SOB Nº 20230669913.
PROTOCOLO: 230669913 DE 23/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307932197. CNPJ DA SEDE: 30261268000148.
NIRE: 21102208546. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/05/2023.
MARIO ANTONIO S ARAUJO

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 20, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa MARIO ANTONIO S ARAUJO, município Alto Alegre do Maranhão, CNPJ nº 30.261.268/0001-48, Número de Registro (NIRE) 21102208546.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 20/04/2018

Ato constitutivo: 21102208546

Alto Alegre do Maranhão, 01/01/2021

MARIO ANTONIO SILVA ARAUJO
Empresário
CPF 027.248.163-74

MARCOS FELIPE RODRIGUES ROCHA
CONTADOR
CRC/MA 013879/O-2

MARIO ANTONIO S ARAUJO
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 30.261.268/0001-48

02/05/2022

DIARIO DO MES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

Pág. 0001

11:51:05

MARIO ANTONIO S ARAUJO
Rodovia br 316, km, lote II 406 , s/n - MATINHA, Alto Alegre do Maranhão MA - CEP: 65413000

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
DATA : 13/01/2021					
10101 - Caixa	00000057	Pagamento referente nota fiscal nº 41194.	00280		27.381,60
00280 - ASPERBRAS TUBOS E CONEXOES LTDA	00000056	Valor referente nota fiscal nº 41194.	00179		27.381,60
	00000057	Pagamento referente nota fiscal nº 41194.	10101	27.381,60	
00179 - Material de Consumo	00000056	Valor referente nota fiscal nº 41194.	00280	27.381,60	
DATA : 15/01/2021					
10101 - Caixa	00000059	Pagamento referente nota fiscal nº 13820.	00279		28.500,00
00279 - EMAR IND E COM DE PLASTICOS EIRELI	00000058	Valor referente nota fiscal nº 13820.	00179		28.500,00
	00000059	Pagamento referente nota fiscal nº 13820.	10101	28.500,00	
00179 - Material de Consumo	00000058	Valor referente nota fiscal nº 13820.	00279	28.500,00	
DATA : 20/01/2021					
10101 - Caixa	00000199	Valor referenta a pagamento Simples Nacionais comp. 12_2020.	00047		13.405,23
00047 - Simples Nacional a recolher	00000199	Valor referenta a pagamento Simples Nacionais comp. 12_2020.	10101	13.405,23	
DATA : 29/01/2021					
00123 - Cliente Diversos	00000001	Valor referente a receita prestação de serviço comp. 01_2021.	00090	13.350,00	
00090 - Venda de Serviços	00000001	Valor referente a receita prestação de serviço comp. 01_2021.	00123		13.350,00
DATA : 30/01/2021					
10101 - Caixa	00000013	Valor referente a recebimento receita prestação de serviço comp. 01_2021.	00123	13.350,00	
00123 - Cliente Diversos	00000013	Valor referente a recebimento receita prestação de serviço comp. 01_2021.	10101		13.350,00
00047 - Simples Nacional a recolher	00000025	Valor referente a provisão Simples Nacional comp. 01_2021.	00212		1.544,04
00212 - Simples Nacional	00000025	Valor referente a provisão Simples Nacional comp. 01_2021.	00047	1.544,04	

ASD
Rúbrica

02/05/2022

DIARIO DO MES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

Pág.: 0002

11:51:05

MARIO ANTONIO S ARAUJO
Rodovia br 316, km, lote II 406 , s/n - MATINHA, Alto Alegre do Maranhão MA - CEP: 65413000

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
DATA : 20/02/2021					
10101 - Caixa	00000037	Valor referente a pagamento Simples Nacional comp. 01_2021.	00047		1.544,04
00047 - Simples Nacional a recolher	00000037	Valor referente a pagamento Simples Nacional comp. 01_2021.	10101	1.544,04	
DATA : 24/02/2021					
10101 - Caixa	00000061	Pagamento referente nota fiscal nº 13990.	00279		18.500,00
00279 - EMAR IND E COM DE PLASTICOS EIRELI	00000060	Valor referente nota fiscal nº 13990.	00179		18.500,00
	00000061	Pagamento referente nota fiscal nº 13990.	10101	18.500,00	
00179 - Material de Consumo	00000060	Valor referente nota fiscal nº 13990.	00279	18.500,00	
DATA : 28/02/2021					
10101 - Caixa	00000014	Valor referente a recebimento receita prestação de serviço comp. 02_2021.	00123	20.000,00	
00123 - Cliente Diversos	00000002	Valor referente a receita prestação de serviço comp. 02_2021.	00090	20.000,00	
	00000014	Valor referente a recebimento receita prestação de serviço comp. 02_2021.	10101		20.000,00
00047 - Simples Nacional a recolher	00000026	Valor referente a provisão Simples Nacional comp. 02_2021.	00212		1.873,96
00090 - Venda de Serviços	00000002	Valor referente a receita prestação de serviço comp. 02_2021.	00123		20.000,00
00212 - Simples Nacional	00000026	Valor referente a provisão Simples Nacional comp. 02_2021.	00047	1.873,96	

João
Rubrica

02/05/2022

DIARIO DO MES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

Pág.: 0003

MARIO ANTONIO S ARAUJO

11:51:05

Rodovia br 316, km, lote II 406 , s/n - MATINHA, Alto Alegre do Maranhão MA - CEP: 65413000

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
DATA : 20/03/2021					
10101 - Caixa	00000038	Valor referente a pagamento Simples Nacional comp. 02_2021.	00047		1.873,96
00047 - Simples Nacional a recolher	00000038	Valor referente a pagamento Simples Nacional comp. 02_2021.	10101	1.873,96	
DATA : 30/03/2021					
10101 - Caixa	00000015	Valor referente a recebimento receita prestação de serviço comp. 03_2021.	00123	93.800,00	
00123 - Cliente Diversos	00000003	Valor referente a receita prestação de serviço comp. 03_2021.	00090	93.800,00	
	00000015	Valor referente a recebimento receita prestação de serviço comp. 03_2021.	10101		93.800,00
00047 - Simples Nacional a recolher	00000027	Valor referente a provisão Simples Nacional comp. 03_2021.	00212		9.169,11
00090 - Venda de Serviços	00000003	Valor referente a receita prestação de serviço comp. 03_2021.	00123		93.800,00
00212 - Simples Nacional	00000027	Valor referente a provisão Simples Nacional comp. 03_2021.	00047	9.169,11	
DATA : 31/03/2021					
10101 - Caixa	00000063	Pagamento referente nota fiscal nº 2327.	00125		11.747,83
	00000065	Pagamento referente nota fiscal nº 2328.	00125		9.891,67
00125 - Fornecedores Diversos	00000062	Valor referente nota fiscal nº 2327.	00227		11.747,83
	00000063	Pagamento referente nota fiscal nº 2327.	10101	11.747,83	
	00000064	Valor referente nota fiscal nº 2328.	00227		9.891,67
	00000065	Pagamento referente nota fiscal nº 2328.	10101	9.891,67	
00227 - Combustíveis e Lubrificantes	00000062	Valor referente nota fiscal nº 2327.	00125	11.747,83	
	00000064	Valor referente nota fiscal nº 2328.	00125	9.891,67	

02/05/2022

DIARIO DO MÊS DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

MARIO ANTONIO S ARAUJO

11:51:05

Rodovia br 316, km, lote II 406 , s/n - MATINHA, Alto Alegre do Maranhão MA - CEP: 65413000

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
DATA : 20/04/2021					
10101 - Caixa	00000039	Valor referente a pagamento Simples Nacional comp. 03_2021.	00047		9.169,11
00047 - Simples Nacional a recolher	00000039	Valor referente a pagamento Simples Nacional comp. 03_2021.	10101	9.169,11	
DATA : 30/04/2021					
10101 - Caixa	00000016	Valor referente a recebimento receita prestação de serviço comp. 04_2021.	00123	157.585,70	
00123 - Cliente Diversos	00000004	Valor referente a receita prestação de serviço comp. 04_2021.	00090	157.585,70	
	00000016	Valor referente a recebimento receita prestação de serviço comp. 04_2021.	10101		157.585,70
00047 - Simples Nacional a recolher	00000028	Valor referente a provisão Simples Nacional comp. 04_2021.	00212		15.163,39
00090 - Venda de Serviços	00000004	Valor referente a receita prestação de serviço comp. 04_2021.	00123		157.585,70
00212 - Simples Nacional	00000028	Valor referente a provisão Simples Nacional comp. 04_2021.	00047	15.163,39	

Fis. nº 283

Página 6 de 21

02/05/2022

DIÁRIO DO MES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

Rubrica Pág.: 0005

11:51:05

Rodovia br 316, km, lote II 406 , s/n - MATINHA, Alto Alegre do Maranhão MA - CEP: 65413000

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
DATA : 10/05/2021					
10101 - Caixa	00000069	Pagamento referente nota fiscal nº 2016.	00125		4.350,00
00125 - Fornecedores Diversos	00000068	Valor referente nota fiscal nº 2016.	00228		4.350,00
	00000069	Pagamento referente nota fiscal nº 2016.	10101	4.350,00	
00228 - Manutenção de Veículos	00000068	Valor referente nota fiscal nº 2016.	00125	4.350,00	
DATA : 11/05/2021					
10101 - Caixa	00000071	Pagamento referente nota fiscal nº 2019.	00125		1.525,02
00125 - Fornecedores Diversos	00000070	Valor referente nota fiscal nº 2019.	00228		1.525,02
	00000071	Pagamento referente nota fiscal nº 2019.	10101	1.525,02	
00228 - Manutenção de Veículos	00000070	Valor referente nota fiscal nº 2019.	00125	1.525,02	
DATA : 14/05/2021					
10101 - Caixa	00000073	Pagamento referente nota fiscal nº 2026.	00125		1.190,00
	00000075	Pagamento referente nota fiscal nº 1793.	00125		2.467,90
00125 - Fornecedores Diversos	00000072	Valor referente nota fiscal nº 2026.	00228		1.190,00
	00000073	Pagamento referente nota fiscal nº 2026.	10101	1.190,00	
	00000074	Valor referente nota fiscal nº 1793.	00228		2.467,90
	00000075	Pagamento referente nota fiscal nº 1793.	10101	2.467,90	
00228 - Manutenção de Veículos	00000072	Valor referente nota fiscal nº 2026.	00125	1.190,00	
	00000074	Valor referente nota fiscal nº 1793.	00125	2.467,90	
DATA : 18/05/2021					
10101 - Caixa	00000067	Pagamento referente nota fiscal nº 1481.	00125		330,00
00125 - Fornecedores Diversos	00000066	Valor referente nota fiscal nº 1481.	00179		330,00
	00000067	Pagamento referente nota fiscal nº 1481.	10101	330,00	
00179 - Material de Consumo	00000066	Valor referente nota fiscal nº 1481.	00125	330,00	
DATA : 20/05/2021					
10101 - Caixa	00000040	Valor referente a pagamento Simples Nacional comp. 04_2021.	00047		15.163,39
00047 - Simples Nacional a recolher	00000040	Valor referente a pagamento Simples Nacional comp. 04_2021.	10101	15.163,39	
DATA : 30/05/2021					
10101 - Caixa	00000017	Valor referente a recebimento receita prestação de serviço comp. 05_2021.	00123	500.621,63	
00123 - Cliente Diversos	00000005	Valor referente a receita prestação de serviço comp. 05_2021.	00090	500.621,63	
	00000017	Valor referente a recebimento receita prestação de serviço comp. 05_2021.	10101		500.621,63
00047 - Simples Nacional a recolher	00000029	Valor referente a provisão Simples Nacional comp. 05_2021.	00212		44.376,22
00090 - Venda de Serviços	00000005	Valor referente a receita prestação de serviço comp. 05_2021.	00123		500.621,63
00212 - Simples Nacional	00000029	Valor referente a provisão Simples Nacional comp. 05_2021.	00047	44.376,22	

02/05/2022

DIARIO DO MES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

Pág.: 0006

11:51:05

Rodovia br 316, km, lote II 406 , s/n - MATINHA, Alto Alegre do Maranhão MA - CEP: 65413000

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
DATA : 07/06/2021					
10101 - Caixa	00000083	Pagamento referente nota fiscal nº 1816.	00125		5.457,00
00125 - Fornecedores Diversos	00000082	Valor referente nota fiscal nº 1816.	00179		5.457,00
	00000083	Pagamento referente nota fiscal nº 1816.	10101	5.457,00	
00179 - Material de Consumo	00000082	Valor referente nota fiscal nº 1816.	00125	5.457,00	
DATA : 10/06/2021					
10101 - Caixa	00000081	Pagamento referente nota fiscal nº 018.	00125		909,00
00125 - Fornecedores Diversos	00000080	Valor referente nota fiscal nº 018.	00228		909,00
	00000081	Pagamento referente nota fiscal nº 018.	10101	909,00	
00228 - Manutenção de Veiculos	00000080	Valor referente nota fiscal nº 018.	00125	909,00	
DATA : 16/06/2021					
10101 - Caixa	00000089	Pagamento referente nota fiscal nº 28367.	00125		3.400,00
	00000091	Pagamento referente nota fiscal nº 28370.	00125		3.400,00
00125 - Fornecedores Diversos	00000088	Valor referente nota fiscal nº 28367.	00179		3.400,00
	00000089	Pagamento referente nota fiscal nº 28367.	10101	3.400,00	
	00000090	Valor referente nota fiscal nº 28370.	00179		3.400,00
	00000091	Pagamento referente nota fiscal nº 28370.	10101	3.400,00	
00179 - Material de Consumo	00000088	Valor referente nota fiscal nº 28367.	00125	3.400,00	
	00000090	Valor referente nota fiscal nº 28370.	00125	3.400,00	
DATA : 20/06/2021					
10101 - Caixa	00000041	Valor referente a pagamento Simples Nacional comp. 05_2021.	00047		44.376,22
00047 - Simples Nacional a recolher	00000041	Valor referente a pagamento Simples Nacional comp. 05_2021.	10101	44.376,22	
DATA : 22/06/2021					
10101 - Caixa	00000077	Pagamento referente nota fiscal nº 1524.	00125		100,00
	00000085	Pagamento referente nota fiscal nº 162829.	00125		9.307,50
	00000087	Pagamento referente nota fiscal nº 162831.	00125		17.351,25
	00000093	Pagamento referente nota fiscal nº 20665.	00125		1.397,90
00125 - Fornecedores Diversos	00000076	Valor referente nota fiscal nº 1524.	00179		100,00
	00000077	Pagamento referente nota fiscal nº 1524.	10101	100,00	
	00000084	Valor referente nota fiscal nº 162829.	00179		9.307,50
	00000085	Pagamento referente nota fiscal nº 162829.	10101	9.307,50	
	00000086	Valor referente nota fiscal nº 162831.	00179		17.351,25
	00000087	Pagamento referente nota fiscal nº 162831.	10101	17.351,25	
	00000092	Valor referente nota fiscal nº 20665.	00179		1.397,90
	00000093	Pagamento referente nota fiscal nº 20665.	10101	1.397,90	
00179 - Material de Consumo	00000076	Valor referente nota fiscal nº 1524.	00125	100,00	
	00000084	Valor referente nota fiscal nº 162829.	00125	9.307,50	
	00000086	Valor referente nota fiscal nº 162831.	00125	17.351,25	
	00000092	Valor referente nota fiscal nº 20665.	00125	1.397,90	
DATA : 23/06/2021					
10101 - Caixa	00000095	Pagamento referente nota fiscal nº 20675.	00125		1.220,40
00125 - Fornecedores Diversos	00000094	Valor referente nota fiscal nº 20675.	00179		1.220,40
	00000095	Pagamento referente nota fiscal nº 20675.	10101	1.220,40	
00179 - Material de Consumo	00000094	Valor referente nota fiscal nº 20675.	00125	1.220,40	
DATA : 24/06/2021					
10101 - Caixa	00000097	Pagamento referente nota fiscal nº 20691.	00125		1.301,40
00125 - Fornecedores Diversos	00000096	Valor referente nota fiscal nº 20691.	00179		1.301,40
	00000097	Pagamento referente nota fiscal nº 20691.	10101	1.301,40	
00179 - Material de Consumo	00000096	Valor referente nota fiscal nº 20691.	00125	1.301,40	
DATA : 30/06/2021					
10101 - Caixa					

02/05/2022

DIARIO DO MÊS DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

Pág.: 0007

11:51:06

Rodovia br 316, km, lote II 406 , s/n - MATINHA, Alto Alegre do Maranhão MA - CEP: 65413000

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
	00000018	Valor referente a recebimento receita prestação de serviço comp. 06_2021.	00123	198.416,29	
	00000079	Pagamento referente nota fiscal nº 10509.	00125		1.380,00
00123 - Cliente Diversos					
	00000006	Valor referente a receita prestação de serviço comp. 06_2021.	00090	198.416,29	
	00000018	Valor referente a recebimento receita prestação de serviço comp. 06_2021.	10101		198.416,29
00125 - Fornecedores Diversos					
	00000078	Valor referente nota fiscal nº 10509.	00228		1.380,00
	00000079	Pagamento referente nota fiscal nº 10509.	10101	1.380,00	
00047 - Simples Nacional a recolher					
	00000030	Valor referente a provisão Simples Nacional comp. 06_2021.	00212		20.829,66
00090 - Venda de Serviços					
	00000006	Valor referente a receita prestação de serviço comp. 06_2021.	00123		198.416,29
00228 - Manutenção de Veiculos					
	00000078	Valor referente nota fiscal nº 10509.	00125	1.380,00	
00212 - Simples Nacional					
	00000030	Valor referente a provisão Simples Nacional comp. 06_2021.	00047	20.829,66	

02/05/2022

DIÁRIO DO MÊS DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

MARIO ANTONIO S ARAUJO

11:51:06

Rodovia br 316, km, lote II 406 , s/n - MATINHA, Alto Alegre do Maranhão MA - CEP: 65413000

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
DATA : 01/07/2021					
10101 - Caixa					
	00000105	Pagamento referente nota fiscal nº 6050.	00125		162,00
	00000117	Pagamento referente nota fiscal nº 20734.	00125		2.071,00
00125 - Fomecedores Diversos					
	00000104	Valor referente nota fiscal nº 6050.	00228		162,00
	00000105	Pagamento referente nota fiscal nº 6050.	10101	162,00	
	00000116	Valor referente nota fiscal nº 20734.	00179		2.071,00
	00000117	Pagamento referente nota fiscal nº 20734.	10101	2.071,00	
00179 - Material de Consumo					
	00000116	Valor referente nota fiscal nº 20734.	00125	2.071,00	
00228 - Manutenção de Veículos					
	00000104	Valor referente nota fiscal nº 6050.	00125	162,00	
DATA : 02/07/2021					
10101 - Caixa					
	00000111	Pagamento referente nota fiscal nº 1868.	00125		18.793,00
00125 - Fomecedores Diversos					
	00000110	Valor referente nota fiscal nº 1868.	00179		18.793,00
	00000111	Pagamento referente nota fiscal nº 1868.	10101	18.793,00	
00179 - Material de Consumo					
	00000110	Valor referente nota fiscal nº 1868.	00125	18.793,00	
DATA : 05/07/2021					
10101 - Caixa					
	00000109	Pagamento referente nota fiscal nº 2725.	00125		487,08
00125 - Fomecedores Diversos					
	00000108	Valor referente nota fiscal nº 2725.	00179		487,08
	00000109	Pagamento referente nota fiscal nº 2725.	10101	487,08	
00179 - Material de Consumo					
	00000108	Valor referente nota fiscal nº 2725.	00125	487,08	
DATA : 15/07/2021					
10101 - Caixa					
	00000099	Pagamento referente nota fiscal nº 68217.	00125		2.955,00
	00000101	Pagamento referente nota fiscal nº 68225.	00125		2.777,00
00125 - Fomecedores Diversos					
	00000098	Valor referente nota fiscal nº 68217.	00228		2.955,00
	00000099	Pagamento referente nota fiscal nº 68217.	10101	2.955,00	
	00000100	Valor referente nota fiscal nº 68225.	00228		2.777,00
	00000101	Pagamento referente nota fiscal nº 68225.	10101	2.777,00	
00228 - Manutenção de Veículos					
	00000098	Valor referente nota fiscal nº 68217.	00125	2.955,00	
	00000100	Valor referente nota fiscal nº 68225.	00125	2.777,00	
DATA : 20/07/2021					
10101 - Caixa					
	00000042	Valor referente a pagamento Simples Nacional comp. 06_2021.	00047		20.829,66
	00000103	Pagamento referente nota fiscal nº 4900.	00125		464,00
00125 - Fomecedores Diversos					
	00000102	Valor referente nota fiscal nº 4900.	00228		464,00
	00000103	Pagamento referente nota fiscal nº 4900.	10101	464,00	
00047 - Simples Nacional a recolher					
	00000042	Valor referente a pagamento Simples Nacional comp. 06_2021.	10101	20.829,66	
00228 - Manutenção de Veículos					
	00000102	Valor referente nota fiscal nº 4900.	00125	464,00	
DATA : 22/07/2021					
10101 - Caixa					
	00000113	Pagamento referente nota fiscal nº 9038.	00125		8.561,65
00125 - Fomecedores Diversos					
	00000112	Valor referente nota fiscal nº 9038.	00179		8.561,65
	00000113	Pagamento referente nota fiscal nº 9038.	10101	8.561,65	
00179 - Material de Consumo					
	00000112	Valor referente nota fiscal nº 9038.	00125	8.561,65	
DATA : 28/07/2021					
10101 - Caixa					
	00000115	Pagamento referente nota fiscal nº 9092.	00125		3.906,24
	00000119	Pagamento referente nota fiscal nº 20918.	00125		1.720,00
00125 - Fomecedores Diversos					
	00000114	Valor referente nota fiscal nº 9092.	00179		3.906,24
	00000115	Pagamento referente nota fiscal nº 9092.	10101	3.906,24	
	00000118	Valor referente nota fiscal nº 20918.	00179		1.720,00
	00000119	Pagamento referente nota fiscal nº 20918.	10101	1.720,00	
00179 - Material de Consumo					
	00000114	Valor referente nota fiscal nº 9092.	00125	3.906,24	

Fis, nº 287



Página 10 de 21

02/05/2022

DIARIO DO MES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

Pág.: 0009

MARIO ANTONIO S ARAUJO

11:51:06

Rodovia br 316, km, lote II 406 , s/n - MATINHA, Alto Alegre do Maranhão MA - CEP: 65413000

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
	00000118	Valor referente nota fiscal nº 20918.	00125	1.720,00	
DATA : 29/07/2021					
10101 - Caixa					
	00000107	Pagamento referente nota fiscal nº 131.	00125		4.790,00
00125 - Fornecedores Diversos					
	00000106	Valor referente nota fiscal nº 131.	00228		4.790,00
	00000107	Pagamento referente nota fiscal nº 131.	10101	4.790,00	
00228 - Manutenção de Veículos					
	00000106	Valor referente nota fiscal nº 131.	00125	4.790,00	
DATA : 30/07/2021					
10101 - Caixa					
	00000019	Valor referente a recebimento receita prestação de serviço comp. 07_2021.	00123	199.019,84	
00123 - Cliente Diversos					
	00000007	Valor referente a receita prestação de serviço comp. 07_2021.	00090	199.019,84	
	00000019	Valor referente a recebimento receita prestação de serviço comp. 07_2021.	10101		199.019,84
00047 - Simples Nacional a recolher					
	00000031	Valor referente a provisão Simples Nacional comp. 07_2021.	00212		20.961,33
00090 - Venda de Serviços					
	00000007	Valor referente a receita prestação de serviço comp. 07_2021.	00123		199.019,84
00212 - Simples Nacional					
	00000031	Valor referente a provisão Simples Nacional comp. 07_2021.	00047	20.961,33	

02/05/2022

DIÁRIO DO MÊS DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

Pág.: 0010

11:51:06

MARIO ANTONIO S ARAUJO
Rodovia br 316, km, lote II 406 , s/n - MATINHA, Alto Alegre do Maranhão MA - CEP: 65413000

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
DATA : 20/08/2021					
10101 - Caixa	0000043	Valor referente a pagamento Simples Nacional comp. 07_2021.	00047		20.961,33
00047 - Simples Nacional a recolher	0000043	Valor referente a pagamento Simples Nacional comp. 07_2021.	10101	20.961,33	
DATA : 23/08/2021					
10101 - Caixa	00000121	Pagamento referente a nota fiscal nº 574.	00125		1.168,00
	00000123	Pagamento referente a nota fiscal nº 124419.	00125		503,53
00125 - Fornecedores Diversos	00000120	Valor referente a nota fiscal nº 574.	00228		1.168,00
	00000121	Pagamento referente a nota fiscal nº 574.	10101	1.168,00	
	00000122	Valor referente a nota fiscal nº 124419.	00228		503,53
	00000123	Pagamento referente a nota fiscal nº 124419.	10101	503,53	
00228 - Manutenção de Veiculos	00000120	Valor referente a nota fiscal nº 574.	00125	1.168,00	
	00000122	Valor referente a nota fiscal nº 124419.	00125	503,53	
DATA : 30/08/2021					
10101 - Caixa	00000020	Valor referente a recebimento receita prestação de serviço comp. 08_2021.	00123	89.262,75	
00123 - Cliente Diversos	00000008	Valor referente a receita prestação de serviço comp. 08_2021.	00090	89.262,75	
	00000020	Valor referente a recebimento receita prestação de serviço comp. 08_2021.	10101		89.262,75
00047 - Simples Nacional a recolher	00000032	Valor referente a provisão Simples Nacional comp. 08_2021.	00212		8.101,59
00090 - Venda de Serviços	00000008	Valor referente a receita prestação de serviço comp. 08_2021.	00123		89.262,75
00212 - Simples Nacional	00000032	Valor referente a provisão Simples Nacional comp. 08_2021.	00047	8.101,59	
DATA : 31/08/2021					
10101 - Caixa	00000125	Pagamento referente a nota fiscal nº 166621.	00125		10.000,00
00125 - Fornecedores Diversos	00000124	Valor referente a nota fiscal nº 166621.	00179		10.000,00
	00000125	Pagamento referente a nota fiscal nº 166621.	10101	10.000,00	
00179 - Material de Consumo	00000124	Valor referente a nota fiscal nº 166621.	00125	10.000,00	

Fis. nº 289

02/05/2022

DIARIO DO MES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

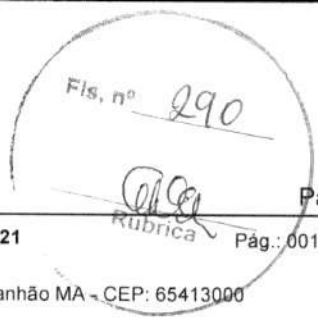
Pág.: 0011

Assinatura
Rubrica

11:51:06

Rodovia br 316, km, lote II 406 , s/n - MATINHA, Alto Alegre do Maranhão MA - CEP: 65413000

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
DATA : 20/09/2021					
10101 - Caixa	0000044	Valor referente a pagamento Simples Nacional comp. 08_2021.	00047		8.101,59
00047 - Simples Nacional a recolher	0000044	Valor referente a pagamento Simples Nacional comp. 08_2021.	10101	8.101,59	
DATA : 23/09/2021					
10101 - Caixa	00000129	Pagamento referente a nota fiscal nº 15997.	00125		410,00
	00000131	Pagamento referente a nota fiscal nº 13365.	00125		50,00
	00000133	Pagamento referente a nota fiscal nº 43876.	00280		103.589,00
00125 - Fomecedores Diversos	00000128	Valor referente a nota fiscal nº 15997.	00228		410,00
	00000129	Pagamento referente a nota fiscal nº 15997.	10101	410,00	
	00000130	Valor referente a nota fiscal nº 13365.	00228		50,00
	00000131	Pagamento referente a nota fiscal nº 13365.	10101	50,00	
00280 - ASPERBRAS TUBOS E CONEXOES LTDA	00000132	Valor referente a nota fiscal nº 43876.	00179		103.589,00
	00000133	Pagamento referente a nota fiscal nº 43876.	10101	103.589,00	
00179 - Material de Consumo	00000132	Valor referente a nota fiscal nº 43876.	00280	103.589,00	
00228 - Manutenção de Veiculos	00000128	Valor referente a nota fiscal nº 15997.	00125	410,00	
	00000130	Valor referente a nota fiscal nº 13365.	00125	50,00	
DATA : 29/09/2021					
10101 - Caixa	00000127	Pagamento referente a nota fiscal nº 1667.	00125		500,00
00125 - Fomecedores Diversos	00000126	Valor referente a nota fiscal nº 1667.	00179		500,00
	00000127	Pagamento referente a nota fiscal nº 1667.	10101	500,00	
00179 - Material de Consumo	00000126	Valor referente a nota fiscal nº 1667.	00125	500,00	
DATA : 30/09/2021					
10101 - Caixa	00000021	Valor referente a recebimento receita prestação de serviço comp. 09_2021	00123	141.441,60	
00123 - Cliente Diversos	00000009	Valor referente a receita prestação de serviço comp. 09_2021.	00090	141.441,60	
	00000021	Valor referente a recebimento receita prestação de serviço comp. 09_2021.	10101		141.441,60
00047 - Simples Nacional a recolher	00000033	Valor referente a provisão Simples Nacional comp. 09_2021.	00212		14.068,11
00090 - Venda de Serviços	00000009	Valor referente a receita prestação de serviço comp. 09_2021.	00123		141.441,60
00212 - Simples Nacional	00000033	Valor referente a provisão Simples Nacional comp. 09_2021.	00047	14.068,11	



02/05/2022

DIARIO DO MES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

Pág.: 0012

11:51:06

MARIO ANTONIO S ARAUJO
Rodovia br 316, km, lote II 406 , s/n - MATINHA, Alto Alegre do Maranhão MA - CEP: 65413000

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
DATA : 08/10/2021					
10101 - Caixa	00000139	Pagamento referente a nota fiscal nº 878.	00125		100,00
00125 - Fornecedores Diversos	00000138	Valor referente a nota fiscal nº 878.	00228		100,00
	00000139	Pagamento referente a nota fiscal nº 878.	10101	100,00	
00228 - Manutenção de Veiculos	00000138	Valor referente a nota fiscal nº 878.	00125	100,00	
DATA : 11/10/2021					
10101 - Caixa	00000141	Pagamento referente a nota fiscal nº 3604.	00125		3.450,00
	00000143	Pagamento referente a nota fiscal nº 21442.	00125		1.329,90
00125 - Fornecedores Diversos	00000140	Valor referente a nota fiscal nº 3604.	00179		3.450,00
	00000141	Pagamento referente a nota fiscal nº 3604.	10101	3.450,00	
	00000142	Valor referente a nota fiscal nº 21442.	00228		1.329,90
	00000143	Pagamento referente a nota fiscal nº 21442.	10101	1.329,90	
00179 - Material de Consumo	00000140	Valor referente a nota fiscal nº 3604.	00125	3.450,00	
00228 - Manutenção de Veiculos	00000142	Valor referente a nota fiscal nº 21442.	00125	1.329,90	
DATA : 20/10/2021					
10101 - Caixa	00000045	Valor referente a pagamento Simples Nacional comp. 09_2021.	00047		14.068,11
00047 - Simples Nacional a recolher	00000045	Valor referente a pagamento Simples Nacional comp. 09_2021.	10101	14.068,11	
DATA : 21/10/2021					
10101 - Caixa	00000137	Pagamento referente a nota fiscal nº 1055.	00125		15.026,23
00125 - Fornecedores Diversos	00000136	Valor referente a nota fiscal nº 1055.	00227		15.026,23
	00000137	Pagamento referente a nota fiscal nº 1055.	10101	15.026,23	
00227 - Combustíveis e Lubrificantes	00000136	Valor referente a nota fiscal nº 1055.	00125	15.026,23	
DATA : 25/10/2021					
10101 - Caixa	00000135	Pagamento referente a nota fiscal nº 8930.	00125		600,00
00125 - Fornecedores Diversos	00000134	Valor referente a nota fiscal nº 8930.	00228		600,00
	00000135	Pagamento referente a nota fiscal nº 8930.	10101	600,00	
00228 - Manutenção de Veiculos	00000134	Valor referente a nota fiscal nº 8930.	00125	600,00	
DATA : 30/10/2021					
10101 - Caixa	00000022	Valor referente a recebimento receita prestação de serviço comp. 10_2021.	00123	57.816,89	
00123 - Cliente Diversos	00000010	Valor referente a receita prestação de serviço comp. 10_2021.	00090	57.816,89	
	00000022	Valor referente a recebimento receita prestação de serviço comp. 10_2021.	10101		57.816,89
00047 - Simples Nacional a recolher	00000034	Valor referente a provisão Simples Nacional comp. 10_2021.	00212		6.016,16
00090 - Venda de Serviços	00000010	Valor referente a receita prestação de serviço comp. 10_2021.	00123		57.816,89
00212 - Simples Nacional	00000034	Valor referente a provisão Simples Nacional comp. 10_2021.	00047	6.016,16	

02/05/2022

DIARIO DO MES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

Rubrica

Pág. 0013

11:51:06

Rodovia br 316, km, lote II 406 , s/n - MATINHA, Alto Alegre do Maranhão MA - CEP: 65413000

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
DATA : 01/11/2021					
10101 - Caixa	00000159	Pagamento referente a nota fiscal nº 128191.	00125		446,00
00125 - Fornecedores Diversos	00000158	Valor referente a nota fiscal nº 128191.	00227		446,00
	00000159	Pagamento referente a nota fiscal nº 128191.	10101	446,00	
00227 - Combustíveis e Lubrificantes	00000158	Valor referente a nota fiscal nº 128191.	00125	446,00	
DATA : 04/11/2021					
10101 - Caixa	00000163	Pagamento referente a nota fiscal nº 131.	00125		18.160,00
00125 - Fornecedores Diversos	00000162	Valor referente a nota fiscal nº 131.	00228		18.160,00
	00000163	Pagamento referente a nota fiscal nº 131.	10101	18.160,00	
00228 - Manutenção de Veículos	00000162	Valor referente a nota fiscal nº 131.	00125	18.160,00	
DATA : 06/11/2021					
10101 - Caixa	00000147	Pagamento referente a nota fiscal nº 1125.	00125		5.000,07
00125 - Fornecedores Diversos	00000146	Valor referente a nota fiscal nº 1125.	00227		5.000,07
	00000147	Pagamento referente a nota fiscal nº 1125.	10101	5.000,07	
00227 - Combustíveis e Lubrificantes	00000146	Valor referente a nota fiscal nº 1125.	00125	5.000,07	
DATA : 08/11/2021					
10101 - Caixa	00000171	Pagamento referente a nota fiscal nº 805.	00125		150,00
00125 - Fornecedores Diversos	00000170	Valor referente a nota fiscal nº 805.	00228		150,00
	00000171	Pagamento referente a nota fiscal nº 805.	10101	150,00	
00228 - Manutenção de Veículos	00000170	Valor referente a nota fiscal nº 805.	00125	150,00	
DATA : 10/11/2021					
10101 - Caixa	00000175	Pagamento referente a nota fiscal nº 27830.	00125		941,65
	00000178	Pagamento referente a nota fiscal nº 44442.	00280		81.510,00
00125 - Fornecedores Diversos	00000174	Valor referente a nota fiscal nº 27830.	00179		941,65
	00000175	Pagamento referente a nota fiscal nº 27830.	10101	941,65	
00280 - ASPERBRAS TUBOS E CONEXOES LTDA	00000177	Valor referente a nota fiscal nº 44442.	00179		81.510,00
	00000178	Pagamento referente a nota fiscal nº 44442.	10101	81.510,00	
00179 - Material de Consumo	00000174	Valor referente a nota fiscal nº 27830.	00125	941,65	
	00000177	Valor referente a nota fiscal nº 44442.	00280	81.510,00	
DATA : 11/11/2021					
10101 - Caixa	00000157	Pagamento referente a nota fiscal nº 16632.	00125		1.412,87
00125 - Fornecedores Diversos	00000156	Valor referente a nota fiscal nº 16632.	00227		1.412,87
	00000157	Pagamento referente a nota fiscal nº 16632.	10101	1.412,87	
00227 - Combustíveis e Lubrificantes	00000156	Valor referente a nota fiscal nº 16632.	00125	1.412,87	
DATA : 12/11/2021					
10101 - Caixa	00000173	Pagamento referente a nota fiscal nº 3065.	00125		1.310,00
00125 - Fornecedores Diversos	00000172	Valor referente a nota fiscal nº 3065.	00228		1.310,00
	00000173	Pagamento referente a nota fiscal nº 3065.	10101	1.310,00	
00228 - Manutenção de Veículos	00000172	Valor referente a nota fiscal nº 3065.	00125	1.310,00	
DATA : 16/11/2021					
10101 - Caixa	00000161	Pagamento referente a nota fiscal nº 111.	00125		400,00
00125 - Fornecedores Diversos	00000160	Valor referente a nota fiscal nº 111.	00228		400,00
	00000161	Pagamento referente a nota fiscal nº 111.	10101	400,00	
00228 - Manutenção de Veículos	00000160	Valor referente a nota fiscal nº 111.	00125	400,00	
DATA : 20/11/2021					
10101 - Caixa					

02/05/2022

DIARIO DO MES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

Pág.: 0014

11:51:06

Rodovia br 316, km, lote II 406 , s/n - MATINHA, Alto Alegre do Maranhão MA - CEP: 65413000

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
	0000046	Valor referente a pagamento Simples Nacional comp. 10_2021.	00047		6.016,16
00047 - Simples Nacional a recolher					
	0000046	Valor referente a pagamento Simples Nacional comp. 10_2021.	10101	6.016,16	
DATA : 24/11/2021					
10101 - Caixa					
	00000155	Pagamento referente a nota fiscal nº 2327.	00125		940,00
00125 - Fornecedores Diversos					
	00000154	Valor referente a nota fiscal nº 2327.	00228		940,00
	00000155	Pagamento referente a nota fiscal nº 2327.	10101	940,00	
00228 - Manutenção de Veículos					
	00000154	Valor referente a nota fiscal nº 2327.	00125	940,00	
DATA : 25/11/2021					
10101 - Caixa					
	00000165	Pagamento referente a nota fiscal nº 514.	00125		230,00
	00000167	Pagamento referente a nota fiscal nº 515.	00125		230,00
	00000169	Pagamento referente a nota fiscal nº 516.	00125		230,00
00125 - Fornecedores Diversos					
	00000164	Valor referente a nota fiscal nº 514.	00228		230,00
	00000165	Pagamento referente a nota fiscal nº 514.	10101	230,00	
	00000166	Valor referente a nota fiscal nº 515.	00228		230,00
	00000167	Pagamento referente a nota fiscal nº 515.	10101	230,00	
	00000168	Valor referente a nota fiscal nº 516.	00228		230,00
	00000169	Pagamento referente a nota fiscal nº 516.	10101	230,00	
00228 - Manutenção de Veículos					
	00000164	Valor referente a nota fiscal nº 514.	00125	230,00	
	00000166	Valor referente a nota fiscal nº 515.	00125	230,00	
	00000168	Valor referente a nota fiscal nº 516.	00125	230,00	
DATA : 29/11/2021					
10101 - Caixa					
	00000153	Pagamento referente a nota fiscal nº 364914946.	00125		469,99
00125 - Fornecedores Diversos					
	00000152	Valor referente a nota fiscal nº 364914946.	00179		469,99
	00000153	Pagamento referente a nota fiscal nº 364914946.	10101	469,99	
00179 - Material de Consumo					
	00000152	Valor referente a nota fiscal nº 364914946.	00125	469,99	
DATA : 30/11/2021					
10101 - Caixa					
	00000023	Valor referente a recebimento receita prestação de serviço comp. 11_2021.	00123	53.726,37	
	00000054	Valor referente a pagamento 13º salario 1ª parcela 2021.	00236		150,00
	00000145	Pagamento referente a nota fiscal nº 003.	00273		100.110,20
	00000149	Pagamento referente a nota fiscal nº 196690.	00125		289,05
	00000151	Pagamento referente a nota fiscal nº 196718.	00125		5.225,12
00123 - Cliente Diversos					
	00000011	Valor referente a receita prestação de serviço comp. 11_2021.	00090	53.726,37	
	00000023	Valor referente a recebimento receita prestação de serviço comp. 11_2021.	10101		53.726,37
00125 - Fornecedores Diversos					
	00000148	Valor referente a nota fiscal nº 196690.	00179		289,05
	00000149	Pagamento referente a nota fiscal nº 196690.	10101	289,05	
	00000150	Valor referente a nota fiscal nº 196718.	00179		5.225,12
	00000151	Pagamento referente a nota fiscal nº 196718.	10101	5.225,12	
00273 - POSTO DE SERVIÇOS J.M. LTDA -ME					
	00000144	Valor referente a nota fiscal nº 003.	00227		100.110,20
	00000145	Pagamento referente a nota fiscal nº 003.	10101	100.110,20	
00047 - Simples Nacional a recolher					
	00000035	Valor referente a provisão Simples Nacional comp. 11_2021.	00212		6.030,32
00258 - INSS a recolher					
	00000203	Valor referente a INSS comp. 11_2021.	00199		91,50
00236 - 13º Salário a Pagar					
	00000051	Valor referente a provisão 13º salario 1ª parcela 2021.	00233		150,00
	00000054	Valor referente a pagamento 13º salario 1ª parcela 2021.	10101	150,00	
00253 - FGTS a Recolher					
	00000206	Valor referente a FGTS comp. 11_2021.	00230		96,00
00090 - Venda de Serviços					
	00000011	Valor referente a receita prestação de serviço comp. 11_2021.	00123		53.726,37
00179 - Material de Consumo					
	00000148	Valor referente a nota fiscal nº 196690.	00125	289,05	
	00000150	Valor referente a nota fiscal nº 196718.	00125	5.225,12	
00227 - Combustíveis e Lubrificantes					
	00000144	Valor referente a nota fiscal nº 003.	00273	100.110,20	
00199 - INSS					
	00000203	Valor referente a INSS comp. 11_2021.	00258	91,50	

Fis. nº 293

ca
Rubrica

02/05/2022

DIARIO DO MES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

MARIO ANTONIO S ARAUJO

11:51:06

Rodovia br 316, km, lote II 406 , s/n - MATINHA, Alto Alegre do Maranhão MA - CEP: 65413000

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
00230 - FGTS	00000206	Valor referente a FGTS comp. 11_2021.	00253	96,00	
00233 - 13º Salário	00000051	Valor referente a provisão 13º salario 1ª parcela 2021.	00238	150,00	
00212 - Simples Nacional	00000035	Valor referente a provisão Simples Nacional comp. 11_2021.	00047	6.030,32	

02/05/2022

DIARIO DO MES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

Pág. 0016

11:51:06

MARIO ANTONIO S ARAUJO
Rodovia br 316, km, lote II 406 , s/n - MATINHA, Alto Alegre do Maranhão MA - CEP: 65413000


Rubrica

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
DATA : 01/12/2021					
10101 - Caixa	00000192	Pagamento referente a nota fiscal nº 079	00125		4.790,00
00125 - Fomecedores Diversos	00000191	Valor referente a nota fiscal nº 079.	00228		4.790,00
	00000192	Pagamento referente a nota fiscal nº 079.	10101	4.790,00	
00228 - Manutenção de Veículos	00000191	Valor referente a nota fiscal nº 079.	00125	4.790,00	
DATA : 02/12/2021					
10101 - Caixa	00000194	Pagamento referente a nota fiscal nº 10483	00125		16.800,24
	00000198	Pagamento referente a nota fiscal nº 44672	00280		50.046,85
00125 - Fomecedores Diversos	00000193	Valor referente a nota fiscal nº 10483.	00179		16.800,24
	00000194	Pagamento referente a nota fiscal nº 10483	10101	16.800,24	
00280 - ASPERBRAS TUBOS E CONEXOES LTDA	00000197	Valor referente a nota fiscal nº 44672.	00179		50.046,85
	00000198	Pagamento referente a nota fiscal nº 44672.	10101	50.046,85	
00179 - Material de Consumo	00000193	Valor referente a nota fiscal nº 10483.	00125	16.800,24	
	00000197	Valor referente a nota fiscal nº 44672.	00280	50.046,85	
DATA : 05/12/2021					
10101 - Caixa	00000055	Valor referente a pagamento salario 11_2021.	00053		1.108,50
00053 - Salários a Pagar	00000055	Valor referente a pagamento salario 11_2021.	10101	1.108,50	
DATA : 07/12/2021					
10101 - Caixa	00000190	Pagamento referente a nota fiscal nº 130217.	00125		539,69
	00000204	Pagamento referente a INSS comp. 11_2021.	00258		91,50
	00000207	Pagamento referente a FGTS comp. 11_2021.	00253		96,00
00125 - Fomecedores Diversos	00000189	Valor referente a nota fiscal nº 130217.	00228		539,69
	00000190	Pagamento referente a nota fiscal nº 130217.	10101	539,69	
00258 - INSS a recolher	00000204	Pagamento referente a INSS comp. 11_2021.	10101	91,50	
00253 - FGTS a Recolher	00000207	Pagamento referente a FGTS comp. 11_2021	10101	96,00	
00228 - Manutenção de Veículos	00000189	Valor referente a nota fiscal nº 130217.	00125	539,69	
DATA : 16/12/2021					
10101 - Caixa	00000210	Valor do Capital Social conforme alteração contratual pasando a ser de 200.000,00.	00155	160.000,00	
00154 - Capital Social Subscrito	00000209	Valor do Capital Social conforme alteração contratual pasando a ser de 200.000,00.	00155		160.000,00
00155 - Capital Social a Integralizar	00000209	Valor do Capital Social conforme alteração contratual pasando a ser de 200.000,00.	00154	160.000,00	
	00000210	Valor do Capital Social conforme alteração contratual pasando a ser de 200.000,00.	10101		160.000,00
DATA : 17/12/2021					
10101 - Caixa	00000182	Pagamento referente a nota fiscal nº 198998.	00125		649,19
	00000196	Pagamento referente a nota fiscal nº 10663.	00125		9.293,77
00125 - Fomecedores Diversos	00000181	Valor referente a nota fiscal nº 198998	00179		649,19
	00000182	Pagamento referente a nota fiscal nº 198998.	10101	649,19	
	00000195	Valor referente a nota fiscal nº 10663.	00179		9.293,77
	00000196	Pagamento referente a nota fiscal nº 10663.	10101	9.293,77	
00179 - Material de Consumo	00000181	Valor referente a nota fiscal nº 198998.	00125	649,19	
	00000195	Valor referente a nota fiscal nº 10663.	00125	9.293,77	
DATA : 20/12/2021					
10101 - Caixa	00000047	Valor referente a pagamento Simples Nacional comp. 11_2021.	00047		6.030,32
	00000053	Valor referente a pagamento 13º salario 2ª parcela 2021.	00236		277,50
	00000186	Pagamento referente a nota fiscal nº 2407.	00125		1.920,00
00125 - Fomecedores Diversos	00000185	Valor referente a nota fiscal nº 2407.	00228		1.920,00
	00000186	Pagamento referente a nota fiscal nº 2407.	10101	1.920,00	
00047 - Simples Nacional a recolher					

02/05/2022

DIÁRIO DO MES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

Pág.: 0017

11:51:06

MARIO ANTONIO S ARAUJO
Rodovia br 316, km, lote II 406 , s/n - MATINHA, Alto Alegre do Maranhão MA - CEP: 65413000

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
	0000047	Valor referente a pagamento Simples Nacional comp. 11_2021.	10101	6.030,32	
00236 - 13º Salário a Pagar					
	0000052	Valor referente a provisão 13º salario 2ª parcela 2021.	00233		277,50
	0000053	Valor referente a pagamento 13º salario 2ª parcela 2021.	10101	277,50	
00228 - Manutenção de Veículos					
	00000185	Valor referente a nota fiscal nº 2407.	00125	1.920,00	
00233 - 13º Salário					
	0000052	Valor referente a provisão 13º salario 2ª parcela 2021.	00236	277,50	
DATA : 27/12/2021					
10101 - Caixa					
	00000188	Pagamento referente a nota fiscal nº 3589.	00125		460,00
00125 - Fornecedores Diversos					
	00000187	Valor referente a nota fiscal nº 3589.	00175		460,00
	00000188	Pagamento referente a nota fiscal nº 3589.	10101	460,00	
00175 - Locação de Bens					
	00000187	Valor referente a nota fiscal nº 3589.	00125	460,00	
DATA : 29/12/2021					
10101 - Caixa					
	00000180	Pagamento referente a nota fiscal nº 23518.	00125		3.600,00
	00000184	Pagamento referente a nota fiscal nº 200213.	00125		107,16
00125 - Fornecedores Diversos					
	00000179	Valor referente a nota fiscal nº 23518.	00228		3.600,00
	00000180	Pagamento referente a nota fiscal nº 23518.	10101	3.600,00	
	00000183	Valor referente a nota fiscal nº 200213.	00179		107,16
	00000184	Pagamento referente a nota fiscal nº 200213.	10101	107,16	
00179 - Material de Consumo					
	00000183	Valor referente a nota fiscal nº 200213.	00125	107,16	
00228 - Manutenção de Veículos					
	00000179	Valor referente a nota fiscal nº 23518.	00125	3.600,00	
DATA : 30/12/2021					
10101 - Caixa					
	00000024	Valor referente a recebimento receita prestação de serviço comp. 12_2021.	00123	132.301,27	
00123 - Cliente Diversos					
	00000012	Valor referente a receita prestação de serviço comp. 12_2021.	00090	132.301,27	
	00000024	Valor referente a recebimento receita prestação de serviço comp. 12_2021.	10101		132.301,27
00047 - Simples Nacional a recolher					
	00000036	Valor referente a provisão Simples Nacional comp. 12_2021.	00212		13.405,23
00258 - INSS a recolher					
	00000205	Valor referente a INSS comp. 12_2021.	00199		145,50
00053 - Salários a Pagar					
	00000049	Valor referente a provisão salario comp. 11_2021.	00185		1.108,50
	00000050	Valor referente a provisão salario comp. 12_2021.	00185		1.654,50
00253 - FGTS a Recolher					
	00000208	Valor referente a FGTS comp. 12_2021.	00230		168,00
00090 - Venda de Serviços					
	00000012	Valor referente a receita prestação de serviço comp. 12_2021.	00123		132.301,27
00185 - Salários					
	00000049	Valor referente a provisão salario comp. 11_2021.	00053	1.108,50	
	00000050	Valor referente a provisão salario comp. 12_2021.	00053	1.654,50	
00199 - INSS					
	00000205	Valor referente a INSS comp. 12_2021.	00258	145,50	
00230 - FGTS					
	00000208	Valor referente a FGTS comp. 12_2021.	00253	168,00	
00212 - Simples Nacional					
	00000036	Valor referente a provisão Simples Nacional comp. 12_2021.	00047	13.405,23	
DATA : 31/12/2021					
10101 - Caixa					
	00000200	Valor referente a pagamento Serviços de Contabilidade prestados no ano de 2021..	00250		60.000,00
	00000201	Valor referente a pagamento Aluguel de Imvel no ano de 2021..	00174		120.000,00
	00000202	Valor referente a pagamento de Aluguel de maquinas conforme contrato no ano de 2021..	00175		125.000,00
00160 - Lucro Apurado					
	00000213	Resultado exercicio 2021	00270		547.327,77
00090 - Venda de Serviços					
	00000212	Encerramento exercicio 2021	00270	1.657.342,34	
00174 - Aluguel de imóveis					
	00000201	Valor referente a pagamento Aluguel de Imvel no ano de 2021..	10101	120.000,00	
	00000211	Encerramento exercicio 2021	00270		120.000,00
00175 - Locação de Bens					
	00000202	Valor referente a pagamento de Aluguel de maquinas conforme contrato no ano de 2021..	10101	125.000,00	

02/05/2022

DIÁRIO DO MÊS DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021



Pág.: 0018

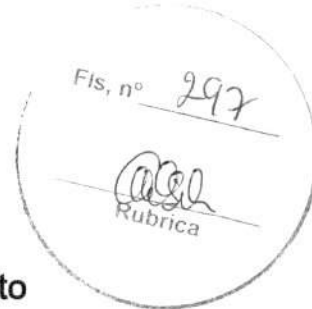
11:51:06

Rodovia br 316, km, lote II 406 , s/n - MATINHA, Alto Alegre do Maranhão-MA - CEP: 65413000

CONTA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTRA PARTIDA	DÉBITO	CRÉDITO
	00000211	Encerramento exercício 2021	00270		125.480,00
00179 - Material de Consumo					
	00000211	Encerramento exercício 2021	00270		436.058,04
00227 - Combustíveis e Lubrificantes					
	00000211	Encerramento exercício 2021	00270		143.634,87
00228 - Manutenção de Veículos					
	00000211	Encerramento exercício 2021	00270		59.631,04
00250 - Serviços Tomados P.J					
	00000200	Valor referente a pagamento Serviços de Contabilidade prestados no ano de 2021..	10101	80.000,00	
	00000211	Encerramento exercício 2021	00270		60.000,00
00185 - Salários					
	00000211	Encerramento exercício 2021	00270		2.763,00
00199 - INSS					
	00000211	Encerramento exercício 2021	00270		237,00
00230 - FGTS					
	00000211	Encerramento exercício 2021	00270		264,00
00233 - 13º Salário					
	00000211	Encerramento exercício 2021	00270		427,50
00212 - Simples Nacional					
	00000211	Encerramento exercício 2021	00270		161.539,12
00270 - Lucro 2018					
	00000211	Encerramento exercício 2021	multi-crédito	1.110.014,57	
	00000212	Encerramento exercício 2021	00090		1.657.342,34
	00000213	Resultado exercício 2021	00160	547.327,77	
TOTAL DE LANÇAMENTOS :	211		TOTAIS :	8.862.430,50	8.862.430,50

MARIO ANTONIO S ARAUJO
MARIO ANTONIO SILVA ARAUJO
TITULAR

CI: 02035525200203 - SSP CPF: 027.248.163-74



Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 20, e serviu para escrituração no período de 01/01/2021 a 31/12/2021, da empresa MARIO ANTONIO S ARAUJO.

Alto Alegre do Maranhão, 31/12/2021

MARIO ANTONIO SILVA ARAUJO
Empresário
CPF 027.248.163-74

MARCOS FELIPE RODRIGUES ROCHA
CONTADOR
CRC/MA 013879/O-2

MARIO ANTONIO S ARAUJO
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 30.261.268/0001-48



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Fls, nº 298

Rubrica

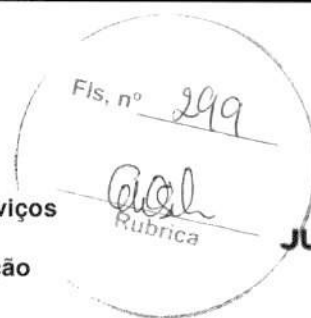
ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MARIO ANTONIO S ARAUJO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02724816374	
03476007359	
30261268000148	



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração



JUCEMA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Jussara Araújo Borralho, sob a autenticidade nº 12205489326 em 02/05/2022, protocolo 220536589. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	MARIO ANTONIO S ARAUJO
Número de Registro:	21102208546
CNPJ:	30261268000148
Município:	Alto Alegre do Maranhão

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
02724816374	MARIO ANTONIO SILVA ARAUJO	
03476007359	MARCOS FELIPE RODRIGUES ROCHA	MA013879/O-2
30261268000148	MARIO ANTONIO S ARAUJO	



Ass. nº 300
Rubrica

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: MARCOS FELIPE RODRIGUES ROCHA
REGISTRO.....	: MA-013879/O-2
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.760.073-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 22/05/2024 as 11:31:51.
Válido até: 20/08/2024.
Código de Controle: 916717.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Fls. nº 302

Rubrica

Página 1/1

Nº 909709/2024
Emissão: 14/06/2024
Validade: 31/03/2025
Chave: Zd4ZW

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5 194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: JOSÉ IRAN PAIVA FELINTO
Registro: 1901444767
CPF: 099.***.***-49

Tipo de Registro: VISTO PROFISSIONAL
Data Inicial: 18/01/2007
Data Final: Indefinido
Número do Visto: 6746

Título(s)

GRADUAÇÃO

GEÓLOGO
Atribuição: ARTIGO 11 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA.
Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE DE FORTALEZA
Data de Formação: 30/09/1982

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: FLUSSO LTDA
Registro: 0005392390
CNPJ: 30.261.268/0001-48
Data Início: 23/03/2022
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA**
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Fls. nº 303

Ass
Rubrica

Nº 901247/2024

Emissão: 15/02/2024

Validade: 13/08/2024

Chave: 7xwaD

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: FLUSSO LTDA
CNPJ: 30.261.268/0001-48
Registro: 0005392390
Categoria: Matriz
Capital Social: R\$ 200.000,00
Data do Capital: 20/12/2021
Faixa: 2

Objetivo Social: PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE AGUA; CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS; CONSTRUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS; COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ARTEFATOS DE CIMENTO; GESSO E AMIANTO; COMERCIO VAREJISTA); SERVIÇOS DE ENGENHARIA; TESTE E ANÁLISES TÉCNICAS; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR PERFURAÇÕES E SONDAGENS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (COMPREENDE A MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES, MOTORES, INDUTORES, CONVERSORES E SEMELHANTES A MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ENERGIA ELÉTRICA A INSTALAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E OUTROS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS; ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA GEOLOGIA, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Endereço Matriz: RODOVIA BR 316, KM 406, S/N, lote ii, MATINHA, ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, MA, 65413000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 11/06/2018

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000539278DDMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: JOSÉ IRAN PAIVA FELINTO

Registro: 1901444767

CPF: 099.***.***-49

Data Início: 23/03/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

GEÓLOGO

Atribuição: ARTIGO 11 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: MARIO ANTONIO SILVA ARAUJO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA



Rubrica Nº 901247/2024

Emissão: 15/02/2024

Validade: 13/08/2024

Chave: 7xwaD

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CPF: 027.***.***-74

Função: EMPRESARIO





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **FLUSSO LTDA, FLUSSO**, portadora do CNPJ nº 30.261.268/0001-48, estabelecida a Rod. BR 316, km 406, s/n, Lote II, Bairro Matinha, Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP 65143-000, possui contrato ativo há mais de 2 anos com a **REFRESCOS GUARARAPES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.715.757/0026-21, situado na Rua Antonio Raposo, nº 411, Outeiro da Cruz, no município de São Luis – MA, CEP 65045-215, com registro do Contrato com ART Nº MA20240733407.

Responsáveis Técnicos:

- **Manutenção Preventiva e corretiva do poço tubular**
Geólogo – José Iran Paiva Felinto – CREA 1901444767
- **Tratamento de Água**
Química – Liana Raquel Ferreira Ferraz – CRQ 11100102

OBJETO CONTRATADO EM EXECUÇÃO

1. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE POÇOS TUBULARES, COM RETIRADA E COLOCAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA, LIMPEZA COM COMPRESSOR DE AR SISTEMA AIR LIFT, APLICAÇÃO DE PRODUTO DESINCRUSTANTE, TESTE DE BOMBEAMENTO DE 24 HORAS COM RECUPERAÇÃO DE NÍVEL, DESINFECÇÃO, ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICO E BACTERIOLÓGICA, COM RELATORIO DE CONDICIONANTES ANUAL DE OUTORGA SENDO POSTADAS ANUALMENTE NO SISTEMA SIGLA JUNTO A SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA.
2. UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE TELEMETRIA/MONITORAMENTO (IOT) PARA CONTROLE E GESTÃO A DISTÂNCIA E ARMAZENAMENTO DE DADOS DO SEU POÇO (VOLUME DE CAPTAÇÃO, NÍVEL DINÂMICO, POTÊNCIA E AMPERAGEM).
3. TRATAMENTO DE ÁGUA COM CLORADOR MECÂNICO DE PASTILHA DE CLORO, REALIZADO DE FORMA CONTÍNUA PARA CONSUMO HUMANO EM CUMPRIMENTO AS EXIGÊNCIAS DA PORTARIA 888 DA ANVISA DE 04 DE ABRIL DE 2021.

Atesto ainda que a empresa apresentou um excelente compromisso e desempenho cumprindo tecnicamente todos os serviços e cumprimento de prazos contratados, não contendo, portanto, nenhum fato que desabone sua conduta.

São Luis (MA), 30 de janeiro de 2024.


Alyson Parício Costa Jaques
Sup. de Sistema de Gestão Integrada
SOLAR BR - COCA-COLA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **FLUSSO LTDA, FLUSSO**, portadora do CNPJ nº 30.261.268/0001-48, estabelecida a Rod. BR 316, km 406, s/n, Lote II, Bairro Matinha, Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP 65143-000, possui contrato ativo há mais de 18 meses com a **SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE - SEST**, inscrita no CNPJ nº 73.471.989/0010-86, situado na Av. João Pessoa 242, João Paulo, no município de São Luis – MA, CEP 65041-645, com registro do Contrato com ART Nº MA20220509959.

Responsáveis Técnicos:

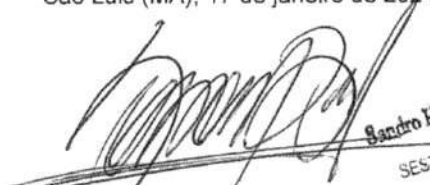
- **Manutenção Preventiva e corretiva do poço tubular**
Geólogo – José Iran Paiva Felinto – CREA 1901444767
- **Tratamento de Água**
Química – Liana Raquel Ferreira Ferraz – CRQ 11100102

OBJETO CONTRATADO EM EXECUÇÃO

1. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE POÇOS TUBULARES, COM RETIRADA E COLOCAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA, LIMPEZA COM COMPRESSOR DE AR SISTEMA AIR LIFT, APLICAÇÃO DE PRODUTO DESINCRUSTANTE, TESTE DE BOMBEAMENTO DE 24 HORAS COM RECUPERAÇÃO DE NIVEL, DESINFECÇÃO, ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICO E BACTERIOLÓGICA, COM RELATORIO DE CONDICIONANTES ANUAL DE OUTORGA SENDO POSTADAS ANUALMENTE NO SISTEMA SIGLA JUNTO A SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA.
2. TRATAMENTO DE ÁGUA COM CLORADOR MECANICO DE PASTILHA DE CLORO, REALIZADO DE FORMA CONTINUA PARA CONSUMO HUMANO EM CUMPRIMENTO AS EXIGÊNCIAS DA PORTARIA 888 DA ANVISA DE 04 DE ABRIL DE 2021, COM ANÁLISE DE AGUA EM 3 PONTOS DO PREDIO (POÇO, PREDIO I E PREDIO II)

Atesto ainda que a empresa apresentou um excelente compromisso e desempenho cumprindo tecnicamente todos os serviços e cumprimento de prazos contratados, não contendo, portanto, nenhum fato que desabone sua conduta.

São Luis (MA), 17 de janeiro de 2024.


Sandro Henrique Sakuma Belo
Diretor
SEST/SENAT - Unidade B-09
São Luis - MA



Fls. nº 307

ASL
Rubrica

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **FLUSSO LTDA, FLUSSO**, portadora do CNPJ nº 30.261.268/0001-48, estabelecida a Rod. BR 316, km 406, s/n, Lote II, Bairro Matinha, Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP 65143-000, possui contrato ativo há mais de 15 meses com a **FUNDAÇÃO ANTONIO JORGE DINO**, inscrita no CNPJ nº 05.292.982/0002-37, situado na Av. Seroa Mota nº 23, Hospital Aldenora Belo, bairro Apeadouro, no município de São Luis – MA, CEP 65031-630,

Responsáveis Técnicos:

- **Manutenção Preventiva e corretiva do poço tubular**
Geólogo – José Iran Paiva Felinto – CREA 1901444767
- **Tratamento de Água**
Química – Liana Raquel Ferreira Ferraz – CRQ 11100102

OBJETO CONTRATADO EM EXECUÇÃO

1. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 3 POÇOS TUBULARES (P01, P02, P03), COM RETIRADA E COLOCAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA, LIMPEZA COM COMPRESSOR DE AR SISTEMA AIR LIFT, APLICAÇÃO DE PRODUTO DESINCRUSTANTE, TESTE DE BOMBEAMENTO DE 24 HORAS COM RECUPERAÇÃO DE NÍVEL, DESINFECÇÃO, ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICO E BACTERIOLÓGICA, COM RELATORIO DE CONDICIONANTES ANUAL DE OUTORGA SENDO POSTADAS ANUALMENTE NO SISTEMA SIGLA JUNTO A SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA.
2. TRATAMENTO DE ÁGUA COM CLORADOR MECANICO DE PASTILHA DE CLORO, REALIZADO DE FORMA CONTINUA PARA CONSUMO HUMANO EM CUMPRIMENTO AS EXIGÊNCIAS DA PORTARIA 888 DA ANVISA DE 04 DE ABRIL DE 2021.

Atesto ainda que a empresa apresentou um excelente compromisso e desempenho cumprindo tecnicamente todos os serviços e cumprimento de prazos contratados, não contendo, portanto, nenhum fato que desabone sua conduta.

São Luis (MA), 17 de janeiro de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
ANTONIO DINO TAVARES
Data: 22/01/2024 15:27:57-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CSL
Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS
TRAV. DICO VEIGA, SN, CENTRO
CNPJ: 01612326000132



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO - 2024

Nº do Cadastro 000627	Nº da Inscrição 000453	Nº do Alvará 13/2024	Validade 31/12/2024
---------------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-------------------------------

Contribuinte
Nome: FLUSSO LTDA
CPF/CNPJ: 30261268000148
RG/Insc
Nome Fantas.: FLUSSO

Endereço
Logradouro: ROD BR 316, KM 406 **Número:** SN
Complemento: LOTE II **CEP:** 65413000
Bairro: MATINHA **Estado:** MA
Cidade: ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

Atividade Principal
 Perfuração e construção de poços de água

Horário de Funcionamento

Meio de Semana	Sábado	Domingo	Feriado
Das: 08:00:00 Até: 18:00:00	Das: 08:00:00 Até: 12:00:00	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0

Observações

O contribuinte fica ciente de que a apuração de qualquer irregularidade implicará na cassação deste Alvará de Funcionamento, na interdição do estabelecimento e na aplicação das multas cabíveis, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

A Prefeitura de Alto Alegre do Maranhão, concede o Alvará de Funcionamento ao contribuinte acima identificado tendo em vista que os documentos apresentados pelo referido proprietário da empresa ou representante legal, atesta e garante que o estabelecimento encontra-se em conformidade com as normas tributárias, de posturas, de uso e ocupação do solo, portanto apto a funcionar no exercício. Ressalvando que quaisquer alterações cadastrais deverão ser informadas a este setor, bem como a inatividade da mesma.

Detalhamento da Atividade

Data de Emissão
04/01/2024

Data de Abertura
20/04/2018

Estabelecimento autorizado a exercer a atividade supra por período, a critério da Administração Pública

Carlos A. S. Lima Junior
CARLOS A. S. LIMA JUNIOR
 DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS



Código
53CD348A2D4F281C

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

FLUSSO

Fls, nº 309


Rubrica

À
Prefeitura Municipal de Dom Pedro
Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro – MA
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Pregão Eletrônico nº 017/2024
Processo Administrativo: 2024.0520.002/2024
Realizado as 15:30 de 01 de Julho de 2024

A empresa FLUSSO LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.261.268/0001-48, com sede na Rod BR 316, KM 406 LOTE II número: S/N Bairro: Matinha Município: Alto Alegre do Maranhão UF: MA Cep: 65413-000, representada por seu Sócio Gerente, Sr. Mário Antônio Silva Araujo, CI nº 02355252002-3, CPF nº 027.248.163-74, DECLARA, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

Alto Alegre do Maranhão – MA, 01 de julho de 2024


Mário Antônio Silva Araújo

Mário Antônio Silva Araújo
Sócio Gerente

FLUSSO

Fls, nº 310


Rubrica

À
Prefeitura Municipal de Dom Pedro
Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro – MA
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Pregão Eletrônico nº 017/2024
Processo Administrativo: 2024.0520.002/2024
Realizado as 15:30 de 01 de Julho de 2024

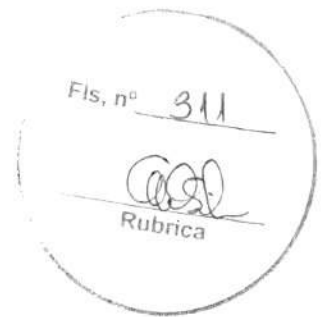
A empresa FLUSSO LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.261.268/0001-48, com sede na Rod BR 316, KM 406 LOTE II número: S/N Bairro: Matinha Município: Alto Alegre do Maranhão UF: MA Cep: 65413-000, representada por seu Sócio Gerente, Sr. Mário Antônio Silva Araujo, CI nº 02355252002-3, CPF nº 027.248.163-74, DECLARA, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021)

Alto Alegre do Maranhão – MA, 01 de julho de 2024


Mário Antônio Silva Araújo

Mário Antônio Silva Araújo
Sócio Gerente

FLUSSO



À
Prefeitura Municipal de Dom Pedro
Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro – MA
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Pregão Eletrônico nº 017/2024
Processo Administrativo: 2024.0520.002/2024
Realizado as 15:30 de 01 de Julho de 2024

A empresa FLUSSO LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.261.268/0001-48, com sede na Rod BR 316, KM 406 LOTE II número: S/N Bairro: Matinha Município: Alto Alegre do Maranhão UF: MA Cep: 65413-000, representada por seu Sócio Gerente, Sr. Mário Antônio Silva Araújo, CI nº 02355252002-3, CPF nº 027.248.163-74, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

Alto Alegre do Maranhão – MA, 01 de julho de 2024

Mário Antônio Silva Araújo
Sócio Gerente

FLUSSO

Fis. nº 312


Rubrica

À
Prefeitura Municipal de Dom Pedro
Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro – MA
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Pregão Eletrônico nº 017/2024
Processo Administrativo: 2024.0520.002/2024
Realizado as 15:30 de 01 de Julho de 2024

A empresa FLUSSO LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.261.268/0001-48, com sede na Rod BR 316, KM 406 LOTE II número: S/N Bairro: Matinha Município: Alto Alegre do Maranhão UF: MA Cep: 65413-000, representada por seu Sócio Gerente, Sr. Mário Antônio Silva Araujo, CI nº 02355252002-3, CPF nº 027.248.163-74, DECLARA, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Alto Alegre do Maranhão – MA, 01 de julho de 2024


Mário Antônio Silva Araújo

Mário Antônio Silva Araújo
Sócio Gerente

À
Prefeitura Municipal de Dom Pedro
Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro – MA
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Pregão Eletrônico nº 017/2024
Processo Administrativo: 2024.0520.002/2024
Realizado as 15:30 de 01 de Julho de 2024

PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção em poços tubulares profundos no Município de Dom Pedro - MA.

Tendo examinado as condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2024-CPL/DP e dos Anexos que o integram, para prestação dos serviços, nós, abaixo assinados, propomos prestar os serviços referente ao objeto da licitação, pelo valor global de **R\$ 593.000,00** (Quinhentos e noventa e três mil), **planilha de preços anexa ao fim desta**

Outrossim, declaramos que:

- a) Aceitamos todas as condições do Edital e seus anexos;
- b) Temos conhecimento do local onde serão prestados os serviços;
- c) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 90 (noventa) dias, contado da data final prevista para sua entrega;
- d) Prazo de execução: de até 24h (Vinte e quatro horas), a contar da solicitação formal;
- e) Nos preços ofertados já estão considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transportes, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Prazo de validade da propostas: 90 (noventa) dias

Razão Social: Flusso Ltda

CNPJ nº: 30.261.268/0001-48

Endereço: Rodovia BR 316, KM 406, s/n, Bairro Matinha, Alto Alegre do Maranhão – MA.

FLUSSO

Fis. nº 314


Rubrica

Responsável: Mario Antonio Silva Araújo

Cargo: Sócio Gerente

Telefone: 98 992000689

e-mail: flussome@gmail.com

Responsável pela assinatura do contrato: Antonio Carlos Borges Araújo, CPF nº 126.656.283-15, Diretor.

Dados Bancários: Caixa Econômica, Agência 1649, Conta Corrente 3946-7.

Dom Pedro (MA), 01 de julho de 2024.


Mario Antonio Silva Araújo

FLUSSO



À
Prefeitura Municipal de Dom Pedro
Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro – MA
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Pregão Eletrônico nº 017/2024
Processo Administrativo: 2024.0520.002/2024
Realizado as 15:30 de 01 de Julho de 2024

DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa FLUSSO LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.261.268/0001-48, com sede na Rod BR 316, KM 406 LOTE II número: S/N Bairro: Matinha Município: Alto Alegre do Maranhão UF: MA Cep: 65413-000, representada por seu Sócio Gerente, Sr. Mário Antônio Silva Araujo, CI nº 02355252002-3, CPF nº 027.248.163-74, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 27º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Alto Alegre do Maranhão (MA), 01 de julho de 2024

FLUSSO LTDA

Mário Antônio Silva Araújo

RG nº 02355252002-3 SSP/MA

CPF nº 027.248.163-74

Fis. nº 316
Caço
Rubrica

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 15/07/2024 - 15/07/2024
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 06137293000130
DATA DE CRIAÇÃO: 15/07/2024 11:14:01
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4937af2b-03b9-4aa2-b00c-3f576752204b

RESULTADO

cnpj procedimento	id procedimento	tipo resultado	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
06137293000130	PE0172024SEMAFIN	4	00312803311	15/07/2024	-	-	ENVIADO

Total Resultado: 1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

DESPACHO

PROCESSO Nº 2024.0520.002/2024 – SEMAFIN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 – DP

Considerando que o Pregão Eletrônico nº 017/2024-DP, regido pela Lei federal nº 14.133/2021, resultou FRACASSADO, porque as (02) duas únicas participantes do certame foram inabilitadas, procedo à repetição, nos mesmos termos que os originais, sob mesma numeração, sem nenhuma inovação ao edital e seus anexos, razão pela qual torna-se desnecessária nova aprovação pelo setor jurídico.

Dom Pedro/MA, 10 de julho de 2024.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças


Rubrica

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 017/2024 REPUBLICAÇÃO

Processo Administrativo Nº 2024.0520.002/2024

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.



ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Administração e Finanças



OBJETO

Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção em poços no município de Dom Pedro/MA



VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 602.384,94 (seiscentos e dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)



PORTAL UTILIZADO: Br Conectados

ENDEREÇO DO PORTAL: <http://www.comprasdompedro.com.br/>

DATA: 30 de julho de 2024

HORÁRIO: 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Júlio César Rameiro de Araújo

AUTORIDADE COMPETENTE

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado



EDITAL

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 0,01 (um centavo)
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (LOCAL)



EDITAL

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção em poços no município de Dom Pedro/MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Dom Pedro deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
ÓRGÃO	02 06 SEC MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
UNIDADE	04 122 0001 2013 0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE OBRAS E URBANISMO
DOTAÇÃO	3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa jurídica

2.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "BR CONECTADOS" através do site <http://www.comprasdompedro.com.br/>.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

EDITAL

- 3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:
- 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
- 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
- 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

EDITAL

- 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

EDITAL

- trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
- 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Termo de Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de

EDITAL

negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
 - 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
 - 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexecutável.



EDITAL

- 7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
- 7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**
- 7.11.1.1. No modo de disputa “aberto”, a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado:**
- 7.11.2.1. No modo de disputa “aberto e fechado”, é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
- 7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.





EDITAL

- 7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto:**
- 7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

A handwritten signature in the bottom right corner of the page.

EDITAL

- 7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.12.2.2. empresas brasileiras;
- 7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
 - 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
 - 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
 - 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.



EDITAL

- 8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/ lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 8.8. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

ds
Rubrica

EDITAL

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
 - 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
 - 9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
 - 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
 - 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.


Rubrica

EDITAL

- 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente



EDITAL

documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
- 10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
 - 10.9.2. contiver vícios insanáveis;
 - 10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
 - 10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
 - 10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
 - 10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
- 10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.





EDITAL

- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

[Assinatura]

EDITAL

- 11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
 - 11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
 - 11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - 11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange



EDITAL

à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

- 11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
 - 11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
 - 14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



EDITAL

- 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
- 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
- 15.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 15.1.5. fraudar a licitação

EDITAL

- 15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 15.2.1. advertência;
 - 15.2.2. multa;
 - 15.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de

EDITAL

licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

- 15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.
- 15.15.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 16.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 16.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 16.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 16.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



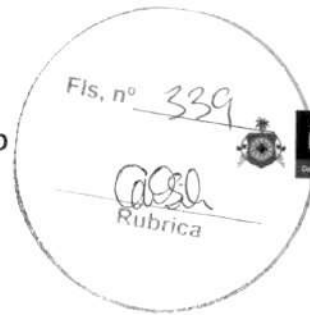
EDITAL

- 16.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 16.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 16.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 16.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço <http://www.comprasdompedro.com.br/> e vincularão os participantes e a Administração.

16.8.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 17.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 17.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
- 17.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 17.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 17.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 17.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 17.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 17.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.



EDITAL

- 17.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 17.8.3. Nas licitações por entregas parceladas, será priorizado a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 17.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 17.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 17.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 17.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 17.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Dom Pedro - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios <http://www.comprasdompedro.com.br/> e www.dompedro.ma.gov.br.
- 17.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.
- 17.16.

18. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

Dom Pedro – MA, 15 de julho de 2024.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças

EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.233/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção em poços no município de Dom Pedro/MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 602.384,94 (seiscentos e dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ total
1	SERVIÇO RETIRADA DE BOMBA SUBMERSA	UND	14	R\$ 1.604,00	R\$ 22.456,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 14,00 Valor Total R\$ 22.456,00				
2	TESTE DE VAZÃO	UND	28	R\$ 2.546,67	R\$ 71.306,76
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 28,00 Valor Total R\$ 71.306,76				
3	LIMPEZA DE POÇO ARTESIANO	METRO	3.000	R\$ 45,00	R\$ 135.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 3.000,00 Valor Total R\$ 135.000,00				
4	TAPONAMENTO DE POÇOS	UND	1	R\$ 8.366,33	R\$ 8.366,33
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 8.366,33				
5	ANÁLISE FÍSICO QUÍMICO E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA	UND	28	R\$ 1.949,00	R\$ 54.572,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 28,00 Valor Total R\$ 54.572,00				
6	HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS	UND	28	R\$ 2.323,00	R\$ 65.044,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 28,00 Valor Total R\$ 65.044,00				
7	SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA	UND	28	R\$ 1.804,00	R\$ 50.512,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 28,00 Valor Total R\$ 50.512,00				
8	SERVIÇOS DE PESCARIA (CONJ. MOTOBOMBA E EDUTOR)	UND	6	R\$ 4.838,00	R\$ 29.028,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 29.028,00				
9	FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE TAMPA	UND	5	R\$ 247,90	R\$ 1.239,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 1.239,50				

EDITAL

10	FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE ABRAÇADEIRA	UND	5	R\$ 245,67	R\$ 1.228,35
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 1.228,35				
11	SERVIÇO DE OUTORGA DE USO DE ÁGUA	UND	28	R\$ 5.844,00	R\$ 163.632,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 28,00 Valor Total R\$ 163.632,00				
Valor Total				R\$ 602.384,94	

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente contratação visa a satisfação do interesse público pois a Prefeitura Municipal de Dom Pedro se baseia na essencialidade dos serviços de manutenção e aquisição de materiais específicos para a operação dos poços que abastecem o município de Dom Pedro (MA). Os poços são fundamentais para garantir o fornecimento regular e seguro de água potável para a população, principalmente em áreas rurais e em épocas de seca. A falta de manutenção e de materiais adequados pode comprometer a eficiência dos poços e, conseqüentemente, a qualidade de vida dos cidadãos, além de causar prejuízos econômicos e ambientais.
- 3.2. Atualmente, a Prefeitura Municipal de Dom Pedro enfrenta dificuldades na manutenção dos poços, o que tem levado a interrupções no fornecimento de água, prejudicando os moradores e comprometendo a qualidade de vida da população. A falta de materiais adequados e de serviços especializados impede que as manutenções sejam realizadas de forma preventiva e corretiva, aumentando os riscos de falhas no sistema de abastecimento. O objetivo da contratação é garantir a manutenção contínua e eficiente dos poços, assegurando a disponibilidade e a qualidade da água fornecida à população.
- 3.3. Para atingir este objetivo, é necessária a aquisição de materiais específicos e a contratação de serviços técnicos especializados.
- 3.4. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação se encontra pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Dom Pedro optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA VISTORIA

- 7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

EDITAL

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 10.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
- 11.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade [**PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**].

Forma de execução

- 12.2. O serviço objeto será **CONTINUADO**.

EDITAL

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços..

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**



EDITAL

- 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a



EDITAL

documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):



EDITAL

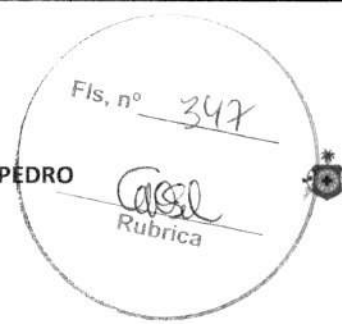
$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.4.2. A licitante deverá possuir cadastro no CREA conforme normativa do confia 059/1997, com geólogo e/ou engenheiro de Minas para exercer a atividade de manutenção de poços tubulares.
- 14.4.3. A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica de manutenção de poços Tubulares, com filmagem de poços, teste de bombeamento, retirada e colocação de bomba compatível com objeto do contrato emitido por entidade pública ou privada com timbrado e assinatura reconhecida firma ou eletrônica com certificado de autenticação.
- 14.4.4. A licitante deverá apresentar CAT- Certidão de acervo técnico emitido pelo CREA sendo realizado pelo geólogo da licitante de manutenção, filmagem, limpeza, teste de vazão e outorga de uso de água de poços.
- 14.4.4.1. A licitante deverá apresentar documentação completa do geólogo que comprove vínculo empregatício e/ou contrato de trabalho ou prestação de serviços entre as partes.





EDITAL

- 14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
 - 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
 - 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 15.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 15.1.1. Início da execução do objeto: 2 dias da emissão da ordem de serviço;

Local e Horário da Prestação dos Serviços

- 15.2. Os serviços serão prestados nos endereço(s) e horário(s) determinados na ordem de serviços.

Materiais a serem disponibilizados

- 15.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 15.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de

EDITAL

fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 16.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 16.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da prestação dos serviços.
- 16.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 16.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 16.10.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 16.10.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 16.10.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 16.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 16.10.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.





EDITAL

- 16.11.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Dom Pedro deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
ÓRGÃO	02 06 SEC MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
UNIDADE	04 122 0001 2013 0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE OBRAS E URBANISMO
DOTAÇÃO	3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa jurídica

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



EDITAL

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

EDITAL

- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Dom Pedro - MA, 10 de junho de 2024.

Karolayne de Sousa Silva
Engenheira Civil do Município
Matrícula nº 3757-1

Francisca de Sousa Damaceno
Assessora Administrativa
Matrícula nº 3968-1


Responsáveis pela Elaboração do Termo de Referência

EDITAL

Aprovo o Termo de Referência

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Matrícula nº 3383-1



Fls, nº 353

Rubrica

EDITAL
ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Por meio do link abaixo, acesse o Estudo técnico preliminar do presente processo.

[3 - ETP - Poços.pdf](#)



EDITAL

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
					VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

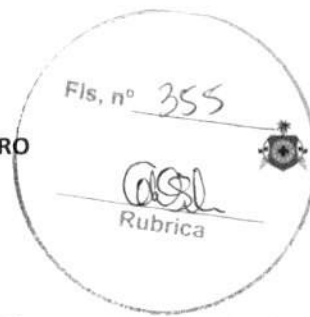
5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)





EDITAL

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/_____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____._____/_____-_____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº _____._____-_____-_____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____._____/_____-_____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____._____-_____-_____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Admsintrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº _____._____/_____-_____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.


Rubrica

EDITAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.





EDITAL

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado,

EDITAL

com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Dom Pedro deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	
CLASSIFICAÇÃO:	
NATUREZA DA DESPESA:	
FICHA:	

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)



EDITAL

- 10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios



EDITAL

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



EDITAL

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

EDITAL

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

ASL
Rubrica

EDITAL

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Dom Pedro - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Dom Pedro – MA, ____ de _____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024
EDITAL REPUBLICADO POR LICITAÇÃO FRACASSADA

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção em poços no município de Dom Pedro/MA. A sessão será realizada através do Portal Br Conectados, pelo endereço eletrônico <http://www.comprasdompedro.com.br/>, com data de abertura agendada para **30 de julho de 2024 às 09:00**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.dompedro.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Br Conectados, <http://www.comprasdompedro.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Dom Pedro - MA, 15 de julho de 2024



Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Edital nº 0017/2024/2024

Acessar Contratação



Última atualização 15/07/2024

Local: Dom Pedro/MA Órgão: MUNICIPIO DE DOM PEDRO Unidade compradora: 882 - MUNICIPIO DE DOM PEDRO/MA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de Disputa: Aberto-Fechado

Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 15/07/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 15/07/2024 01:47 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 30/07/2024 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06137293000130-1-000048/2024 Fonte: BR Conectado

Objeto:

Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção em poços no município de Dom Pedro/MA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 602.384,94

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	MANUTENÇÃO EM POÇOS	1	R\$ 602.384,94	R\$ 602.384,94	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página



Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 8001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
Desenvolvimento com Responsabilidade

Portal de Compras

FIS, nº 366
 LOGIN: SENHA:
 LEMBRAR SENHA
 Rubrica

- [Página Inicial](#)
- [Publicações](#)
- [Impugnações](#)
- [Esclarecimentos](#)
- [Recursos](#)
- [Legislação](#)
- [Integração](#)



Seja um f

PROCESSOS

ATUALIZAR LISTA DE PROCESSOS

CADASTRE-SE COMO FORNECEDOR

DOWNLOAD: MANUAL

UNIDADE GESTORA	MODALIDADE	EDITAL Nº	OBJETO	ABERTURA DA SESSÃO	SITUAÇÃO
SEMAFIN	Pregão Eletrônico	024/2024	Registro de preços para prestação de serviços de buffet e correlatos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.	31/07/2024 15:00	Acolhimento de Propostas
SEMAFIN	Pregão Eletrônico	023/2024	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de veículos pesados pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.	31/07/2024 09:00	Acolhimento de Propostas
SEMAFIN	Pregão Eletrônico	022/2024	Registro de preços para aquisição de água mineral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.	30/07/2024 15:00	Acolhimento de Propostas
SEMAFIN	Pregão Eletrônico	0017/2024	Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção em poços no município de Dom Pedro/MA.	30/07/2024 09:00	Acolhimento de Propostas
SEMAFIN	Pregão Eletrônico	021/2024	Registro de preço para fornecimento de refeições prontas individuais, tanto as embaladas tipos "quentinhas", como as servidas tipos buffets, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.	29/07/2024 15:00	Acolhimento de Propostas
SEMAS	Dispensa Eletrônica	012/2024	Contratação de empresa para aquisição de Kit's de Enxoval, destinado à implementação da Política de Assistência Social sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Dom Pedro/MA.	12/07/2024 08:00	Adjudicado
SEMED	Dispensa Eletrônica	013/2024	Contratação de empresa para fornecimento de Kit de Inox para refeição escolar: bandeja refetório, copo e colher, para atender a Secretaria de Educação do Município de Dom Pedro/MA.	10/07/2024 08:00	Adjudicado
SEMAFIN	Pregão Eletrônico	020/2024	Registro de preços para contratação de empresa especializada para confecção de Malharia para atender as necessidades das secretarias municipais de Dom Pedro/MA.	03/07/2024 15:30	Adjudicado
SEMUS	Pregão Eletrônico	019/2024	Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de laboratório para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Dom Pedro/MA.	03/07/2024 08:30	Suspensão
SEMUS	Pregão Eletrônico	018/2024	Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais médico hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA.	02/07/2024 08:30	Suspensão
SEMAFIN	Pregão Eletrônico	017/2024	Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção em poços no município de Dom Pedro/MA.	01/07/2024 15:30	Fracassado
SEMAFIN	Pregão Eletrônico	016/2024	Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças em veículos leves e pesados e máquinas pesadas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.	01/07/2024 08:30	Adjudicado
SEMAFIN	Pregão Eletrônico	015	Registro de preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados a atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Dom Pedro.	20/06/2024 08:30	Adjudicado
SEMUS	Pregão Eletrônico	013/2024 - DP	Registro de preços para aquisição de carnes bovinas, suínas, frangos e peixes para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.	19/06/2024 09:30	Adjudicado
SEMAFIN	Dispensa Eletrônica	011/2024	Contratação de empresa para o fornecimento de materiais esportivos, para atender as demandas das secretarias municipais de Dom Pedro/MA.	12/06/2024 08:00	Adjudicado

PUBLICAÇÕES

LEGISLAÇÃO

EQUIPE

São Luís, segunda-feira, 15 de julho de 2024

Fis. nº 367



EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ABEM - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE AÇÕES MULTISSOCIAIS CNPJ: 05.740.295/0001-56 Convocamos todos os membros, conforme previsto no Artigo 21º, alínea "b", a participar da Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 22/07/2024 às 10hrs, em primeira convocação e às 10:30 em segunda convocação, por meio de reunião virtual, através da plataforma Google Meet, na conta de e-mail abem@abemassociacao.com.br.

A realização da reunião será virtual conforme previsto no Estatuto, Artigo 23º em seu Parágrafo Terceiro. Data: 22/07/2024 Início: 10:00 hrs Link de Transmissão: https://meet.google.com/wdc-pwhz-rgk

- Pautas: 1. Deliberar sobre as negociações acerca da renovação/negociações da apólice 93.104.772 e aplicação do percentual de ajuste financeiro na ordem de 7,5% (sete e meio por cento); 2. Deliberar sobre a proposta de implantação de um novo benefício para os associados da ABEM, de acordo com o disposto no Estatuto Social, contemplando assistência odontológica em todo o território nacional; 3. Deliberar sobre a Previsão Orçamentária 2024.

- INFORMAÇÕES GERAIS: a) A Assembleia será presidida pelo Presidente da ABEM, Sr. Salvador Ferraz Neto; b) A Assembleia será gravada, cuja gravação ficará arquivada na pasta da instituição para consulta; c) Os membros da diretoria e os participantes em geral poderão fazer representar por procurador, cujo instrumento do mandato deverá ser apresentado com até 30 minutos antes do início da primeira sessão, com poderes específicos para votação, sob pena de não aceitação. No entanto, cada procurador somente poderá representar um membro; d) A instituição e/ou a presidência não poderão se responsabilizar por problemas oriundos da informática ou conexão da internet que impossibilite a participação na referida assembleia; e) A convocação está respeitando os trâmites exigidos pelo Artigo 23º do Estatuto da ABEM.

Salvador Ferraz Neto, Presidente; Paulo Roberto Cabral Holanda, Vice-Presidente.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0342024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Dom Pedro - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, o Edital Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Lote, observando Registro de preço para aquisição de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados...

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Dom Pedro - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, observando Registro de preço para aquisição de água mineral para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA...

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 - EDITAL REPUBLICADO POR LICITAÇÃO FRACASSADA. A Prefeitura Municipal de Dom Pedro - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando contratação de empresa especializada para serviços de manutenção em poços no município de Dom Pedro/MA...

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Dom Pedro - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preço para aquisição de água mineral para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA...

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024. A Prefeitura Municipal de Dom Pedro - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados...

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024. A Prefeitura Municipal de Coratá/MA, através de seu órgão de contratação, designado pelo Portaria nº 001/2024, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, Art. 26, I e suas alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO por ITEM, modo de disputa ABERTO cujo objeto é contratação de empresa especializada em fornecimento de toner e peças para impressora para diversas secretarias do município de Coratá/MA...

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 (SRP) - CPLP/PMH. A Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, localizada na Praça Dr. Leocirio Rodrigues, 135, Centro - Humberto de Campos - MA, CNPJ: 06.232.919/0001-93, comunica aos interessados que foi realizada a licitação nº 019/2024 para o dia 25/07/2024 às 09:00, horário de Brasília, no site https://www.lata.humberto Campos.com.br, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos odontológicos, para atender às necessidades da atenção básica (atendimento) da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Humberto de Campos/MA...

AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024. O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, BASE LEGAL Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 017/2021, de 17/11/2021 e Decreto Municipal 073/2023, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações. OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos da farmácia básica, de forma parcelada, de interesse do Fundo Municipal de Saúde, do Município de Lagoa Grande do Maranhão - MA. ABERTURA: 30 de julho de 2024, às 14:00h. INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de Comissão Permanente de Licitação, na Av. 1ª de maio, 284 - Centro - Lagoa Grande do Maranhão/MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, telefone (98) 95431137 no endereço eletrônico www.portalcompraspublicas.com.br, por e-mail cp@lagoagrande.ma.gov.br ou na página www.lagoagrande.com.br...

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIQUÊ AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICO Nº 006/2024. A Prefeitura Municipal de Turiquê - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Lote, observando contratação de empresa especializada em engenharia para Construção de Unidades Básicas de Saúde (PAC) I - Ministério da Saúde, no município de Turiquê - MA. A sessão será realizada através do Portal Portal de Compras do Turiquê, pelo endereço eletrônico www.licitatuturiquema.com.br, com data de abertura agendada para 30 de julho de 2024 às 09:30. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal de Transparência do Município pelo endereço www.turiquema.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal de Compras do Turiquê, www.licitatuturiquema.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024-DPE (UASG 453747). Proc. SEI nº 0001863.110000938.0.2024. Objeto: Aquisição de Materiais para ações de prevenção e combate a incêndio, para atender as demandas do prédio Sede da Defensoria Pública, nas condições do Termo de referência anexo I do Edital. Base legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e demais normas aplicáveis. Data Abertura: 31/07/2024, às 15:30h (quinze e trinta), horário de Brasília-DF. Local: Site do Portal de compras do Governo Federal: www.compras.gov.br. Informações: Comissão Permanente de Contratação, Av. Jônior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, nº 215, Renascença II, São Luís - MA. O Edital está à disposição nos sites: https://pncp.gov.br/proc/edital; defensoria.ma.def.br/dpma/portal/licitacoes e TCE/MA. São Luís, 11/07/2024. Projeito CPC/DPE/MA.

comunicado de recall. Ass proprietários dos veículos da marca Renault: SUBSTITUIÇÃO DOS TAMBORES DE FREIO TRASEIRO. Modelo: Renault Korian Evolution. Chassis envolvidos (não sequenciais): J001446 a J007306. Data de fabricação: 16/03/2024 a 03/05/2024. Data do início do atendimento: a partir de 16/07/2024, com prazo indeterminado. Local do atendimento e agendamento do serviço: Rede de Concessionárias Renault, que consta no site www.renault.com.br. Componente(s) envolvido(s): tambores de freio traseiro. Razões técnicas: após uma investigação aprofundada, com testes e análises locais, ficou constatado que, devido a uma falha de produção, os parafusos das rodas traseiras podem apresentar uma fixação insuficiente, em razão de uma possível deterioração da rosca dos tambores do freio traseiro. Risco: o fixação inadequada dos parafusos poderá ocasionar ruído e deslocamento das rodas traseiras, gerando uma perda nas características originais de dirigibilidade. Em casos extremos, esta condição pode resultar em acidentes com lesões graves e/ou fatais aos ocupantes. Solução: substituição dos tambores do freio traseiro e dos parafusos das rodas dianteiras e traseiras. Duração média: a troca dos componentes será realizada em até 1 hora e 5 minutos. Custo: não há nenhum custo ao consumidor. Faça o seu agendamento em uma Concessionária Renault. Você também pode consultar o site www.renault.com.br/recall ou ligar para o nosso SAC (0800 055 5615).

FIQUE A PAR DE TUDO. LEIA O IMPARCIAL. Nosso papel tá on, tá impresso, todo dia. 8 MILHÕES DE ACESSOS ao Imparcial.com.br. Escanele o QR Code para saber mais.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024
EDITAL REPUBLICADO POR LICITAÇÃO FRACASSADA

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção em poços no município de Dom Pedro/MA. A sessão será realizada através do Portal Br Conectados, pelo endereço eletrônico <http://www.comprasdompedro.com.br/>, com data de abertura agendada para **30 de julho de 2024 às 09:00**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.dompedro.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Br Conectados, <http://www.comprasdompedro.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Dom Pedro - MA, 15 de julho de 2024

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 97ae705d5df23a6960abca0db38cf11

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preço para fornecimento de refeições prontas individuais, tanto as embaladas tipo "quentinhas", como as servidas tipo buffet, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA. A sessão será realizada através do Portal Br Conectados, pelo endereço eletrônico <http://www.comprasdompedro.com.br/>, com data de abertura agendada para **29 de julho de 2024 às 15:00**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.dompedro.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Br Conectados, <http://www.comprasdompedro.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Dom Pedro - MA, 15 de julho de 2024

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 504985ae202c0a3dff8d3539d9c685f9

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preços para aquisição de água mineral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA. A sessão será realizada através do Portal Br Conectados, pelo endereço eletrônico <http://www.comprasdompedro.com.br/>, com data de abertura agendada para **30 de julho de 2024 às 15:00**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.dompedro.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Br Conectados, <http://www.comprasdompedro.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Dom Pedro - MA, 15 de julho de 2024

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 792d53f2e8047c5f48648a9770afdf64

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA. A sessão será realizada através do Portal Br Conectados, pelo endereço eletrônico <http://www.comprasdompedro.com.br/>, com data de abertura agendada para **31 de julho de 2024 às 09:00**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.dompedro.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Br Conectados, <http://www.comprasdompedro.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Dom Pedro - MA, 15 de julho de 2024

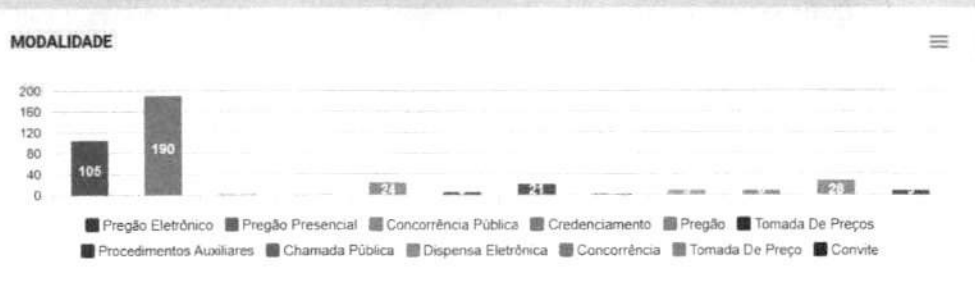
Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: fe8dd4e2ba321a7814de879bd508c592

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando Registro de preços para prestação de serviços de buffet e correlatos para atender as demandas da Prefeitura Municipal



Copiar | Excel | CSV | PDF

Pesquisar

Modalidade	Publicação	Abertura	Situação	Detalhes
Número da Licitação	Objeto	Situação		
Pregão Eletrônico 017/2024	PUBLICAÇÃO: 15/07/2024 - TIPO: 1 - Menor Preço NOVO Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção em poços no município de Dom Pedro/MA.	30/07/2024	ABERTA	Ver
Pregão Eletrônico 019/2024	PUBLICAÇÃO: 17/06/2024 - TIPO: 1 - Menor Preço REGISTRO DE PREÇOS Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de laboratório para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Dom Pedro/MA.	03/07/2024	ABERTA	Ver
	PUBLICAÇÃO: 17/06/2024 - TIPO: 1 - Menor Preço REGISTRO DE PREÇOS			

Fis. nº 369
Rubrica

Fis. nº 370

Rubrica

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 15/07/2024 - 15/07/2024
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 06137293000130
DATA DE CRIAÇÃO: 15/07/2024 11:26:47
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c6baa081-3f17-489d-a6e2-17248c470468

Procedimento Licitatório

cnpj procedimento	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	tipo procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
06137293000130	PE0172024REPUBLI	17	2024	PE	00312803311	15/07/2024	-	-	ENVIADO

Total Procedimento Licitatório: 1



Prefeitura Municipal de Dom Pedro
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Propostas Iniciais
N° 0017/2024

LOTES / ITENS

N° 01
Descrição: MANUTENÇÃO EM POÇOS
Quantidade: 1 Valor: 602.384,94

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 54398	593.349,17	593.349,17	29/07/2024 14:56:34	CLASSIFICADA

Item	Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
01 Manutenção de poços	602.384,94	593.349,17

Fornecedor 923559	602.384,94	602.384,94	26/07/2024 15:47:00	CLASSIFICADA
-------------------	------------	------------	---------------------	--------------

Item	Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
01 Manutenção de poços	602.384,94	602.384,94



Prefeitura Municipal de Dom Pedro
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico
Nº 0017/2024

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Tipo de Disputa: Aberto e Fechado Número do Processo: 20240520002/2024
Tipo de Lance: Valor Global Critério de Disputa: MENORVALOR
Data Disputa: 30/07/2024 09:00:00 Tipo da disputa: Por Lote
Data Impug./Escl.: 25/07/2024 23:59:00 Data Fim Propostas: 30/07/2024 08:59:00
Intervalo Lances: 0,0100 Prazo Int. Recurso: 10 minutos

Objeto:
Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção em poços no município de Dom Pedro/MA

Às 09:00 horas do dia 30/07/2024, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela portaria nº 371/2024, de 20 de junho de 2024 em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº 20240520002/2024, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 0017/2024. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

SITUAÇÃO DA DISPUTA: ADJUDICADO

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
PARA POCOS & CONSTRUCOES LTDA	PARA CONSTRUTORA	38.439.109/0001-00

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 0017/2024

LOTES / ITENS

Nº 01

Situação: VENCEDOR

Fis. nº 373

Descrição: MANUTENÇÃO EM POÇOS

Quantidade: 1

Mario Antonio S Araujo
Rubrica

Vencedor MARIO ANTONIO S ARAÚJO

30.261.268/0001-48

Valor:

515.000,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
MARIO ANTONIO S ARAÚJO	593349.1700	593349.1700	29/07/2024 14:56:34	CLASSIFICADA
PARA POCOS & CONSTRUCOES	602384.9400	602384.9400	26/07/2024 15:47:00	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 PARA POCOS & CONSTRUCOES LTDA	DESCLASSIFICADO	421669.4500
2 MARIO ANTONIO S ARAÚJO	VENCEDOR	515000.0000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
30/07/2024 09:37:30	421669.4500	PARA POCOS & CONSTRUCOES LTDA
30/07/2024 09:36:45	515000.0000	MARIO ANTONIO S ARAÚJO
30/07/2024 09:35:18	519000.0000	PARA POCOS & CONSTRUCOES LTDA
30/07/2024 09:31:00	520000.0000	MARIO ANTONIO S ARAÚJO
30/07/2024 09:29:36	529900.0000	PARA POCOS & CONSTRUCOES LTDA
30/07/2024 09:28:50	530000.0000	MARIO ANTONIO S ARAÚJO
30/07/2024 09:27:35	539900.0000	PARA POCOS & CONSTRUCOES LTDA
30/07/2024 09:26:55	540000.0000	MARIO ANTONIO S ARAÚJO
30/07/2024 09:26:31	542900.0000	PARA POCOS & CONSTRUCOES LTDA
30/07/2024 09:26:04	543000.0000	MARIO ANTONIO S ARAÚJO
30/07/2024 09:25:48	543900.0000	PARA POCOS & CONSTRUCOES LTDA
30/07/2024 09:25:33	544000.0000	MARIO ANTONIO S ARAÚJO
30/07/2024 09:24:30	544900.0000	PARA POCOS & CONSTRUCOES LTDA
30/07/2024 09:23:56	545000.0000	MARIO ANTONIO S ARAÚJO
30/07/2024 09:23:23	547900.0000	PARA POCOS & CONSTRUCOES LTDA
30/07/2024 09:23:09	548000.0000	MARIO ANTONIO S ARAÚJO
30/07/2024 09:22:24	548900.0000	PARA POCOS & CONSTRUCOES LTDA
30/07/2024 09:22:05	549000.0000	MARIO ANTONIO S ARAÚJO
30/07/2024 09:21:03	549500.0000	PARA POCOS & CONSTRUCOES LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 0017/2024

Fls. nº 374


Rubrica

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
30/07/2024 09:20:36	550000.0000	MARIO ANTONIO S ARAÚJO
30/07/2024 09:19:52	557500.0000	PARA POCOS & CONSTRUCOES LTDA
30/07/2024 09:19:35	558000.0000	MARIO ANTONIO S ARAÚJO
30/07/2024 09:18:17	560000.0000	PARA POCOS & CONSTRUCOES LTDA
30/07/2024 09:18:04	569000.0000	MARIO ANTONIO S ARAÚJO
30/07/2024 09:17:09	570000.0000	PARA POCOS & CONSTRUCOES LTDA
30/07/2024 09:16:56	579000.0000	MARIO ANTONIO S ARAÚJO
30/07/2024 09:15:22	580000.0000	PARA POCOS & CONSTRUCOES LTDA
30/07/2024 09:14:29	593349.1700	MARIO ANTONIO S ARAÚJO
30/07/2024 09:14:28	602384.9400	PARA POCOS & CONSTRUCOES LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 0017/2024

Fls, nº 375

Rubrica

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
15/07 01:46	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Acolhimento de Propostas, por JÚLIO CÉSAR RAMEIRO DE ARAÚJO .
15/07 01:47	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pnnp-api/v1/orgaos/06137293000130/compras/2024/48
30/07 09:00	Sistema		Sessão pública aberta!
30/07 09:00	JÚLIO CÉSAR RAMEIRO DE		Bom dia!
30/07 09:04	JÚLIO CÉSAR RAMEIRO DE		Este pregão eletrônico será conduzido na modalidade de menor preço global, conforme estabelecido no edital."
30/07 09:06	JÚLIO CÉSAR RAMEIRO DE		."O modo de disputa adotado será [Aberto/Fechado], conforme as regras estabelecidas no edital e na Lei nº 14.133/2021."
30/07 09:07	JÚLIO CÉSAR RAMEIRO DE		Todas as etapas do pregão eletrônico, incluindo propostas e lances, estarão disponíveis para consulta no sistema eletrônico, garantindo total transparência do processo."
30/07 09:07	JÚLIO CÉSAR RAMEIRO DE		-Solicito que todos os participantes verifiquem se estão devidamente conectados e que a plataforma está funcionando corretamente."
30/07 09:11	JÚLIO CÉSAR RAMEIRO DE		Os participantes devem observar as regras estabelecidas no edital e utilizar os canais de comunicação da plataforma para enviar suas propostas e lances."
30/07 09:12	JÚLIO CÉSAR RAMEIRO DE		Gostaríamos de lembrar aos participantes que, conforme o Artigo 34 da IN 73/2022, propostas cujo valor seja inferior a 50% do valor estimado pela Administração serão presumidas como inexequíveis."
30/07 09:12	JÚLIO CÉSAR RAMEIRO DE		Caso algum licitante apresente proposta ou ofereça lances abaixo deste limite, deverá fornecer justificativa detalhada que comprove a viabilidade da execução nos termos ofertados, sob pena de desclassificação."
30/07 09:12	JÚLIO CÉSAR RAMEIRO DE		A comprovação de exequibilidade, caso seja solicitada por este pregoeiro, será realizada por meio de planilhas de composição, acompanhadas de documentos fiscais ou equivalentes. Caso os documentos não sejam apresentados no momento da apresentação das planilhas, serão cobrados em diligência. Após esgotados todos os procedimentos, so então será procedida a desclassificação da proposta. A não apresentação do solicitado pelo pregoeiro, ensejará na desclassificação da proposta para o item a ser comprovada a exequibilidade
30/07 09:13	JÚLIO CÉSAR RAMEIRO DE		A licitante que não apresentar proposta readequada com os valores ofertados, descumprirá os termos do edital, e sujeita as sanções previstas no edital.
30/07 09:13	JÚLIO CÉSAR RAMEIRO DE		O momento de fazer quaisquer questionamentos em desfavor do ato convocatório já expirou quando encerrado o prazo para esclarecimento e impugnações.
30/07 09:14	Sistema	01	Disputa do Lote/Item 01 - MANUTENÇÃO EM POÇOS aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
30/07 09:29	Sistema	01	O lote/item nº 01 - MANUTENÇÃO EM POÇOS entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
30/07 09:36	Sistema	01	Fase de lances abertos do lote/item nº 01 - MANUTENÇÃO EM POÇOS foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 519.000,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
30/07 09:41	Sistema	01	Fim do tempo fechado do lote/item nº 01 - MANUTENÇÃO EM POÇOS. Disputa encerrada!
30/07 09:41	Sistema	01	O arrematante do item/lote nº 01 - MANUTENÇÃO EM POÇOS foi o fornecedor com valor R\$ 421.669,4500 !
30/07 09:41	Sistema		Fase de disputa do pregão foi encerrada.
30/07 09:44	Sistema	01	Aberta a negociação do item 01 - MANUTENÇÃO EM POÇOS!
30/07 09:44	Sistema	01	O licitante PARA POCOS & CONSTRUCOES LTDA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 01 - MANUTENÇÃO EM POÇOS no local de envio de lances!
30/07 09:49	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor PARA POCOS & CONSTRUCOES LTDA. Documento: Solicito que no prazo de 02 horas apresente proposta readequada e documentação completa de habilitação em conformidade com o disposto no ato convocatório.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 30/07/2024 11:49:00
30/07 10:57	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor PARA POCOS & CONSTRUCOES LTDA!
30/07 11:49	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor PARA POCOS & CONSTRUCOES LTDA. Documento: Solicito, em diligência, que no prazo de 02 horas, a licitante apresente proposta de preços com os valores unitários dos serviços, como descrito no Termo de Referência.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 30/07/2024 13:49:00
30/07 13:48	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor PARA POCOS & CONSTRUCOES LTDA!
30/07 14:06	JÚLIO CÉSAR RAMEIRO DE		Senhores, boa tarde!!

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 0017/2024

Fls. nº 376

Ass
Rubrica

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
30/07 14:07	JÚLIO CÉSAR RAMEIRO DE		A sessão será suspensa para análise da documentação apresentada. As licitantes serão informadas via chat e via sistema da data e horário de continuidade do certame.
30/07 14:08	Sistema		Foi enviado uma mensagem para o email dos participantes: A sessão será suspensa para análise da documentação apresentada. As licitantes serão informadas via chat e via sistema da data e horário de continuidade do certame.
01/08 16:25	JÚLIO CÉSAR RAMEIRO DE		A reabertura da sessão será dia 02 de agosto às 16:30
01/08 16:26	Sistema		Foi enviado uma mensagem para o email dos participantes: A reabertura da sessão será dia 02 de agosto às 16:30
02/08 16:30	JÚLIO CÉSAR RAMEIRO DE		Boa tarde senhores!!
02/08 16:35	Sistema		O fornecedor PARA POCOS & CONSTRUCOES LTDA foi inabilitado/desclassificado de todo o processo. Motivo: A licitante descumpriu os itens 14.4.3 e 14.4.4, apresentando documentação em desconformidade com o solicitado no ato convocatório, tendo em vista que as CATS e atestados apresentados não contemplam na sua totalidade o solicitado nos itens referentes a qualificação técnica. 14.4.3. A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica de manutenção de poços Tubulares, com filmagem de poços, teste de bombeamento, retirada e colocação de bomba compatível com objeto do contrato emitido por entidade pública ou privada com timbrado e assinatura reconhecida firma ou eletrônica com certificado de autenticação. 14.4.4. A licitante deverá apresentar CAT- Certidão de acervo técnico emitido pelo CREA sendo realizado pelo geólogo da licitante de manutenção, filmagem, limpeza, teste de vazão e outorga de uso de água de poços.
02/08 16:35	Sistema	01	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 01 - MANUTENÇÃO EM POÇOS é o fornecedor MARIO ANTONIO S ARAÚJO.
02/08 16:36	Sistema	01	Aberta a negociação do item 01 - MANUTENÇÃO EM POÇOS!
02/08 16:36	Sistema	01	O licitante MARIO ANTONIO S ARAÚJO pode enviar uma nova proposta para o lote/item 01 - MANUTENÇÃO EM POÇOS no local de envio de lances!
02/08 16:40	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor MARIO ANTONIO S ARAÚJO. Documento: Solicito que no prazo de 02 horas apresente proposta readequada e documentação completa de habilitação em conformidade com o disposto no ato convocatório.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 02/08/2024 18:40:00
02/08 16:42	JÚLIO CÉSAR RAMEIRO DE		O prazo para apresentação da documentação solicitada vai extrapolar o horário de expediente do órgão. A documentação deve ser inserida até o prazo determinado na solicitação.
02/08 17:15	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor MARIO ANTONIO S ARAÚJO!
02/08 17:28	JÚLIO CÉSAR RAMEIRO DE		A sessão será suspensa para análise da documentação apresentada. As licitantes serão informadas via chat e via sistema da data e horário de continuidade do certame.
02/08 17:32	Sistema		Foi enviado uma mensagem para o email dos participantes: A sessão será suspensa para análise da documentação apresentada. As licitantes serão informadas via chat e via sistema da data e horário de continuidade do certame.
02/08 14:53	JÚLIO CÉSAR RAMEIRO DE		A reabertura da sessão será dia 06 de agosto às 15:30
05/08 14:53	Sistema		Foi enviado uma mensagem para o email dos participantes: A reabertura da sessão será dia 06 de agosto às 15:30
06/08 15:31	JÚLIO CÉSAR RAMEIRO DE		Boa tarde senhores!
06/08 15:32	Sistema	01	Fase de negociação do Lote/Item nº 01 - MANUTENÇÃO EM POÇOS encerrada.
06/08 15:32	Sistema	01	O fornecedor MARIO ANTONIO S ARAÚJO foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 01 - MANUTENÇÃO EM POÇOS.
06/08 15:32	Sistema		Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 06/08/2024 15:42:35
06/08 15:41	Sistema		O fornecedor PARA POCOS & CONSTRUCOES LTDA registrou uma intenção de recurso. Motivo: Registramos intenção de recurso em razão da motivação de nossa desclassificação.. E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital.
06/08 15:42	Sistema		O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da peça recursal do fornecedor PARA POCOS & CONSTRUCOES LTDA para 09/08/2024 23:59:00.
06/08 15:42	Sistema		O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da contra-razão do recurso do fornecedor PARA POCOS & CONSTRUCOES LTDA para 14/08/2024 23:59:00.
06/08 15:42	Sistema		O módulo de recursos para o envio de peças e contrarrazões, encontra-se na parte inferior desta página, após a parte de documentos do processo.
09/08 13:20	Sistema		O Fornecedor PARA POCOS & CONSTRUCOES LTDA anexou a peça recursal em sua intenção de recurso.
12/08 08:59	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Em Fase Recursal, por JÚLIO CÉSAR RAMEIRO DE ARAÚJO .
21/08 09:10	Sistema		O Pregoeiro anexou uma resposta no recurso do fornecedor PARA POCOS & CONSTRUCOES LTDA.

Ata de Realização - Pregão Eletrônico
N° 0017/2024

Fls. n°

377


Rubrica

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
21/08 09:11	Sistema		O Pregoeiro anexou uma resposta no recurso do fornecedor PARA POCOS & CONSTRUCOES LTDA.
21/08 09:13	Sistema		O Pregoeiro anexou uma resposta no recurso do fornecedor PARA POCOS & CONSTRUCOES LTDA.
21/08 09:14	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Finalizado, por JÚLIO CÉSAR RAMEIRO DE ARAÚJO
21/08 11:45	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Adjudicado, por SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO.

PROPONENTES

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
MARIO ANTONIO S ARAÚJO	FLUSSO	30.261.268/0001-48
Contato: MARIO ARAUJO	(98)992000689	flussome@gmail.com
PARA POCOS & CONSTRUCOES LTDA	PARA CONSTRUTORA	38.439.109/0001-00
Contato: Edson Batistella Junior	(11)43861386	auxiliar1@licitabr.com

JÚLIO CÉSAR RAMEIRO DE ARAÚJO /Pregoeiro/Agente de Contratação

ADEMAR AGUIAR RIBEIRO FILHO/Equipe de Apoio